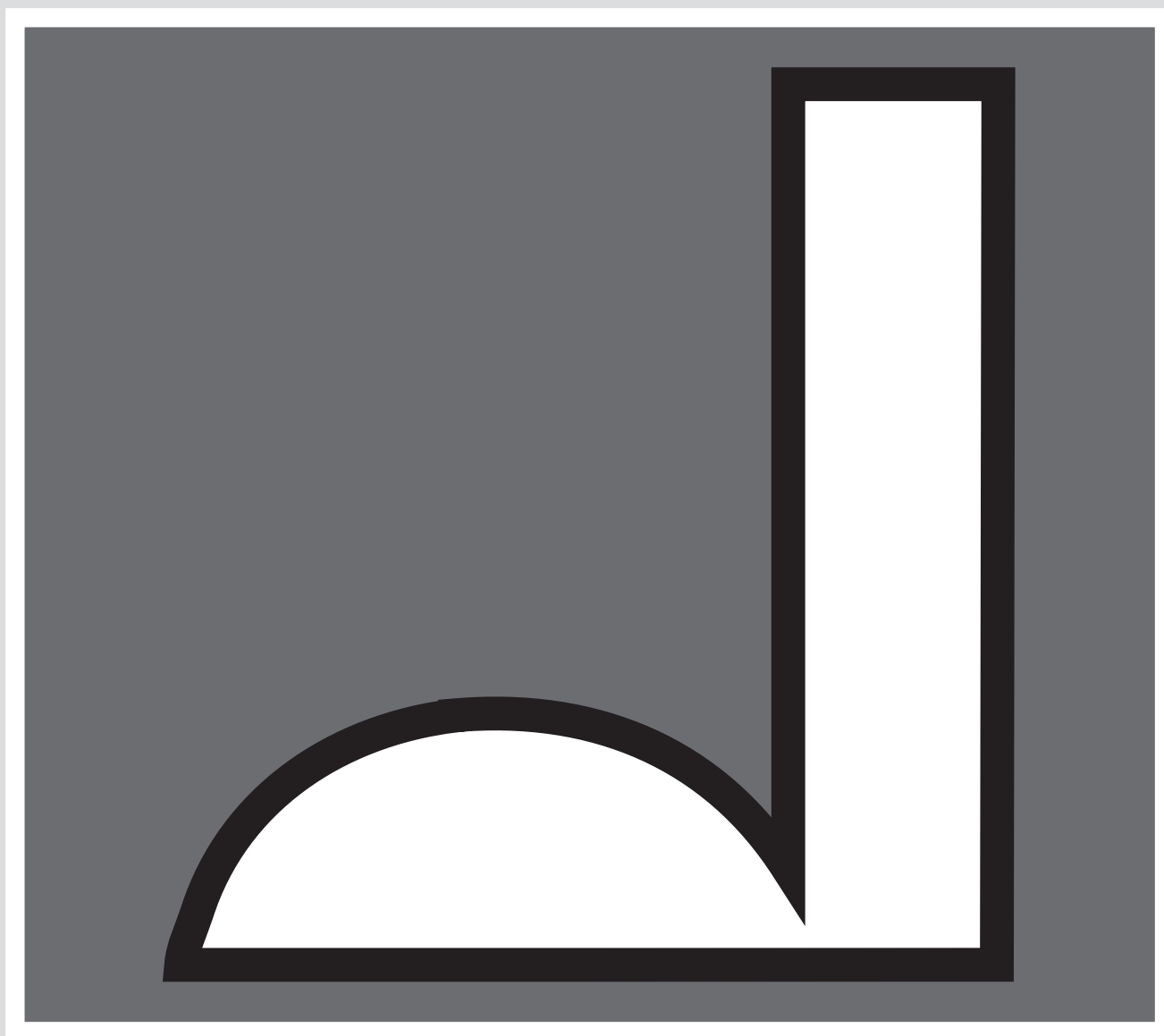




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 112 - QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB-MT

1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB

2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB-MA

3º Secretário
Paulo Octávio – PFL-DF

4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO

Suplentes de Secretário
1º - Serys Slhessarenko – PT-MT
2º - Papaléo Paes – PSDB-AP
3º - Alvaro Dias – PSDB-PR
4º - Aelton Freitas – PL-MG

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 17	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31
LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) ⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) ⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Ams Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro ⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PMR – 1 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB ⁽¹⁾

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <u>Ronald Cavalcante Gonçalves</u> Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

⁽¹⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

⁽⁵⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽⁶⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.316, DE 5 DE JULHO DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$738.000.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões de reais) para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 289, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$738.000.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões de reais) para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de julho de 2006. – 185º da Independência e 118º da República, Senador **Renan Calheiros**. Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									118.000.000
		ATIVIDADES							
21 691	0352 2B81	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							118.000.000
21 691	0352 2B81 0101	AQUISICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							118.000.000
			F	5	2	90	0	100	118.000.000
TOTAL - FISCAL									118.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									118.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1049 ACESSO A ALIMENTACAO									120.000.000
		ATIVIDADES							
08 605	1049 2798	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR							120.000.000
08 605	1049 2798 0101	AQUISICAO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							120.000.000
			S	3	2	90	0	379	120.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									120.000.000
TOTAL - GERAL									120.000.000

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									500.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0300	GARANTIA E SUSTENTACAO DE PRECOS NA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS (LEI Nº 8.427, DE 1992)							500.000.000
20 846	0352 0300 0101	GARANTIA E SUSTENTACAO DE PRECOS NA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							500.000.000
			F	3	1	90	0	360	500.000.000
TOTAL - FISCAL									500.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000.000

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ I. 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									300.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							300.000
04 122	0750 2000 0487	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	300.000
									300.000
0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO									36.758.515
		ATIVIDADES							
04 131	0752 2017	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							36.758.515
04 131	0752 2017 0101	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	36.758.515
									36.758.515
TOTAL - FISCAL									37.058.515
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.058.515

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0461 PROMOCAO DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO									39.000.000
		PROJETOS							
19 571	0461 100Q	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC							39.000.000
19 571	0461 100Q 0103	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							39.000.000
			F	4	2	90	0	300	39.000.000
TOTAL - FISCAL									39.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									19.000.000
		ATIVIDADES							
19 128	0464 6260	FORMACAO DE ASTRONAUTAS							19.000.000
19 128	0464 6260 0101	FORMACAO DE ASTRONAUTAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							19.000.000
			F	3	2	90	0	300	19.000.000
TOTAL - FISCAL									19.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	VALOR
1388 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO PARA A POLITICA INDUSTRIAL, TECNOLOGICA E DE COMERCIO EXTERIOR (PITCE)									33.000.000
		ATIVIDADES							
19 572	1388 4053	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO)							33.000.000
19 572	1388 4053 0101	FOMENTO A PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA PESQUISA NO SETOR AERONAUTICO (CT-AERONAUTICO) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.000.000
			F	3	2	90	0	300	33.000.000
TOTAL - FISCAL									33.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO									7.500.000
		ATIVIDADES							
04 121	0773 2C38	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO							7.500.000
04 121	0773 2C38 0101	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.500.000
			F	3	2	90	0	300	7.500.000
TOTAL - FISCAL									7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.500.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO EXTERIOR E DA CULTURA EXPORTADORA									8.328.400
		ATIVIDADES							
04 694	0412 6383	REMUNERACAO DE AGENTES PELA RECUPERACAO DE HAVERES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO							8.328.400
04 694	0412 6383 0101	REMUNERACAO DE AGENTES PELA RECUPERACAO DE HAVERES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.328.400
			F	3	2	90	0	380	8.328.400
TOTAL - FISCAL									8.328.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.328.400

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T		
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS										1.900.000
		ATIVIDADES								
06 128	0663 2524	CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL								1.900.000
06 128	0663 2524 0101	CAPACITACAO DO POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.900.000
			F	3	2	90	0	350		1.900.000
TOTAL - FISCAL										1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.900.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLICIA
FEDERAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									12.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	0662 2726	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO							12.000.000
06 181	0662 2726 0101	PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVICOS E INTERESSES DA UNIAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			F	4	2	90	0	374	12.000.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									116.964.480
		PROJETOS							
09 271	0083 1F86	RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO							116.964.480
09 271	0083 1F86 0101	RECADASTRAMENTO PREVIDENCIARIO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							116.964.480
			S	3	2	90	0	353	116.964.480
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									28.100.000
		ATIVIDADES							
09 123	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							28.100.000
09 122	0750 2000 0485	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							28.100.000
			S	3	2	90	0	351	28.100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									145.064.480
TOTAL - GERAL									145.064.480

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1329 PRIMEIRO EMPREGO									38.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
11 333	1329 0A23	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO							28.442.928
11 333	1329 0A23 0101	QUALIFICACAO DE JOVENS COM VISTAS A INSERCAO NO MUNDO DO TRABALHO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							28.442.928
			F	3	2	90	0	300	23.442.928
			F	4	2	90	0	300	5.000.000
11 333	1329 0688	ESTIMULO FINANCEIRO AO EMPREGADOR PARA GERACAO DO PRIMEIRO EMPREGO DESTINADO A JOVENS							1.800.000
11 333	1329 0688 0101	ESTIMULO FINANCEIRO AO EMPREGADOR PARA GERACAO DO PRIMEIRO EMPREGO DESTINADO A JOVENS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.800.000
			F	3	2	90	0	300	1.800.000

		ATIVIDADES							
11 333	1329 4788	CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO A JOVENS HABILITADOS AO PRIMEIRO EMPREGO ATENDIDOS PELAS LINHAS DA ACAO DE QUALIFICACAO							7.757.072
11 333	1329 4788 0101	CONCESSAO DE AUXILIO-FINANCEIRO A JOVENS HABILITADOS AO PRIMEIRO EMPREGO ATENDIDOS PELAS LINHAS DA ACAO DE QUALIFICACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.757.072
			F	3	2	90	0	300	7.757.072
TOTAL - FISCAL									38.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.000.000

ORCAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									102.000.000
11 333	0099 2550	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA							51.000.000
11 333	0099 2550 0101	ORIENTACAO PROFISSIONAL E INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							51.000.000
			S	3	2	90	0	380	42.000.000
			S	4	2	90	0	380	9.000.000
11 332	0099 2553	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS							7.000.000
11 332	0099 2553 0103	IDENTIFICACAO DA POPULACAO POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.000.000
			S	3	2	90	0	380	7.000.000
11 126	0099 2624	CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED							2.500.000
11 126	0099 2624 0103	CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.500.000
			S	3	2	90	0	380	2.500.000
11 331	0099 2633	HABILITACAO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO							17.500.000
11 331	0099 2633 0103	HABILITACAO DO TRABALHADOR AO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							17.500.000
			S	3	2	90	0	380	17.500.000
11 123	0099 4783	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFICIO ABONO SALARIAL							12.000.000
11 123	0099 4783 0103	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERADORES DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	2	90	0	380	12.000.000
11 123	0099 4784	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO							12.000.000
11 123	0099 4784 0101	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES E OPERACIONALIZACAO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	2	90	0	380	12.000.000

0101 QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL								53.000.000
		ATIVIDADES						
11 333	0101 4725	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA						12.371.955
11 333	0101 4725 0103	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES PARA MANUTENCAO DO EMPREGO E INCREMENTO DA RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380
								12.371.955
11 333	0101 4728	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA						23.176.583
11 333	0101 4728 0101	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE ACOES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E DE ECONOMIA SOLIDARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380
								23.176.583
11 333	0101 4733	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL						14.907.376
11 333	0101 4733 0101	QUALIFICACAO DE TRABALHADORES BENEFICIARIOS DE POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380
								14.907.376
11 333	0101 6405	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO						2.544.086
11 333	0101 6405 0101	IDENTIFICACAO E DISSEMINACAO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS SOCIAIS DE QUALIFICACAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380
								2.544.086
0106 GESTAO DA POLITICA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA								7.000.000
		ATIVIDADES						
11 122	0106 4815	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS						7.000.000
11 122	0106 4815 0101	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	380
								7.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								162.000.000
TOTAL - GERAL								162.000.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F D	G N P	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL									107.794.600
PROJETOS									
26 782	0220 1F77	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116/120 (LEOPOLDINA) - ACESSO A LIMA DUARTE - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.800.000
26 782	0220 1F77 0101	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-116/120 (LEOPOLDINA) - ACESSO A LIMA DUARTE - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	5.800.000
26 782	0220 1F78	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-342 (ARACUAÍ) - DIVISA MG/RJ - NA BR-120 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.000.000
26 782	0220 1F78 0101	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-342 (ARACUAÍ) - DIVISA MG/RJ - NA BR-120 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	3.000.000
26 782	0220 1F85	RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO							12.507.000
26 782	0220 1F85 0101	RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	12.507.000
ATIVIDADES									
26 782	0220 2841	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS							86.487.600
26 782	0220 2841 0119	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	2.936.800
26 782	0220 2841 0121	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	1.401.600
26 782	0220 2841 0123	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	6.243.200
26 782	0220 2841 0125	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	2.807.200
26 782	0220 2841 0127	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	8.291.200
26 782	0220 2841 0131	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	2.236.400
26 782	0220 2841 0133	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	3.774.400
26 782	0220 2841 0137	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	3.586.800
26 782	0220 2841 0139	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	2.998.400
26 782	0220 2841 0143	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	3.900.800
26 782	0220 2841 0145	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	F	4	2	90	0	311	2.438.800

26 782	0220 2841 0147	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.438.800
									1.962.000
26 782	0220 2841 0149	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.962.000
									4.948.400
26 782	0220 2841 0151	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.948.400
									9.644.000
26 782	0220 2841 0153	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	9.644.000
									2.395.200
26 782	0220 2841 0155	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.395.200
									2.582.800
26 782	0220 2841 0157	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.582.800
									1.885.600
26 782	0220 2841 0159	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	1.885.600
									2.702.400
26 782	0220 2841 0163	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	2.702.400
									4.248.400
26 782	0220 2841 0165	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.248.400
									5.710.800
26 782	0220 2841 0167	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	5.710.800
									4.059.600
26 782	0220 2841 0169	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	4.059.600
									704.800
26 782	0220 2841 0171	CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	311	704.800
									5.028.000
			F	4	2	90	0	311	5.028.000

0229 CORREDOR SAO FRANCISCO**22.000.000**

		PROJETOS							
26 782	0229 1F74	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA							22.000.000
26 782	0229 1F74 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							22.000.000
			F	4	2	90	0	311	22.000.000

0233 CORREDOR MERCOSUL**3.000.000**

		PROJETOS							
26 782	0233 1F80	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA							3.000.000
26 782	0233 1F80 0101	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.000.000
			F	4	2	90	0	311	3.000.000

0235 CORREDOR NORDESTE**8.000.000**

		PROJETOS							
26 782	0235 1236	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA							8.000.000
26 782	0235 1236 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE - NA BR-230 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.000.000
			F	4	2	90	0	311	8.000.000

0236 CORREDOR OESTE-NORTE**20.000.000**

		PROJETOS							

26 782	0236 1F76	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO VICENTE - ENTRONCAMENTO MT-361 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MATO GROSSO									20.000.000
26 782	0236 1F76 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - SAO VICENTE - ENTRONCAMENTO MT-361 - NA BR-364 - NO ESTADO DE MATO GROSSO - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)									20.000.000
			F	4	2	90	0	311			20.000.000

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS

60.700.000

		PROJETOS									
26 782	0237 1F75	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO GO-174 (APARECIDA DO RIO CLARO) - DIVISA GO/MT (ARAGARCAS) - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS									40.000.000
26 782	0237 1F75 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO GO-174 (APARECIDA DO RIO CLARO) - DIVISA GO/MT (ARAGARCAS) - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)									40.000.000
			F	4	2	90	0	311			40.000.000
26 782	0237 1F79	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-010/380 - ENTRONCAMENTO PA-402 (ANANINDEUA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA									1.500.000
26 782	0237 1F79 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-010/380 - ENTRONCAMENTO PA-402 (ANANINDEUA) - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)									1.500.000
			F	4	2	90	0	311			1.500.000
26 782	0237 1F81	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA EM ARAGUAINA - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS									18.000.000
26 782	0237 1F81 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA EM ARAGUAINA - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)									18.000.000
			F	4	2	90	0	311			18.000.000
26 782	0237 1F82	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO									1.200.000
26 782	0237 1F82 0101	RECUPERACAO DE PONTE SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)									1.200.000
			F	4	2	90	0	311			1.200.000

0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE

9.500.000

		PROJETOS									
26 782	0238 7462	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO ACRE (FRONTEIRA BRASIL/PERU) - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE									9.500.000
26 782	0238 7462 0103	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO ACRE (FRONTEIRA BRASIL/PERU) - NA BR-317 - NO ESTADO DO ACRE - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)									9.500.000
			F	4	2	90	0	311			9.500.000

TOTAL - FISCAL

230.994.600

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

230.994.600

UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO									7.500.000
		ATIVIDADES							
04 121	0802 2C38	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO							7.500.000
04 121	0802 2C38 0101	MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.500.000
			F	3	2	90	0	300	7.500.000
1088 GESTAO PUBLICA PARA UM BRASIL DE TODOS									14.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	1088 0684	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOEX							14.300.000
04 846	1088 0684 0101	APOIO A MODERNIZACAO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS BRASILEIROS - PROMOEX - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							14.300.000
			F	3	2	30	0	148	7.760.069
			F	3	2	40	0	148	1.417.607
			F	3	2	90	2	300	256.457
			F	4	2	30	0	148	4.167.067
			F	4	2	40	0	148	672.187
			F	4	2	90	0	148	26.613
TOTAL - FISCAL									21.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.800.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA									271.000.000
		ATIVIDADES							
05 151	0621 2048	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO							51.000.000
05 151	0621 2048 0101	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	51.000.000
05 151	0621 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							220.000.000
05 151	0621 2868 0103	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	220.000.000
0627 TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL									45.000.000
		PROJETOS							
05 572	0627 3122	DESENVOLVIMENTO DO AM-X							45.000.000
05 572	0627 3122 0101	DESENVOLVIMENTO DO AM-X - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	45.000.000
0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA FORCA AEREA BRASILEIRA									210.000.000
		PROJETOS							
05 151	0632 3113	AQUISICAO DE AERONAVES							210.000.000
05 151	0632 3113 0101	AQUISICAO DE AERONAVES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	210.000.000
TOTAL - FISCAL									526.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									526.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0628 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO BRASILEIRO									23.000.000
		PROJETOS							
05 153	0628 1F73	AQUISICAO DE MEIOS TERRESTRES							23.000.000
05 153	0628 1F73 0101	AQUISICAO DE MEIOS TERRESTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							23.000.000
			F	4	2	90	0	300	23.000.000
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									31.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 846	0909 0229	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL							31.000.000
05 846	0909 0229 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							31.000.000
			F	5	2	90	0	300	31.000.000
TOTAL - FISCAL									54.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									54.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL									12.400.000
		PROJETOS							
05 152	0626 1949	OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS							12.400.000
05 152	0626 1949 0101	OBTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.400.000
			F	4	2	90	0	300	12.400.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
05 128	0630 0809	APOIO A AERoclUBES E ESCOLAS DE AVIACAO CIVIL						2.285.977
05 128	0630 0809 0101	APOIO A AERoclUBES E ESCOLAS DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						2.285.977
			F	3	2	50	0	376
								2.285.977
05 845	0630 0628	SUPLEMENTACAO TARIFARIA A AVIACAO REGIONAL						671.529
05 845	0630 0628 0101	SUPLEMENTACAO TARIFARIA A AVIACAO REGIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						671.529
			F	3	2	60	0	372
								671.529
		ATIVIDADES						
05 122	0630 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						37.653.289
05 122	0630 2272 0153	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						37.653.289
			F	1	1	90	0	380
			F	3	2	90	0	376
			F	4	2	90	0	376
								5.986.000
								23.851.985
								7.815.304
05 125	0630 2880	AVALIACAO MEDICA PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL						1.632.838
05 125	0630 2880 0101	AVALIACAO MEDICA PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.632.838
			F	3	2	90	0	376
			F	4	2	90	0	376
								1.453.226
								179.612
05 125	0630 2912	FISCALIZACAO DA AVIACAO CIVIL						8.606.131
05 125	0630 2912 0101	FISCALIZACAO DA AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						8.606.131
			F	3	2	90	0	376
								8.606.131
05 126	0630 2924	SISTEMA DE INFORMACOES PARA CONTROLE DA AVIACAO CIVIL						13.379.706
05 126	0630 2924 0101	SISTEMA DE INFORMACOES PARA CONTROLE DA AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						13.379.706
			F	3	2	90	0	376
			F	4	2	90	0	376
								10.682.121
								2.697.585
05 125	0630 2925	HOMOLOGACAO, REGISTRO E CONTROLE DE EMPRESAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO						2.410.555
05 125	0630 2925 0101	HOMOLOGACAO, REGISTRO E CONTROLE DE EMPRESAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						2.410.555
			F	3	2	90	0	376
								2.410.555
05 128	0630 2926	FORMACAO DE INSPETORES E TECNICOS PARA A AVIACAO CIVIL						6.286.838
05 128	0630 2926 0101	FORMACAO DE INSPETORES E TECNICOS PARA A AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						6.286.838
			F	3	2	90	0	376
			F	4	2	90	0	376
								4.715.129
								1.571.709
		PROJETOS						
05 151	0630 3115	AQUISICAO DE AERONAVES E SIMULADORES PARA ATENDIMENTO AOS AERoclUBES						1.884.000
05 151	0630 3115 0101	AQUISICAO DE AERONAVES E SIMULADORES PARA ATENDIMENTO AOS AERoclUBES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.884.000
			F	4	2	90	0	376
								1.884.000
05 781	0630 3121	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES PARA O SISTEMA DE AVIACAO CIVIL						4.193.817
05 781	0630 3121 0101	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES PARA O						4.193.817

		SISTEMA DE AVIACAO CIVIL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	376	4.193.817
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									2.731.608
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	0681 0185	CONTRIBUICAO A COMISSAO LATINO-AMERICANA DE AVIACAO CIVIL - CLAC							108.600
05 212	0681 0185 0101	CONTRIBUICAO A COMISSAO LATINO-AMERICANA DE AVIACAO CIVIL - CLAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	80	0	376	108.600
05 212	0681 0186	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DE AVIACAO CIVIL INTERNACIONAL - OACI							2.482.728
05 212	0681 0186 0101	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DE AVIACAO CIVIL INTERNACIONAL - OACI - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	80	0	376	2.482.728
05 212	0681 0568	CONTRIBUICAO AO SISTEMA REGIONAL PARA VIGILANCIA DA SEGURANCA OPERACIONAL							140.280
05 212	0681 0568 0101	CONTRIBUICAO AO SISTEMA REGIONAL PARA VIGILANCIA DA SEGURANCA OPERACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	80	0	376	140.280
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.314.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.314.000
05 122	0750 09HB 0125	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	1	0	90	0	380	1.314.000
TOTAL - FISCAL									83.050.288
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.050.288

TOTAL - GERAL	111.890.475

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 18 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 18 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no **DSF** de 31-3-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 643, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária João Carlos Zoby a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 28 de abril de 2004, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses – ACCLA. a executar, por 10 (dez) anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 297, de 29 de julho de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2006

Aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza o Centro Comunitário Sócio Cultural de Barra dos Coqueiros a executar, por 10 (dez) anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade-Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural “Sebastião Cândido Rios” de Trindade-Goiás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “Pérola do Triângulo” a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 3 de agosto de 2005, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 381, de 25 de outubro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Jitaúna a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jitaúna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 672, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira – Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 21 de março de 2005, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa João Henrique Dantas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 20 de janeiro de 2005, que outorga permissão à Fundação Educativa João Henrique Dantas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 103ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE JULHO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2006 (nº 2.157/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Bahia Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. 22691

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2006, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, onde será apreciado terminativamente. 22699

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 224, 225, 279 e 324, de 2006, aprovados terminativamente pela Comissão de Educação. 22699

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 340, de 2005; 3, 23, 31, 49 e 96, de 2006, aprovados terminativamente pela Comissão de Educação. 22699

1.2.3 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 24/2006 (nº 841/2006, na origem), de 3 do corrente, encaminhando a relação atualizada dos nomes de responsáveis por contas julgadas irregulares por decisão definitiva daquele Tribunal nos últimos cinco anos. 22699

1.2.4 – Pareceres

Nº 824, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2006 (nº 2.053/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Empreendimento de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro..... 22700

Nº 825, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2006 (nº 2.065/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Evangélica Cristã para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia..... 22703

Nº 826, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2006 (nº 2.070/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Campo Florido a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais. 22706

Nº 827, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2006 (nº 2.078/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilena, Estado do Paraná..... 22710

Nº 828, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2006 (nº 2.091/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rádio Provisão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. 22714

Nº 829, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2006 (nº 2.096/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica.Com Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul..... 22718

Nº 830, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2006 (nº 2.097/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Bela Vista – ABBV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais. 22722

Nº 831, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2006 (nº 2.059/2005, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco..... 22725

Nº 832, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2006 (nº 1.901/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo..... 22729

Nº 833, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2006 (nº 2.105/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso..... 22733

Nº 834, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2006 (nº 2.112/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso. ... 22737

Nº 835, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2006 (nº 2.131/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso..... 22741

Nº 836, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2006 (nº 1.995/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão. 22744

Nº 837, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2006 (nº 2.095/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBR – Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peabiru, Estado do Paraná. 22748

Nº 838, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2006 (nº 2.119/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração – ADERE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regeneração, Estado do Piauí..... 22752

Nº 839, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2006 (nº 2.109/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural do Marajó – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará Arccrruraldomarajó/FM” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará. 22755

Nº 840, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2006 (nº 2.124/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará. 22759

Nº 841, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2006 (nº 2.129/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Estandarte do Imbaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaú, Estado do Paraná. 22763

Nº 842, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2005 (nº 4.333/2004, na Casa de origem), que altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (possibilita, nos casos de urgência, que o Juiz nomeie curador provisório para representar o interditando)..... 22766

Nº 843, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006 (nº 4.070/2004, na Casa de origem), que denomina o trecho da BR-235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia “Rodovia Padre Pedro”..... 22771

Nº 844, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006 (nº 2.137/2003, na Casa de origem), que institui o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento. 22773

Nº 845, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006 (nº 787/2003, na Casa de origem), que institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências..... 22775

Nºs 846 e 847, de 2006, das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências..... 22777

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 65, de 2006, de 23 de maio último, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, na reunião realizada naquela data, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 250, 254, 257, 259, 264, 265, 266, 271, de 2006..... 22837

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 250, 254, 257, 259, 264, 265, 266, 271, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário. 22837

Recebimento do Ofício nº 74, de 2006, de 20 de junho último, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, na reunião realizada naquela data, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 280, 286, 288, 294, 298, 302, 304, 310, 312 e 315, de 2006..... 22837

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 280, 286, 288, 294, 298, 302, 304, 310, 312 e 315, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário. 22837

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 71, de 2005; 24, 31 e 42, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 22837

1.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 30, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera os arts. 52 e 71 da Constituição Federal, para determinar a aprovação prévia, pelo Senado Federal, da escolha de dirigentes brasileiros de pessoas jurídicas de direito internacional que exerçam atividade econômica ou prestem serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, bem como para exigir, de forma expressa, a necessidade de que os tratados internacionais que constituam essas pessoas jurídicas contenham dispositivo que garanta a fiscalização das respectivas contas nacionais pelo Tribunal de Contas da União..... 22837

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 782, de 2006, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Tião Viana, solicitando, a título de definição normativa, para o fim de exata instrução de matérias atinentes, a teleologia das aprovações de outorga e renovação de concessões de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. 22841

Nº 783, de 2006, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro-Chefe do Gabi-

nete de Segurança Institucional da Presidência da República as informações que menciona..... 22841

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Abordagem sobre a questão da educação e a federalização do ensino básico. 22842

SENADOR ROBERTO SATURNINO – A constatação da degradação dos valores morais na sociedade brasileira..... 22846

SENADOR MARCO MACIEL – Destaque para a importância da conciliação entre o crescimento econômico e o desenvolvimento humanístico. O uso da ciência, tecnologia e inovação como contribuição para o desenvolvimento econômico do país..... 22849

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI, como Líder – Manifesto encaminhado à Ministra Chefe da Casa Civil, em defesa da instalação do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais, em Santa Maria, RS..... 22852

SENADOR GILBERTO MESTRINHO – Encaminhamento à Mesa de pronunciamento sobre os 50 anos de fundação do Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos (ICBEU). 22853

SENADOR JOSÉ SARNEY – Cobrança do cumprimento de acordo para aprovar área de livre comércio de Macapá e Santana..... 22854

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Comentários com relação à aprovação do Substitutivo à PEC que trata do Fundeb..... 22857

SENADOR RAMEZ TEBET – Preocupação com a grave situação por que passa o agronegócio no país e defesa de políticas direcionadas ao setor..... 22860

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Resposta a declarações do presidente Lula, divulgadas pela imprensa, sobre as eleições na Bahia. Críticas à execução do Programa Bolsa-Família pelo governo. 22861

SENADOR JONAS PINHEIRO – Elogios à atuação do ex-Ministro Roberto Rodrigues à frente do Ministério da Agricultura e manifestação de confiança no novo Ministro. A ausência de medidas estruturantes para reequilibrar a agropecuária nacional. 22863

1.2.9 – Leitura de requerimento

Nº 784, de 2006, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao cirurgião plástico Dr. Ivo Pitanguy pelo transcurso do seu octagésimo aniversário. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Renan Calheiros, Eduardo Suplicy, Flávio Arns e João Batista Motta. 22864

1.2.10 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Solicitando autorização à Casa para homenagear um brasileiro notável, o cirurgião plástico Dr. Ivo Pitanguy, que completa 80 anos de idade.. 22865

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *FLÁVIO ARNS*, como Líder – Importância da aprovação, ontem, do Fundeb. 22866

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Justificação do encaminhamento de requerimento de voto de aplauso ao município de São João do Piauí. .. 22869

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 785, de 2006, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando voto de aplauso ao município de São João do Piauí, no Estado do Piauí, que comemora hoje o centenário de sua emancipação política. 22870

Nº 786, de 2006, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Cel. José Cândido Maes Barbosa, ocorrido no dia 3 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro. 22870

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS* – A excessiva carga tributária do país, que afugenta os investidores internacionais e os empresários brasileiros. 22871

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Cobrança no sentido da apuração de denúncia publicada na revista *Veja* sobre a possibilidade de um ato criminoso ter levado a praga vassoura-de-bruxa para a região cacauzeira da Bahia. 22871

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Explicação sobre a entrada da Venezuela no Mercosul.... 22873

SENADOR *LUIZ OTÁVIO* – Considerações sobre as eleições no Estado do Pará e a convocação do Ministro Guido Mantega, para prestar esclarecimentos na Comissão de Assuntos Econômicos..... 22875

SENADOR *MARCOS GUERRA* – Previsão de quadro deprimente para a economia do país... 22877

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Comentários a matéria de autoria do jornalista Merval Pereira, sobre a responsabilidade da educação básica no país. A aprovação do Fundeb e a sua implementação. 22878

SENADOR *JOÃO BATISTA MOTTA*, como Líder – Homenagem ao cirurgião Ivo Pitanguy. Incoerências do Governo Lula..... 22883

SENADOR *AELTON FREITAS*, como Líder – Elogios ao Projeto Profissional do Futuro, que trata da inserção dos jovens no mercado de trabalho e teve início em Araxá – MG. 22887

SENADOR *PAULO PAIM* – Justificativa aos votos de louvor encaminhados à FIFA, ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegre e ao Ministério Público por campanhas contra o racismo. Apelo ao governo federal para não vetar o projeto que estende o mesmo índice de aumento do salário mínimo para o reajuste dos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que ganham mais de um salário mínimo..... 22888

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 787, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de louvor à Federação Internacional de Football Association – FIFA pela campanha contra o racismo na Copa do Mundo 2006..... 22893

Nº 788, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de louvor ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegre e ao Ministério Público por assinarem um termo de cooperação para a campanha de conscientização contra o racismo..... 22893

1.2.15 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro do artigo intitulado *Coisa de País rico*, de autoria do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário Velloso, publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 13 de junho último. Registro da matéria intitulada *O comandante honoris causa*, publicada na seção Notas & Informações do jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 8 de junho último. 22893

SENADOR *JUVÊNCIO DA FONSECA* – Comentário sobre a matéria intitulada *Acabou a farra*, publicada na revista *Veja*, edição de 14 de junho último. 22895

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Comentários sobre o artigo intitulado *Marilena Chauí acha que PT é que deve dar tom ao segundo mandato*, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 21 de junho último. 22898

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Comentários sobre a matéria intitulada *Tribunal de Contas crítica PF, Ministério Público e CGU*, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 21 de junho último. 22900

SENADOR *MARCOS GUERRA* – Registro da matéria intitulada *Na era das vacas magras*, publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 12 de junho último. 22901

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Registro da matéria intitulada *PT, PCC e peruas: tudo a ver?*, publicada na revista *Veja*, edição de 28 de junho último. 22903

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada *Lula assume articulações*, publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 26 de junho último. 22904

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Registro do editorial intitulado *A demagogia na educação*, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 14 de junho último. 22905

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Elogios à atuação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa. 22906

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Comemoração pelas medidas adotadas na área da educação do governo do Presidente Lula..... 22907

1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 5-7-2006	
3 – EMENDAS	
Nºs 1 a 41, apresentadas à Medida Provisória nº 299, de 2006.	22912
4 – TERMOS DE REUNIÕES	
Referentes aos Vetos Parciais nºs 23 a 28, de 2005.....	22953
5 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 151 e 152, de 2006.	22956
6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 1.236, de 2006.	22957
Nºs 1.242 a 1.252, de 2006.	22957
SENADO FEDERAL	
7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 52ª LEGISLATURA	
8 – SECRETARIA DE COMISSÕES	

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
CONGRESSO NACIONAL	
15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 103ª Sessão Não Deliberativa, em 5 de julho de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Marco Maciel, Marcos Guerra,
Luiz Otávio e da Srª Heloísa Helena*

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

MC Nº 223 EM

Brasília, 21 de junho de 2005

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2006

(Nº 2.157/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para explorar
serviço de radiodifusão sonora em freqüência
modulada na cidade de Salvador,
Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Bahia Sol Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 33, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Bahia Sol Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 18 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 16/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Bahia Sol Ltda. (Processo nº 53640.000367/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000367/2001, Concorrência nº 16/2001-SSR/MC e do Parecer CONJUR/MC/MGT Nº 927-2.29/2005, de 1º de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Bahia Sol Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 29 NOV 2004

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edº Calazans Neto – Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **Maurício Britto Magalhães**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 01472991-10 e CPF/MF nº 195.515.255-15, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1495, aptº 501, Edº Mansão do Bosque – Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, e tem como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II – A sede da Sociedade é na Rua Aristides Novis, nº 123, Sala 1 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade é na Comarca de Salvador, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

- a. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e
- b. Maurício Britto Magalhães – 1.000 (mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias do ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII – As quotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro.

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A Sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete *in solidum* ou cada um de *per si*, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista **Maurício Britto Magalhães**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII – A título de *pró-labore* o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA XIX – As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o que deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI – No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,
- b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo a hipótese prevista na letra “b” da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nr. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nr. 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento da estação.

CLÁUSULA XXVII – A Sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII – O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

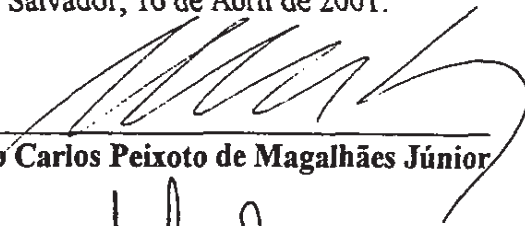
CLÁUSULA XXIX – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de Sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

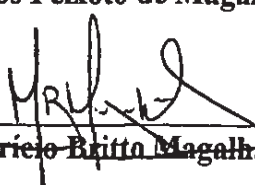
CLÁUSULA XXX – Não sendo ~~ou deixado~~ de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá ~~alterar qualquer das~~ cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXXI – Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais.

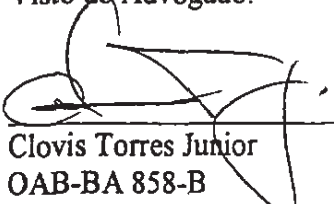
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 16 de Abril de 2001.


Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior


Maurício Britto Magalhães

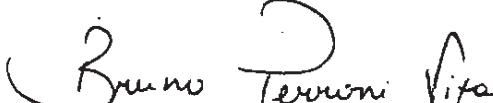
Visto de Advogado:


Clovis Torres Junior
OAB-BA 858-B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 29/NOV 2004

Testemunhas:


Nome: Jovelina Alcântara dos Santos Duarte
CPF/MF: 090.746.005-49
RG/Órgão Expedidor: 01.000.431-94 SSP/BA


Nome: Bruno Perroni Vita
CPF/MF: 951.153.905-15
RG/Órgão Expedidor: 06.068.299-03 SSP/BA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade n.º 0546.412-92 SSP/BA e CPF/MF n.º 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, n.º 320, apt.º 1.201, Edifício Calazans Neto – Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **Clovis Torres Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade SSP/BA n.º 3989070 e CPF/MF n.º 423.522.235-04, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina, n.º 644, apt.º 1.101 – Graça, Salvador, Bahia, cep: 40.150-080, únicos sócios quotistas da Sociedade **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, em processo de obtenção do CNPJ perante o Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 29202338201, em 25/04/2001, com sua sede à Rua Aristides Novis, n.º 123, Sala 1 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, da seguinte forma:

- 1) O sócio Clovis Torres Junior, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com a expressa anuência do sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para Antônio Roberto Paoli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA n.º 05427910-05 e CPF/MF n.º 995.182.878-72, residente e domiciliado à Av. Waldemar Falcão, n.º 889, Edifício Horto Burle Mark, apt.º 501 – Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.295-001, o qual é admitido como novo sócio quotista.
- 2) Em decorrência do disposto no item 1 acima, a Cláusula V do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula V – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

 - a. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e

b. Antônio Roberto Paoli – 1.000 (mil) quotas, no valor total de ~~R\$~~ 1.000,00 (hum mil reais).

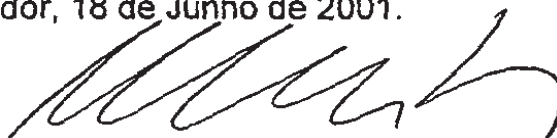
3) Ainda em decorrência do disposto no item 1º acima, a Gerência da Sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio quotista ora admitido, qual seja, Antônio Roberto Paoli, passando a Cláusula XV do referido Contrato Social a ter a seguinte redação:

“Cláusula XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista Antônio Roberto Paoli, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.”

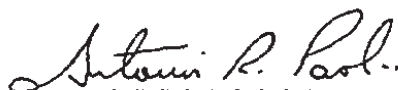
O sócio Antônio Roberto Paoli declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

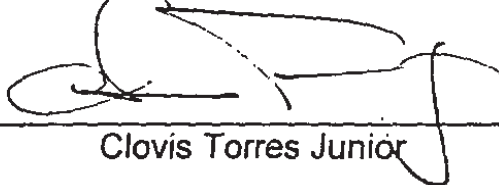
Salvador, 18 de Junho de 2001.



Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior



Antônio Roberto Paoli



Clovis Torres Júnior

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– O **Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2006**, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, o projeto lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2006** (nº 2.041/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária “Pérola do Triângulo” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2006** (nº 2.047/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente Hidro-FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2006** (nº 1.880/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2006** (nº 2.054/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa “João Henrique Dantas” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º,

do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2005**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *institui a Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2006**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que inclui o inciso X ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na escola pública mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos quatro anos de idade;
- **Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2006**, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar campi avançados da Universidade Federal do Amapá (Unifap) nos Municípios de Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari e Amapá, no Estado do Amapá;
- **Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2006**, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a inclusão da letra do Hino Nacional Brasileiro nas contracapas de cadernos e livros;
- **Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2006**, de autoria do Senador Edison Lobão, que denomina “Aeroporto de Jacarepaguá – Roberto Marinho” o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ); e
- **Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2006**, de autoria do Senador Sérgio Guerra, que denomina “Rodovia Pintor Cícero Dias” o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 24, DE 2006

Aviso nº 841–GP/TCU

Brasília, 3 de julho de 2006

Senhor Presidente,

Tendo em vista que foi encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral a relação atualizada dos nomes de responsáveis por contas julgadas irregulares por decisão definitiva deste Tribunal nos últimos cinco anos, para os fins previstos na alínea g do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e consoante disposto no artigo 91 da Lei nº 8.443, de

16 de julho de 1992, e nos artigos 1º, § 2º, e 2º, da Resolução-TCU nº 113, de 20 de maio de 1998, por oportuno, encaminho a Vossa Excelência um exemplar da mencionada relação, e comunico-lhe que a mesma encontra-se disponível no site www.tcu.gov.br, no período de 3 de julho a 31 de dezembro deste ano.

Atenciosamente, – **Adylson Motta**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– O aviso que acaba de ser lido ficará à disposição na Secretaria-Geral da Mesa.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 824, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2006 (nº 2.053/ 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Empreendimento de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator *ad hoc*: Senador **Sergio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 250, de 2006 (nº 2.053, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Empreendimento de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, – a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 250, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada a Empreendimento de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 250/06 NA REUNIÃO DE 23/05/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- BRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAÜPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA <i>Gerardo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTREINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA-CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 250/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAUJO					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAGULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOAO				
IDELI SALVATTI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 35 SIM: 34 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 825, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2006 (nº 2.065/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Evangélica Cristã para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator *ad hoc*: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 254, de

2006 (nº 2.065, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Evangélica Cristã para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o refe-

rido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 254, de 2006, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Evangélica Cristã para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 254/06 NA REUNIÃO DE 23/05/06
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

MARIA DO CARMO ALVES

EDISON LOBÃO

MARCELO CRIVELLA

MARCOS GUERRA

JUVÊNCIO DA FONSECA

LEONEL PAVAN

(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY

2- JONAS PINHEIRO

3- CÉSAR BORGES

RELATOR:

4- CRISTOVAM BUARQUE

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- EDUARDO AZEREDO

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

GILVAM BORGES

VALDIR RAUPP

ÍRIS DE ARAÚJO

SÉRGIO CABRAL

JOSÉ MARANHÃO

NEY SUASSUNA

GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- (VAGO)

4- GERALDO MESQUITA

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS

PAULO PAIM

FÁTIMA GLEIBE

FLÁVIO ARNS

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

SÉRGIO ZAMBIASI

1- (VAGO)

2- ALÓIZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- ANTONIO JOAO

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- MAGNO MALTA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 254/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR
Presidente eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

PARECER Nº 826, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2006 (nº 2.070/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artístico

e Cultural de Campo Florido a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Wellington Salgado**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 257, de 2006 (nº 2.070, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Artístico e Cultural de Campo Florido a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2006, não evidenciou violação da legislação, pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Artístico e Cultural de Campo Florido a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 257/06 NA REUNIÃO DE 23/05/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- GERALDO MESQUITA
ÍRIS DE ARAÚJO	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 257 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY	X			
JORGE BORNHAUSEN					IGNAS FERRERO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEL TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LUCIA VIANA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GOVERNO (PT, PSB E PL)					VAGO				
AELTON FREITAS					ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				FERNANDO BEZERRA				
FATIMA CLEIDE					ANTONIO JOÃO				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				MAGNO MALTA				
ROBERTO SATURNINO	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				VAGO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigidas desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 827, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 259, de 2006 (nº 2.078/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 259, de 2006 (nº 2.078, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilena, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 259, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marilena a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marilena, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 259 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

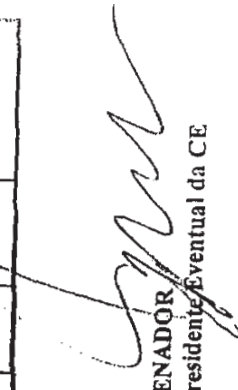
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 259/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVAITI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2006



SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar o recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, do quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 828, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2006 (nº 2.091/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rádio Provisão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 264, de 2006 (nº 2.091, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rádio Provisão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, 1V, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 264, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Rádio Provisão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 264 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR:
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

364106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art.223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 829 , DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2006 (nº 2.096/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica. Com Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Santo Cristo, Estado Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 265, de 2006 (nº 2.096, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica. com **Marketing** Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Santo Cristo, Estado Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se,

nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 265, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Radiofônica. com Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Santo Cristo, Estado Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 265 / 06 NA REUNIÃO DE 23 / 05 / 2006
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR:	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 265/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 830, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2006 (nº 2.097/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Bela Vista – ABBV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 266, de 2006 (nº 2.097, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Beneficente Bela Vista – ABBV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 266, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Beta Vista – ABBV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 266 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES
JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE
MARIA DO CARMO ALVES
EDISON LOBÃO
MARCELO CRIVELLA
MARCOS GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA
LEONEL PAVAN
(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY
2- JONAS PINHEIRO
3- CÉSAR BORGES
4- CRISTOVAM BUARQUE
5- MARCO MACIEL
6- ROMEU TUMA
7- EDUARDO AZEREDO
RELATOR:
8- SÉRGIO GUERRA
9- LÚCIA VÂNIA
10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP
ÍRIS DE ARAÚJO
SÉRGIO CABRAL
JOSÉ MARANHÃO
NEY SUASSUNA
GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO
2- GARIBALDI ALVES FILHO
3- (VAGO)
4- GERALDO MESQUITA
5- MÃO SANTA
6- LUIZ OTÁVIO
7- ROMERO JUCÁ
8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS
PAULO PAIM
FÁTIMA GLEIDE
FLÁVIO ARNS
IDELI SALVATTI
ROBERTO SATURNINO
MOZARILDO CAVALCANTI
SÉRGIO ZAMBIASI

1- (VAGO)
2- ALOÍZIO MERCADANTE
3- FERNANDO BEZERRA
4- ANTONIO JOAO
5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
6- MAGNO MALTA
7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 266106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA					EDUARDO AZEREDO				
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 831, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2006 (nº 2.059, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco.Relator: Senador **José Jorge**Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 271, de 2006 (nº 2.059, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XIII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 271, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 271 / 06 NA REUNIÃO DE 23/05/2006
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Jurineis da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
RELATOR:	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

271/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO IUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2006

SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete o Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 832, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2006 (nº 1.901/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro a executar serviço de radiodifusão comu-

nitária na cidade de Jambéiro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 280, de 2006 (nº 1.901, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambéiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambéiro, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 280, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambéiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambéiro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 280 / 06 NA REUNIÃO DE 20 / 06 / 06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	RELATOR:
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 280 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 106 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 833, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2006 (nº 2.105/ 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.Relator: Senador **Jonas Pinheiro**Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2006 (nº 2.105, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 286/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO	4- CRISTOVAM BUARQUE
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 286 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO IUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 06 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 834, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2006 (nº 2.112/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso.Relator: Senador **Jonas Pinheiro**.Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 288, de 2006 (nº 2.112, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 288, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 288, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 288/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO RELATOR
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 233 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CF.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 835, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2006 (nº 2.131/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Roupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 294, de 2006 (nº 2.131, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 294, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 294/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Juvêncio da Fonseca (Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO	4- CRISTOVAM BUARQUE
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
MARCOS GUERRA	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 294 1CE

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGES BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CD

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 06 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO LEI Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 836, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2006 (nº 1.995/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá a executar serviço de radiodifusão

**comunitária na cidade de Santa Luzia do
Paruá Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 298, de 2006 (nº 1.995, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 298, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 298/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
RELATOR	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
MARCOS GUERRA	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 298 106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LORÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBI MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATI					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 07 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art.49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispões sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.957, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 837, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2006 (nº 2.095/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBR Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

**freqüência modulada na cidade de Peabiru,
Estado do Paraná.**Relator: Senador **Flávio Arns**Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 302, de 2006 (nº 2.095, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SBR Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Peabiru, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à SBR Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 302 / 06 NA REUNIÃO DE 20 / 06 / 06

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Juvêncio da Fonseca (Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

302/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/06/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 838, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2006 (nº 2.119/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (PI) Adere a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regeneração, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator, *ad hoc*: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto; Legislativo (PDS) nº 304, de 2006 (nº 2.119, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (PI) Adere a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regeneração, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, 6 que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 304, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 304, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (RI) Adere a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Regeneração, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 304/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 304 / C6

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO	X			
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 06 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CF.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 839, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2006 (nº 2.109/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural do Marajá – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará

– ARCCRRURALDOMARAJÓ/FM” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator **ad hoc**: Senadora **Iris de Araújo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 310, de 2006 (nº 2.109, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural do Marajó – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará – ARCCRRURALDOMARAJÓ/FM” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 310, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 310, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural do Marajó – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará – ARCCRRURALDOMARAJÓ/FM” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 310/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

Senador Juvêncio da Fonseca

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	RELATOR
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 310106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JOSÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	☒				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	☒				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	☒				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	☒			
MARCOS GUERRA	☒				EDUARDO AZEREDO	☒			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	☒				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	☒				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	☒			
VALDIR RAUPP	☒				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	☒				GERALDO MESQUITA	☒			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	☒				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	☒				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	☒				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	☒			
ROBERTO SATURNINO	☒				MAGNO MALTA	☒			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	☒				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/06/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 840, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2006 (nº 2.124/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência mo-

**dulada na cidade de Santa Isabel do Pará,
Estado do Pará.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator **ad hoc**: Senador **Íris de Araújo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 312, de 2006 (nº 2.124, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 312, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 312, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 312/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	RELATOR
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 312 / 16

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTON FREITAS	X				SIBA MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					ANTONIO JOÃO				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PÁTRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 32 SIM: 13 NÃO: 19 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 06 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 841, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2006 (nº 2.129/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Estandarte do Imbaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaú, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 315, de 2006 (nº 2.129, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Estandarte do Imbaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaú, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com, o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Estandarte do Imbaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbaú, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 315/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

JORGE BORNHAUSEN

JOSÉ JORGE

MARIA DO CARMO ALVES

EDISON LOBÃO

MARCELO CRIVELLA

MARCOS GUERRA

JUVÊNCIO DA FONSECA

LEONEL PAVAN

(VAGO)

1- ROSEANA SARNEY

2- JONAS PINHEIRO

3- CÉSAR BORGES

4- CRISTOVAM BUARQUE

5- MARCO MACIEL

6- ROMEU TUMA

7- EDUARDO AZEREDO

8- SÉRGIO GUERRA

9- LÚCIA VÂNIA

10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

GILVAM BORGES

VALDIR RAUPP

ÍRIS DE ARAÚJO

SÉRGIO CABRAL

JOSÉ MARANHÃO

NEY SUASSUNA

GILBERTO MESTRINHO

1- AMIR LANDO

2- GARIBALDI ALVES FILHO

3- (VAGO)

4- GERALDO MESQUITA

5- MÃO SANTA

6- LUIZ OTÁVIO

7- ROMERO JUCÁ

8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS

PAULO PAIM

FÁTIMA CLEIDE

FLÁVIO ARNS

RELATOR

IDELI SALVATTI

ROBERTO SATURNINO

MOZARILDO CAVALCANTI

SÉRGIO ZAMBIASI

1- SIBÁ MACHADO

2- ALOÍZIO MERCADANTE

3- FERNANDO BEZERRA

4- ANTONIO JOAO

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

6- MAGNO MALTA

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 315106

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGES BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA	X			
MARCOS GUERRA	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
GILVAM BORGES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				SIBÁ MACHADO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					ANTÔNIO JOÃO				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 21 SIM: 20 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/06/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições

legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1993

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 842, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2005 (nº 4.333/2004, na Casa de origem), que altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

Relator **ad hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 71, de 2005, que, se aprovado, altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O projeto foi apresentado, em 26 de outubro de 2004, pela Deputada Federal Ann Pontes. Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 4.333-A, havendo sido remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara, em 19 de julho do corrente ano.

Com as alterações que propõe ao texto do Código de Processo Civil (CPC), o PLC nº 71, de 2005, consoante os termos de sua própria justificação, visa proteger, de imediato, aquele que apresente o que a lei denomina anomalia psíquica, mediante tutela jurisdicional rápida, com nomeação, desde logo, pelo juiz, de curador provisório, que possa representar o doente, praticando todos os atos necessários à vida civil, com a ressalva de não poder alienar imóveis ou onerar bens.

Composta de apenas dois artigos, descritos a seguir, a proposição pretende acrescentar três parágrafos ao art. 1.180 do CPC.

É o art. 1º que promove o acréscimo dos parágrafos, dando, assim, nova redação ao mencionado dispositivo do Código.

O § 1º estabelece que, havendo urgência, o juiz deverá nomear, desde logo, ouvido o Ministério Público, curador provisório, por prazo determinado – embora passível de prorrogação –, para representar, de imediato, nos atos da vida civil, aquele cuja interdição está sendo postulada. Ao curador provisório serão vedadas, entretanto, a alienação de imóveis do interditando e a sujeição a ônus de qualquer de seus bens.

Por seu turno, o § 2º impõe ao interessado em assumir a curatela provisória a obrigação de instruir a petição inicial com um estudo elaborado por assistente social, que certifique ser ele apto e idôneo para o exercício da curatela, bem assim com atestado médico de incapacidade mental do interditando, além de cumprir todas as demais exigências previstas em lei para a instrução da peça exordial.

O § 3º estipula que, caso nomeado, ao postulante caberá, ainda, prestar conta do exercício da curatela em prazo a ser designado pelo juiz.

Finalmente, há o art. 2º, definindo que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas.

II – Análise

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre direito processual.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLC nº 71, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem assim que os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea. Ademais, não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e v) se afigura dotado de potencial coercitividade.

No mérito, entendemos louvável a iniciativa substanciada no PLC nº 71 de 2005, pois agracia o mentalmente enfermo com um mecanismo processual que lhe pode ser bastante oportuno, precipuamente quando sua família dependa dos recursos decorren-

tes de sua aposentadoria por invalidez. Nesses casos, conforme a própria autora do projeto ressalta em sua exposição de motivos, a morosidade na prestação jurisdicional acaba por contribuir para a situação de penúria de muitas dessas famílias.

Importante, ainda, observar que, em verdade, a proposição da nobre Deputada resgata e aprimora um instituto já previsto, anteriormente, no ordenamento jurídico pátrio, mais especificamente no art. 617 do Código de Processo Civil de 1939 (Decreto-Lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939), embora, então, a figura do curador provisório se adstringisse à interdição promovida em face do pródigo.

Não obstante, cremos pertinentes alguns incrementos que se podem ainda incorporar ao projeto.

Conquanto seu relatório tenha sido rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara, quando atuando como relator do então PL nº 4.333-A, de 2004, o Deputado Celso Russomano fez uma observação muito apropriada acerca da exigência técnica de que do artigo inaugural de toda lei conste seu objeto.

Com efeito, a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, determina, em seu art. 7º, **caput**, que “o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação”.

Ademais, a mesma lei complementar estabelece, em seu art. 5º, que igualmente “a ementa (...) explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei”.

Tratando-se, porém, de proposição tão sucinta, que se destina exclusivamente à alteração de uma lei, tem-se por dispensável a especificação do objeto no primeiro artigo, desde que já constante da ementa.

Por fim, importante notar que, no § 3º proposto ao art. 1.180 do CPC, a expressão “no prazo designado” tanto pode ser uma referência ao prazo determinado pelo juiz para o exercício da curatela provisória, a que alude o § 1º alvitrado – e, neste caso, a prestação de contas, pelo curador provisório, acerca do exercício da curatela, deverá ocorrer tão logo expirado o prazo do mencionado exercício –, quanto pode significar que, para a prestação de contas pelo nomeado, o juiz deverá designar prazo distinto do anterior. Essa última parece ser a melhor orientação, por corresponder à intenção original da autora do projeto. Vale dizer, a prestação de contas pelo curador provisório sobre o exercício da curatela deverá ser feita em prazo a ser designado

pelo juiz, prazo este que não se confunde com aquele estipulado para o próprio exercício do favor legal.

Portanto, para meramente adequar a forma da proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, bem como para solver possíveis erros de interpretação acerca do trecho final do § 3º sugerido para o art. 1.180 do CPC, apresentamos duas singelas, mas significativas emendas ao projeto de lei em exame.

III – Voto

Pelos motivos expostos, concluímos que a proposta atende às condições de constitucionalidade e aos requisitos de juridicidade e técnica, razão por que nos manifestamos por sua Aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Altera o art 1.180 do Código de Processo Civil, para instituir a figura do curador provisório, nas ações de interdição que tenham por fundamento anomalia psíquica.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º
“
.....

§ 3º o nomeado prestará contas do exercício da curatela em prazo a ser designado pelo juiz. (NR)”

Sala da Comissão, 21 de junho de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator.

EMENDA Nº – CCJ (Ao PLC nº 71, de 2005)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º
“
.....

§ 2º O interessado em assumir a curatela provisória deverá apresentar, com a petição inicial, além das exigências legais, o atestado médico de incapacidade mental do interditando e atestados de pessoas idôneas ou de assistente social sobre sua aptidão para o exercício da curatela. (NR)

.....
.....”

Justificação

O projeto certamente contribuirá para uniformizar as decisões judiciais, além de regulamentar o procedimento para a nomeação de curador provisório e alijar de nosso sistema qualquer questionamento sobre o cabimento desta medida.

Apesar disso, a exigência de estudo de assistente social sobre a aptidão e idoneidade do peticionário para o exercício da curatela, como condição para a concessão da nomeação provisória, inserida no art. 1º da proposta, pode representar um obstáculo ao aprimoramento objetivado pelo projeto.

A exigência do atestado de idoneidade daquele que pleiteia a nomeação criará mais um ônus para os familiares do interditando, uma vez que os obrigará a arcar com a demora e os custos da emissão deste documento, cuja utilidade mostra-se questionável, urna que o processo já conta com a intervenção obrigatória do Ministério Público, conforme prescreve o artigo 82, inciso II, do diploma processual, e deverá ouvido antecipadamente, nos termos do dispositivo contido no § 1º, proposto pelo presente projeto.

Mais adequado seria exigir que outra pessoa idônea fornecesse o atestado de idoneidade daquele que pleiteia a nomeação provisória, o que facilitaria a aquisição do documento e não afastada a intervenção **parquet**, que poderia impor novas exigências, caso tenha indícios que comprometam a idoneidade alegada.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2006. – **Sibá Machado**.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71 de 2005, das Emendas de Relator e da Emenda nº 1, de autoria do Senador Siba Machado, a seguir descritas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Altera o art. 1.180 do Código de Processo Civil, para instituir a figura do curador provisório, nas ações de interdição que tenham por fundamento anomalia psíquica.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º
“
.....

§ 3º O nomeado prestará contas do exercício da curatela em prazo a ser designado pelo juiz. (NR)”

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 71, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º

“

§ 2º O interessado em assumir a curatela provisória deverá apresentar, com a petição

inicial, além das exigências legais, o atestado médico de incapacidade mental do interditando e atestados de pessoas idôneas ou de assistente social sobre sua aptidão para o exercício da curatela. (NR)

Sala das Comissões, 21 de junho de 2006. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 71 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 / 06 / 2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Antonio Carlos Magalhães</i>	
RELATOR "Ad Hoc": <i>Senador Mozarildo Cavalcanti</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (1), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GILVAM BORGES
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 31/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT ao PTB.

LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e

aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. incluída pela Emenda Constitucional nº 18 de 1998

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
DECRETO-LEI Nº 1.608,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

Código de Processo Civil

.....
Art. 617. Decretada a interdição, o juiz nomeará curador provisório, cujas funções se tornarão definitivas logo que a sentença transite em julgado.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....

PARECER Nº 843, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006 (nº 4.070/2004, na Casa de origem), que denomina o trecho da BR – 235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia ‘Rodovia Padre Pedro’.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006, (nº 4.070, de 2004, na Casa de origem), submetido à apreciação da Comissão de Educação, visa a denominar “Rodovia Padre Pedro” o trecho da BR – 235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia.

O autor da proposição, Deputado Ivan Paixão, recorre à biografia do homenageado para justificar a iniciativa: o Padre Pedro, professor de latim e filosofia, nascido em 1904 e falecido em 1997, dedicou seus noventa e três anos de vida à causa dos “desprotegidos material e afetivamente”, sem jamais deixar uma pessoa carente entregue a própria sorte. O autor lembra ainda que o sentimento de admiração e respeito da população de Sergipe pela figura do Pa-

dre Pedro ficaram patentes em enquete realizada em 2000, quando ele recebeu 60% das indicações para a escolha do sergipano representativo do século XX, superando a votação obtida por muitos políticos e intelectuais do Estado.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Comissão de Educação do Senado Federal não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O PLC nº 24, de 2006, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Encontra, ademais, pleno respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, a qual estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

O projeto mostra-se, ainda, extremamente pertinente no que tange ao mérito, pelo que se depreende da biografia do Padre Pedro e da grande admiração que lhe dedica o povo do seu Estado, que o elegeu o sergipano mais representativo do Século XX.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 024/06 NA REUNIÃO DE 20/06/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

(Senador Juvêncio da Fonseca)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
RELATORA	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOÃO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

**Dispõe sobre a denominação de vias
e estações terminais do Plano Nacional de
Viação, e dá outras providências.**

.....

PARECER Nº 844, DE 2006

**Da Comissão de Educação sobre o
Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006
(nº 2.137/2003, na Casa de origem), que
institui o dia 2 de outubro como Dia Na-
cional do Pacifismo Ativo e pelo Desar-
mamento.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

A Comissão de Educação recebe para apreciação o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006 (PL nº 2.137 de 2003, na origem) que institui o dia 2 de outubro como Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento.

O referido projeto institui, em seu art. 1º, que o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento será celebrado no dia 2 de outubro, data em que se comemora o nascimento de Mahatma Ghandi. O parágrafo único desse artigo determina que “as universidades, escolas, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados, Senado Federal e outras instituições poderão promover eventos comemorativos que visem a fomentar o pacifismo e o desarmamento.”

O projeto em análise foi aprovado nas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O projeto em análise foi apresentado na Casa de origem na ocasião das discussões sobre o desarmamento da sociedade civil, com o objetivo de propor um dia de reflexão sobre a violência no País. Cita como exemplo a vida de Mahatma Ghandi, líder da independência da Índia, que legou ao mundo uma história de exercício do Pacifismo Ativo no âmbito da luta política.

Gandhi usou o princípio da não-agressão e das formas não violentas de protesto em sua luta vitoriosa pela independência da Índia. Sua mensagem de promover as mudanças por instrumentos pacíficos serviu de inspiração para líderes como Martin Luther King e Nelson Mandela. E despertou a admiração e o respeito de milhões de pessoas em todo o mundo.

No Brasil, onde a crescente violência nos campos e nas cidades resulta em milhares de mortes, um período de reflexão sobre as causas dessa violência e, também, sobre as contribuições de cada cidadão para reduzir os lamentáveis índices de violência é oportuno e meritório.

III – Voto

Do exposto, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 31, de 2006, que institui o dia 2 de outubro como Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento nos termos em que se apresenta.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 031/06 NA REUNIÃO DE 20/07/06
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMR LANDO
GILVAM BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ÍRIS DE ARAÚJO	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- ANTONIO JOAO
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
RELATOR	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

PARECER Nº 845, DE 2006

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006 (787/2003, na Casa de origem), que institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006, institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas de abastecimento de água.

O art. 1º define seu objeto. O art. 2º define os serviços de produção e de distribuição de água potável. O art. 3º determina que a remuneração pela prestação dos serviços de abastecimento de água seja realizada “por meio de pagamento de tarifas, objetivando a cobertura de custos em regime de eficiência e a modicidade tarifária”.

A essência do projeto encontra-se no parágrafo único do art. 3º, segundo o qual “nos edifícios destinados a habitação coletiva construídos mediante alvarás de construção concedidos a partir da data de vigência desta Lei, a cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água será feita por domicílio”. Complementamente, o art. 40 determina que as instalações prediais de edifícios destinados a habitação coletiva, implantadas a partir da vigência da lei, contenham um hidrômetro para cada domicílio.

Em sua justificação, o autor, Deputado Júlio Lopes, afirma que a água é desperdiçada em condomínios, uma vez que a tarifa é rateada em partes iguais, independentemente do consumo de cada unidade.

Isso contribuiria para a escassez deste que ele considera ser “o mais precioso bem natural da terra”, colocando em risco “a sobrevivência do próprio planeta”. O projeto pretende garantir o que o pagamento seja realizado na medida exata do consumo da água, o que evitaria seu desperdício.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Desenvolvimento Urbano, de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania, com emendas. Como não

houve recurso ao Plenário, o parecer das comissões foi terminativo.

No Senado, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

A matéria insere-se na competência da União para “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos” (art. 21, XX, CF) e para legislar sobre águas (art. 22, IV, CF).

A proposição em análise aborda assunto da maior importância. A água é um bem natural escasso, que deve ser preservado. A melhor maneira de fazê-lo é a cobrança por seu uso, de tal modo que o usuário responda plenamente pelos custos de produção. Dessa forma, seus interesses alinham-se com os da sociedade como um todo e a água passa a ser utilizada de maneira mais eficiente.

Essa orientação já se encontra presente na Lei nº 9.433, 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e que definiu a água como “um recurso natural limitado, dotado de valor econômico” (art. 1º, II).

O rateio indistinto das tarifas de água entre os moradores de edifícios contraria esse princípio e contribui para um desperdício estimado em aproximadamente 30% da água consumida. A correção desse problema é complexa, entretanto, uma vez que a maneira como a maior parte das atuais edificações foram construídas impede a instalação de hidrômetros individuais.

Com relação às futuras edificações, por outro lado, não há qualquer óbice técnico à individualização das cobranças, a exemplo do que já ocorre com outros serviços públicos, como a telefonia fixa e a distribuição de energia elétrica.

Assim sendo, o presente projeto contribui para o uso eficiente da água, o que deverá resultar na preservação desse recurso natural cada vez mais ameaçado pela poluição e pelo consumo excessivo.

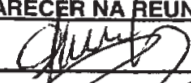
III – Voto

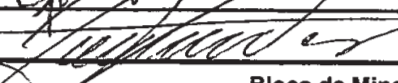
Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2006.

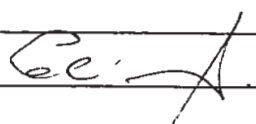
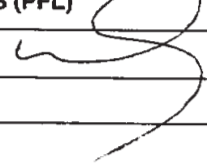
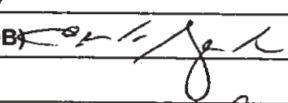
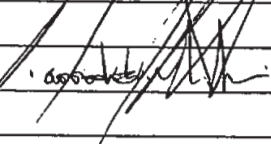
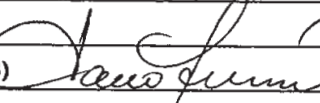
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2006
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/06/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

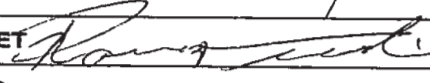
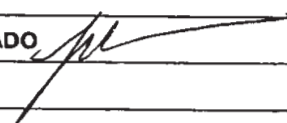
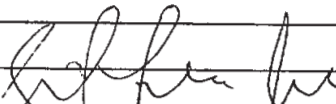
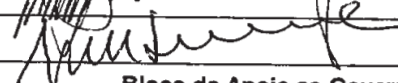
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

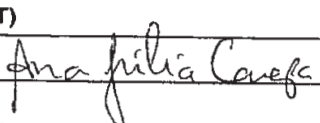
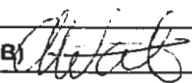
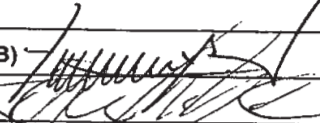
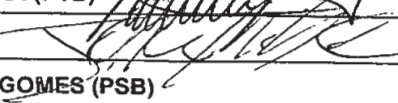
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) 	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL) 
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) 	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALÍUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) 	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB) 	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

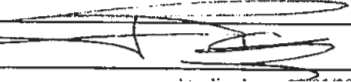
PMDB

RAMEZ TEBET 	1-ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO 
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO 	6-VAGO
VALDIR RAUPP 	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA 	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) 	2-AELTON FREITAS (PL)
DELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB) 	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL) 	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

PDT

ISMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES 

*aga cedida pelo PMDB.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art.21. Compete à União:

.....
XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
.....

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos de Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....
Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

.....
II – a água é um recurso nacional limitado, dotado de valor econômico;
.....

PARECERES NºS 846 E 847, DE 2006

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134/2002, naquela Casa), que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

PARECER Nº 846, DE 2006

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado no Senado Federal pelo “Grupo de Trabalho – Subcomissão – Crime organizado, narcotráfico e lavagem de dinheiro (Grupo 3)” em 6 de maio de 2002. O Projeto teve tramitação rápida no Senado e teve a sua redação final aprovada em 7 de agosto de 2002, tendo sido remetido em 20 de agosto à Câmara dos Deputados para revisão, onde tomou o número 7.134, de 2002.

A Câmara dos Deputados ofereceu Substitutivo ao Projeto aprovado no Senado Federal, com profundas alterações ao texto original, tendo o Substitutivo sido remetido a este Senado Federal em 17 de fevereiro de 2004.

A seguir, o Projeto foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais e distribuído a mim em 17 de março de 2004 para relatório e voto.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto. É o relatório.

II – Análise

II.1) Análise do tratamento jurídico concedido ao usuário de drogas

O Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados traz enormes avanços na regulação das drogas no Brasil. Essa constatação não é apenas deste Relator do Projeto, mas de inúmeras autoridades e instituições da área que assim se manifestaram, sendo de se destacar o Ministro da Segurança Institucional, Jorge Armando Felix, o Secretário Nacional Antidrogas, Paulo Roberto Yog de Miranda, o Representante Regional – Brasil e Cone Sul, do Escritório contra Drogas e Crime das Nações Unidas, Dr. Giovanni Quaglia, o Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE, através do seu Vice-Presidente, o Juiz de Direito Joaquim Domingos de Almeida Neto, o Deputado Federal Fernando Gabeira e o Deputado Estadual do Rio de Janeiro Carlos Minc, notórios estudiosos e pesquisadores do tema das drogas no Brasil, dentre outros.

O maior avanço do Projeto está certamente no seu art. 28, que trata de acabar com a pena de prisão para o usuário de drogas no Brasil. A pena de

prisão para o usuário de drogas é totalmente injustificável, sob todos os aspectos. Em primeiro lugar, porque o usuário não pode ser tratado como um criminoso, já que é na verdade dependente de um produto, como há dependentes de álcool, tranqüilizantes, cigarro, dentre outros. Em segundo lugar, porque a pena de prisão para o usuário acaba por alimentar um sistema de corrupção policial absurdo, já que quando pego em flagrante, o usuário em geral tenderá a tentar corromper a autoridade policial, diante das conseqüências que o simples uso da droga hoje pode lhe trazer.

O tema foi sintetizado de fonna muito feliz pela jornalista Cora Ronai em artigo publicado no Jornal **O Globo**, de 29 de abril de 2004, valendo se destacar o seguinte trecho:

“Está na moda condenar os usuários de drogas como co– responsáveis, quando não responsáveis diretos, pela violência que assola a cidade. Além da idéia bizarra de que só existe violência por causa das drogas, há um raciocínio simples (e simplista) por trás disso: “Se ninguém consumir, os traficantes não terão a quem vender.

De fato. Onde não há demanda, não há oferta. Mas é tão fácil dizer “Parem de consumir!” quando não consumimos nada, não é? Agora olhem em volta e vejam quantas pessoas vocês conhecem irremediavelmente viciadas em substâncias legais: chope, uísque, tranqüilizantes, cigarro, carboidratos...

Eu mesma, por exemplo, que não fumo nem bebo, preciso emagrecer. Muito. Não estou acima do peso porque quero, porque desconheço o mal que isso me faz à saúde ou porque me agrada; pelo contrário. Meu maior desejo seria entrar em forma.

“Mas é tão fácil emagrece?”, dizem todos os magros. “Basta parar de comer doce!”

Pois é. É o que venho tentando fazer desde que me tenho por gente – sem o menor sucesso. Minha sorte é que a dependência química de açúcar não me põe forçosamente em contato com criminosos. Posso comprar chocolate em qualquer lugar sem ser ameaçada de morte por traficantes, sem ser achacada por maus policiais, sem correr o risco de ir em cana. Se amanhã o chocolate for proscrito, eu talvez agüente uma ou duas semanas, mas é provável que, mais cedo ou mais tarde, acabe

indo buscar uns bombons de cereja onde quer que seja, ao preço que me pedirem.

Parece brincadeira, mas não é. Estou falando sério. Tentem largar um simples hábito para imaginar como é difícil, quando não impossível, abandonar um vício. E eliminar a tal demanda”

Diversos países da Europa têm modificado a sua legislação para acabar com a pena de prisão por uso de drogas, o que ocorreu na Itália, por força de Lei editada em 1990; Espanha, por Emenda Constitucional nº 1 de 1992; Portugal, por meio da Lei nº 30, de 2000; Luxemburgo, para o consumo de cannabis, por meio da Lei de abril de 2001; Irlanda, no mesmo sentido; Áustria também por força da Lei Federal nº 112, de 1998; e Holanda. Na Alemanha a prisão do usuário com pequenas quantidades foi proibida por força de decisão de 1994 da Corte Constitucional. A Bélgica, em janeiro de 2001, já expressou oficialmente o seu propósito de não mais aplicar pena de prisão ao usuário (os dados foram coletados do “European Legal Database on Drugs”, datados de novembro de 2001, em <http://eldd.emcdda.org/>).

O que se observa na Europa é que os países que têm enfrentado nos últimos anos o debate em torno de mudanças legislativas quanto à sanção para o mero uso de drogas têm posto fim à pena de prisão. Este tipo de pena continua a existir apenas nos países nos quais a legislação é ainda antiga e não houve condições políticas para uma mudança que parece inevitável. Mesmo nestes, no entanto, percebe-se clara tendência dos Tribunais de evitar a aplicação da pena de prisão, preferindo as de multa ou prestação de serviços comunitários.

No Brasil, na prática, os Tribunais não têm também aplicado a pena de prisão para o usuário de drogas. No Estado do Rio de Janeiro não há um preso condenado por crime de uso de drogas.

Por outro lado, observe-se que é enorme o número de casos de prisões de usuários, que são levados para as delegacias, ocupam o tempo dos policiais encarregados da sua prisão e dos promotores e juizes encarregados dos processos decorrentes dessas prisões. Tudo isso custa dinheiro ao Estado, desperdiçado em uma série de atos processuais inúteis.

Qual a modificação trazida pelo art. 28 do Projeto, no que respeita ao usuário de drogas?

A pessoa que adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, não poderá mais ser

condenada à pena de prisão. As penas a serem aplicadas são apenas as seguintes, a critério do juiz: **a)** advertência; **b)** prestação de serviços à comunidade; **c)** medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

Além do fim da pena de prisão, outro ponto merece destaque. Não prevê o art. 28 a pena de multa ou entrega de cestas básicas. E nesse ponto merece o Projeto todo o apoio, já que a simples imposição de multa propicia e estimula o incremento da tentativa de corrupção do policial, já que se o usuário pode ser obrigado a pagar um valor se levado à delegacia, pode se sentir estimulado a economizar parte dele tentando pagar um pouco menos ao próprio policial. Além disso, o pagamento de multa constitui efetiva pena para o usuário com poucos recursos. Para o usuário com muitos recursos, no entanto, em nada agrega para o objetivo da lei, que é o de incentivar o usuário a deixar de ser dependente da droga. Esse incentivo ocorre, corretamente, mediante advertência, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, por prazo máximo de 5 (cinco) meses, aumentado para 10 (dez) meses em caso de reincidência, conforme prevê o Projeto.

O que ocorre, no entanto, se o usuário não presta os serviços à comunidade ou não comparece ao programa ou curso educativo, conforme determinado pelo juiz? A ele podem ser aplicadas as penas restritivas de direitos, elencadas no art. 43 do Código Penal. Caso não cumpra também a pena restritiva de direitos a ele imposta, incorre no crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

Vê-se, portanto, que o espírito do Projeto é não tipificar em nenhuma hipótese o uso de drogas como crime punível com prisão, mesmo que não cumpridas as determinações do juiz, já que se isso ocorrer, em verdade terá o infrator incorrido em outro crime, este sim punível com pena de prisão, que é o de desobediência.

Há apenas uma exceção a essa regra, prevista no art. 38 do Projeto, que tipifica como crime a condução de embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, tendo em vista o perigo a que expõe as demais pessoas.

Outro enorme avanço do Projeto consiste em determinar no art. 47, § 1º que o usuário de drogas seja julgado pelos Juizados Especiais Criminais. Este é o foro adequado para onde deve ser encaminhado o usuário de drogas, já que cuida especificamente dos crimes de menor potencial ofensivo. Não se deve, em hipótese nenhuma, misturar o traficante de drogas

com o usuário. Por isso, está sendo proposta emenda para suprimir o art. 70 do Projeto, que dispõe que “nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta lei”.

Este art. 70 está em rota de colisão com o espírito do Projeto, que é não só o de não misturar o usuário com o traficante, como também aparelhar os Juizados Especiais com infra-estrutura física e humana suficiente a lidar com o usuário de droga. Se a criação de vara especializada para os crimes que envolvam drogas exclui a competência do Juizado Especial, teremos o usuário julgado por um juiz com a tendência de tratar do tema sob o viés do crime, além de não estar aparelhado para o encaminhar, se for o caso, para cumprir serviço comunitário ou tratamento socioeducativo.

Outro ponto importantíssimo do Projeto é o fim da prisão em flagrante do usuário de drogas, previsto no § 2º do art. 47. Caso seja detido, não é o usuário encaminhado à Delegacia Policial, mas sim diretamente ao Juizado Especial Criminal competente. Com isso, se afasta o usuário da Delegacia, para onde devem ser encaminhados os suspeitos do cometimento de crimes. Caso a autoridade judicial não esteja presente para receber o usuário detido, a autoridade policial simplesmente lavra um termo circunstanciado no local onde se encontre, sem encaminhá-lo à Delegacia.

Ainda no que se refere ao usuário, ressalte-se que o espírito do Projeto é o de atuar na prevenção do uso indevido de drogas, e na atenção e na reinserção social de usuários e dependentes de drogas, conforme se extrai do seu art. 3º, I. Para isso, são elencados no art. 19 vários princípios que informam as atividades de prevenção do uso indevido de drogas.

Importantes também são as previsões do art. 24, de permissão da concessão de incentivos fiscais por todos os entes federativos para instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial e do art. 25, de possibilitar que instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do FUNAD.

II.2) Análise do tratamento dado ao traficante de drogas

No que se refere ao tráfico de drogas, ao contrário do que ocorre com o usuário, o espírito do Projeto é o de agravar a situação jurídica da pessoa que comete esse tipo de crime.

O crime de tráfico hoje é punido com reclusão de 3 (três) a 15 (quinze) anos e 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. O Projeto, no art. 32, aumenta essa pena para reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e 500 (quinhentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) dias-multa.

Além disso, o Projeto, no art. 43, torna o crime de associação para o tráfico inafiançável e insuscetível de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos, o que hoje somente ocorre com o crime de tráfico. Ou seja, terão que cumprir a pena toda em regime fechado (salvo o livramento condicional previsto no parágrafo único do art. 43) todos os que estiverem inclusos na tipificação de associação para o tráfico e não apenas o condenado por tráfico, como ocorre hoje. Isso faz com que hoje haja enorme dificuldade em manter presa por mais tempo toda a quadrilha. Exemplo é o caso da prisão do traficante conhecido como “Fernandinho Beira-Mar” e de sua quadrilha de cerca de 40 (quarenta) pessoas. Todos os integrantes estão hoje soltos por progressão da pena e o próprio “Fernandinho” somente está preso ainda por conta de outras condenações.

Saliente-se que o regime integral fechado, que alguns criminalistas alegam ser inconstitucional, já foi objeto de exame pelo Supremo Tribunal Federal, tendo sido considerado constitucional.

Outra inovação do Projeto é a criação no § 2º do art. 32 de uma figura intermediária entre o traficante e o usuário, para aquele que induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga, com a pena de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

No atual sistema não há essa figura intermediária. Assim, se alguém, por exemplo, concede deliberadamente meios econômicos para que o usuário adquira drogas, ou fica impune, ou lhe é imputado o crime de tráfico, o que por vezes por absurdo ocorre. E com a nova figura penal do Projeto, o julgador poderá tratar adequadamente esses casos.

Outro aspecto polêmico do Projeto, previsto no art 40, diz respeito à possibilidade de redução da pena do indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente

com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime. Alguns criminalistas consideram antiético estimular a delação.

Esse tipo de medida, no entanto, tem sido utilizada de forma muito eficaz em vários países no combate ao crime organizado. No atual clima de verdadeira guerra contra o tráfico, não há como o País abrir mão de instrumento dessa natureza.

Outra inovação que também gera polêmica se encontra na previsão do art. 58 do Projeto, que dispõe que o acusado por crime de tráfico ou associação para o tráfico não pode apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes. Parte da doutrina considera dispositivo idêntico previsto no art. 35 da Lei nº 6.368 inconstitucional. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, porém, instados a se pronunciarem sobre a sua constitucionalidade o consideraram constitucional.

A preocupação do Projeto em dar à polícia instrumentos mais eficazes de investigação se revela em especial no art. 52, que permite, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público, a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, bem como a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível,

III – Voto

Pelo exposto, o Parecer é no sentido de aprovar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 70 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002

Sala das Comissões, 3 de junho de 2004. – **Sérgio Cabral**, Senador.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/06/2004, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA

RELATOR: SENADOR SÉRGIO CABRAL

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
DELI SALVATTI (PT)	2- FERNANDO BEZERRA (PTB)
ÁTIMA CLEIDE (PT)	3- TIÃO VIANA (PT)
LÁVIO ARNS (PT)	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
IBÁ MACHADO (PT)	5- DUCIOMAR COSTA (PTB)
TEOTON FREITAS (PL)	6- VAGO
ALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	7- SERYS SLHESSARENKO (PT)
ELCÍDIO AMARAL (PT)	8- VAGO
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
JOÃO SANTA	1- GARIBALDI ALVES FILHO
DOMAR QUINTANILHA	2- HÉLIO COSTA
AGUILO VILELA	3- VAGO
SÉRGIO CABRAL	4- JOSÉ MARANHÃO
Y SUASSUNA	5- PEDRO SIMON
MEZ TEBET	6- ROMERO JUCÁ
PALEÓ PAES	7- GERSON CAMATA - LICENCIADO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
EDSON LOBÃO	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
AS PINHEIRO	2- CÉSAR BORGES
É AGRIPINO	3- DEMÓSTENES TORRES
DO OCTÁVIO	4- EFRAIM MORAIS
IA DO CARMO ALVES	5- JORGE BORNHAUSEN
ANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB TITULARES	PSDB SUPLENTE
RODO AZEREDO (AUTOR)	1- TASSO JEREISSATI
VÂNIA	2- LEONEL PAVAN
ÔNIO VILELA FILHO	3- SÉRGIO GUERRA
RO PAES DE BARROS	4- ARTHUR VIRGÍLIO
ALDO DUARTE	5- MARCOS GUERRA
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
TO BOTELHO	1- OSMAR DIAS
CIO DA FONSECA	2- VAGO
PPS TITULARES	PPS SUPLENTE
IA SABOYA GOMES	1- MOZARILDO CAVALCANTI

PARECER Nº 847, DE 2006
(Da Comissão de Constituição,
Justiça e de Cidadania)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF e do art. 143, § 2º, do Regimento Comum – RC, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 115, de 2002, que dispõe sobre o Sistema Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências, de autoria da Comissão Mista de Segurança Pública, instalada nos termos do Requerimento nº 1, de 29 de janeiro de 2002 – Congresso Nacional.

Na Câmara dos Deputados, Casa revisora, a matéria tramitou em regime de urgência como Projeto de Lei (PL) nº 7.134, de 2002, em conjunto com o PL nº 6.108, de 2002. Na condição de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o eminente Deputado Paulo Pimenta ofereceu substitutivo as duas proposições supramencionadas, posteriormente acolhido em Plenário, com emendas.

A matéria retomou ao Senado Federal como Casa iniciadora (vide Ofício nº 285, de 2004, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados), cabendo, sucessivamente, à Comissão de Assuntos Sociais e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania emitir parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados, nos termos do despacho da Presidência do Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2004.

Na Comissão de Assuntos Sociais, o Substitutivo recebeu parecer favorável, salvo em relação ao art. 70, que, no entender do relator da matéria, Senador Sérgio Cabral, deve ser suprimido.

Merecem registro, ainda, as sugestões encaminhadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Ministério da Justiça, nos termos do Ofício nº 91, de 2004.

II – Análise

II.1 A situação caótica da Legislação vigente: convívio de dois diplomas normativos

Podemos identificar, a respeito das drogas, a convivência de dois diplomas legais que disciplinam a matéria. O primeiro é a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que sofreu influência inequívoca da Convenção Única de Nova Iorque sobre Entorpecentes (1961) e da Convenção de Viena sobre as Substâncias Psico-

tropicas (1971), ambas organizadas sob os auspícios da Organização das Nações Unidas (ONU).

Por seu turno, a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, pretendia substituir integralmente a Lei nº 6.368, de 1976, mas acabou recebendo vários vetos do Presidente da República. Em função disso, a lei de 1976 ainda permanece válida em relação à definição dos crimes e das penas, enquanto a lei de 2002 regularia o procedimento penal. Não há dúvida, pois, que falta unidade à legislação vigente, pois acomoda diplomas elaborados em contextos muito diferentes.

A título de registro, há autores que, em face da dicção do art. 27 da Lei nº 10.409, de 2002 (“O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta Lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal”), negam vigência ao procedimento previsto na referida lei.

Ilustrativamente, João José Leal comenta a confusão gerada pela edição da Lei nº 10.409, de 2002:

Com o advento da Lei nº 10.409/02, a questão relativa ao procedimento e respectivos prazos a serem observados no processo e julgamento das infrações decorrentes do tráfico ilícito de drogas, ficou realmente confusa. É que, após uma década de debates sobre diversos projetos e após os inúmeros vetos presidenciais, foi sancionado um texto legal completamente deformado, lacunoso e com inúmeras imperfeições técnico-legislativas. (Inaplicabilidade das normas processuais previstas na Lei nº 10.409/02: análise da jurisprudência sobre a matéria. Disponível na internet: www.ibccrim.org.br, 2-8-2004).

Na mesma linha, Renato Flávio Marcão aponta a enorme inquietação gerada pela duplicidade de leis:

A comunidade jurídica e a sociedade em geral ainda reclamam e aguardam dos Poderes Legislativo e Executivo, com a necessária competência e brevidade que o caso requer, uma Lei Antitóxicos que possa ser aplicada em sua plenitude, expurgando-se as inquietações hoje reinantes, e a concretude dos objetivos da Política Nacional Antidrogas, conforme consta do texto que ainda não se viu na prática. (A Política Nacional Antidrogas. Disponível na internet: www.ibccrim.org.br, 27-5-2003).

Não bastasse, com a edição da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, denominada “Lei dos Crimes Hediondos”, o legislador incorreu em descuido. Com o propósito de aumentar as penas previstas para a

formação de quadrilha ou bando destinado à prática de crimes hediondos, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo, acabou diminuindo a pena cominada à associação para o tráfico de drogas. Num exercício de malabarismo, o Supremo Tribunal Federal vem entendendo que, para a configuração do crime de associação para o tráfico, basta a associação de duas pessoas, conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 6.368, de 1976, mas a pena aplicável é a do art. 80 da Lei nº 8.072/90 (três a seis anos de reclusão). Ou seja, pela primeira vez na história do direito penal brasileiro, um tipo penal objetivo foi destacado da respectiva sanção penal (ver, a propósito, o julgamento do Habeas Corpus nº 75.350/SP, Rel. Min. Moreira Alves, 27-5-1997).

Em síntese, pelas razões expendidas, urge reformular a legislação que trata das políticas sobre drogas, evitando dualismos e fragmentações. Comentando o quadro atual, Ednarg Fernandes Marques diz que a lei de 2002 “virou uma verdadeira colcha de retalhos, mais parecendo um Frankenstein Jurídico, como, aliás, já a apelidaram alguns” (A Lei nº 10.409/02, **Juris Itinera**, nº 9, p. 179, 2002).

II.2 Contribuições trazidas pelo Substitutivo da Câmara dos Deputados

O Substitutivo altera consideravelmente o texto aprovado no Senado Federal. A maior parte das modificações são positivas e devem ser prontamente acatadas, pois, a nosso ver, trazem avanços no tratamento da matéria. Em outros casos, porém, julgamos que algumas soluções oferecidas pelo texto original devem ser aproveitadas, de modo a conjugar partes dos textos.

De início, convém reafirmar que, a despeito dos muitos pontos de contato com o texto originalmente aprovado no Senado Federal, o Substitutivo ao PLS nº 115, de 2002, promove mudanças importantes no tratamento da matéria. O texto original, mesmo aliviando as consequências da criminalização do uso indevido de drogas, permanece muito vinculado ao marco normativo da Lei nº 6.368, de 1976, trabalhando com conceitos discutíveis, como, por exemplo, “erradicação” e “tratamento obrigatório”.

O Substitutivo, com maior empenho, fixa as diretrizes das políticas públicas sobre drogas, incorporando novos valores e premissas ao enfrentamento de um problema tão complexo. Um exemplo louvável dessa diretriz é a proposta de instituir penas menos estigmatizantes para o usuário, como as previstas nos incisos do art. 28. Não podemos ignorar que a criminalização do uso de psicoativo representa a punição de um indivíduo que, em última análise, estaria cometendo um mal a si mesmo.

Com propriedade, o Substitutivo discorre sobre os princípios e objetivos do sistema nacional de políticas públicas sobre drogas, atribuindo responsabilidades e limites mais claros à atuação do Estado nesse setor.

Ilustrativamente, o Substitutivo determina que a ação estatal seja distribuída, com igual peso, entre as ações de prevenção e de repressão. Esse equilíbrio é fundamental para garantir respostas mais racionais e eficazes, evitando os equívocos, tão comuns, da mistificação e do maniqueísmo. Declara, assim, a necessidade de “observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social” (art. 4º, X).

Ao invés de imunização, o Substitutivo elege como objetivo principal tornar o cidadão menos vulnerável a assumir comportamentos de risco (art. 5º, I). Complementarmente, as atividades de prevenção estão dirigidas a resultados igualmente relevantes: o “não-uso”, o “retardamento do uso”, a redução de riscos (art. 19, VI) e de danos (art. 9º, VI e art. 20).

Registre-se, ainda, que o Substitutivo inclui os familiares do usuário como alvo das políticas públicas de atenção e de reinserção social, o que representa um enorme ganho qualitativo às políticas públicas sobre drogas (arts. 19, IV e VIII, 20, 21, 22, **caput**, II e IV).

Quanto aos aspectos do procedimento penal, o Substitutivo evita possíveis vícios de inconstitucionalidade do texto original, que previa a prisão preventiva automática do acusado de tráfico ilícito de entorpecentes. Esta medida, caso prevalecesse, não atenderia ao princípio da presunção de não-culpabilidade inscrito no art. 5º, LVII, da CF (“ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”). É que a prisão provisória – nas suas diversas modalidades – somente se justifica por necessidade verificada no caso concreto, jamais de forma automática, mesmo se fundada na gravidade objetiva do delito.

Outro aspecto meritório do Substitutivo é a manutenção do rito dos juizados especiais no caso do consumo indevido de drogas (arts. 28, § 2º e 47, § 1º). O encaminhamento do usuário ao juizado especial criminal segue a linha da não-estigmatização e da eficiente resolução dos conflitos de menor potencial ofensivo.

II.3 Legislação sobre o consumo de bebidas alcoólicas

O § 2º do art. 1º do Substitutivo ressalva que o controle e a restrição da venda e da propaganda de bebidas alcoólicas e as respectivas medidas de pre-

venção serão objeto de legislação específica. A nosso ver, referido dispositivo mostra-se desnecessário: a um, porque, na tradição do direito brasileiro, a disciplina do consumo de bebidas alcoólicas nunca se confundiu com regulamentação das drogas; a dois, porque já existe legislação específica sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas (Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996). Da mesma forma, não alcançamos a razão do § 3º do mesmo dispositivo, que reserva à legislação específica a regulamentação de substâncias não previstas nos §§ 1º e 2º.

Ora, em face do princípio da especialidade (**lex specialis derogat legi generali**), os §§ 2º e 3º do art. 1º do Substitutivo não inovam nem acrescentam nada de relevante à lei em elaboração, razão pela qual, em nome da clareza do texto legislativo, propomos a sua supressão.

II.4 Da cooperação internacional

A despeito dos inquestionáveis avanços, causou-nos preocupação o disposto no parágrafo único do art. 64 do Substitutivo, que estabelece que as atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Essa disposição contraria muitos tratados de cooperação internacional de mesma índole, que colocam, por exemplo, o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional Antidrogas como autoridade central. Por envolver questões ligadas a estrangeiros e afetas à polícia federal, ou a outros setores cujo elo de ligação institucional naturalmente é o Ministério da Justiça, ocorre que, em matéria de combate às drogas, o Ministério das Relações Exteriores exerce apenas a função de canal diplomático de transmissão de pedidos de cooperação e, mesmo assim, não absoluto. Ou, no máximo, o Ministério das Relações Exteriores é uma das autoridades competentes, não a única.

Vejamos alguns exemplos recentes. O Acordo entre o Brasil e a Espanha sobre Cooperação em Matéria de Prevenção do Consumo e Controle do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em Madri, em 1999, e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.179, de 2004, consagra o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria Nacional Antidrogas como autoridades competentes pela cooperação.

O Acordo de Cooperação entre Brasil e Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1999, e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.048, de 2004, consagra como Autoridade Central o Ministério

da Justiça, que cumprirá as atribuições descritas no Acordo em coordenação com a Secretaria Nacional Antidrogas.

Portanto, manifestamo-nos pela rejeição do parágrafo único do art. 64 do Substitutivo. Do contrário, haveria violação dos tratados que o Brasil já ratificou sobre a matéria. A situação é agravada com a posição do STF mantida desde 1977 (RE nº 80.004), que considera serem os tratados internacionais do mesmo nível hierárquico das leis federais ordinárias, implicando a aprovação do Substitutivo em revogação interna dos tratados ratificados e, por via de consequência, a responsabilidade internacional do Brasil por descumprir seus compromissos internacionais.

II.5 Descumprimento das medidas educativas impostas ao usuário: impropriedade da remissão ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)

Tanto o texto do Senado quanto o Substitutivo avançam muito na questão da sanção penal dirigida ao usuário de drogas, sobretudo se os compararmos com a legislação vigente.

Os textos pretendem levar adiante o processo de “descarcerização” do usuário de drogas. A prisão não é lugar do usuário de drogas. Este deve receber medidas de caráter educativo, e não o encarceramento.

No entanto, os textos divergem principalmente quanto às consequências do não-cumprimento das medidas educativas porventura impostas ao condenado. No texto do Senado Federal, fala-se em admoestação verbal e pagamento de multa (art. 22, § 5º, I e II). No Substitutivo, fala-se em submeter o condenado às penas restritivas de direitos previstas no art. 43 do Código Penal e, caso persista o descumprimento, na incidência do crime de desobediência do art. 330 do Código Penal (art. 28, §§ 7º, 8º, 9º e 10 do Substitutivo).

Esta última solução – reportar-se ao crime de desobediência – traz problemas incontornáveis. É que na tradição processualística brasileira, civil ou penal, o descumprimento de sentenças condenatórias ou executivas pode gerar medidas coercitivas como a prisão e a busca e apreensão, mas tal descumprimento nunca foi considerado um crime autônomo.

Receamos seja criado um perigoso precedente legal, de modo que, no futuro, todo aquele que, por qualquer razão, deixar de cumprir uma condenação penal poderá ser responsabilizado pelo crime de desobediência. No limite, um único fato (trazer consigo drogas para consumo pessoal) seria objeto de dupla incriminação, ferindo o princípio do *non bis in idem*.

Ademais, não podemos supor que o crime de desobediência *compensaria* a incriminação por porte ilegal. Surgiriam, então, dois resultados indesejáveis:

primeiro, a condenação por porte ilegal de drogas continuaria impune; segundo, a verificação do crime de desobediência exigiria a realização de um novo processo penal, submetendo, pois, o usuário a um duplo processo de responsabilização criminal, ou, em outras palavras, a um duplo processo de estigmatização.

Assim, estamos convencidos de que a solução do texto originalmente aprovado no Senado Federal é menos problemática em vista dos princípios constitucionais em matéria penal. No entanto, caberia fazer alguns ajustes de redação, sem as quais o § 5º do art. 22 do texto original perderia qualquer eficácia jurídica. Contando com as sugestões do Senador Demóstenes Torres, Magno Malta e Eduardo Suplicy, introduzimos dois incisos prevendo a aplicação de “penas restritivas de direito” e de “detenção, de seis a dois anos”.

Com efeito, o descumprimento das medidas educativas levaria, sucessivamente, à admoestação verbal, à pena de multa, às penas restritivas de direitos e, em última instância, à pena privativa de liberdade. Destarte, somos pela rejeição do art. 28, §§ 7º, 8º, 9º e 10 do Substitutivo e pelo restabelecimento dos arts. 22, § 5º e 23 do texto original, com os ajustes redacionais propostos.

II.6 Dos crimes e das penas

Na parte criminal, existem grandes semelhanças entre os textos cotejados, ressalvado um ou outro ponto.

Do ponto de vista da definição legal dos tipos penais, o Substitutivo, já no § 1º do seu art. 1º, acolhe a expressão “drogas” ao invés de “substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica”. Daí porque os tipos penais nele previstos fazem referência àquela expressão. Estamos de acordo com a nova terminologia proposta, mais sintética, além de amplamente consagrada no senso comum. Ademais, o Substitutivo utiliza corretamente a designação da espécie da pena privativa de liberdade, enquanto o texto original do Senado fala erroneamente em “prisão”.

O Substitutivo propõe elevar a pena mínima do tráfico de entorpecentes para cinco anos, o que nos parece uma solução bastante razoável, uma vez que também está contemplada a redução da pena para o traficante ocasional, primário e de bons antecedentes.

Resta, no entanto, reparos a fazer, O § 1º do art. 28 do Substitutivo assim dispõe: incorre nas mesmas penas [do porte indevido de drogas] quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.” Tememos que tal dispositivo seja interpretado como uma autorização indireta para o plantio, sob o pretexto de consumo pessoal. Como bem nos advertiu

o Senador Demóstenes Torres, referida norma criaria um precedente perigosíssimo. Portanto, somos pela rejeição do § 1º do art. 28 do Substitutivo.

De sua vez, o inciso III do art. 39 do Substitutivo incorre em excesso e desmedida punitiva, prevendo o aumento de um sexto a dois terços da pena se “a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos”.

Considerando que os locais foram enumerados de forma muito abrangente, o aumento da pena seria aplicado na quase totalidade dos casos. O uso da expressão “e imediações” – cujos limites não podem ser precisados – aumenta, ainda mais, a abrangência do dispositivo. Na prática, o artigo gera uma hipótese de tipo penal aberto, o que é indesejável à luz do princípio da legalidade. Por conseguinte, somos pela rejeição do inciso III do art. 39 do Substitutivo.

II.7 Instigação ao consumo indevido de drogas

O Substitutivo define o crime de instigação ao consumo indevido de droga, nos termos do seu art. 32, § 2º:

Art. 32.....

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

.....

A nosso ver, a pena para tal conduta foi fixada com exagero, equiparando-se à pena do homicídio culposo (art. 121, § 3º, do CP). Imagine a situação em que um amigo, ocasionalmente, oferece ao outro pequena quantidade de substâncias entorpecentes. Como se trata de crime formal, a infração estaria consumada mesmo na hipótese de recusa.

O texto originalmente aprovado no Senado Federal incide no mesmo equívoco, mas ao menos traz uma regra de moderação prevista no § 3º do art. 14:

Art. 14.....

§ 3º Oferecer, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, para juntos a consumirem:

Pena – prisão, de seis meses a um ano, e pagamento de setecentos a mil e quinhentos

dias-multa, sem prejuízo das medidas educativas previstas no art. 22.

Assim, para aperfeiçoamento do texto final, entendemos que o dispositivo acima transcrito poderia ser conjugado com o art. 32, § 2º, do Substitutivo, que, por sua vez, seria aplicado em situações mais graves de induzimento.

Portanto, somos pelo restabelecimento do § 3º do art. 14 do texto original, no bojo do art. 32 do Substitutivo, com os ajustes redacionais necessários (troca dos termos “substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica” e “prisão” por “detenção” e “drogas”, respectivamente).

II.8 Comunidades terapêuticas

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Resolução – RDC nº 101, de 30 de maio de 2001, define as Comunidades Terapêuticas como serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), segundo modelo psicossocial, e estabelece um regulamento técnico que disciplina as exigências mínimas de funcionamento desses serviços.

Para funcionar, toda Comunidade Terapêutica deve estar devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município. Outrossim, qualquer construção, reforma ou adaptação na estrutura física desses serviços deve ser precedida de aprovação do projeto físico junto à autoridade sanitária local e demais órgãos competentes.

As Comunidades Terapêuticas devem ser avaliadas e inspecionadas, no mínimo, anualmente. A inobservância dos requisitos da Resolução – RDC nº 101, de 2001, constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que vier a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Ademais, a Resolução dispõe que os Conselhos de Entorpecentes Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, ou seus equivalentes, devem informar às respectivas Vigilâncias Sanitárias sobre o funcionamento e cadastro dos serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas.

A Resolução – RDC nº 101, de 2001, é resultado do consenso de vários órgãos do Ministério da Saúde, que participaram de um grupo de trabalho sob a coordenação da Anvisa. O texto preliminar foi submetido a consulta pública, em 10 de outubro de 2000. As sugestões recebidas foram objeto de debate em evento organizado pela Anvisa e pela Secretaria Nacional

Antidrogas (SENAD) e, eventualmente, incorporadas ao texto final.

A despeito dessa regulamentação, o parágrafo único do art. 23 do Substitutivo, dispõe que “os serviços da rede de apoio social ao usuário ou dependente e respectivos familiares que não forem de natureza sanitária, executados por comunidades terapêuticas e similares, deverão se alinhar aos princípios dispostos no art. 22 desta Lei e às diretrizes específicas a serem regulamentadas.”

Ora, todos os serviços executados por comunidades terapêuticas e similares são de natureza sanitária. Em verdade, a Resolução -RDC nº 101, de 2001, aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas de direito privado e público, envolvidas direta e indiretamente na atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Assim sendo, recomendamos a supressão do parágrafo único do art. 23 do Substitutivo.

A Resolução – RDC nº 101, de 23 de maio de 2001, estabeleceu o prazo máximo de dois anos para que as Comunidades Terapêuticas já existentes se adequassem ao disposto nesta Resolução. Além disso, a Resolução RDC nº 143, de 2003, prorrogou por mais noventa dias, a partir de 30 de maio de 2003, o prazo anteriormente estabelecido. Portanto, não é possível, nem desejável, uma vez que a ausência de regulamentação expõe as pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas a relevantes riscos sanitários, que sejam suspensas as exigências mínimas para o funcionamento desses serviços.

II.9 Redução dos danos

A experiência brasileira de quase trinta anos de dura repressão ao uso e ao tráfico de drogas leva-nos a crer que a redução dos danos é uma meta tão pragmática quanto necessária. Registre-se, aliás, que a redução dos danos sociais e à saúde foi incorporada às diretrizes do Plano Nacional Antidrogas, nos seguintes termos: “Reconhecer a estratégia de redução de danos sociais e à saúde, amparada pelo art. 196 da Constituição Federal, como intervenção preventiva que deve ser incluída entre as medidas a serem desenvolvidas, sem representar prejuízo a outras modalidades e estratégias de redução da demanda.” (Política Nacional Antidrogas. **DOU** nº 165 – 27-8-2002. Brasília: Presidência da República, Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria Nacional Antidrogas).

Outrossim, medidas de redução de danos foram introduzidas na maior parte dos países que consti-

tuem a União Européia e, também, na Austrália e nos Estados Unidos, onde contribuíram para controlar a transmissão do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e reduzir a prevalência de hepatite B e C. Até a Organização das Nações Unidas (ONU), em posição oficial, reconheceu a eficácia dos programas de troca de seringas e agulhas, além de outras estratégias de redução de danos.

Cabe apenas ressaltar que, quanto à definição da natureza das ações de “redução de danos”, o texto original do Senado nos parece mais apropriado, pois reconhece o caráter essencialmente sanitário daquela estratégia, na linha do que prevê a Portaria nº 1.028, de 1º de julho de 2005, do Ministério da Saúde, que determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria. Assim, somos pela rejeição do art. 9º, VI, do Substitutivo e pelo restabelecimento do art. 12, § 2º, do texto original do Senado Federal, promovidos os ajustes redacionais necessários.

II. 10 Ajustes de redação

O art. 72 do Substitutivo autoriza a União a celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de “substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica”. Em homenagem à uniformidade terminológica, melhor seria substituir a expressão destacada pelo termo “drogas”, tendo em vista a definição proposta no art. 1º, § 1º, do próprio Substitutivo.

Os demais ajustes de redação, anteriormente justificados, seguem as indicações expressamente assinaladas no texto final consolidado.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação da ementa e dos arts. 1º, **caput** e § 1º arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, I, II, III, IV, V, VII e VIII, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, **caput**, 24, 25, 26, 27, 28, §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 11, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, I, II, IV, V, VI e VII, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, sem prejuízo da renumeração e dos ajustes redacionais porventura necessários. Por conseguinte, manifestamo-nos pela rejeição dos seguintes dispositivos: arts. 1º, §§ 2º e 3º, 9º, VI, 23, parágrafo único, 28, §§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10, 39, III e 64, parágrafo único do Substitutivo. Restabelecer-se-ão, ao mesmo

tempo, os arts. 12, § 2º, 14, § 3º, 22, § 5º, e 23 do texto originalmente aprovado no Senado Federal, com os ajustes redacionais propostos.

Todas as alterações e acréscimos propostos foram reunidos em texto único, na forma do art. 133, § 6º, do RISF:

TEXTO CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no **caput** deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supra-mencionadas.

TÍTULO II

Do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 3º O SISNAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

CAPÍTULO I

Dos Princípios e dos Objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 4º São princípios do SISNAD:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;

III – a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;

IV – a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do SISNAD;

V – a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do SISNAD;

VI – o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;

VII – a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;

VIII – a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do SISNAD;

IX – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

X – a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;

XI – a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas – CONAD.

Art. 5º O SISNAD tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no País;

III – promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, estados e municípios;

IV – assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta lei.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 6º Integram o SISNAD o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta lei.

Art. 7º A organização do SISNAD assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta lei.

Art. 8º Compete ao CONAD exercer a atribuição de órgão superior do SISNAD.

§ 1º O CONAD é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A composição e o funcionamento do CONAD são regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições Específicas dos Órgãos que compõem o SISNAD

Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei;

II – baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta lei;

III – adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta lei;

IV – assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 31 desta lei pela autoridade sanitária competente;

V – regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde;

VII – regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvem ações de atenção às pessoas que fazem uso ou são dependentes de drogas e seus familiares;

VIII – gerir, em articulação com a SENAD, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta lei.

Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a SENAD, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;

II – apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta lei.

Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta lei;

II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta lei;

III – manter a SENAD informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constrictos em decorrência dos crimes capitulados nesta lei, visando à implementação do disposto nos arts. 60 a 64 desta lei.

Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta lei;

II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.

Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta lei, são atribuições dos órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o SISNAD, previstos no art. 6º desta lei, atentarão para:

I – o alinhamento das suas respectivas políticas públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta lei;

II – as orientações e normas emanadas do CO-NAD;

III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO IV

Da Coleta, Análise e Disseminação de Informações sobre Drogas

Art. 15. O SISNAD disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID gerido pela secretaria executiva de seu órgão superior, que reúna e centralize informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades

específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais.

Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o **caput** deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.

TÍTULO III

Das Atividades de Prevenção do Uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas

CAPÍTULO I Da Prevenção

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II – a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendem;

III – o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV – o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais

das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI – o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII – o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII – a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX – o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII – a observância das orientações e normas emanadas do Conad;

XIII – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CAPÍTULO II

Das Atividades de Atenção e de Reinserção Social de Usuários ou Dependentes de Drogas

Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas

e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;

II – a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;

III – definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;

IV – atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;

V – observância das orientações e normas emanadas do Conad;

VI – o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.

Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.

CAPÍTULO III

Dos Crimes e das Penas

Art. 27. As penas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º O juiz poderá, na homologação da transação penal a que se refere a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, ou na sentença, encaminhar o agente para tratamento, com base em avaliação que ateste a necessidade, em função de risco à integridade física e emocional da própria pessoa, de sua família ou da comunidade, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do **caput** deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o **caput**, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I – admoestação verbal;

II – multa;

III – penas restritivas de direitos;

IV – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Art. 29. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 7º do art. 28, o juiz, atendendo à

reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a quarenta nem superior a cem, atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até três vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 7º do art. 28 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.

Art. 30. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

TÍTULO IV

Da Repressão à Produção não Autorizada e ao Tráfico Ilícito de Drogas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.

Art. 32. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.

§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Crimes

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em Desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no **caput** e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do **caput** deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º e 34 desta lei:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.

Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.

Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no **caput** deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se:

I – a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;

II – o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;

III – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

IV – caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

V – sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

VI – o agente financiar ou custear a prática do crime.

Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).

Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a 1/30 (um trinta avos) nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.

Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade

provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Parágrafo único. Nos crimes previstos no **caput** deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de 2/3 (dois terços) da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.

Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no **caput** deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ser reduzidas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Penal

Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta Lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.

§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta Lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstancia-

do e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.

§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.

§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.

§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta Lei, a ser especificada na proposta.

Art. 49. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 33, **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

SEÇÃO I

Da Investigação

Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juízo:

I – relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que a levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa,

as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou

II – requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.

Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:

I – necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;

II – necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juízo competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

II – a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.

SEÇÃO II

Da Instrução Criminal

Art. 54. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências:

I – requerer o arquivamento;

II – requisitar as diligências que entender necessárias;

III – oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.

Art. 55. Oferecida à denúncia, o juiz ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas;

§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.

§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.

Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.

§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33 **caput** e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando o órgão respectivo.

§ 2º A audiência a que se refere o **caput** deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.

Art. 57. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.

Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.

Art. 58. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre

a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, desta lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.

§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.

Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.

CAPÍTULO IV

Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado

Art. 60. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.

§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º A ordem de apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 61. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 62 desta lei, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público e cientificada a Senad, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não au-

torizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 62. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita à apreensão a que se refere o **caput** deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numérico apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juízo competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da Senad, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade de polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os

demaís bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.

§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, cientificará a Senad e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.

§ 8º Feita à avaliação e dirimida eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao Funad, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaiando a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 63. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, seqüestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad.

§ 2º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.

§ 3º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.

Art. 64. A União, por intermédio da Senad, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

TÍTULO V

Da Cooperação Internacional

Art. 65. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I – intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II – intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;

III – intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.

Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

Art. 67. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta lei, pelas respectivas polícias judiciárias.

Art. 68. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

Art. 69. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:

I – determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;

II – ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;

III – dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.

§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não proscritos referidos no inciso II do

caput deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.

§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.

§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.

Art. 70. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.

Art. 71. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta lei.

Art. 72. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 32 desta lei, à destruição de drogas em processos já incerrados.

Art. 73. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas.

Art. 74. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 75. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2006.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSTITUTIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS AO
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 115 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31.05.2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(A)

PRESIDENTE : <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen Romeu Tuma	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA (RELATOR)
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE <i>[Assinatura]</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA <i>[Assinatura]</i>	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-ANTONIO JOÃO ⁽⁴⁾
EDUARDO SUPLEY <i>[Assinatura]</i>	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/05/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PT.

(5) O Senador Gerson Camata afastou-se do exercício do mandato em 04/05/2006 para assumir o cargo de Secretário de Estado no Estado do Espírito Santo.

QUADRO COMPARATIVO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
Dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.	Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.	Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
O Congresso Nacional decreta: CAPÍTULO I Disposições gerais	O Congresso Nacional decreta: TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	O Congresso Nacional decreta: TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei regula as atividades, as ações e operações relacionadas ao controle, à prevenção e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido, e à produção não autorizada de substâncias ou produtos que causam dependência física ou psíquica, bem como as medidas de tratamento, recuperação e reinserção social do usuário e dependente.	Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.	Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.
Parágrafo único. Consideram-se capazes de causar dependência física ou psíquica, para os fins desta Lei, aquelas substâncias ou produtos que assim forem especificados em lei ou relacionados, em listas atualizadas periodicamente, pelo órgão competente do Ministério da Saúde.	§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente, pelo Poder Executivo da União.	Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.
Art. 2º É dever de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras com domicílio ou sede no País, colaborar na prevenção da produção, do tráfico ou uso indevidos de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.		
§ 1º A pessoa jurídica que, injustificadamente, negar-se a colaborar com os preceitos desta Lei terá imediatamente suspensos ou indeferidos auxílios ou subvenções, ou autorização de funcionamento, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sob pena de responsabilidade da autoridade concedente.		

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criam estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborarem na prevenção da produção, do tráfico e do uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.		
	§ 2º A regulamentação do controle e restrição da venda e da propaganda de bebidas alcoólicas, bem como outras medidas de política pública que diminuam o consumo e promovam a redução dos danos sociais e à saúde causados pelo uso prejudicial de álcool, especialmente em grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes, será objeto de lei específica.	Suprimido
	§ 3º A regulação da oferta das substâncias ou dos produtos capazes de causar dependência não previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo é objeto de legislações específicas.	Suprimido
Art. 6º É facultado à Senat, ao Ministério Público, aos órgãos de defesa do consumidor e às autoridades policiais requisitar às autoridades sanitárias a realização de inspeção em empresas industriais e comerciais, estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços médicos e farmacêuticos que produzirem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica. Parágrafo único. A autoridade requisitante pode designar técnicos especializados para assistir à inspeção, bem como comparecer pessoalmente à sua realização.	Suprimido	
CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO, DA ERRADICAÇÃO E DO TRATAMENTO Seção I Da Prevenção e da Erradicação		
Art. 8º São proibidos em todo o território nacional as substâncias ou os produtos que causem dependência física ou psíquica, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos que as contenham, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar.	Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-	Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
Art. 8º § 2º Exclusivamente para fins medicinais ou científicos, pode o Ministério da Saúde autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas, sujeitando-se o ato a cassação, a qualquer tempo, pelo mesmo órgão daquele Ministério, ou por outro de maior hierarquia.	plantas de uso estritamente ritualístico-religioso. Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.	religioso. Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.
Art. 3º Fica instituído o Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD), constituído pelo conjunto de órgãos que exercem, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, atividades relacionadas com:	TÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	TÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
I - a prevenção do uso indevido, o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica;	Art. 3º O SISNAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:	Art. 3º O SISNAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:
II - a repressão ao uso indevido, a prevenção e a repressão do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.	I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.	I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.
	CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
	Art. 4º São princípios do SISNAD:	Art. 4º São princípios do SISNAD:
	I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;	I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;
	II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;	II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes;
	III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;	III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados;
	IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do SISNAD;	IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do SISNAD;
	V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da	V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	participação social nas atividades do SISNAD;	participação social nas atividades do SISNAD;
	VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;	VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;
	VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;	VII - a integração das estratégias nacionais e internacionais de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito;
	VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do SISNAD;	VIII - a articulação com os órgãos do Ministério Público e dos Poderes Legislativo e Judiciário visando à cooperação mútua nas atividades do SISNAD;
	IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;	IX - a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;
	X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;	X - a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social;
	XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - CONAD.	XI - a observância às orientações e normas emanadas do Conselho Nacional Antidrogas - CONAD.
	Art. 5º O SISNAD tem os seguintes objetivos:	Art. 5º O SISNAD tem os seguintes objetivos:
	I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;	I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados;
	II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;	II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;
	III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;	III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;
	IV - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.	IV - assegurar as condições para a coordenação, a integração e a articulação das atividades de que trata o art. 3º desta Lei.
	CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO	CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	DO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
Ver art. 3º (pág. 3)	Art. 6º Integram o SISNAD o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei.	Art. 6º Integram o SISNAD o conjunto de órgãos e entidades do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios que exercem as atividades de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei.
Art. 3º § 1º O sistema de que trata este artigo é formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que dispõe sobre os mecanismos de coordenação e controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal, estaduais e municipais.	Art. 7º A organização do SISNAD assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.	Art. 7º A organização do SISNAD assegura a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal e se constitui matéria definida no regulamento desta Lei.
Art. 8º Parágrafo único. Cabe ao Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) aprovar os relatórios globais e anuais e remetê-los ao órgão internacional de controle de entorpecentes.	Art. 8º Compete ao CONAD exercer a atribuição de órgão superior do SISNAD.	Art. 8º Compete ao CONAD exercer a atribuição de órgão superior do SISNAD.
	§ 1º O CONAD é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.	§ 1º O CONAD é composto por órgãos da Administração Pública Federal, representações da sociedade civil e pela Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, na qualidade de sua secretaria executiva, nos termos da legislação vigente.
	§ 2º A composição e o funcionamento do CONAD são regulamentados pelo Poder Executivo.	§ 2º A composição e o funcionamento do CONAD são regulamentados pelo Poder Executivo.
	CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O SISNAD	CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O SISNAD
	Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:	Art. 9º No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:
	I - publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei;	I - publicar listas atualizadas periodicamente das substâncias ou produtos de que trata o <i>parágrafo único</i> do art. 1º desta Lei;
Art. 8º § 1º Compete ao Ministério da Saúde, além do previsto no parágrafo único do art. 1º, baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da fabricação, do comércio e do uso das substâncias ou produtos referidos nesta Lei.	II - baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta Lei;	II - baixar instruções de caráter geral ou específico sobre limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso das drogas referidas nesta Lei;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	III - adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta Lei;	III - adotar as providências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º desta Lei;
	IV - assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 31 desta Lei pela autoridade sanitária competente;	IV - assegurar a emissão de licença prévia prevista no art. 31 desta Lei pela autoridade sanitária competente;
	V - regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde - SUS;	V - regulamentar a política de atenção aos usuários e dependentes de drogas, bem como aos seus familiares, junto à rede do Sistema Único de Saúde - SUS;
Art. 12. § 2º Cabe ao Ministério da Saúde regulamentar as ações que visem à redução dos danos sociais e à saúde.	VI - regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde, ouvido o CONAD, nos termos desta Lei;	VI - regulamentar as atividades que visem à redução de danos e riscos sociais e à saúde;
	VII - regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvem ações de atenção às pessoas que fazem uso ou são dependentes de drogas e seus familiares;	VII - regulamentar serviços públicos e privados que desenvolvem ações de atenção às pessoas que fazem uso ou são dependentes de drogas e seus familiares;
	VIII - gerir, em articulação com a SENAD, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta Lei.	VIII - gerir, em articulação com a SENAD, o banco de dados das instituições de atenção à saúde e de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas de que trata o parágrafo único do art. 15 desta Lei.
	Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:	Art. 10. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:
	I - propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a SENAD, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;	I - propor e implementar, em articulação com o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a SENAD, políticas de formação continuada para os profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino que abordem a prevenção ao uso indevido de drogas;
	II - apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta Lei.	II - apoiar os dirigentes das instituições de ensino público e privado na elaboração de projetos pedagógicos alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos princípios de prevenção do uso indevido de drogas, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes, bem como seus familiares, contidos nesta Lei.
Art. 5º As autoridades sanitárias, judiciárias, policiais e alfândegas organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes das respectivas atividades relacionadas com a prevenção, a fiscalização, o controle e a repressão de que trata esta Lei, e remetê-los-ão, mensalmente, à Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), que os consolidará, difundindo-os entre os órgãos do Sisnad.	Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:	Art. 11. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta Lei;	I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso II do art. 3º desta Lei;
	II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta Lei;	II – instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas de que trata o art. 17 desta Lei;
	III – manter a SENAD informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constritos em decorrência dos crimes capitulados nesta Lei, visando à implementação do disposto nos arts. 59 a 63 desta Lei;	III – manter a SENAD informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constritos em decorrência dos crimes capitulados nesta Lei, visando à implementação do disposto nos arts. 60 a 64 desta Lei;
	Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:	Art. 12. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições específicas do Gabinete de Segurança Institucional e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente:
	I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta Lei;	I – exercer a coordenação das atividades previstas no inciso I do art. 3º desta Lei;
	II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD.	II – gerir o Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.
	Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições dos órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.	Art. 13. No que se refere ao cumprimento desta Lei, são atribuições dos órgãos formuladores de políticas sociais e de suas entidades vinculadas, na forma da legislação vigente, identificar e regulamentar rede nacional das instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atendam usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.
	Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o SISNAD, previstos no art. 6º desta Lei, atentarão para:	Art. 14. No âmbito de suas competências, os órgãos e entidades do Poder Executivo que integram o SISNAD, previstos no art. 6º desta Lei, atentarão para:
	I – o alinhamento das suas respectivas políticas públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei;	I – o alinhamento das suas respectivas políticas públicas setoriais ao disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei;
	II – as orientações e normas emanadas do CONAD	II – as orientações e normas emanadas do CONAD;
	III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta Lei.	III – a colaboração nas atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, observado o disposto nesta Lei.
	CAPÍTULO IV DA COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS	CAPÍTULO IV DA COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS
	Art. 15. O SISNAD disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID gerido pela secretaria	Art. 15. O SISNAD disporá de Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID gerido pela secretaria

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	executiva de seu órgão superior, que reúna e centralize informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais. Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o caput deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.	executiva de seu órgão superior, que reúna e centralize informações e conhecimentos atualizados sobre drogas, incluindo dados de estudos, pesquisas e levantamentos nacionais, produzindo e divulgando informações, fundamentadas cientificamente, que contribuam para o desenvolvimento de novos conhecimentos aplicados às atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas e para a criação de modelos de intervenção baseados nas necessidades específicas das diferentes populações-alvo, respeitando suas características socioculturais. Parágrafo único. Respeitado o caráter sigiloso, fará parte do banco de dados central de que trata o caput deste artigo base de dados atualizada das instituições de atenção à saúde ou de assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas, bem como das de ensino e pesquisa.
Art. 12. § 4º Os estabelecimentos de saúde ou qualquer instituição habilitada que recebam dependentes ou usuários para tratamento encaminharão ao Ministério da Saúde, até o dia dez de cada mês, mapa estatístico de óbitos e dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código internacional da doença, vedada a menção ao nome do paciente. Art. 3º § 2º Fica instituído ainda, no âmbito e sob a coordenação do Departamento de Polícia Federal, o Banco de Dados Estatísticos de Repressão a Entorpecentes, sistema informatizado e integrado em rede nacional.	Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União. Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.	Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas, conforme orientações emanadas da União. Art. 17. Os dados estatísticos nacionais de repressão ao tráfico ilícito de drogas integrarão sistema de informações do Poder Executivo.
	TÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO, ATENÇÃO E REINserção SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS CAPÍTULO I DA PREVENÇÃO	TÍTULO III DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO, ATENÇÃO E REINserção SOCIAL DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS CAPÍTULO I DA PREVENÇÃO
	Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a	Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.	promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.
	Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:	Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
	I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;	I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;
	II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendem;	II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendem;
	III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;	III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;
	IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;	IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;
	V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;	V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;
	VI - o reconhecimento do "não-uso", do "retardamento do uso" e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;	VI - o reconhecimento do "não-uso", do "retardamento do uso" e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;
	VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;	VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;
	VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;	VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;
	IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;	IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;
	X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;	X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;
	XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;	XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	XII - a observância das orientações e normas emanadas do CONAD;	XII - a observância das orientações e normas emanadas do CONAD;
	XIII - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.	XIII - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.
	Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.	Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
	CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E DE REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS	CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E DE REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS OU DEPENDENTES DE DROGAS
	Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visam à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.	Art. 20. Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.
	Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.	Art. 21. Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.
	Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:	Art. 22. As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
	I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social	I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;
	II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais	II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;
	III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde	III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;
Seção II Do Tratamento	Suprimido	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
Art. 11. O dependente ou o usuário de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, relacionados pelo Ministério da Saúde, fica sujeito às medidas previstas neste Capítulo e Seção.		
Art. 12. § 1º O tratamento do dependente ou do usuário será feito, sempre que possível, de forma multiprofissional e com a assistência de sua família.	IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais; V - observância das orientações e normas emanadas do CONAD;	IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais; V - observância das orientações e normas emanadas do CONAD;
	VI - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.	VI - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.
Art. 12. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolverão programas de tratamento do usuário de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, obrigatória a previsão orçamentária adequada.	Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.	Art. 23. As redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada.
	Parágrafo único. Os serviços da rede de apoio social ao usuário ou dependente e respectivos familiares que não forem de natureza sanitária, executados por comunidades terapêuticas e similares, deverão se alinhar aos princípios dispostos no art. 22 desta Lei e às diretrizes específicas a serem regulamentadas.	Suprimido
Art. 12. § 3º As empresas privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho do dependente ou usuário de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, encaminhados por órgão oficial, poderão receber benefícios a serem criados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.	Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.	Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.
Art. 12. § 5º Os estabelecimentos e as instituições a que se refere o § 4º receberão recursos do FUNAD e do SUS, para o que, sendo privados, deverão cadastrar-se e sofrer a fiscalização do Conselho Estadual de Entorpecentes de sua área de atuação.	Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do FUNAD, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.	Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do FUNAD, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. § 6º No caso de internação ou de tratamento ambulatorial do	Suprimido	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
dependente por ordem judicial, será feita comunicação mensal do estado de saúde e da recuperação do paciente ao juiz competente, se esse o determinar.		
Art. 13. O dependente ou usuário de substância ou produto que, em razão da prática de qualquer infração penal, encontrar-se cumprindo pena privativa de liberdade ou medida de segurança deverá ser submetido a tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário respectivo.	Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.	Art. 26. O usuário e o dependente de drogas que, em razão da prática de infração penal, estiverem cumprindo pena privativa de liberdade ou submetidos a medida de segurança, têm garantidos os serviços de atenção à sua saúde, definidos pelo respectivo sistema penitenciário.
	CAPÍTULO III DOS CRIMES E DAS PENAS Art. 27. As penas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.	CAPÍTULO III DOS CRIMES E DAS PENAS Art. 27. As penas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, ouvidos o Ministério Público e o defensor.
Art. 22. Adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo para consumo pessoal, em pequena quantidade, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.	Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:	Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:
Art. 22.	I – advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços à comunidade;	I – advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços à comunidade;
Medidas de caráter educativo: I - prestação de serviços à comunidade;		
II - comparecimento a programa ou curso educativo;	III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.	III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.
III - proibição de freqüência a determinados locais; IV - submissão a tratamento.		
Art. 22. § 1º As mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.	§ 1º Incorre nas mesmas penas quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.	Suprimido
	§ 2º O juiz poderá, na homologação da transação penal a que se refere a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, ou na sentença, encaminhar o agente para tratamento, com base em avaliação que ateste a necessidade, em função de risco à integridade física e emocional da própria pessoa, de sua família ou da	§ 1º O juiz poderá, na homologação da transação penal a que se refere a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, ou na sentença, encaminhar o agente para tratamento, com base em avaliação que ateste a necessidade, em função de risco à integridade física e emocional da própria pessoa, de sua família ou da

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	família ou da comunidade, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei.	comunidade, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei.
	§ 3º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.	§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.
Art. 22. § 2º As medidas previstas nos incisos I, II, III e IV do caput serão aplicadas pelo prazo máximo de um ano, tratando-se, porém, de infração do art. 14, § 4º, poderá a medida referida no inciso IV ter a duração da pena privativa de liberdade fixada.	§ 4º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.	§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.
Art. 22. § 3º As medidas previstas nos incisos I a IV, que não serão consideradas para efeito de reincidência, poderão ser cumuladas entre si.	§ 5º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.	§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.
Art. 22. § 4º A prestação de serviços à comunidade será cumprida, preferencialmente, em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários dependentes de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.	§ 6º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.	§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.
§ 5º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a: I - admoestação verbal; II - multa.		§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a: I - admoestação verbal; II - multa; III - penas restritivas de direitos; IV - detenção, de seis meses a dois anos.
Art. 22. § 6º Na hipótese de desatendimento, pelo agente, das condições relativas à medida a que se refere o inciso IV, poderá o juiz determinar o seu cumprimento compulsório, inclusive com a internação em estabelecimento apropriado.	§ 7º Na hipótese de desatendimento, pelo agente, das condições relativas às penas a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, poderá o juiz, ouvidos o Ministério Público, o defensor e, se entender necessário, profissional de saúde, submetê-lo a penas restritivas de direitos especificadas no art. 43 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	dezembro de 1940 – Código Penal – não previstas no caput deste artigo, que não ultrapassassem 3 (três) meses.	
	§ 8º O juiz deixará de aplicar as penas restritivas de direitos previstas no § 7º deste artigo caso o condenado submeta-se à pena anteriormente imposta.	
	§ 9º O benefício previsto no § 8º deste artigo somente poderá ser concedido 1 (uma) única vez.	
	§ 10. O descumprimento das medidas impostas com fundamento no § 7º deste artigo sujeitará o agente às penas previstas no art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.	
	§ 11. O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.	§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.
Art. 23. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 5º do art. 22, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a quarenta nem superior a cem, atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até três vezes o valor do maior salário mínimo. Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 5º do art. 22 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.		Art. 29. Na imposição da medida educativa a que se refere o inciso II do § 7º do art. 28, o juiz, atendendo à reprovabilidade da conduta, fixará o número de dias-multa, em quantidade nunca inferior a quarenta nem superior a cem, atribuindo depois a cada um, segundo a capacidade econômica do agente, o valor de um trinta avos até três vezes o valor do maior salário mínimo. Parágrafo único. Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o § 7º do art. 28 serão creditados à conta do Fundo Nacional Antidrogas.
Art. 32. Prescrevem em dois anos a imposição e a execução das medidas educativas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.	Art. 29. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.	Art. 30. Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto nos arts. 107 e seguintes do Código Penal.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
Art. 9º É indispensável a licença prévia da autoridade sanitária para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais. Parágrafo único. É dispensada a exigência prevista neste artigo para a aquisição de medicamentos, mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais e regulamentares.	TÍTULO IV DA REPRESSÃO À PRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 30. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.	TÍTULO IV DA REPRESSÃO À PRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA E AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais.
Art. 10. Os dirigentes de estabelecimentos ou entidades das áreas de ensino, saúde, justiça, militar, prisional e policial, ou de entidade social, religiosa, cultural, recreativa, desportiva, beneficente, de abrigo de crianças e adolescentes, representativas da mídia, das comunidades terapêuticas, dos serviços nacionais profissionalizantes, das associações assistenciais, das instituições financeiras, dos clubes de serviço, e dos movimentos comunitários organizados adotarão, no âmbito de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias à prevenção ao tráfico, e ao uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica. § 1º As pessoas jurídicas e as instituições e entidades, públicas ou privadas, implementarão programas que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica em seus respectivos locais de trabalho, incluindo campanhas e ações preventivas dirigidas a funcionários e seus familiares. § 2º São medidas de prevenção referidas no caput as que visem, entre outros objetivos, aos seguintes:	Suprimido	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
I - incentivar atividades esportivas, artísticas e culturais; II - promover debates de questões ligadas à saúde, cidadania e ética; III - manter, nos estabelecimentos de ensino, serviços de apoio, orientação e supervisão de professores e alunos; IV - manter, nos hospitais, atividades de recuperação de dependentes e de orientação de seus familiares.		
Art. 8º § 3º As plantações ilícitas serão destruídas pelas autoridades policiais, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto circunstanciado de incineração, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.	Art. 31. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.	Art. 32. As plantações ilícitas serão imediatamente destruídas pelas autoridades de polícia judiciária, que recolherão quantidade suficiente para exame pericial, de tudo lavrando auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.
	§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.	§ 1º A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.
Art. 8º § 4º A destruição de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica far-se-á por incineração, será precedida de autorização judicial e executada pelo delegado de polícia, na presença do representante do Ministério Público e da autoridade sanitária, mediante auto circunstanciado.	§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.	§ 2º A incineração prevista no § 1º deste artigo será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público, e executada pela autoridade de polícia judiciária competente, na presença de representante do Ministério Público e da autoridade sanitária competente, mediante auto circunstanciado e após a perícia realizada no local da incineração.
Art. 8º § 5º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).	§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.	§ 3º Em caso de ser utilizada a queimada para destruir a plantação, observar-se-á, além das cautelas necessárias à proteção ao meio ambiente, o disposto no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no que couber, dispensada a autorização prévia do órgão próprio do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
Art. 8º § 6º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.	§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.	§ 4º As glebas cultivadas com plantações ilícitas serão expropriadas, conforme o disposto no art. 243 da Constituição, de acordo com a legislação em vigor.
CAPÍTULO III DOS CRIMES E DAS PENAS	CAPÍTULO II DOS CRIMES	CAPÍTULO II DOS CRIMES
Art. 14. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir,	Art. 32. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir,	Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar,

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica; Pena - prisão, de três a quinze anos, e pagamento de setecentos a um mil e quinhentos dias-multa.	fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.	adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.
§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica; II - semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para o tráfico ilícito de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica; IV - de qualquer forma, salvo as previstas nos parágrafos seguintes, contribui para a prática dos crimes descritos no caput e neste parágrafo.	§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.	§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.
§ 2º Induzir ou instigar eventualmente alguém ao uso indevido de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, ou consentir que com tal fim utilize, gratuitamente, local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância.	§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:	§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:
Pena - prisão, de um a três anos e pagamento de duzentos a quatrocentos dias-multa, se não se consuma o uso; ou prisão,	Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.	Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
de três a cinco anos e pagamento de quatrocentos a setecentos dias-multa, se resulta prática de conduta descrita no art. 24.		
§ 3º Oferecer, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, para juntos a consumirem: Pena - prisão, de seis meses a um ano, e pagamento de setecentos a mil e quinhentos dias-multa, sem prejuízo das medidas educativas previstas no art. 22.		§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.
§ 4º Tratando-se de infração do disposto no caput deste artigo, ou no seu § 2º, poderá o juiz reduzir as penas de um sexto a um terço, vedada a cumulação com o benefício a que se refere o art. 25 e sua conversão em penas restritivas de direitos, desde que concorram todas as seguintes circunstâncias: I - exiba o agente primariedade, bons antecedentes, conduta social adequada e personalidade não inclinada à delinquência; II - reduzido potencial ofensivo da conduta, expresso na ausência de habitualidade, caráter não profissional, pequena quantidade, baixa nocividade da substância ou produto; III - inocorrência de qualquer das hipóteses a que se referem os arts. 24 e 26; IV - seja o agente dependente.	§ 3º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.	§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.
Art. 15. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à produção ou à fabricação indevida de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica:	Art. 33. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:	Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:
Pena - prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a um mil e duzentos dias-multa.	Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.	Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.
Art. 16. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, caput e § 1º, ou 15 desta Lei:	Art. 34. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, caput e § 1º, e 33 desta Lei:	Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:
Pena - prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a	Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento	Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCIJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCIJ
um mil e duzentos dias-multa.	de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.	700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.
Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem, nas condições do <i>caput</i> , associa-se para a prática reiterada de crimes definidos nos arts. 17 ou 19 desta Lei.	Parágrafo único. Nas mesmas penas do <i>caput</i> deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 35 desta Lei.	Parágrafo único. Nas mesmas penas do <i>caput</i> deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.
Art. 17. Financiar a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, <i>caput</i> e § 1º, ou 15 desta Lei.	Art. 35. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, <i>caput</i> e § 1º, e 33 desta Lei.	Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, <i>caput</i> e § 1º, e 34 desta Lei.
Pena - prisão, de oito a vinte anos, e pagamento de mil e um mil e quinhentos a quatro mil dias-multa.	Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.	Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.
Art. 18. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 14, <i>caput</i> e § 1º, 15 ou 19 desta Lei.	Art. 36. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 32, <i>caput</i> e § 1º, e 33 desta Lei.	Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, <i>caput</i> e § 1º, e 34 desta Lei.
Pena - prisão, de dois a seis anos, e pagamento de trezentos a setecentos dias-multa.	Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.	Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e pagamento de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) dias-multa.
Art. 19. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bem, direito ou valor proveniente, direta ou indiretamente, da prática de qualquer dos crimes previstos no art. 14, <i>caput</i> e § 1º, ou 15 desta Lei.		
Pena - prisão, de três a dez anos, e pagamento de setecentos a um mil e duzentos dias-multa.		
Art. 20. Prescrever ou ministrar, culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou outro profissional da área de saúde, substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, desnecessariamente, ou em dose evidentemente superior à necessária, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.	Art. 37. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.	Art. 38. Prescrever ou ministrar, culposamente, drogas, sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.
Pena - medidas restritivas de direito e, na reincidência, prisão, de seis meses a dois anos, e pagamento de oitenta a duzentos dias-multa.	Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.	Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) dias-multa.
Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.	Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.	Parágrafo único. O juiz comunicará a condenação ao Conselho Federal da categoria profissional a que pertença o agente.
Art. 21. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de substância ou produto capaz de causar transtorno de consciência.	Art. 38. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem.	Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem.
Pena - prisão, de dois a quatro anos, além da apreensão do	Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da	Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
veículo, cassação da habilitação respectiva e pagamento de duzentos a quatrocentos dias-multa.	apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.	apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.
Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de quatro a seis anos e de quatrocentos a seiscentos dias-multa, se o veículo referido no caput for de transporte coletivo de passageiros.	Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no caput deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.	Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no caput deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.
Art. 24. As penas previstas nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são aumentadas de um sexto a dois terços, se:	Art. 39. As penas previstas nos arts. 32 a 36 desta Lei são aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se:	Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se:
I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;	I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;	I - a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito;
II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder, guarda ou vigilância;	II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;	II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;
III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;	III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;	Suprimido
IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;	IV - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;	III - o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;
V - caracterizado o tráfico interestadual;	V - caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;	IV - caracterizado o tráfico entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;
VI - se o objeto da ação for constituído de mais de uma espécie de substância ou produto.		
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso IV, serão as sanções referentes à violência, grave ameaça ou emprego de arma aplicadas cumulativamente com as dos crimes referidos no caput sempre que da aplicação do aumento devam resultar penas menores.		

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
Art. 26. As penas previstas nos arts. 14 a 19 serão aplicadas em dobro se sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação.	VI - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;	V - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;
	VII - o agente financiar ou custear a prática do crime.	VI - o agente financiar ou custear a prática do crime.
Art. 25. Aos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 aplicam-se os benefícios da colaboração premiada nos termos, condições e limites a que se refere a lei de organizações criminosas.	Art. 40. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).	Art. 41. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).
Art. 27. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.	Art. 41. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.	Art. 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.
Art. 28. Na fixação da multa a que se referem os arts. 14 a 21, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 27, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a um trinta avos nem superior a cinco vezes o maior salário mínimo.	Art. 42. Na fixação da multa a que se referem os arts. 32 a 38 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 41 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a 1/30 (um trinta avos) nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.	Art. 43. Na fixação da multa a que se referem os arts. 33 a 39 desta Lei, o juiz, atendendo ao que dispõe o art. 42 desta Lei, determinará o número de dias-multa, atribuindo a cada um, segundo as condições econômicas dos acusados, valor não inferior a 1/30 (um trinta avos) nem superior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo.
Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.	Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.	Parágrafo único. As multas, que em caso de concurso de crimes serão impostas sempre cumulativamente, podem ser aumentadas até o décuplo se, em virtude da situação econômica do acusado, considerá-las o juiz ineficazes, ainda que aplicadas no máximo.
Art. 29. Os crimes previstos nos arts. 14, caput e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia, fiança e liberdade provisória, cumprindo-se suas penas em regime integralmente fechado, vedada sua conversão em penas restritivas de direitos.	Art. 43. Os crimes previstos nos arts. 32, caput e § 1º, e 33 a 36 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.	Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.
Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.	Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de 2/3 (dois terços) da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.	Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de 2/3 (dois terços) da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico.
Art. 30. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou	Art. 44. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou	Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
força maior, de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.	força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.	força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força de perícia oficial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput, o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.	Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.	Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.
Art. 31. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 30, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.	Art. 45. As penas podem ser reduzidas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se, por força das circunstâncias previstas no art. 44 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.	Art. 46. As penas podem ser reduzidas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
Parágrafo único. Na sentença condenatória, o juiz, reconhecendo a necessidade de ser o agente submetido a tratamento, determinará que a tal se proceda, na forma prevista no art. 13.	Art. 46. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.	Art. 47. Na sentença condenatória, o juiz, com base em avaliação que ateste a necessidade de encaminhamento do agente para tratamento, realizada por profissional de saúde com competência específica na forma da lei, determinará que a tal se proceda, observado o disposto no art. 26 desta Lei.
CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PENAL Seção Única Do procedimento comum	CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PENAL	CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PENAL
Art. 33. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos nesta Lei rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.	Art. 47. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.	Art. 48. O procedimento relativo aos processos por crimes definidos neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal.
Parágrafo único. Tratando-se de infração do disposto nos arts. 14, caput e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na lei de organizações criminosas.	§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta Lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 32 a 36 desta Lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.	§ 1º O agente de qualquer das condutas previstas no art. 28 desta Lei, salvo se houver concurso com os crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, será processado e julgado na forma dos arts. 60 e seguintes da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.
	§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta Lei, não se aplicará a pena de multa.	§ 2º Tratando-se da conduta prevista no art. 28 desta Lei, não se aplicará a pena de multa.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juiz competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.	se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juiz competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.
	§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.	§ 3º Se ausente a autoridade judicial, as providências previstas no § 2º deste artigo serão tomadas de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, vedada a detenção do agente.
	§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.	§ 4º Concluídos os procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o agente será submetido a exame de corpo de delito, se o requerer ou se a autoridade de polícia judiciária entender conveniente, e em seguida liberado.
	§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta Lei, a ser especificada na proposta.	§ 5º Para os fins do disposto no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena prevista no art. 28 desta Lei, a ser especificada na proposta.
	Art. 48. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 32, caput e § 1º, e 33 a 36 desta Lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.	Art. 49. Tratando-se de condutas tipificadas nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o juiz, sempre que as circunstâncias o recomendem, empregará os instrumentos protetivos de colaboradores e testemunhas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.
	Seção I DA INVESTIGAÇÃO	Seção I Da Investigação
Art. 34. Ocorrendo prisão em flagrante, o delegado de polícia fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente e ao órgão do Ministério Público, remetendo-lhes cópia do auto lavrado.	Art. 49. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.	Art. 50. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de polícia judiciária fará, imediatamente, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público, em 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Tratando-se de infração do disposto no art. 23, será o indiciado, imediatamente após a lavratura do auto, posto em liberdade, salvo se estiver no gozo de medida educativa, quando então, cumpridas as providências do caput, será colocado à disposição do juiz que as tenha imposto, para os fins do art. 50.		
§ 2º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da substância ou do produto que cause dependência física ou psíquica,	§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.	§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.	idônea.	
§ 3º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.	§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.	§ 2º O perito que subscrever o laudo a que se refere o § 1º deste artigo não ficará impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.
Art. 35. O inquérito policial será concluído no prazo de quinze dias, se o indiciado estiver preso, e de trinta dias, quando solto.	Art. 50. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.	Art. 51. O inquérito policial será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto.
Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado do delegado de polícia.	Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.	Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.
Art. 36. Findos os prazos a que se refere o art. 35, o delegado de polícia, remetendo os autos do inquérito ao juiz:	Art. 51. Findos os prazos a que se refere o art. 50 desta Lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juiz:	Art. 52. Findos os prazos a que se refere o art. 51 desta Lei, a autoridade de polícia judiciária, remetendo os autos do inquérito ao juiz:
I - relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que o levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou	I - relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que o levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou	I - relatará sumariamente as circunstâncias do fato, justificando as razões que o levaram à classificação do delito, indicando a quantidade e natureza da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, as circunstâncias da prisão, a conduta, a qualificação e os antecedentes do agente; ou
II - requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.	II - requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.	II - requererá sua devolução para a realização de diligências necessárias.
Parágrafo único. A remessa dos autos, na hipótese prevista no inciso I, far-se-á sem prejuízo das diligências:	Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:	Parágrafo único. A remessa dos autos far-se-á sem prejuízo de diligências complementares:
I - necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até quinze dias antes da audiência de instrução e julgamento;	I - necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;	I - necessárias ou úteis à plena elucidação do fato, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento;
II - necessárias à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até quinze dias antes da audiência de instrução e julgamento.	II - necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.	II - necessárias ou úteis à indicação dos bens, direitos e valores de que seja titular o agente, ou que figurem em seu nome, cujo resultado deverá ser encaminhado ao juiz competente até 3 (três) dias antes da audiência de instrução e julgamento.
Art. 37. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial, e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:	Art. 52. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:	Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
I - a infiltração, de conformidade com o disposto na lei de organizações criminosas; II - a não-atuação policial sobre os portadores de substâncias, precursores químicos ou outros produtos, que entrem no território brasileiro, dele saiam ou nele transitam, com a finalidade de, em colaboração ou não com outros países, identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.	I - a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes; II - a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.	I - a infiltração por agentes de polícia, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes; II - a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a autorização será concedida, desde que: I - sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores; II - as autoridades competentes dos países de origem, de trânsito ou destino ofereçam, por meio do órgão competente do Ministério da Justiça, garantia de atuação contra a fuga dos suspeitos e extravio das substâncias ou dos produtos transportados.	Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.	Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a autorização será concedida desde que sejam conhecidos o itinerário provável e a identificação dos agentes do delito ou de colaboradores.
Art. 38. Para a persecução criminal e a adoção dos procedimentos investigatórios previstos no art. 37, admitir-se-á, sem prejuízo de outros instrumentos previstos em lei: I - a requisição, pelo Ministério Público, de dados cadastrais, registros, documentos e informações fiscais, bancárias, telefônicas, telemáticas, eleitorais, comerciais, patrimoniais e financeiras, salvo garantias constitucionais; II - a decretação, pelo juiz, mediante representação do delegado de polícia ou requerimento do Ministério Público: a) da quebra do sigilo bancário, propiciando a vigilância, por período determinado, de contas bancárias, assim como fornecimento de extratos e registros de movimentação; b) do acesso, por período determinado, aos sistemas informatizados das instituições financeiras; c) da interceptação e gravação das comunicações telefônicas, por período determinado, observado o disposto na legislação pertinente; d) da prisão temporária, para os crimes previstos nos arts. 14,	Suprimido	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
15, 16, 17, 18 e 19; e) da decretação da prisão preventiva; f) da decretação imediata da indisponibilidade de bens, direitos e valores, havendo indícios de que pertençam ao indiciado ou acusado; § 1º A medida a que se refere a alínea d do inciso II terá prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. § 2º A medida a que se refere a alínea e do inciso II poderá ser decretada de ofício. § 3º Revogar-se-á a medida referida na alínea f do inciso II se, no prazo de cento e vinte dias, não ocorrer oferecimento da denúncia.		
CAPÍTULO V DA INSTRUÇÃO CRIMINAL Art. 39. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, do procedimento investigatório ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de dez dias, adotar uma das seguintes providências: I - requerer o arquivamento; II - requisitar as diligências que entender necessárias; III - oferecer denúncia, arrolar até cinco testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes. § 1º Tratando-se de infração do disposto no art. 23, o Ministério Público, logo ao receber cópia do auto de prisão em flagrante, ou em até dez dias: I - oferecerá denúncia, propondo na oportunidade a adoção das medidas educativas pertinentes; II - requisitará, quando entender tratar-se de infração de outro tipo penal, a realização de diligências complementares; III - requererá o arquivamento. § 2º Requerido o arquivamento, a autoridade judiciária, se discordar das razões apresentadas, remeterá os autos ao Procurador-Geral, que oferecerá denúncia, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la ou insistirá no arquivamento, caso em que não o poderá recusar aquela. Art. 40. Oferecida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro	Seção II DA INSTRUÇÃO CRIMINAL Art. 53. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências: I - requerer o arquivamento; II - requisitar as diligências que entender necessárias; III - oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.	Seção II Da Instrução Criminal Art. 54. Recebidos em juízo os autos do inquérito policial, de Comissão Parlamentar de Inquérito ou peças de informação, dar-se-á vista ao Ministério Público para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar uma das seguintes providências: I - requerer o arquivamento; II - requisitar as diligências que entender necessárias; III - oferecer denúncia, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer as demais provas que entender pertinentes.
		Art. 55. Oferecida a denúncia, o juiz ordenará a notificação do

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
horas, ordenará a notificação do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de dez dias, contado da data da juntada do mandado aos autos ou da primeira publicação de edital.	do acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.	acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º Na resposta, consistente de defesa preliminar e exceções, o acusado poderá:	§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de cinco, arrolar testemunhas;	§ 1º Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas;
I - arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de cinco, arrolar testemunhas;		
II - aceitar, nas hipóteses do § 1º do art. 39, a proposta de aplicação imediata de medidas educativas.		
	§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.	§ 2º As exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 a 113 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.
§ 2º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em dez dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.	§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.	§ 3º Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação.
§ 3º Apresentada a defesa, o juiz concederá o prazo de cinco dias para manifestar-se o representante do Ministério Público e em igual prazo proferirá decisão.	§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.	§ 4º Apresentada a defesa, o juiz decidirá em 5 (cinco) dias.
§ 4º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de dez dias, determinará a realização de diligências, exames, inclusive de dependência, e perícias.	§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.	§ 5º Se entender imprescindível, o juiz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, determinará a apresentação do preso, realização de diligências, exames e perícias.
§ 5º Nos casos em que houver continência, o juiz, ao receber as defesas preliminares, promoverá, se, de modo diverso houver receio de que não sejam observados os prazos procedimentais previstos, a separação das acusações.		
§ 6º Nos casos em que houver conexão entre crimes previstos nesta Lei e em outra, imporá o juiz, na persecução penal, o rito que melhor assegure a ampla defesa.		
Art. 41. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.	Art. 55. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.	Art. 56. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ordenará a citação pessoal do acusado, a intimação do Ministério Público, do assistente, se for o caso, e requisitará os laudos periciais.
§ 1º Tratando-se de infração do disposto nos arts. 14, caput e § 1º, 15, 16, 17, 18 e 19, importará o recebimento da	§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 32, caput e § 1º, e 33 a 36 desta Lei, o	§ 1º Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o juiz,

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
denúncia: II - no afastamento cautelar e automático do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, para o que fará o juiz ao órgão respectivo a necessária comunicação.	juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando o órgão respectivo.	ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando o órgão respectivo.
Art. 41. I - na prisão preventiva do denunciado e indisponibilidade dos bens, direitos e valores, hipótese em que se procederá nos termos do art. 46 e seus parágrafos;		
§ 2º Frustradas as tentativas de citação do acusado, suspenderá o juiz o processo, interromperá o prazo prescricional e, tratando-se de infrações diversas das mencionadas no § 1º, decretará sua prisão preventiva.		
§ 3º A audiência a que se refere o caput será realizada dentro dos trinta dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de exame de dependência, quando se realizará em sessenta dias.	§ 2º A audiência a que se refere o caput deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.	§ 2º A audiência a que se refere o caput deste artigo será realizada dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da denúncia, salvo se determinada a realização de avaliação para atestar dependência de drogas, quando se realizará em 90 (noventa) dias.
Art. 42. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz.	Art. 56. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.	Art. 57. Na audiência de instrução e julgamento, após o interrogatório do acusado e a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e ao defensor do acusado, para sustentação oral, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do juiz.
	Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.	Parágrafo único. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.
Art. 43. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em dez dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.	Art. 57. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.	Art. 58. Encerrados os debates, proferirá o juiz sentença de imediato, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.
§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 8º, § 4º, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.	§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 31, § 1º, desta Lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.	§ 1º Ao proferir sentença, o juiz, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, desta Lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar.
§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão	§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão	§ 2º Igual procedimento poderá adotar o juiz, em decisão

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
motivada e ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.	motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.	motivada e, ouvido o Ministério Público, quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, precedendo a medida a elaboração e juntada aos autos do laudo toxicológico.
	Art. 58. Nos crimes previstos nos arts. 32, caput e § 1º, e 33 a 36 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.	Art. 59. Nos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei, o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se for primário e de bons antecedentes, assim reconhecido na sentença condenatória.
	CAPÍTULO IV DA APREENSÃO, ARRECADACÃO E DESTINAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	CAPÍTULO IV DA APREENSÃO, ARRECADACÃO E DESTINAÇÃO DE BENS DO ACUSADO
Art. 44. O juiz, quando se reúnam prova de fato descrito nos arts. 14, caput e § 1º, 15, 16, 17, 18 ou 19, e indícios da autoria, ouvido o Ministério Público, decretará, em vinte e quatro horas, durante o inquérito ou no curso do processo, a prisão preventiva de seus autores, decorrendo da decisão respectiva a indisponibilidade cautelar e automática dos bens, direitos e valores que lhes pertencam, que figurem em seu nome, e dos que constituam instrumento ou vantagem obtida com o ilícito.	Art. 59. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta Lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	Art. 60. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos dos crimes previstos nesta Lei, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.
§ 1º Quando, nas hipóteses previstas no caput, deixar de decretar as medidas previstas, o juiz deverá fundamentar sua decisão.		
§ 2º Ocorrida qualquer das hipóteses previstas no caput ou no § 1º, determinará o juiz a apreensão, a avaliação e o depósito dos bens móveis, valores em espécie e títulos, o bloqueio de contas bancárias e a inscrição das constrições nos cartórios e outros serviços de registro pertinentes.	§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.	§ 1º Decretadas quaisquer das medidas previstas neste artigo, o juiz facultará ao acusado que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente ou requeira a produção de provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da decisão.
§ 3º Incumbe aos acusados, durante o curso do processo, em incidente específico e até a data da audiência de instrução e julgamento, a comprovação da origem lícita dos bens, direitos e valores sobre os quais tenha recaído a constrição.	§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.	§ 2º Provada a origem lícita do produto, bem ou valor, o juiz decidirá pela sua liberação.
§ 4º Levantar-se-ão as constrições determinadas:		

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
I - quando for prolatada sentença absolutória; II - quando, por terceiro, forem comprovadas a propriedade e a origem lícita do bem, direito ou valor; III - quando demonstrada pelo acusado a propriedade e origem lícita do bem; IV - quando transite em julgado a decisão que não aceite ou rejeite a denúncia.	§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores. § 4º A ordem de apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações. Art. 60. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 61 desta Lei, mediante autorização do juiz competente, ouvido o Ministério Público e identificada a SENAD, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.	§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores. § 4º A ordem de apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações. Art. 61. Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, ressalvado o disposto no art. 62 desta Lei, mediante autorização do juiz competente, ouvido o Ministério Público e identificada a SENAD, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção do uso indevido, na atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.
	Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União. Art. 61. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.	Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União. Art. 62. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
CAPÍTULO VI DOS EFEITOS DA SENTENÇA Art. 46. A sentença condenatória, por crimes previstos nos arts. 14, <i>caput</i> e § 1º, 15, 16, 17, 18 ou 19, negará ao acusado o direito de recorrer em liberdade e importará, ao trânsito em julgado, na perda, em favor do Fundo Nacional Antidrogas: I - dos veículos, das embarcações, das aeronaves e de quaisquer outros meios de transporte, maquinário, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza empregados, reiteradamente ou não, em sua prática, ainda que pertencentes ao terceiro, ressalvada nesse caso a comprovação, no curso do processo, de boa fé; II - dos bens, valores e direitos a que se refere o art. 44, sempre que sua origem e propriedade lícitas não sejam nela reconhecidas; III - dos valores a que se refere o § 1º do art. 45, se não demonstradas a origem e a propriedade lícitas dos bens e direitos de que tenham se originado. Art. 46. § 1º Havendo possibilidade, necessidade e interesse na utilização de qualquer dos bens mencionados no inciso I deste artigo, poderão estes, mediante autorização do juízo competente, ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido das substâncias ou dos produtos que causem dependência física ou psíquica, exclusivamente no interesse dessas atividades.	Suprimido § 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público. § 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes	
	§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público. § 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes	§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público. § 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes
	§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público. § 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes	§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público. § 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público. § 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e o depósito das correspondentes

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
	correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.	quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.
Art. 45. No curso do processo, poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público, para assegurar os efeitos patrimoniais decorrentes do provimento definitivo: I - determinar a alienação dos bens que pertencam ou figurem em nome do acusado de quem se tenha decretado a revelia e que não os tenha pessoalmente reclamado em noventa dias contados da decretação de sua prisão preventiva; II - determinar a alienação dos bens que, não se achando entre os referidos no § 1º do art. 46, sejam de conservação ou depósito especialmente onerosos, ou sujeitos a rápida depreciação; III - determinar a alienação dos bens que, não se achando entre os mencionados nos incisos anteriores, sejam fungíveis.	§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juiz competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da SENAD, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade da polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.	§ 4º Após a instauração da competente ação penal, o Ministério Público, mediante petição autônoma, requererá ao juiz competente que, em caráter cautelar, proceda à alienação dos bens apreendidos, excetuados aqueles que a União, por intermédio da SENAD, indicar para serem colocados sob uso e custódia da autoridade da polícia judiciária, de órgãos de inteligência ou militares, envolvidos nas ações de prevenção ao uso indevido de drogas e operações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades.
	§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.	§ 5º Excluídos os bens que se houver indicado para os fins previstos no § 4º deste artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens apreendidos, com a descrição e a especificação de cada um deles, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.
	§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.	§ 6º Requerida a alienação dos bens, a respectiva petição será autuada em apartado, cujos autos terão tramitação autônoma em relação aos da ação penal principal.
	§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, identificará a SENAD e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.	§ 7º Autuado o requerimento de alienação, os autos serão conclusos ao juiz, que, verificada a presença de nexo de instrumentalidade entre o delito e os objetos utilizados para a sua prática e risco de perda de valor econômico pelo decurso do tempo, determinará a avaliação dos bens relacionados, identificará a SENAD e intimará a União, o Ministério Público e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 5 (cinco) dias.
	§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.	§ 8º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão.
Art. 45. § 1º O produto da alienação a que aludem os incisos I, II e III, que se dará em hasta pública precedida de avaliação	§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao FUNAD, juntamente com os valores	§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao FUNAD, juntamente com os valores

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
III, que se dará em hasta pública precedida de avaliação, permanecerá em conta judicial, até o trânsito em julgado da decisão que determine sua entrega ao acusado ou interessado, em caso de restituição, ou perda em favor da União.	com os valores de que trata o § 3º deste artigo.	de que trata o § 3º deste artigo.
§ 2º Havendo absolvição, será o acusado ressarcido pelo prejuízo que sofrer em decorrência da alienação referida no <i>caput</i> .		
Art. 46. § 2º Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas e encargos anteriores, bem como da incidência de tributos, enquanto durar a utilização.	§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo. § 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.	§ 10. Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo. § 11. Quanto aos bens indicados na forma do § 4º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade de polícia judiciária ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.
	Art. 62. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível.	Art. 63. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível.
	§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao FUNAD.	§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não foram objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao FUNAD.
Art. 47. § 1º Compete à Senad a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido irrevocavelmente decretado em favor da União.	§ 2º Compete à SENAD a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.	§ 2º Compete à SENAD a alienação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento já tenha sido decretado em favor da União.
Art. 47. § 2º A Senad poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 1º.	§ 3º A SENAD poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.	§ 3º A SENAD poderá firmar convênios de cooperação, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido no § 2º deste artigo.
Art. 46. § 3º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à Senad relação dos bens, direitos e valores referidos nos incisos I, II e III, indicando, quanto aos	§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à SENAD relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua	§ 4º Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz do processo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, remeterá à SENAD relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação nos termos

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
primeiros, o local em que se encontram e a entidade ou o órgão em cujo poder estejam.	destinação nos termos da legislação vigente.	da legislação vigente.
Art. 47. A União, por intermédio da Senat, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção, a repressão e o tratamento de usuários ou dependentes, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas de combate ao tráfico ilícito e uso indevidos de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica.	Art. 63. A União, por intermédio da SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.	Art. 64. A União, por intermédio da SENAD, poderá firmar convênio com os Estados, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.
Art. 48. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que comete qualquer dos crimes definidos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 ou 19, tão logo cumprida a condenação imposta.		
CAPÍTULO VII Da cooperação internacional	TÍTULO V DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	TÍTULO V DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Art. 49. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais sobre o combate ao problema mundial das drogas, de que o Brasil é parte, o Governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, dos mesmos solicitará a colaboração, nas áreas de:	Art. 64. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:	Art. 65. De conformidade com os princípios da não-intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observado o espírito das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais relacionados à questão das drogas, de que o Brasil é parte, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:
I - intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;	I - intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;	I - intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e de reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
II - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre produtores e traficantes de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e seus precursores químicos;	II - intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;	II - intercâmbio de inteligência policial sobre produção e tráfico de drogas e delitos conexos, em especial o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e o desvio de precursores químicos;
III - intercâmbio de informações sobre legislações,	III - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre	III - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
experiências projetos e programas voltados para a eliminação da demanda de drogas ilícitas, por meio de atividades de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica e dependentes químicos. Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores, dando-se prioridade à formação de comissões mistas.	produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.	produtores e traficantes de drogas e seus precursores químicos.
	Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.	Parágrafo único. As atividades de cooperação internacional dos órgãos governamentais brasileiros nos planos bilateral e multilateral serão coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores.
CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50. As medidas educativas aplicadas poderão ser revistas judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do agente, do seu defensor ou do Ministério Público.		
	Art. 65. Para fins do disposto no § 1º do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.	Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.
	Art. 66. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta Lei, pelas respectivas polícias judiciárias.	Art. 67. A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas nos convênios firmados e do fornecimento de dados necessários à atualização do sistema previsto no art. 17 desta Lei, pelas respectivas polícias judiciárias.
	Art. 67. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.	Art. 68. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar estímulos fiscais e outros, destinados às pessoas físicas e jurídicas que colaborem na prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes e na repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.
Art. 7º No caso de falência ou liquidação extrajudicial de	Art. 68. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de	Art. 69. No caso de falência ou liquidação extrajudicial de

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
empresas ou estabelecimentos referidos no art. 6º, ou de qualquer outro em que existam substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:	empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem drogas ou de qualquer outro em que existam em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:	empresas ou estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, de ensino, ou congêneres, assim como nos serviços de saúde que produzem, venderem, adquirirem, consumirem, prescreverem ou fornecerem drogas ou de qualquer outro em que existam essas substâncias ou produtos, incumbe ao juízo perante o qual tramite o feito:
I - determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;	I - determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;	I - determinar, imediatamente à ciência da falência ou liquidação, sejam lacradas suas instalações;
II - ordenar à autoridade sanitária designada em lei a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das substâncias ou dos produtos capazes de causar dependência física ou psíquica arrecadados;	II - ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;	II - ordenar à autoridade sanitária competente a urgente adoção das medidas necessárias ao recebimento e guarda, em depósito, das drogas arrecadadas;
III - dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.	III - dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.	III - dar ciência ao órgão do Ministério Público, para acompanhar o feito.
§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a ser dada ao produto a ser arrematado.	§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II do caput deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.	§ 1º Da licitação para alienação de substâncias ou produtos não prosritos referidos no inciso II do caput deste artigo, só podem participar pessoas jurídicas regularmente habilitadas na área de saúde ou de pesquisa científica que comprovem a destinação lícita a ser dada ao produto a ser arrematado.
§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Entorpecentes e do Ministério Público.	§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.	§ 2º Ressalvada a hipótese de que trata o § 3º deste artigo, o produto não arrematado será, ato contínuo à hasta pública, destruído pela autoridade sanitária, na presença dos Conselhos Estaduais sobre Drogas e do Ministério Público.
§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.	§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.	§ 3º Figurando entre o praxeado e não arrematadas especialidades farmacêuticas em condições de emprego terapêutico, ficarão elas depositadas sob a guarda do Ministério da Saúde, que as destinará à rede pública de saúde.
Art. 51. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.	Art. 69. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 32 a 36 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.	Art. 70. O processo e o julgamento dos crimes previstos nos arts. 33 a 37 desta Lei, se caracterizado ilícito transnacional, são da competência da Justiça Federal.
Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.	Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.	Parágrafo único. Os crimes praticados nos Municípios que não sejam sede de vara federal serão processados e julgados na vara federal da circunscrição respectiva.
Art. 52. Os tribunais de justiça dos Estados instituirão juizados especializados para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta Lei, vedada a atribuição da	Suprimido	

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
competência aos juizados especiais criminais.	Art. 70. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta Lei.	Art. 71. Nas comarcas em que haja vara especializada para julgamento de crimes que envolvam drogas, esta acumulará as atribuições de juizado especial criminal sobre drogas, para efeitos desta Lei.
Art. 53. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação do delegado de polícia, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 4º do art. 8º, à destruição de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica apreendidos em processos já encerrados.	Art. 71. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 31 desta Lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.	Art. 72. Sempre que conveniente ou necessário, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará que se proceda, nos limites de sua jurisdição e na forma prevista no § 1º do art. 32 desta Lei, à destruição de drogas em processos já encerrados.
Art. 54. Até que o Poder Público instale, nas localidades com mais de cem mil habitantes, os serviços de recuperação de usuários e dependentes que observem as regras previstas na RDC 101, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica suspensa a exigibilidade de cumprimento, pelas comunidades terapêuticas, das condições nela inseridas.		
Art. 4º É facultado à União celebrar convênios com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, e com entidades públicas e privadas, além de organismos estrangeiros, visando à prevenção, ao tratamento, à fiscalização, ao controle, à repressão ao tráfico e ao uso indevido de substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica, observado, quanto aos recursos financeiros e orçamentários, o disposto no art. 47.	Art. 72. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.	Art. 73. A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido <i>de drogas</i> .
§ 1º Entre as medidas de prevenção inclui-se a orientação escolar nos três níveis de ensino, abrangendo-se professores e pais.		
§ 2º A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 dezembro de 1986, em favor de Estados e do Distrito Federal, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas dos convênios e do fornecimento, pelas respectivas polícias judiciárias, de dados necessários à atualização do sistema previsto no § 2º do art. 3º.		
Art. 55. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a	Art. 73. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias	Art. 74. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após

Quadro Comparativo entre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados) e o Texto Consolidado da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002.	Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002 (nº 7.134, de 2002, na Câmara dos Deputados)	Texto Consolidado da CCJ
sua publicação.	após a sua publicação.	a sua publicação.
Art. 56. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.	Art. 74. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.	Art. 75. Revogam-se a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, e a Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.

**QUADRO COMPARATIVO
DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 2002**

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 65, de 2006**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 250, 254, 257, 259, 264, 265, 266, 271, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/065/2006

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decreto Legislativos de nºs 250, 254, 257, 259, 264, 265, 266, 267 e 271.

Atenciosamente, – Senador Juvêncio da Fonseca, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 74, de 2006**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 280, 286, 288, 294, 298, 302, 304, 310, 312 e 315, de 2006**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº CE/074/2006

Brasília, 20 de junho de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 280, 286, 288, 294, 298, 302, 304, 310, 312, e 315 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Presidente Eventual da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 842 a 845, de 2006**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, referentes às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2005** (nº 4.333/2004, na Casa de origem), que *altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil* (possibilita, nos casos de urgência, que o Juiz nomeie curador provisório para representar o interditando);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2006** (nº 4.070/2004, na Casa de origem), que *denomina o trecho da BR – 235 entre a cidade de Aracaju e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia “Rodovia Padre Pedro”*;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2006** (nº 2.137/2003, na Casa de origem), que *institui o dia 2 de outubro como o Dia Nacional do Pacifismo Ativo e pelo Desarmamento*;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2006** (nº 787/2003, na Casa de origem), que *institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2006**

Altera os arts. 52 e 71 da Constituição Federal, para determinar a aprovação prévia pelo Senado Federal, da escolha de dirigentes brasileiros de pessoas jurídicas de direito internacional que exerçam atividade econômica ou prestem serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, bem como para exigir, de forma expressa, a necessidade de que os tratados internacionais que constituam essas pessoas jurídicas contenham dispositivo que garanta a fiscalização das respectivas contas nacionais pelo Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha de:

a) chefes de missão diplomática de caráter permanente;

b) presidentes, diretores e conselheiros brasileiros de pessoas jurídicas de direito internacional que exerçam atividade econômica ou prestem serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta:

.....”(NR)

Art. 2º O inciso V do art. 71 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

V – fiscalizar as contas nacionais de pessoa jurídica de direito internacional que exerça atividade econômica ou preste serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo, que deverá conter dispositivo garantidor do exercício do controle externo, conforme preceituado nesta Constituição;

..... NR)”

Art. 3º Serão iniciadas, em até doze meses da publicação desta Emenda Constitucional, negociações para incluir nos tratados constitutivos de pessoas jurídicas de direito internacional que exerçam atividade econômica ou prestem serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, dispositivo que permita o exercício do controle externo, conforme preceituado na Constituição.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que apresentamos tem por fim deixar claro o que, em verdade, já existe no Texto Constitucional, mas não vem sendo respeitado. Em especial no que tange à Itaipu Binacional.

Antes de ser uma alteração, é uma medida ratificadora da vontade do constituinte originário e de proteção das competências do Congresso Nacional, que tem entre suas missões a de zelar pela efetividade dos princípios programáticos contidos na Carta Política. A melhoria na redação dos dispositivos constitucionais é uma forma de desempenhar essa missão.

O Poder Executivo tem se quedado inerte quanto à obrigação imposta pela Carta Cidadã de que acordos internacionais assinados pelo Brasil para constituir pessoas jurídicas de direito internacional, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, contenham dispositivo que permita a concretização do princípio programático – claramente expresso no inciso V do art. 71 – de que tais entidades sejam submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU). Em razão dessa inércia, por exemplo, a empresa binacional brasileiro-paraguaia encontra-se virtualmente imune ao controle externo. Ou seja, o dinheiro público vem sendo administrado sem a possibilidade de que o Congresso Nacional, auxiliado pela Corte de Contas, exerça sua competência constitucional.

A tripartição de poderes é cláusula pétrea, conseqüentemente, qualquer medida tendente a reduzi-la pela inconstitucionalidade. Considerando que o titular do controle externo é o Congresso Nacional, um tratado firmado pela União com o fim de constituir pessoa jurídica de direito internacional que exerça atividade econômica ou preste serviço público que não preveja, ou pior, que vede a fiscalização pelo TCU não pode ser ratificado pelo Congresso Nacional, porquanto o tribunal é órgão que lhe presta auxílio direto. Materialmente, a hipótese caracteriza redução dessa atribuição do Poder Legislativo.

Outrossim, tratados preexistentes que não contemplem essa fiscalização necessitam ser revistos, de forma a incorporar a premissa constitucional.

Decerto, não podemos, unilateralmente, obrigar outros Estados soberanos a modificar tratados já firmados que tratem da constituição de pessoas jurídicas internacionais que exercem atividade econômica ou que sejam prestadoras de serviços públicos de que a União participa, direta ou indiretamente. Todavia, jungido pela Constituição, o Poder Executivo não pode se furtar ao dever de abrir negociações, utilizando todos os meios diplomáticos de que dispõe para que seja incorporada a esses acordos internacionais a possibilidade de fiscalização dessas entidades pelo TCU.

No bojo das medidas de valorização do controle externo inserimos regra que exige a aprovação prévia pelo Senado Federal de presidentes, diretores e conselheiros brasileiros de pessoas jurídicas de direito internacional que exerçam atividade econômica ou prestem serviço público, de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação desta proposição, certos de sua importância para os interesses maiores da Nação.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senador **Alvaro Dias**.

SENADOR	ASSINATURA
FAZ MIA	
EDUARDO AZEVEDO	
ARTHUR VIRGILIO	
JOSE AGRIPIO	
FLEXA	
RAMOS	RAMOS
João Baptista Motta	
Romeu TOMA	
JOAS ANTHERO	
EGRAIM MORAES	
Paulo B. Sáez	
E. LORAS	
Mica Acunha	
Alonso Peron	ALONSO PERON
JHONAS BORAS	

SENADOR	ASSINATURA
Luiz Otávio	GABRIEL ALVES
CÉSAR BORGES	
RODOLFO TOURINHO	
Marcelo Guerra	
ANTÔNIO JOÃO	
JOSE AGRIPINO	
ALMEIDA LIMA	
SERGIO CABRAL	
José Jorge	
ANTERO PAES DE BARROS	
A. CARLOS MAGALHÃES	
MARCO MAGIEL	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....
Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 782, DE 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Ante o disposto nos incisos VIII e XXXIII do art. 48 do Regimento Interno e tendo em vista a prevalência, no Plenário, do expediente de votação simbólica nos procedimentos deliberativos de decretos legislativos que versem sobre a aprovação de outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, requeiro a Vossa Excelência, a título de definição normativa, conforme dispõe o art. 412, inciso VIII, do Regimento Interno, para o fim de exata instrução de matérias atinentes, a teleologia do disposto no art. 54, inciso II, letra a, da Constituição Federal, nos casos de concessões acima referidas, pelos motivos a seguir expostos.

Justificação

Considerando matéria publicada no jornal **O Estado de São Paulo**, edição de 2 de julho de 2006, informando que o Ministério Público está investigando a propriedade de concessões de emissoras de rádio e televisão por parlamentares, o que contraria o dispositivo constitucional;

Considerando matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 3 de julho de 2006, informando que a Câmara dos Deputados, ao analisar o pedido de renovação da concessão de dezenas de emissoras de televisão e rádio, ameaçava não fazê-lo, tendo em vista problemas na documentação das referidas empresas, sendo que muitos teriam como proprietários ocultos deputados e senadores, o que contraria o dispositivo constitucional, impõe-se aos senadores, por força de imperativo de obediência à Constituição e às leis, amplo discernimento cognitivo, por ocasião da apreciação dos mencionados decretos legislativos, sobre as restrições que recaem sobre os postulantes às concessões em foco, razão pela qual cabe à Vossa Excelência, à luz das normas regimentais mencionadas, esclarecer, de forma definitiva, a correta interpretação teleológica do art. 54 da Constituição da República, com relação a deputados e senadores estarem, ou não, impedidos de deter, direta ou indiretamente, a concessão de emissoras de televisão e rádio, dirimindo-se eventuais dúvidas que possam prejudicar a isenção dos parlamentares por ocasião do exame das referidas proposições.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006 – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** – Senador **Tião Viana**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Com referência ao requerimento do Senador Eduardo Suplicy, a Presidência, antes de submeter o assunto ao Plenário, vai ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 783, DE 2006

Solicita informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a respeito das providências adotadas em relação às notícias da imprensa nacional sobre a atuação da empresa Kroll.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e tendo em vista ainda o que foi decidido pela Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informações sobre as providências adotadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos noticiados pela imprensa nacional de que a empresa Kroll teria recorrido a Agência Central de Inteligência – CIA, do Governo dos Estados Unidos da América – EUA, para espionar o governo brasileiro.

Justificação

A imprensa nacional vem publicando, de forma sistemática, inclusive com divulgação de documentos, de que a Empresa Kroll, quando prestava serviços para a Brasil Telecom, teria usado informações da agência americana de inteligência para espionar o governo brasileiro.

Em sendo verdadeiras tais afirmações, ter-se-ia configurado atividades atentatórias à soberania nacional, mediante a associação de uma empresa particular – a Kroll, já objeto de inquéritos instaurados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF – à Agência Central de Inteligência – CIA, órgão do governo dos Estados Unidos da América para as atividades de inteligência.

As matérias dão seguimento também a uma campanha repleta de calúnia e difamação contra autoridades, inclusive o subscritor deste Requerimento, iniciada por meio da revista *Veja* (edição nº 1956) do dia 17 do corrente mês, como detentores de contas bancárias no exterior.

A esse respeito, sentindo-me moralmente afetado pelas aleivosias, apresentei ontem, perante a Comissão de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional Requerimento de convite para que o Adido Chefe da Representação da Agência de Inteligência, acreditado junto à Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil preste à referida Comissão informações sobre esses fatos. Também na tarde de ontem, no Plenário do Senado, tive oportunidade de me manifestar a respeito, apresentando os meus protestos sobre todos esses fatos.

Quero crer também na falsidade das imputações que fazem a membros da Embaixada dos EUA no Brasil, cabendo a essa representação diplomática, salvo melhor juízo, manifestar-se sobre tais assertivas.

Aliás, em nota do jornal do **Correio Braziliense** de hoje (1º-6-06) o Ministro-conselheiro da embaixada dos Estados Unidos no Brasil, Sr. Phillip T. Chicola

teria negado que “representantes americanos tentam procurado autoridades brasileiras para defender interesses do dono do Opportunity, Daniel Dantes, e da empresa de investigação Kroll”.

Tratando-se de assunto de tamanha gravidade, que envolve a segurança nacional, é que requeiro as informações solicitadas.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senador **Romeu Tuma**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque. S. Exª disporá de quinze minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marco Maciel; Srs. Senadores, Srª Senadora presente, no domingo de manhã, passei em uma banca de revista e vi uma manchete imensa no jornal, trazendo a palavra “vergonha” em letras garrafais, Senador Saturnino. Como não pude parar, não sabia de que se tratava aquela “vergonha” e pensei comigo: qual das razões provocou essa manchete?

E minha primeira idéia foi que, na véspera, o Governo tinha reconhecido sua incapacidade de combater o trabalho infantil no Brasil. De fato, isso justificaria uma manchete como aquela. Mas talvez pudessem ser outras razões: podia ser outro ataque do PCC em São Paulo, matando policiais, infernizando a vida dos funcionários das prisões e de suas famílias; podia ser também a visão global dessa guerra civil que vivemos, com quase 800 mil mortos por violência em 25 anos; ou podia ser um fato ocorrido naqueles mesmos dias, a notícia de que uma hidrelétrica, uma mega-hidrelétrica, tinha dizimado grupos indígenas; podia ser também a vergonha por conta de uma matéria que eu tinha lido dois dias antes, comentando a declaração de um dos maiores empresários brasileiros, Jorge Gerdau, em que lembrava o Brasil inteiro que, a cada hora – a cada hora! –, 31 crianças abandonam a escola no Brasil, Senador Marco Maciel. Esse é um dado que inclusive eu usava de uma maneira que não chocava tanto: apenas 1/3 das crianças termina o ensino médio. Mas, quando a gente diz que 1/3 termina o ensino médio, não passa a dramaticidade que são 31 crianças abandonando a escola a cada hora. Podia ser isso, podia ser essa a razão da “vergonha” em letras garrafais que eu tinha visto naquela manchete de um jornal.

Mas podia ser também que fosse porque o Brasil tem a pior concentração da renda em todo o mundo – isso que nos persegue há décadas, desde que acabamos com a escravidão, que nos envergonhava. A escravidão mereceu, durante 400 anos, a palavra “vergonha” nos jornais. Depois que terminou a escravidão, a vergonha passou a ser justificada por causa da concentração da renda.

Ou podia ser também que a causa daquela “vergonha” escrita no jornal fosse uma matéria veiculada naqueles mesmos dias no jornal *The New York Times* dizendo sobre a prostituição infantil no Brasil. Que outra razão poderia justificar mais do que qualquer outra aquelas letras garrafais dizendo “vergonha”?

Ou podia até ser que, como a gente sabe, no Brasil, 40 milhões de crianças estão em escolas públicas sem qualidade. Uma vergonha de que 5% das nossas crianças não chegam nem a se matricular nas escolas. É uma vergonha! Em pleno século XXI, a gente tem ainda 5% das nossas crianças sem se matricular?!

E, das 95% que se matriculam, muitas não frequentam as aulas; outras frequentam por duas horas, até que, depois da merenda, vão para casa.

Fui pensando a quantidade de razões que poderiam levar o Brasil a justificar aquela manchete, Senador Marco Maciel. Mas percebi, ao ver o jornal, que a razão era a nossa derrota contra a França.

E aí tive outra vergonha: a de que o futebol é mais importante para nós do que todas aquelas outras vergonhas de que falei, Senador Paulo Paim. Inclusive a vergonha de que, neste País, mais de cem anos depois do fim da escravidão, a gente ainda tem a população negra excluída da elite intelectual deste País. E, quando se tentam alguns gestos para incluir os negros nessa elite, pelas cotas, naqueles mesmos dias, uma quantidade de intelectuais fizeram um manifesto contra as cotas. Outra razão também da vergonha, porque a maior parte daqueles intelectuais, como eu próprio, beneficiou-se de cotas. Quando fui fazer o meu doutorado na França, certamente foi uma cota dada a brasileiros, uma cota dada a jovens brasileiros perseguidos politicamente. Isso é uma cota. Quase todos os doutores brasileiros que fizeram seus doutorados no exterior o fizeram graças a cotas. Não era para negros, não era para brancos, era para brasileiros. Ninguém reclama, Senador Paulo Paim, das cotas para brasileiros que as universidades estrangeiras reservam, por assistência, por cooperação técnica. Mas aqui ainda se protesta.

A vergonha que estava em letras garrafais naquele jornal não dizia respeito a nenhuma dessas tragédias. Dizia respeito apenas à tragédia da derrota de 1 X 0 para a França. Ou seja, o que justificou aquelas

letras garrafais foi um gol. Um gol, num jogo de futebol! O fato de que tivemos um gol a menos, zero; e eles tiveram um.

Será possível que a gente desperte durante semanas, vestindo a camisa amarela com tanto patriotismo, como todos nós fizemos, por causa da Copa do Mundo, e a gente não vista uma camisa, cuja cor não sei, para que aquelas vergonhas de que falei desapareçam do Brasil, para que não haja mais a vergonha de crianças fora da escola, de índios sendo assassinados, de tribos dizimadas, de que os negros continuem excluídos, de que trinta e uma crianças por hora saiam da escola?

Eu não sei qual é a cor dessa camisa, mas está na hora de o Brasil vestir uma camisa que signifique o fim das vergonhas, todas elas, e não apenas a vergonha diante do futebol!

E o que eu comecei a pensar é que é muito mais fácil resolver os problemas sociais deste País do que ganhar uma Copa do Mundo, Senador, porque, para ganhar a Copa do Mundo, a gente depende do jogo dos outros, mas ganhar a Copa Social só depende da gente. A gente não joga contra ninguém. Não vamos jogar a culpa no imperialismo, não vamos jogar a culpa no FMI, não vamos jogar a culpa em nada disso, porque, se eles fazem mal à gente, a culpa é nossa! A copa de futebol depende dos outros times; a copa social só depende da nossa vontade. E por que é que a gente não faz isso?

Claro, além dessa razão cultural, que nos empolga pelo futebol acima das próprias necessidades sociais do Brasil, que nos faz vestir camisa pela Copa e não vestir camisa pela solução dos problemas sociais, além dessa coisa, que é um lado positivo da sociedade brasileira, desse fascínio pelo futebol, que devemos agradecer a Deus por termos, além dessa razão, do lado positivo, existem razões do outro lado que nos impedem de dar o salto. São três razões, Senador Marco Maciel.

A primeira razão é de conceito, é intelectual. Não vamos resolver o problema social brasileiro, nenhuma daquelas vergonhas que eu listei, enquanto continuarmos achando que o caminho é basicamente o crescimento econômico. Já tentamos isso! Já fomos o país que mais cresceu no século XX, mas esbarramos em uma barreira que nos impede de dar o salto à modernidade social, à modernidade ética, que nos impede de distribuir a renda, que nos impede de atender aos pobres com os bens e serviços essenciais de que eles precisam. Há uma barreira, e não é o crescimento que vai resolvê-la. O crescimento é como se fossem as pernas para levar o Brasil adiante, mas há uma barreira que não nos deixa passar por ela.

Temos que mudar essa concepção. A concepção que vai levar o Brasil a enfrentar o problema da desigualdade, da miséria, da exclusão é enfrentar o problema da miséria, da pobreza e da exclusão diretamente, por meio de políticas públicas. Esse é o primeiro caminho. E aí entender – e nós não entendemos ainda – que a porta que vai abrir o caminho do Brasil para o futuro, caminhando pelo crescimento econômico com estabilidade, é a escola, é a educação.

Houve um tempo em que achávamos que as fábricas construiriam escolas. É o contrário, as escolas vão fazer fábricas. É a escola que gera, ao mesmo tempo, igualdade de oportunidades que permitem que a renda fique igual. E é a escola que faz com que este País, por meio do desenvolvimento científico e tecnológico, disponha do capital econômico fundamental do futuro que é o conhecimento. São os neurônios; não é mais o ferro que faz o futuro. É a inteligência; não são mais as máquinas que fazem o futuro.

Essa concepção é que faz com que a vergonha continue e não seja vista, porque, quando alguém se desespera diante da desigualdade, diante da exclusão, diante do fato de as crianças abandonarem a escola, diante do trabalho infantil, da prostituição infantil, quando alguém se desespera disso, pensa: “Vamos esperar o crescimento econômico”. Então, não há por que ter vergonha. Seria apenas falta de paciência, e não falta de vergonha, ter pobreza.

Não se trata de falta de paciência. Trata-se de falta de encontrar o caminho certo que é o caminho da educação como vetor e instrumento, ferramenta da construção de uma sociedade duplamente moderna: moderna na construção de uma sociedade com igualdade de oportunidades na educação básica e moderna na construção de um setor econômico baseado no conhecimento, no saber, na ciência e na tecnologia, graças a nossas universidades.

O primeiro ponto é esse. É a concepção de como sair de onde estamos, de como vencer a vergonha.

O segundo ponto é como poderemos fazer isso na prática. E insisto: não vejo outro caminho a não ser dizendo que educação básica é algo que deve ser tratado no enfoque nacional, e não no municipal; deve ser federalizado o problema da educação básica, e não municipalizado; deve ser tratado como uma responsabilidade da Presidência da União, não do Município e do prefeito. Só com a federalização da educação, carregando para ela os recursos da União e carregando para ela padrões que unifiquem a qualidade da educação nas 160 mil escolas brasileiras – tão desiguais hoje – é que poderemos fazer com que este País pule a barreira que nos impede de chegar ao outro lado da

modernidade, ou, se não pular, passar por dentro de uma porta que é a escola.

No Brasil, quando olhamos ou entramos em qualquer agência do Banco do Brasil, vemos computadores da melhor geração, funcionários com igual remuneração. Não importa a cidade do Brasil: o salário do funcionário é igual, a qualificação do profissional do Banco do Brasil é a mesma. Não há profissionais menos qualificados nas cidades pequenas do que nas cidades grandes, e o prédio é bonitinho em todos os lugares, quase sempre com ar condicionado, e todos têm banheiro. Mas, quando vamos para a escola, a coisa é diferente. Quando vamos à escola no Brasil, 22 mil não têm banheiro, 27 mil não têm luz elétrica. A desigualdade do salário é imensa de uma cidade para outra, e a qualificação, ainda pior.

Por que podemos ter Bancos do Brasil padronizados e não podemos ter escolas padronizadas na qualidade? Por que podemos ter funcionários do Banco do Brasil, ou do Exército, ou da Infraero ou da Caixa Econômica com o mesmo padrão de conhecimento e de qualificação, não importando a cidade onde trabalhem, mas os professores do Brasil não, porque dependem das cidades onde lecionam? A razão é que não federalizamos o assunto, não o tomamos como responsabilidade nacional.

A federalização da educação básica, porém, não significa, Senador, centralizar a gerência. Sou defensor da descentralização. Aliás, nesse ponto, sou tão radical que creio que pode haver escola pública que nem à prefeitura preste contas, escola essa dos pais e dos professores, administradas como se fossem uma entidade privada, mas prestando contas à Nação inteira, cumprindo padrões nacionais. Isso é a federalização.

Para isso, precisamos, evidentemente, ter metas para a educação. Temos metas para terminar uma estrada, para fazer uma represa, para o limite da inflação, mas não temos metas de quando este País terá toda criança na escola. Vangloriamo-nos de que está aumentando o número de crianças na escola, mas não temos metas de quando teremos todas. Vangloriamo-nos de que temos crianças chegando à 4ª série, mas não definimos uma meta de quando todas vão chegar à 4ª série aos 10 anos, sabendo ler desde os 8 anos, no máximo. Não há metas para a educação. Não há metas para dizer quando, no Brasil, todas as escolas serão em horário integral. Comemoramos porque aqui e ali já há algumas escolas em horário integral. Mas quando todas o serão? Não definimos metas.

Além das metas, é preciso definir uma lei de responsabilidade educacional.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Exª me permite apartear-lo, quando possível?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, quero apenas concluir o que ia dizer sobre a lei de responsabilidade educacional.

Todos exigiram de Parreira, como se houvesse uma lei de responsabilidade esportiva que ele não houvesse cumprido. Por isso, está sendo execrado. Mas, se o Prefeito perde a “copa da educação”, ninguém reclama, porque não existe meta para ele. Não há uma lei de responsabilidade educacional como há uma lei de responsabilidade fiscal, que sempre apoiei.

Acrescento ainda, Senador, antes de ouvir o aparte de V. Ex^a – se o Presidente me permitir –, que, além de padrões mínimos para todas as escolas do Brasil, além de metas definidas com clareza – não de 5 ou 6 anos, mas até de 15 anos, para não criarmos a ilusão de que, em pouco tempo, resolvemos – e além de uma lei de responsabilidade educacional,...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ...é preciso mais recursos do Governo Federal. Resolveríamos o problema se recebêssemos, a partir de agora, em cada ano, R\$7 bilhões! E esse valor, Sr^s e Srs. Senadores, não é muito, como vou demonstrar.

Antes, porém, ouço o aparte do Senador Roberto Saturnino e, em seguida, o do Senador Paulo Paim.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Cristovam Buarque, eu não quis interromper o excelente pronunciamento de V. Ex^a, em que se evidencia a qualidade dos seus discursos, sempre com a predominância da abordagem da questão educacional e sempre com muita criatividade – as idéias que V. Ex^a prega sobre a supervisão e o controle federal, sobre a federalização não propriamente da execução, mas de toda a supervisão do ensino básico,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – ...assim como a idéia da lei de responsabilidade educacional. Eu queria cumprimentar V. Ex^a, sem perturbar o seu discurso, mas não queria deixar de fazer este aparte. Vou acrescentar um pequeno comentário. Há dois dias, li na imprensa sobre o resultado das provas que foram feitas no meu Estado – aliás, em todo o Brasil – para a 4^a e a 8^a séries, que mostraram deficiências muito grandes. O que me surpreendeu, no meu Estado, é que os primeiros lugares não foram obtidos na capital, no Rio de Janeiro; foram obtidos em pequenas cidades do interior – Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, cidades de menos de dez mil habitantes –, onde esses alunos encontraram condições, talvez uma professora ou uma secretária de educação. Não sei a razão disso, mas foi surpreendente para mim.

(Interrupção do som.)

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Queria só fazer este comentário, paralelamente ao discurso de V. Ex^a, sem deixar principalmente de cumprimentá-lo pela excelência do seu discurso e pela adequação com que V. Ex^a trata o problema da educação, com toda a experiência que tem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Ouço o aparte do Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, de forma muito rápida, quero, primeiro, cumprimentá-lo pelo seu discurso. Quando V. Ex^a era Ministro da Educação, tivemos um longo diálogo. V. Ex^a me disse – como também me disse uma vez o grande Darcy Ribeiro – que, enquanto não enfrentarmos essa questão racial de forma qualificada, equilibrada e tranqüila, para combatermos os preconceitos, o País não dará o salto de qualidade que poderá um dia fazer acontecer. E agora V. Ex^a traz um outro depoimento importante, afirmando que grande parte dos intelectuais que assinaram – V. Ex^a me disse isso ontem aqui e agora diz da tribuna, parabéns a V. Ex^a – o documento contra a política de cotas desfrutaram delas quando fizeram doutorado no exterior. V. Ex^a dava inclusive o seu exemplo, e evidentemente tem uma posição muito clara quanto a esse tema. Quero cumprimentá-lo e dizer que os que assinaram esse documento colocaram, em uma parte dele, a figura de Martin Luther King, como se ele fosse contra. Martin Luther King liderou a marcha sobre Washington, defendendo políticas afirmativas, as quais a Suprema Corte aprovou e o Congresso referendou; e depois ele foi assassinado. Pobre de Martin Luther King, que deve estar revoltado lá no céu, porque não pode vir aqui falar contra os intelectuais que usaram indevidamente seu nome. Por isso, rendo mais uma vez homenagens a V. Ex^a. Parabéns, professor, Ministro e candidato à Presidência da República, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço-lhe dois minutos para concluir. Pergunto: por que a vergonha, no caso do futebol, e o acomodamento diante da tragédia social? E respondo: porque o futebol nos une, e a tragédia social nos divide. Na hora do jogo, nós todos usamos camisas amarelas, mas, na hora da distribuição de renda, cada um tem a sua cor de camisa.

Muitos me perguntam de onde viriam os recursos para resolver o problema da educação. Primeiro, mostro que 7% não é muito, mas alguns perguntam de onde sairá, porque o cobertor é curto. Presidente Marco Maciel, o cobertor é curto quando as pessoas que estão embaixo dele não se amam. Uma família

unida, na hora do cobertor pequeno, se aconchega, um esquentando o outro. Mas inimigos, adversários precisam de um cobertor muito grande.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Adversários precisam de um cobertor muito grande para ficarem bem distantes uns dos outros.

Lamentavelmente, o Brasil ainda não se transformou numa família nacional, salvo na Copa do Mundo. O Brasil ainda não se transformou numa família capaz de dizer: “Vamos sacrificar R\$7 bilhões no ar condicionado desse edifício, nos gastos supérfluos que temos, nos desperdícios, nos salários altos de algumas categorias, e vamos usar esse dinheiro para vencer a Copa Social, para que, no dia em que virmos a palavra “vergonha” escrita no jornal, saibamos que isso foi pelo futebol, porque já não há mais vergonha por qualquer outra causa.

Lamentavelmente, no domingo, quando vi a palavra “vergonha”, fiquei em dúvida, sem saber se era por razões sociais. E fiquei triste, porque foi pela razão futebolística. Fiquei triste tanto porque sou um torcedor, como porque creio que outros assuntos são mais importantes.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra, seguindo a ordem de inscrição, ao nobre Senador Roberto Saturnino. S. Ex^a disporá de 15 minutos para sua manifestação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem escutei discursos, do Senador Pedro Simon, do Senador Jefferson Péres, demonstrando a preocupação com uma matéria publicada numa dessas revistas de fim de semana, contendo uma entrevista com alguém responsável por pesquisas que a emissora Globo faz para orientar as suas novelas e dando conta de uma degradação muito clara e muito profunda de valores éticos e de valores morais no seio da sociedade, que respondia àquelas pesquisas.

Os Senadores estavam demonstrando profunda preocupação, pois, evidentemente, é algo que suscita mesmo preocupação muito grande e muito profunda observar que há uma degradação de valores morais na sociedade brasileira.

Há um ou outro comentário segundo o qual tudo poderia ser fruto da atividade dos políticos, mas me parece completamente despropositado. Os políticos refletem a sociedade. Esse fenômeno está se passando na sociedade e é claro que a representação política da sociedade tem que refletir o que se passa nela. Mas esse fenômeno da perda de substância e

de força dos valores éticos e morais não acontece só no Brasil. Isso está se verificando no mundo inteiro, especialmente no mundo ocidental, na modernidade do mundo ocidental.

No Brasil, isso tem um caráter, talvez, mais profundo e mais preocupante exatamente pelas carências da educação, como disse, há pouco tempo, o Senador Cristovam Buarque.

É evidente que, em um povo despreparado do ponto de vista da educação, essa degradação dos valores morais ainda sofre um aprofundamento e um agravamento muito maior. Mas o fato é que esse fenômeno é mundial.

Sr. Presidente, não sou sociólogo, mas parece-me que há causas mais ou menos evidentes que estão determinando essa invasão de cinismo nas sociedades modernas, especialmente nas sociedades ocidentais. Observa-se um nítido declínio da importância da influência dos valores religiosos, das religiões, das instituições religiosas, que sempre constituíram um dos bastiões de defesa dos valores morais e éticos ligados à religião. Por uma razão ou por outra, talvez porque a ciência material tenha avançado muito, o fato é que há retração do prestígio das religiões no mundo ocidental moderno, coisa que não acontece, por exemplo, no mundo islâmico. E esse contraste de culturas, que está se transformando em geração de violência, no fundo, reflete muito esse fato em si. As religiões perderam, no mundo ocidental, a preponderância que tinham na formação dos valores morais das respectivas sociedades.

Outro fator também inegável é a desestabilização das famílias. No mundo ocidental, esse é um fator de nitidez inequívoca. Como se sabe, a família sempre foi uma das instituições capazes de preservar esses valores éticos, morais e religiosos. A família era a orientação que dava a formação moral básica das crianças dentro do caminho da moralidade e da ética. Esses preceitos estão defasados em função do desfazimento das famílias no Brasil e no mundo ocidental como um todo.

Outro sentimento faltante é o de patriotismo. É claro que, em uma Copa do Mundo, como disse o Senador Cristovam Buarque, esse sentimento se exalta. O sentimento de patriotismo está muito desgastado pela mundialização, pela globalização, pelas multinacionais, pelo entrelaçamento mundial de interesses financeiros e econômicos. O mercado financeiro hoje é o dono do mundo e vai enfraquecendo o patriotismo, que é o fundamento de várias virtudes, como lealdade, fidelidade, como, enfim, esse sentimento de comunidade nacional.

Sr. Presidente, o crescimento extraordinário do individualismo também é outra causa dessa desagregação de valores morais que quase sempre estão situados nas regras de convivência entre os seres humanos, isto é, no sentimento da coletividade, onde se instauram e se instalam esses valores éticos e morais. Esse individualismo exacerbado, claro, leva também a um egoísmo exacerbado, que tem sua base na hegemonia desse paradigma da competição no mercado.

Desapareceram os vestígios do paradigma da cooperação, que, junto com o planejamento, é o paradigma socialista, e triunfou, de maneira absoluta, o paradigma da competição no mercado, da luta entre os seres humanos para que vença o mais capaz, o mais competente, o que tem mais competitividade. Este é exaltado como vencedor e ganha muito dinheiro. Nunca a figura do vencedor esteve tão associada à riqueza de que ele dispõe, a quanto ele ganha.

Por outro lado, paralelamente, há uma banalização da injustiça econômica e social, das desigualdades que passam a ser encaradas como naturais. É o natural resultado do processo de competição no mercado: os menos competitivos, os menos capazes são jogados na vala comum dos excluídos. Isso é encarado como algo natural, resultado da competição.

Nesse mesmo processo, Sr. Presidente, perderam força aqueles idealismos que conhecemos tão bem na juventude, os idealismos socialistas, os idealismos cooperativistas, os idealismos comunitários, que davam um alento especial à participação da juventude na política, na vida pública de um modo geral e uma certa exaltação dos valores correspondentes a essa visão coletivista, essa visão de cooperação, visão de comunidade entre os cidadãos de um mesmo país, de uma mesma cidade ou até de um mesmo bairro, formando essas virtudes éticas fundamentais da convivência entre seres humanos.

Sr. Presidente, ainda há outro fator: a mídia. Essa mídia do espetáculo, do protagonismo, certamente contribui muito para enaltecer a figura do vencedor e para substituir os valores éticos pelos valores estéticos. É a figura do corpo belo, da face bela predominando e fazendo com que ela esteja sempre associada à imagem do vencedor, é o cultivo da beleza como valor supremo, como valor dominante, na convivência entre as pessoas.

Como eu disse, não sou sociólogo e não sei se essas são as razões, mas tenho a sensação, o sentimento, a convicção de que essas, pelo menos, são algumas das razões que estão produzindo essa deterioração dos valores, do cultivo dos valores éticos e morais nas sociedades ocidentais modernas, especialmente no Brasil, em vista, também, das carências de educação que apresentamos.

Não sei onde vai dar isso, porque sei que os valores éticos constituem o fundamento de qualquer sociedade. À medida que esses fundamentos são destruídos não sei que tipo de desmoronamento isso pode acarretar, o que me preocupa, assim como aos Senadores Pedro Simon e Jefferson Péres.

Acho que a introdução do estudo da Filosofia e das Ciências Sociais no currículo do segundo grau – isso também foi abordado no discurso de S. Ex^{as} – pode, sim, produzir um efeito positivo, especialmente a Filosofia, pois ajuda a desenvolver não só o espírito crítico, como as razões que presidem o comportamento ético, independentemente até dos seus fundamentos religiosos. Trata-se da ética pela meditação, pela filosofia, como a conheceram os gregos. Antes do cristianismo, a Grécia clássica precisamente foi a comunidade, a nação que primeiro desenvolveu a filosofia e o pensamento ético sem uma ligação mais profunda com valores religiosos, pela filosofia.

Agora sei, sim, que os fatores continuam presentes nessa sociedade competitiva. Quanto à religião, há manifestações também inegáveis de um certo crescimento de sentimento religioso, de participação religiosa no mundo ocidental e mesmo no Brasil. Entretanto, por tudo que sei – não sei muito, porque não sou um cientista social –, parece-me que essa religiosidade que está crescendo mais no País é diferente daquela religiosidade do cristianismo mais primordial, dos valores do amor, da fraternidade, da bondade, da caridade. Parece-me mais uma religião utilitária, utilitarista, uma religião que oferece à pessoa melhoria de vida, saída do sofrimento e, quem sabe, até um lote no céu, como algumas dessas seitas pentecostais afirmam.

Não se trata daquele sentimento religioso que fundamentava os valores éticos do cristianismo, mas de alguma coisa utilitarista, “moderna”, que está de acordo com esse sistema competitivo que se instaurou na humanidade, especialmente ocidental, o que, a meu ver, é uma das causas principais desse processo de destruição.

Quanto à recomposição da família, nem se pode pensar nisso, pois a família cada vez mais é chefiada por uma mulher, uma mulher que trabalha – e muito – e que não tem condições de recuperar aquela antiga convivência que fornecia os fundamentos do comportamento moral.

Há, sim, uma certa resistência aos valores da competitividade e uma divinização do mercado; há um certo retorno dos paradigmas de cooperação, de planejamento. Quanto ao Brasil, tenho ressaltado muito essa dimensão, essa vertente do Governo Lula que acho importante, que poderia ter sido ainda bem mais desenvolvida, mas apenas começou um encaminhamento.

Na América Latina como um todo, observa-se isso.

Na França, observa-se isso. A França, quando rejeitou o projeto de Constituição que estabelecia o sistema de mercado, houve uma manifestação clara de rejeição à divinização do mercado e das regras da competitividade. A França rejeitou também o projeto de “flexibilização” do trabalho exatamente para não perder aquilo que havia conquistado durante o tempo de socialdemocracia, que foram grandes avanços de natureza social. A França também tentou a redução da jornada de trabalho; foi o único país do mundo que fez uma pequena tentativa, porque nenhum país pode fazer isso isoladamente. Deve haver um grande movimento internacional. Mas é claro que, se a ciência e a tecnologia produziram esse aumento de produtividade, o fizeram para liberar o ser humano das sobrecargas de trabalho e possibilitar o cultivo das suas virtudes e dos seus bens humanísticos, artísticos, éticos, lúdicos e religiosos, inclusive.

Sr. Presidente, há essas manifestações, há esses indícios de uma reversão, mas é coisa ainda muito incipiente: o Fórum Social Mundial, algumas ONGs que trabalham nesse sentido. É um pensamento que vai se fundando, que vai aos pouco crescendo, mas ainda muito sem resultados palpáveis. Não sei aonde esse processo de degradação vai terminar, mas é claro que a gente sente, lidando com o povo no dia-a-dia. Lendo os jornais, lendo o noticiário, olhando a televisão, percebe-se que há uma nítida mudança de comportamento em que as antigas virtudes, que foram virtudes durante milênios, hoje já não o são mais tanto; hoje ainda são, mas de uma forma até um pouco marginal. A virtude principal é aquela que leva ao vencedor, àquele que venceu na vida, isto é, que mostrou sua capacidade de competir e de vencer os seus semelhantes na luta pela vida e se afirmar, então, como uma pessoa de posse, de grande riqueza, correspondente a essa atitude de vitória que ele teve na luta pela vida.

Portanto, quero só compartilhar essas preocupações, depois dos discursos que escutei ontem, e, ao mesmo tempo, apoiar esse esforço de introdução da Filosofia e do pensamento crítico no segundo grau, momento em que o jovem, o adolescente está desesperando exatamente para as tarefas do trabalho.

Que ele possa desenvolver o espírito crítico, possa ter a noção de que há uma ligação também dos valores éticos com a própria felicidade do ser humano. Há uma ligação. Os gregos já defendiam isso e demonstravam de forma convincente que a felicidade do ser humano está muito ligada à capacidade de ele conviver em sociedade na **polis**, na cidade, e conviver bem com os seus semelhantes. Como? Praticando as

virtudes éticas, as virtudes que consagram o ser humano visto como tal.

O herói daquele tempo era um herói virtuoso; não era o herói competitivo. À medida que ele se afirmava como tal, obtinha não só a sua satisfação pessoal, mas também o reconhecimento dos seus compatriotas, o que lhe dava o sentimento de bem-estar e de segurança, enfim. As necessidades fundamentais do ser humano estão muito ligadas não ao possuir riqueza, mas ao reconhecimento, à luta pelo reconhecimento, pois o reconhecimento pelos semelhantes é um dos principais pontos de empenho do ser humano durante os milênios da história da humanidade.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Roberto Saturnino, quanto ao que está acontecendo hoje, V. Ex^a faz – como fizeram os nossos colegas ontem – uma análise, mas, com toda certeza, tem esperança.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Eu tenho.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Eu tenho. A própria presença de V. Ex^a na tribuna me dá esperança. Acho que isso tudo é passageiro. Estamos vivendo momentos difíceis da vida nacional, momentos que atingem a classe política; os efeitos da globalização, em suma, todos esses fatores a que V. Ex^a se referiu. Mas confio no povo brasileiro e confio no espírito cívico, no espírito público do povo brasileiro. V. Ex^a, *en passant*, falou sobre o valor das mulheres. Esse valor, hoje, cada vez mais se acentua. Ela está trabalhando fora, mas não descuida de seus filhos. Está preocupada com os filhos e com o lar. É um desejo inerente do ser humano o de viver com qualidades morais, com os valores cívicos e morais com que nossos pais nos educaram e, acredito, as famílias brasileiras ainda estão sendo educadas. Vivemos um momento de espanto geral, de indignação contra as coisas que estão acontecendo. Mas isso é passageiro. E volto afirmar que a presença de V. Ex^a mais robustece a minha convicção de que isso é passageiro e que os analistas que indicam os efeitos degradantes da vida social brasileira terão um desapontamento, porque não vislumbram um futuro promissor como o que nós queremos para as nossas famílias e, portanto, para o nosso querido Brasil. Muito obrigado, e parabéns a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. V. Ex^a levantou um ponto extremamente importante que não constava do meu pronunciamento. Quer dizer, a afirmação na crença de que isso vai se resolver. O meu otimismo é o de quem acredita na humanidade, não apenas no Brasil, mas na humanidade de modo geral. A humanidade passou por tantos períodos de projeção, de

regressão, de elevação e de decaimento. Enfim, isso é próprio da humanidade.

Agora, ela segue uma linha de ascensão, em termos de desenvolvimento humanístico, que é inegável. Nosso período de vida às vezes é curto para observar. Eu não tenho condições de ser otimista, de afirmar, na minha faixa de idade, que verei essa transformação, mas acredito nela com uma convicção firmíssima de que haverá esse reencontro da humanidade com seus valores humanísticos éticos fundamentais, e que o Brasil terá um papel nisso. Eu acredito nisso também...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– ...na relevância do papel do Brasil como nação, indicando caminhos para o desenvolvimento da humanidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência de V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB

– ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

Em seguida, por permuta com a Senadora Heloísa Helena, à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Marcos Guerra, da representação do Espírito Santo no Senado da República, Sr^a Senadora Lúcia Vânia, Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Roberto Saturnino, nosso ex-Presidente Ramez Tebet, demais Senadores, desenvolvimento e crescimento, como se sabe, são palavras distintas e expressam conceitos diferentes, embora devam se completar.

O crescimento é, a meu ver, mera expansão de bens materiais; isto é, quantitativo, enquanto o desenvolvimento é qualitativo e mais abrangente. Aliás, Dag Hammarskjöld, que foi Secretário-Geral da ONU há cerca de trinta anos e faleceu em acidente de avião, na África, quando se encontrava em missão da ONU, certa feita disse, com muita propriedade::

“O desenvolvimento é um todo, é um processo cultural, integral, rico em valores: abarca o meio ambiente, as relações sociais, a educação, a produção, o consumo e o bem-estar. A diversidade de formas de desenvolvimento responde à especificidade de situações culturais ou naturais; não existe uma fórmula universal. O desenvolvimento é endógeno, brota das entranhas de cada sociedade, ao definir soberanamente a visão de seu futuro, em cooperação com sociedades que compartilham problemas e aspirações”.

O desenvolvimento deve, portanto, a meu ver, permitir, consoante leciona a doutrina social da Igreja Católica, o desenvolvimento integral do homem todo e de todo o homem.

Faço tais observações, Sr. Presidente, por entender que o Brasil vive um momento em que suas taxas de desenvolvimento são extremamente baixas. Não gostaria aqui de repetir algo que está sendo dito nesta Casa e na Câmara dos Deputados, todos os dias, quando os Parlamentares se referem ao fato de o Brasil, no ano passado, ter crescido abaixo de todos os países da América Latina, salvo o Haiti, que, aliás, é o país mais pobre da América Latina, classificado pelo PNUD como não pertencente ao terceiro mundo sequer, mas, infelizmente, ao quarto mundo, ao lado da Eritreia, do Senegal e de outros países localizados na África.

Para superar essas dificuldades, Sr. Presidente, insisto na necessidade de termos, cada vez mais, a consciência de usarmos a ciência, a tecnologia e a inovação para melhorar o nosso desempenho.

A tecnologia está, na minha opinião, entre os elementos fundamentais do desenvolvimento, ao lado, entre outros, da promoção dos direitos humanos, da distribuição da renda e do meio ambiente. A tecnologia contribui de modo decisivo para o desenvolvimento. Podemos dizer que não existe progresso sem ciência e tecnologia. Aliás, houve um escritor americano, Walt W. Rostow, que foi assessor do Presidente Kennedy, por sinal, que demonstrou muito bem as correlações entre cada descoberta tecnológica e os avanços daí decorrentes, em seu livro, que foi muito apreciado, intitulado **Etapas do Desenvolvimento Econômico**. No livro, Rostow mostrou que, naturalmente, a questão ciência e tecnologia seria decisiva para o progresso dos países em desenvolvimento ou ainda subdesenvolvidos.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Pois não, nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senador, lamento interromper o discurso de V. Ex^a, que é feito com uma precisão e com uma profundidade muito grande. Mas o tema é o mesmo de uma tese que li recentemente, porque amanhã farei parte da Banca Examinadora para a apresentação da tese de doutorado da professora Dora Henrique da Costa, que disserta sobre o repensar do desenvolvimento, o desenvolvimento como uma totalidade. E toca nesse ponto da ciência e tecnologia, mostrando que a ciência e a tecnologia estão muito pensadas e orientadas para o crescimento econômico, mas não para o desenvolvimento humanístico como um todo. E é preciso reconsi-

derar, também, as aplicações da ciência e da tecnologia a fim de que se possa atingir esse desenvolvimento que V. Ex^a muito bem define como uma totalidade de fundo humanístico, mais do que o crescimento puramente econômico. Parabéns a V. Ex^a. Eu não resisti à tentação de dar esse achega porque acabei de ler a tese, que muito me impressionou.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Agradeço, Senador Roberto Saturnino, a contribuição de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – E eu até, se V. Ex^a me permite, vou oferecer um exemplar da mesma a V. Ex^a, pela oportunidade do pronunciamento que faz.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – E eu gostaria muito de lê-la porque eu me preocupo com essas questões – e não é de agora – de como conciliar o progresso econômico com as demandas de um desenvolvimento que seja sinônimo de humanismo, enfim, de integração social.

Mas como eu me expressava, é bom ter consciência de que essa questão da ciência e da tecnologia é crucial e que não só os chamados grandes do Primeiro Mundo estão em papel destacado nesse quadro. Eu diria também que países de pequena dimensão territorial como a Holanda e a Suécia, entre outros, mostram que a tecnologia continua a ser o diferencial positivo. Anote-se, contudo, que mesmo os países afluentes não conseguem dispor de todas as tecnologias. Há sempre espaços de oportunidades a preencher, à medida que descobertas tecnológicas se multiplicam. Quem consegue prevê-las adianta-se e ocupa-as nas sucessivas etapas de desenvolvimento de um mundo cada vez mais globalizado.

O mesmo ocorre com o processo de inovação: os países procuram preencher o maior número de nichos possíveis, mas não conseguem ocupar todos eles diante da crescente diversificação da expansão tecnológica. Daí a tendência para a especialização por áreas de competência. Na realidade, não se pode falar em países e muito menos em grupos deles no contexto do desenvolvimento tecnológico e sim também em empreendimentos transnacionais mais que propriamente multinacionais.

O Brasil, nas últimas décadas, começou a alcançar um desenvolvimento auto-sustentado com a utilização de algumas importantes tecnologias. Não se pode esperar crescimento econômico em função apenas ou principalmente de exportações, durante altos ciclos da conjuntura global, se não houver – isso se aplica como uma luva ao País – aumento de valor agregado ao que se produz.

Apesar de tudo, o Brasil conseguiu alguns importantes nichos, algumas importantes áreas – por exemplo, na engenharia de construção de estradas,

hidrelétricas – com empresas privadas competindo inclusive internacionalmente. O mesmo se pode dizer da engenharia em águas oceânicas profundas, graças à Petrobras, que firmou convênios com universidades públicas, inclusive, com uma das instituições da UFRJ, a Coope, que foram coroados de êxito após 50 anos de investimentos persistentes, resultantes de continuidade administrativa de vários governos.

Podemos estender o reconhecimento ao domínio da aviação, que permitiu produzir aviões graças aos esforços desenvolvidos pela Força Aérea Brasileira – FAB –, o então Ministério da Aeronáutica, ao criar o ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica –, que é uma escola modelo ainda hoje em nosso País; o CTA – Centro Tecnológico de Aeronáutica – que tanto tem impulsionado o nosso desenvolvimento tecnológico; e, finalmente, a Embraer, privatizada na década de 90, cujo êxito está ensejando ao País exportar produtos sofisticados que concorrem com empresas transnacionais. Hoje o Brasil se orgulha de ter aviões voando em céus de vários continentes e não apenas em céus da América do Sul.

Devemos pois insistir em planejamento estratégico, continuidade da execução de programas, parcerias quando for o caso até com empresas estrangeiras. Enfim, acima de partidos e ideologias está o interesse nacional.

Lembre-se ainda, nesse contexto, a existência da Embrapa, criada no Governo do Presidente Geisel. À época, eu era Deputado Federal e acompanhei a criação e o desenvolvimento da Embrapa, à qual se deve significativo avanço da atividade econômica primária, do chamado agro-negócio, tão importante nas exportações brasileiras, apesar de, atualmente, a Embrapa não dispor dos recursos necessários para as suas atividades e não haver também, no atual Governo, uma valorização do seu quadro técnico, na minha opinião. Não convém esquecer que a base mais profunda e mais ampla do êxito do desenvolvimento econômico e tecnológico está na educação desde o ensino básico, passando pelo técnico, inclusive profissionalizante, tão relegado pela atual Administração Federal, culminando no ensino superior. O aprendizado da matemática, presente direta ou indiretamente em todas as áreas do conhecimento, pode muito ser ajudado pelo domínio precoce da informática.

A Índia, pela sua tradição cultural milenar de priorizar a matemática, transformou-se em um dos maiores centros produtores de *software* do mundo. As principais universidades dos países mais ricos têm professores indianos, vários deles com prêmio Nobel. Isso prova a importância do aprendizado na adolescência e na juventude.

Sr. Presidente, em Pernambuco, na condição de Governador do Estado, criei, em 1981, o CLADI (Centro Latino Americano e Desenvolvimento da Informática).

Quatro objetivos fundamentais animaram o CLADI desde sua formação: realização de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento da informática nos países da América Latina; formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e tecnológicos voltados à área de informática na América Latina; identificação dos padrões tecnológicos vigentes e das tendências tecnológicas regionais nos diversos países de atuação do CLADI; articulação com centros universitários ou de excelência buscando o desenvolvimento científico e tecnológico na área de informática.

Na Universidade Federal de Pernambuco surgiu em 1974 o Departamento de Informática. Quando Ministro da Educação, preocupei-me com esse assunto, ao tempo em que era Presidente da República o Senador José Sarney, e busquei fortalecer no Nordeste referido departamento. Criamos condições também para a contratação de novos professores, instalação dos seus primeiros laboratórios e demos apoio para o desenvolvimento das suas atividades.

É bom lembrar que há 30 anos dependíamos, em algumas áreas, de massa cinzenta estrangeira para resolver problemas tipicamente nacionais. À época, no Brasil, se preparavam os recursos humanos, em grande parte, no exterior – Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e França.

Ainda no Recife, foi instalado o Centro Regional de Ciências Nucleares (CRCN), ao tempo em que exercia a Vice-Presidência da República. Com o apoio do Embaixador Ronaldo Sardenberg, que dirigia, à época, a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Governo Federal e, posteriormente, o Ministério de Ciência e Tecnologia. Embora já esteja funcionando, o CRCN não pôde dar novos passos pela limitação na liberação de recursos pelo atual Governo Federal. Sua plena utilização vai permitir o manejo dos múltiplos meios que a energia nuclear oferece para o pólo médico do Recife e o emprego de radioisótopos para aplicação na agricultura, inclusive no semi-árido nordestino, e na indústria. De mais a mais, o CRCN prepara recursos humanos tão importantes e necessários para o Nordeste e o País.

Na administração do Governador Jarbas Vasconcelos, que teve como Vice-Governador Mendonça Filho, foi desenvolvido o Porto Digital do Recife. Nele atua o Centro de Estudos Avançados do Nordeste, conhecido pela sigla CESAR, sob a liderança do Professor Silvio Meira tornou-se um dos principais pólos de inovação e processamento das demandas do mercado, para inúmeras empresas de produção de programas de

software de excelente nível, cujo conceito ultrapassou os limites do País.

Sr. Presidente, desejo, igualmente, lembrar a imprescindibilidade, no terreno da ciência e tecnologia, do enlace entre universidades e escolas – públicas e privadas – e as empresas, algo ainda muito incipiente no Brasil. Na América do Norte e Europa, regiões desenvolvidas, no Japão, na Índia e na China, a articulação escola-empresa está gerando excepcionais resultados no desenvolvimento da ciência e da tecnologia, e inovação. O Estado não pode prover a tudo; pode – e deve estimular e ajudar – conforme o recomenda o princípio da subsidiariedade.

Por fim, sr. Presidente, não somente é possível, mas de toda forma aconselhável associar ao processo educacional, que se prolonga muitas vezes na produção de ciência e tecnologia, o ensino técnico com o humanístico, através da parafernália que agora nos disponibiliza a informática, estimulando o conhecimento de idiomas, literatura, geografia, história e filosofia. Mesmo porque, como sentenciou o Papa João Paulo II, em discurso na Academia de Ciências da Áustria “a toda ciência deve corresponder a uma consciência e toda técnica deve corresponder a uma ética”.

Se assim não se compreender o desenvolvimento, não consolidaremos os valores que devem caracterizar a sociedade internacional: a paz, a liberdade, a justiça, a solidariedade, a igualdade de oportunidades para todos.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço a V. Ex^a pelo tempo que me concedeu.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a palavra na condição de Líder, de acordo com o art. 66, parágrafo único, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Está assegurado a V. Ex^a o uso da tribuna imediatamente, Senador Sérgio Zambiasi.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos para seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação parlamentar, intercalado com os oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Está assegurada a inscrição de V. Ex^a, Senador Paulo Paim.

Também estão inscritos os Senadores Ramez Tebet, Antonio Carlos Magalhães e José Sarney.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, inicialmente quero agradecer a generosidade da Senadora Lúcia Vânia, que me permite utilizar este espaço, antecedendo a sua manifestação. Saúdo a todos, na figura do nosso querido e sempre Presidente, Senador José Sarney, e do ex-Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet.

O tema que trago não é de interesse apenas do Rio Grande do Sul, apesar de a questão estar localizada lá no nosso Estado. Senador Paulo Paim, há alguns dias, um documento assinado por V. Ex^a, por mim, pelo Senador Pedro Simon e por diversas representações políticas do Rio Grande do Sul, e foi encaminhado à Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Tarso Genro. O objetivo da carta foi manifestar nossa preocupação com um importante projeto que está para ser implementado no Rio Grande do Sul, que beneficiaria milhões de gaúchos, além de promover a ciência e a tecnologia no Brasil.

A proposta em questão é a viabilização do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais com sede em Santa Maria, uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia, autônoma, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. O projeto prevê a utilização da infra-estrutura local, incluindo a do Observatório Espacial do Sul, no Município de São Martinho da Serra. A idéia já foi amplamente defendida, discutida em todos os níveis e hoje se encontra em fase final de decisão junto à Casa Civil da Presidência da República.

O conjunto de subscritores da carta enviada ao Governo Federal materializa a mais alta representação política do Rio Grande do Sul. Entre os signatários estão o Governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto; o Presidente da Assembléia Legislativa, Fernando Záchia; os Prefeitos de Santa Maria, Valdeci Oliveira; de São Martinho da Serra, Gilson Almeida; e os Presidentes das Câmaras de Vereadores de Santa Maria, Anita Costa Beber, e de São Martinho, Hélio Martim Guterres. Esta união de esforços demonstra a importância da proposta e o excepcional valor político desta tomada de decisão.

Gostaria de registrar que a minha manifestação se soma ao pronunciamento proferido pelo Senador Paulo Paim desta tribuna recentemente. Também des-

taco a dedicação do Deputado Estadual Estilac Xavier, que, em parceria com lideranças locais, vem realizando um trabalho incansável no sentido de garantir que a pesquisa não sofra interrupções.

A existência de uma infra-estrutura da Universidade Federal de Santa Maria e a do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais, tanto em Santa Maria como no Observatório Espacial do Sul, em São Martinho da Serra, poderá multiplicar sua contribuição para o Estado, para a Região Sul e para o País. O potencial de desenvolvimento regional que esta iniciativa trará é imensurável, como já demonstram áreas no Brasil e no exterior que passaram por situação semelhante.

São inúmeros os benefícios que o Centro Regional de Pesquisa Espacial poderia proporcionar à região. Dentre eles, podemos destacar que o uso das informações de previsão de tempo e clima poderia minimizar perdas ou potencializar lucros na agricultura, no turismo, na pesca, no uso de energia elétrica, nos transportes, no setor produtivo primário e nos setores empresarial e industrial. Além disso, os impactos socioeconômicos associados a enchentes e a períodos prolongados de estiagem poderiam ser reduzidos.

Aliás, ontem mesmo, a imprensa gaúcha, por meio da colunista Ana Amélia Lemos, dá destaque ao assunto, abordando a visão do ex-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, Paulo Sarkis, defensor do projeto. Segundo ele, a ampliação do programa deveria ter interesse estratégico. Sarkis lembra o incidente com o satélite sino-brasileiro, CBERS-2, que deixou parte do Sudeste e toda a Região Sul sem observação. Se a estação do Inpe em Santa Maria já estivesse equipada, segundo ele, isso poderia ter sido evitado.

A cada ano, Sr. Presidente, assistimos no Rio Grande do Sul ao drama de agricultores que sofrem com os humores do clima, cada vez mais desregulado. E, conseqüentemente, toda a economia do Estado sente os reflexos dessas perdas. Em 2004 e 2005, o Rio Grande do Sul teve que enfrentar os efeitos da estiagem e teve uma quebra de safra que abalou a indústria, o comércio e o setor de serviços e o emprego.

Todos os anos, quando discutimos saídas para os problemas causados pelo clima, nos damos conta de que, mais do que amenizar os efeitos da seca ou das enchentes, é preciso evitar que grandes desastres aconteçam. Estudos na área da ciência e da tecnologia poderiam ajudar nossos pequenos agricultores a trabalhar com maior precisão e evitar perdas como as que temos registrado nos últimos anos.

A instalação do Centro de Pesquisas também poderia resultar em impacto direto na economia da região, com a geração de empregos, previsão meteorológica específica, avisos precisos para a defesa civil em casos de calamidades, além de possibilitar o planejamento

urbano e rural, o monitoramento de safras, o controle da degradação do solo e dos recursos hídricos e geológicos. Isso sem falar na possibilidade de atração de indústrias de alta tecnologia para a região.

Sr. Presidente Marcos Guerra, é inegável a importância do Centro Regional de Pesquisas Espaciais para o Rio Grande do Sul, em especial para Santa Maria e região.

Queremos chamar a atenção também para uma questão que vem afligindo as autoridades e a comunidade científica envolvida com o projeto. Trata-se da permanência do professor Nelson Schuch na chefia da unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em Santa Maria, condição considerada essencial para a continuidade do projeto.

De acordo com informações que chegaram até nós, Parlamentares, a direção do Inpe vem sinalizando, desde abril deste ano, a intenção de não garantir a permanência do professor Schuch no cargo. Em maio, foi formado um comitê para deliberar sobre a substituição do professor, o que, a nosso ver, irá interromper o desenvolvimento das atividades científicas ali realizadas.

O esforço e a liderança do professor Nelson Schuch foram fundamentais para o desenvolvimento do projeto espacial e pela formação de doutores e mestres formados em Geofísica Espacial pelo Inpe. A própria equipe de cientistas encarregada de analisar as instalações e projetos na unidade de Santa Maria reconhece o desenvolvimento alcançado no setor e a qualificação profissional. A substituição do professor Schuch foi considerada como uma retaliação contra sua posição histórica em defesa da criação e implantação, enquanto unidade autônoma, de um Centro Regional de Pesquisa Espacial em Santa Maria. A contrariedade em relação a essa substituição foi manifestada pelas autoridades gaúchas no documento enviado ao Palácio do Planalto.

Por tudo isso, Sr. Presidente, reafirmo aqui, em nome de todos os gaúchos e em especial da comunidade de Santa Maria e região, a importância da implantação desse projeto em nosso Estado. Peço atenção especial do Governo Federal para esta causa, que irá significar um grande passo no avanço da ciência e da tecnologia, no uso da vocação dos nossos jovens e no desenvolvimento da Região Sul como um todo.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse também pela Liderança do PT. A requisição já se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – V. Ex^a está inscrito e falará intercalado com os oradores.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa, para publicação, uma comunicação registrando os 50 anos do ICBEU no Amazonas.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GILBERTO MESTRINHO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

A comunicação que faço neste momento a vossas excelências traduz a nossa satisfação interior.

Trata-se do quinquagésimo aniversário de fundação do Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, o ICBEU, uma instituição sem finalidade lucrativa, fundada por um grupo de professores, funcionários públicos e empresários do Amazonas, nos idos de 1956, com o objetivo difundir o ensino da língua inglesa entre jovens e senhores que necessitavam de um maior conhecimento da cultura anglo-saxônica.

O ICBEU hoje, Senhor Presidente, é reconhecido pelo Governo do Estado do Amazonas e pelo Governo Americano e, não menos importante, pelo povo do Amazonas, pelo muito que tem feito pelo ensino, pela cultura e pelo intercâmbio entre os dois países irmãos, o Brasil e os Estados Unidos da América.

Nos idos de 1956, um grupo de bancários, empresários e professores criou sob a liderança do professor Ruy Alencar, um clube de conversação na língua inglesa, o “English Speaking Club”, hoje ICBEU.

É que nos anos 50 havia em Manaus poucos professores da língua inglesa. A procura era grande, por parte de empresários, professores e funcionários de bancos, que atuavam com importação e exportação.

No serviço de exportação e importação, o uso da língua inglesa era essencial na elaboração das faturas, romaneios, conhecimentos de embarque, cartas de crédito e outros documentos que necessitavam ser vertidos para a língua inglesa e o professor Ruy Alencar percebeu que alguns empresários e funcionários do Banco do Brasil, que fiscalizavam o serviço de im-

portação e exportação, tinham algum conhecimento da língua inglesa, mas necessitavam ampliá-lo, sob pena de esquecerem o que tinham aprendido.

Daí surgiu a idéia de se criar o English Speaking Club, um local onde pudessem conversar somente em inglês e assim aprimorar o domínio da língua, trocando idéias e vocabulário. O English Speaking Club foi criado então no dia 6 de julho de 1956.

Dois anos depois, transformou-se no ICBEU de hoje, com larga folha de serviços prestados à cultura do Amazonas e dos Estados Unidos, unindo gerações que pontilharam nos seus afazeres profissionais a par dos conhecimentos da língua inglesa que obtiveram graças à idéia genial e ao dinamismo do querido professor Ruy Alencar e de seus seguidores.

Os esforços do professor Ruy Alencar pela aproximação entre os povos dos Estados Unidos e do Brasil, a divulgação e a integração sócio-cultural, foram reconhecidos pelo Governo Americano, que lhe concedeu diversas comendas, através da Embaixada Americana.

O professor Ruy Alencar nascido em Codajás, filho do Dr. Alencar e de dona Tereza Girão de Alencar, criou-se em Itacoatiara, com seus 13 irmãos, vivendo sua infância e juventude nesta cidade.

Em Itacoatiara existia uma antiga família de origem americana, os Stones, nos idos dos anos 30. Ali, convivendo com os jovens descendentes dos Stones, Ruy Alencar aprendeu as primeiras palavras da língua inglesa, tomando-se de interesse por ela e pela cultura anglo-saxônica.

Depois, Ruy Alencar conviveu com outra família americana, os Miclellsens que vieram visitar os Stones, os quais, tendo perdido o navio em que viajavam, permaneceram na cidade, fazendo amizade com o jovem Ruy e com a família Alencar, passando a ter uma alegre e profícua convivência e intercâmbio cultural, nascendo daí o seu interesses em criar um meio de difundir a língua entre os jovens de sua terra.

Pelos seus serviços prestados à Educação no Amazonas, o professor Ruy Alencar desmentindo o dito que profeta não é reconhecido em sua terra, recebeu a medalha do Mérito Educacional Prof. Vicente Telles de Souza, pelo seu devotamento à Educação e ao Ensino nas Escolas Públicas e Particulares do Estado”.

O Governo do Amazonas, por ocasião da morte do professor Ruy Alencar, em decreto governamental, deu o nome do professor Ruy a uma nova escola situada no bairro Nova Cidade. A diretoria do ICBEU e a família Alencar, vêm ajudando desde então, com a doação de materiais escolares, livros, computador, impressoras e outros equipamentos, no funcionamento desta Escola Comunitária, participando, inclusive, de

eventos como o aniversário da Escola, no dia do aniversário do próprio, professor Ruy Alencar.

Senhor Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento, Senador Gilberto Mestrinho.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, para uma comunicação inadiável. Em seguida falará a Senadora Lúcia Vânia, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui estimulado a vir a esta tribuna ontem quando ouvi o discurso do Senador Arthur Virgílio. Infelizmente, na sessão de ontem, não pude falar. O estou fazendo hoje.

O discurso do Senador Arthur Virgílio me despertou dois sentimentos, de certo modo contraditórios. Um sentimento de grande alegria pelo relato que ele fez do que hoje constitui a Zona Franca de Manaus. E outro de tristeza, pelo fato de que a área de livre comércio de Macapá e Santana e as outras áreas de livre comércio vinculadas a Suframa até hoje não conseguiram ter votado, na Câmara dos Deputados, o projeto aprovado pelo Senado que dá a essas áreas de livre comércio direito de industrializar matéria primas da Região: do setor biodiversidade, do setor florestal e do setor mineral.

Fiquei feliz porque, de certo modo, dei uma contribuição à Zona Franca. Quando ela foi formulada, eu estava no grupo de trabalho que estudou um projeto para a Amazônia, projeto esse que significava a revisão da SPVEA – que então era a Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia, e que tinha ainda o Banco da Borracha, enfim, todas aquelas velhas instituições que existiam naquela Região.

Participei do grupo de trabalho que reformulou e do qual saiu a estruturação da Zona Franca de Manaus, em 1966, ao tempo do Governo do Presidente Castelo Branco. Em 1966, começou o grupo e, em 1967, acho que foi instalado. Corrige-me o Senador Gilberto Mestrinho, para que eu seja bem preciso nas datas.

E, depois, como Presidente da República, a Zona Franca de Manaus já estava com o seu prazo esgotado e decadente, e eu, através de um decreto-lei, àquele tempo, revigorei e proroguei a Zona Franca.

Depois, com o tempo, todos os projetos relativos à adequação da Zona Franca de Manaus tiveram aqui, de minha parte, um grande defensor. Inclusive recordo-me da maior delas, que foi feita pelo Ministro Egberto Batista, quando, em 1992, ele mandou a esta Casa uma reformulação.

Como bem disse ontem o Senador Arthur Virgílio, esse foi um projeto que obteve grande sucesso, uma vez que a Zona Franca de Manaus, hoje, é responsável por 63% de toda a arrecadação do Governo Federal na região da Amazônia, já tem uma exportação de cerca de 6 bilhões da sua produção, mais de duzentos mil empregos gerados pela própria Zona Franca e é o parâmetro que se deve seguir, já hoje não querendo mais nem ser chamada de Zona Franca, mas zona industrial, zona de produção industrial, pólo de produção industrial.

Eu quero dizer que esse sistema de incentivos, um sistema que deu certo para a Zona Franca, foi previsto na Constituição de 1988, isto é, institucionalizado. Trata-se de um programa de incentivo com o fim de evitar as desigualdades regionais.

E assim, na Amazônia, foram criadas algumas áreas de livre comércio destinadas a incentivar aquelas pequenas coletividades que não tinham acesso nenhum nem nenhuma condição de desenvolvimento. Então, foi criada a área de Paracaima, em Roraima, na fronteira com a Venezuela; foi criada a de Tabatinga, na fronteira com a Colômbia; foi criada a de Guajará-Mirim, na fronteira com a Bolívia; a de Benjamin Constant, no Estado do Acre; e a de Macapá, no Estado do Amapá, cuja economia do Estado gira em grande parte, hoje, na relação com a Guiana Francesa, uma vez que não tem acesso nenhum, nem por rodovias, nem por linhas regulares de navegação, com o centro-sul.

Pois bem, apresentei nesta Casa um projeto pedindo que fosse dado a essas zonas o mesmo incentivo que existe em grande parte para as grandes indústrias, no sentido de que elas pudessem industrializar os produtos de ordem regional, quer dizer, de matérias-primas regionais, isto é, mineral, vegetal, animal e da biodiversidade.

Isso não competia, não estabelecia nenhuma competição, para destruir a indústria do Centro-Sul, porque são áreas extremamente pobres, pequenas e esses incentivos não significavam nada.

Pois bem, votamos aqui a Medida Provisória, chamada Medida do Bem, de nº 255. Por essa medida distribuímos cerca de seis bilhões e oitocentos milhões de incentivos fiscais.

(A Presidência faz soar a campainha)

Já terminarei, Sr. Presidente, apenas peço a sua tolerância.

Incentivos fiscais para as indústrias do País inteiro, sobretudo as indústrias do centro-sul.

Depois votamos aqui a renegociação das dívidas da agricultura, que foram justas – acho que sobre os ombros da agricultura repousa realmente a maior carga de sacrifícios pelo desenvolvimento do País,

muitas vezes não correspondidos pela atenção dos governos.

Depois votamos a medida de isenção de Cofins, em que também colocamos só a Zona Franca de Manaus; não atingiu outras zonas. Senador Mestrinho, por uma falha dessas que ocorrem nas leis, a Receita interpretou que essas áreas de livre comércio, que vendem cerca de oito milhões por ano, não teriam direito a esse benefício.

Pois bem, o meu projeto foi combatido naquela época porque se disse que era um incentivo fiscal que iria concorrer com a Zona Franca de Manaus. E diziam que não era problema para a Zona Franca de Manaus. Pelo contrário, eu tive o apoio dos Senadores da Zona Franca de Manaus. Mas a indústria do Centro-Sul fez uma celeuma muito grande, de tal modo que passamos a ser um empecilho à votação da emenda chamada de emenda do bem, a 255.

Nesse momento, aceitamos retirar da emenda, com o compromisso, Sr. Presidente, assinado por todos – todos – os Líderes desta Casa, de até o fim de 2005, diz aqui o compromisso, aprovar matéria nessa linha, inclusive a possibilidade de alegação do Poder Executivo acerca da inclusão de novos produtos beneficiados. Queriam até incluir mais produtos do que eu pedia, os Líderes fizeram isso.

Sr. Presidente, até hoje, 2006, essa lei não foi votada, está em regime de urgência na Câmara há cinco meses. E, quando vai ser votada, aparecem sempre uma ou duas pessoas, um Líder ou outro que pede a retirada de pauta.

Isso é uma injustiça que se faz uma vez mais com as regiões mais pobres do Brasil. Então, o Brasil dá mais de 20 bilhões de incentivo durante esse período e nega-se aqui nas Casas do Congresso o incentivo fiscal para que essa gente possa produzir produtos com matérias locais dentro da sua própria região.

Eu citei o exemplo e vou repetir : quase todas as casas daquela área são hoje cobertas de telhas de plástico. Por quê? Elas são importadas do Centro-Sul e, como é área de livre comércio, têm isenção, não pagam nada de imposto; mas, se formos produzir lá telhas, temos de pagar mais de 20% de imposto, o que se torna impraticável. Então a Amazônia, até mesmo pelo clima, se vê na obrigação de importar produtos plásticos e produzidos em outras regiões do País, para que se veja a que ponto chega isso.

Eu, outro dia, soube que havia resistências e procurei saber onde eram – os Líderes nunca me diziam –, mas descobri que eram alguns setores do Centro-Sul, algumas indústrias, algumas delas hoje localizadas em Manaus, que agem por meio de representantes aqui, os quais, muitas vezes, são levados a equívocos por causa desse tipo de pressão, são levados a cometer

injustiças como essa. Um deles me disse: “Mas nós não podemos votar com essa generalidade, porque, se botarmos que no Amapá e em Roraima vão industrializar produtos florestais, podem fazer uma indústria de perfume, porque lá há essências que nós não sabemos e podem destruir a indústria de perfume do Centro-Sul”. Meu Deus! Quando ouvi essa argumentação, não tive nada que dizer, porque, em um País no qual se deixa de dar a uma zona, a uma área que está desassistida, a mais pobre do Brasil, que é a da Amazônia, a indústria do Centro-Sul teme que daqui a vinte ou trinta anos se descubra uma essência que venha a destruir, a competir com a indústria de perfume que se instalou no Centro-Sul.

É esse o tipo de coisa que estamos vivendo nesse caso. E a palavra dos Líderes, temos de reconhecer, Sr. Presidente, diante das pressões desses grupos interessados, não vale nada. Eles mesmos estão sendo acusados – e posso dizer que são acusados – de que a palavra que tenho escrita não vale nada. Quem pode confiar mais em acordo nesta Casa? Quem pode confiar mais na palavra dos Líderes, se, por trás de tudo isso, a pressão de grupos econômicos que não querem servir ao Brasil faz com que essa palavra não venha a valer mais nada.

Enquanto isso, o Estado que represento, o Amapá, vive numa pobreza muito grande. E, em vez do Brasil ajudá-lo, ele é que está trabalhando pelo Brasil. Por exemplo, exportamos 1,2 bilhão de minério de manganês, e, agora, descobrimos que estamos exportando ferro. E também não pagam impostos. Esses produtos vêm para aumentar a nossa balança comercial para que possa, como já teve no passado, criar o parque industrial do Centro-Sul.

Então, em vez de o Estado ser, nas suas pequenas coisas, ajudado, ele é que passa a ajudar o Brasil. Quanto é que vale isso? É até vergonha que possamos dizer. No máximo, esses incentivos levariam a R\$ 50 milhões por ano. Só nesse último projeto que votamos, como eu disse, da emenda do bem, foram 6,8 bilhões. Quando as fábricas de automóveis deste País, Sr. Presidente, entram em crise de consumo, o Governo imediatamente se movimenta e dispensa o Imposto sobre Produtos Industrializados, porque elas têm um poder extraordinário perante a Nação, mas os pobres ficam nesta situação que eu estou expondo nesta Casa.

Falei com o Presidente da Câmara três vezes. Ontem eu voltei a falar. E o que ele me responde: “Eu não tenho força porque, na hora em que se vai votar, aparece sempre um entrave no qual eu fico impedido de atender a uma coisa das mais justas que se pode votar neste Brasil, que é um fato desta natureza”.

Portanto, Sr. Presidente, eu fiquei estimulado com as palavras do Senador Arthur Virgílio em ver que um projeto do qual participei teve esse sucesso que, hoje, representa a Zona Franca de Manaus, mas, ao mesmo tempo, deu-me um sentimento de tristeza que me obrigou a vir a esta tribuna e dizer estas coisas que estou dizendo porque elas são extremamente necessárias. E que pelo menos sejam do conhecimento do povo brasileiro, sejam do conhecimento dos Srs. Congressistas porque, na verdade, o que se está vendo é que as pequenas áreas de livre comércio estão sendo abandonadas, trucidadas, não funcionam. As de Paracaima, Taguatinga e mesmo as de Macapá estão sendo deteriorando a cada dia e, por quê? Justamente por causa da falta dessa condição de industrializar os seus produtos de matérias primas locais.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Presidente José Sarney, V. Ex^a, com competência, defende a execução de políticas alternativas compensatórias, exatamente com a preocupação de eliminar as grandes diferenças regionais e, por consequência, reduzir as injustiças sociais, minimizando o impacto provocado pela pobreza que atinge sobretudo algumas regiões do País. Tenho também insistido, nesta Casa, na necessidade de aprovação de políticas públicas que compensem a região da tríplice fronteira, especialmente Foz do Iguaçu. Eu tenho um projeto que propõe a instituição de um fundo de recuperação econômica para Foz do Iguaçu, a exemplo do que já ocorreu no passado, em relação ao Espírito Santo, quando Ernani Galvêas, como Ministro da Fazenda, adotou a providência e transformou aquele Estado. Esse é o mesmo modelo que estamos propondo para a cidade de Foz do Iguaçu, que perdeu muito por oferecer demais. Lá está um patrimônio da humanidade, o Parque Nacional do Iguaçu e também a Binacional Itaipu. As áreas agricultáveis foram desaparecendo em razão da necessidade da preservação ambiental, de um lado, e, de outro lado, o alagamento. Agora, temos que oferecer compensações à cidade, para reduzir os índices de pobreza, que são, lamentavelmente, extraordinários. Esse é o apelo que faço. V. Ex^a tem razão em fazer esse apelo em relação ao Estado que representa. Da mesma forma, gostaria que esse apelo do Paraná fosse ouvido. Muito obrigado, Presidente.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a mesmo citou que a Constituição fala em políticas compensatórias. No caso que estou falando, ou seja, uma pequena área de livre comér-

cio, quatro pequenas áreas de livre comércio, eu não posso nem falar em política compensatória. O que nós estamos fazendo é quase que caridade. Jamais poderemos pensar em tentar equilibrar o Brasil em termos de desenvolvimento regional com uma região como aquela, que ainda nem começou a ter qualquer tipo de desenvolvimento.

Cito aqui o Senador Mestrinho, porque está naquela região. V. Ex^a, quando fala em Foz do Iguaçu, é de tamanha desproporção com o que estou falando, que, na realidade, sinto-me no dever de esclarecê-lo. Foz do Iguaçu é hoje o maior centro de turismo que temos no Brasil, é uma região situada numa área altamente desenvolvida e V. Ex^a diz...

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – SC) – V. Ex^a precisa conhecer a pobreza e a violência que há lá. É a décima cidade mais violenta do Brasil hoje.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Eu não estou contestando V. Ex^a. Se lá nessa área V. Ex^a acha que é necessário que se dê incentivo, que dirá possa eu falar da miséria; não é pobreza, não, é miséria. Não se produz alimento na Amazônia por causa das questões que temos em relação ao solo. Temos que importar tudo. Os preços chegam a duas ou três vezes o preço de cada mercadoria que se compra aqui. Então, isso não é nem política compensatória em relação ao que V. Ex^a solicita. V. Ex^a tem razão em defender o seu Estado, mas o que estou falando – e peço o apoio para isso – é que se veja a situação.

Não se pode igualar o que é desigual. São áreas extremamente miseráveis, pobres, que não se podem jamais comparar com qualquer lugar deste País. E nega-se aqui, porque daqui a vinte anos se pode descobrir uma essência na Amazônia que possa destruir a indústria de perfumes do Centro-Sul! Meu Deus! Como se pode pensar num País igualmente desenvolvido, que a Constituição procurou igualar, se, na mentalidade dos homens públicos do Congresso Nacional, os líderes escrevem e não cumprem, e se os homens que vêm aqui pressionar os líderes são homens que têm proposições dessa natureza?

Por isso, estou, uma vez mais, cobrando da Câmara Federal que cumpra a palavra dos Líderes e, mais do que isso, que faça justiça ao Estado do Amapá, votando a lei referente à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, por permuta com a Senadora Heloísa Helena. Em seguida, falará o Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito desde ontem. Ontem, eu estava

inscrito para falar antes da Ordem do Dia, e o Presidente Renan pediu que eu deixasse de falar e me inscrevesse para hoje. Assim, já estou inscrito e reitero que quero falar, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – V. Ex^a falará após o Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a aprovação do substitutivo do Senador José Jorge à proposta de emenda à Constituição que cria o Fundeb foi, com toda a certeza, um grande avanço para a educação brasileira.

Quero aqui cumprimentar o Senador José Jorge, pela sua aplicação, pela sua dedicação em relação à educação brasileira. Têm passado pelas suas mãos, nesta Casa, os mais importantes projetos relativos à educação, e o Senador José Jorge tem respondido à altura em tudo aquilo que a sociedade brasileira espera desta Casa, principalmente no que diz respeito à educação.

Tenho defendido aqui desta tribuna que a erradicação da pobreza em nosso País depende, entre outros fatores, de colocarmos a educação entre as prioridades nacionais.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é mais um passo importante na melhoria da educação em nosso País, no que diz respeito à distribuição de recursos.

O Fundeb vem para aprimorar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado no Governo Fernando Henrique, que todos conhecemos como Fundef.

Sua correta aplicação é, sem dúvida, fundamental para corrigir situações gritantes como os baixos salários dos professores, a péssima situação física das escolas, a qualidade da merenda escolar e o transporte dos alunos.

Mas isso é apenas uma parte do grande problema educacional brasileiro. A verdadeira desigualdade é a da qualidade do ensino, em que as disparidades regionais são gritantes, denunciando que ainda há um longo caminho a trilhar até que a educação seja um bem democraticamente dividido em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o substitutivo aprovado ontem no Senado volta, agora, à Câmara dos Deputados. Diversos dispositivos da PEC dependem de regulamentação em lei.

Quando em vigor, o Fundeb deverá ampliar de 31 milhões para 48 milhões o número de crianças atendidas pela educação básica, aumentando substancialmente os recursos para financiar o ensino básico e a participação da União no Fundo.

Caberá, então, a nós, legisladores, fazer cumprir o dispositivo do Fundeb que obriga a União a complementar os recursos já a partir da vigência da lei. Ou seja, a Proposta Orçamentária para 2007 já deve conter os recursos para o Fundeb, que, no primeiro ano, serão R\$2 bilhões.

Nesse sentido, gostaria de ressaltar a aprovação, pelo Relator, de emenda de minha autoria cujo objetivo é tipificar como crime de responsabilidade a não-complementação, pela União, dos recursos destinados ao Fundeb.

A emenda também não permite qualquer tipo de condicionamento à entrega dos recursos, de acordo com a proposta do Relator, Senador José Jorge, ao vedar o contingenciamento dos recursos da complementação.

O Governo tentou descaracterizar sua importância, com alteração da proposta por meio de emendas, alegando que a matéria deveria ser tratada por lei ordinária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a última marcha dos Prefeitos a Brasília deixou mais do que clara a situação de emergência em que se encontram os mais de 5,5 mil Municípios brasileiros. Negar-lhes os recursos fundamentais para a educação, mesmo hoje, quando o Fundeb deve ser cumprido à risca, deveria configurar-se crime. Portanto, neste momento, saúdo os Srs. Parlamentares e esta Casa, de forma especial, por terem sido sensíveis a essa emenda agora aprovada.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Primeiro, Senadora Lúcia Vânia, agradeço as palavras que V. Ex^a pronunciou a meu respeito. Efetivamente, tenho trabalhado aqui, como V. Ex^a, na área de educação. Penso também que, nessa área, sou apenas uma espécie de porta-voz. Há certo consenso entre todos os Senadores de que a educação é uma questão prioritária. O Senador Antonio Carlos Magalhães, aqui presente, foi quem, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, me designou Relator e também colaborou para que a proposta fosse aprovada o mais rápido possível. Também os Senadores Marco Maciel e César Borges, enfim, todos os Senadores presentes e outros sempre têm considerado, como V. Ex^a, que a educação é questão prioritária. No Senado, procuramos aprová-la o mais rápido possível. Inclusive, aprovamos a emenda do Fundeb de forma rápida e melhorando-a, visto que o relatório elaborado – como V. Ex^a mesma está citando – melhorou muito o projeto original do Governo, que foi para a Câmara e que, depois, veio

para cá. Nós o aprovamos – o Senador Antonio Carlos Magalhães, como Presidente da CCJ, é testemunha disto – há dois meses. A proposta ficou parada neste plenário por dois meses, por culpa única e exclusiva do Presidente Lula, que, a cada dia, manda uma medida provisória para trancar a nossa pauta. Depois, ele ia para o rádio e para a televisão falar baboseiras e dizer que a culpa era do Senado, que não a aprovava. No primeiro dia em que a pauta foi desobstruída, o Senado a aprovou. V. Ex^a sabe – como todos o sabemos – que a apreciação de uma proposta de emenda à Constituição demanda cinco sessões de discussão no primeiro turno e três sessões de discussão no segundo turno. Nós fizemos tudo isso ontem, em um esforço não para atender o Presidente Lula, que, infelizmente, não merece – eu até gostaria que ele merecesse –, mas para atender o povo brasileiro, que, com o Fundeb, terá uma forma de organizar melhor as finanças municipais, estaduais e federal destinadas ao ensino básico. Isso não vai resolver o problema da educação, que é a qualidade, mas, pelo menos, melhorará o funcionamento financeiro do sistema. Agradeço as palavras de V. Ex^a. Estaremos sempre juntos para melhorar a educação brasileira. Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Senador José Jorge, agradeço as suas palavras, que vêm a complementar meu discurso. Concorro plenamente com V. Ex^a, principalmente no que se refere à nossa agilidade e da dedicação com que tratamos deste tema nesta Casa.

Não poderia deixar de fazer justiça a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não tem deixado matéria alguma parar naquela Comissão. Sua agilidade, sua dedicação, sua aplicação em relação às matérias que ali estão é, sem dúvida, um exemplo para esta Casa e ilustra a falta de responsabilidade do Presidente Lula ao acusar o Senado. Somente não conhecendo o trabalho de V. Ex^a naquela Comissão pode-se fazer tamanha insinuação, dizendo que esta Casa não trabalha. Parabenizo o Senador Antonio Carlos Magalhães por este grande passo que oferecemos à sociedade brasileira. A educação passa, realmente, a ser prioridade neste País, com a dedicação de vários Parlamentares comprometidos com a inclusão social de forma efetiva, definitiva e não paliativa ou assistencialista.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Lúcia Vânia, votamos muitas matérias ontem, quando não tive oportunidade de me manifestar. Mas faço isso agora, por entender que este é o momento adequado, quando V. Ex^a, que tanto colaborou com esse projeto que muito vai ajudar a melhorar a qualidade do ensino

no Brasil – não vai resolver o problema, mas vai ajudar a melhorar a qualidade da educação no Brasil –, ocupa a tribuna. Estendo estes meus cumprimentos ao digno Relator da matéria, Senador José Jorge, a quem, se eu tivesse que dar um título, daria o de Relator-mor do Senado da República, pelo menos neste ano, sem falar nos anos anteriores. Tomara que, com esse projeto, os Prefeitos não tenham que acorrer a Brasília para, de pires na mão, ficarem pedindo o repasse dos recursos – o que o Governo Federal tem que fazer para ajudá-los. Não podemos nos esquecer de que esse projeto vai obrigar os Municípios a grandes investimentos, como, por exemplo, a construção de mais salas de aula, a contratação de maior número de professores e assim por diante. Então, os Municípios pobres, como salientou V. Ex^a, não podem ter seus Prefeitos sempre viajando a Brasília. É preciso que aconteça o repasse, como acontece com o Fundo de Participação dos Municípios, que, pelo menos, não atrasa. Há instantes em que o Fundo de Participação dos Municípios ainda é baixo, que cai muito, mas, pelo menos, chega aos destinatários. Meu receio, com relação ao Fundeb, é justamente esse, pois não se atribui pena alguma quando se fala em responsabilidade. Quando o Município ou o Estado não paga o que deve ao Governo, ele não recebe o repasse por estar inadimplente – não recebe recursos dos convênios, das emendas dos Parlamentares, das emendas de Bancada. Mas, quando o Governo Federal, a exemplo da Lei Kandir, não faz a devida compensação, o Governo nada sofre. Então, cumprimento V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, e afirmo que a sua preocupação também é nossa. O Relator teve o cuidado muito especial de evitar o contingenciamento dos recursos para o Fundeb e, ao mesmo tempo, de incriminar a União, caso não sejam repassados os recursos.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias e, logo em seguida, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a está sendo perfeita na tribuna, reconhecendo o valor daqueles que atuaram nesta Casa, com agilidade e competência, para a aprovação de uma proposta que é mais um avanço importante no caminho que devemos percorrer para oferecer ao País um sistema educacional capaz de propor novos tempos em matéria de desenvolvimento. Mas destaco o papel da Oposição, que tem sido atacada, às vezes, inclusive pelo Presidente da República. Essa cobrança que se faz de que a Oposição estaria obstruindo para impedir que o Governo possa administrar o País num ano eleitoral é uma injustiça. Ocorre que a Oposição fecha os olhos até para questões de inconstitucionalidade

dessas medidas provisórias que trancam a pauta. Veja o que ocorreu ontem. Veja o que se votou no Senado Federal para ajudar o Governo, pensando no País. Não estamos, aqui, preocupados com interesse eleitoral, com interesse partidário. Estamos agindo, suprapartidariamente, em benefício do País. Lamentavelmente, o Governo atrapalha demais: tranca a pauta, envia medidas provisórias, algumas inconstitucionais. O Governo não se emenda, não aprende. O Governo Lula já está no final do quarto ano de mandato e ainda não aprendeu a estabelecer um relacionamento de eficiência com o Poder Legislativo. Portanto, faça-se justiça à Oposição.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias e acrescento suas palavras a meu discurso.

Senador, sua observação é a mesma que faço em relação ao Governo, que, costumeiramente, critica esta Casa por falta de agilidade. Foi um dos temas levantados aqui em meu discurso. Portanto, agradeço a V. Ex^a por vir colaborar mais intensamente, reforçando minhas colocações.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Em primeiro lugar, agradeço as palavras vindas de V. Ex^a em relação a minha pessoa na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero salientar também, como V. Ex^a o fez, o trabalho do nosso Senador José Jorge, que tem sido impecável nos relatórios que apresenta em qualquer setor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas eu queria dizer a todos que nos ouvem neste instante que V. Ex^a é, para mim, um exemplo de atuação notável nesta Casa em todos os setores. Quando distribuo uma matéria para V. Ex^a, tenho a certeza de que ela não vai demorar em suas mãos e que virá com o parecer completo, como tem sido sua norma na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Quero dizer-lhe, Senador, que, naturalmente, o nosso comportamento se deve muito a sua eficiência. Não tenho dúvida disso.

Agradeço a todos Senadores que puderam acrescentar ao meu pronunciamento e concluo, Sr. Presidente, dizendo que a própria Constituição apresenta precedentes quando trata de crime de responsabilidade de Prefeitos, como foi colocado aqui pelo Senador Ramez Tebet, de Presidentes de Câmaras Municipais, do Presidente da República e de Ministros de Estado.

O Senador José Jorge criou mecanismos que dividem os recursos de forma a não prejudicar nenhuma das fases do ensino básico ao garantir que Estados,

Distrito Federal e Municípios somente poderão utilizar os recursos do Fundeb para financiamento do ensino nas suas respectivas áreas prioritárias de atuação.

Essa ressalva feita pelo Senador era um grande apelo dos Parlamentares do PSDB, que desejavam três fundos em vez de um fundo único, três fundos, para evitar que, naturalmente, seja dispersado recurso de um fundo para outro. O Senador José Jorge, com sua habilidade, conseguiu mecanismo de forma a que se fizesse apenas um fundo, mas com restrições, o que resultou no cuidado com cada uma das fases do ensino básico.

Os Municípios destinarão recursos que lhes competem à educação infantil e ao ensino fundamental e os Estados, ao ensino fundamental e médio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, eu não poderia deixar de destacar, ainda que rapidamente, a carência de 254 mil professores nas escolas públicas.

A falta de atrativos na carreira do magistério e os baixos salários estão afastando os educadores das salas de aula.

A aprovação de emenda de nossa autoria e de outros Parlamentares para garantir a definição das categorias dos profissionais de Educação e os seus planos de carreira, com certeza, há de servir de impulso para resgatar a dignidade de nossos professores.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância em relação ao tempo e quero dizer da minha satisfação em poder subir a esta tribuna para falar de um tema tão importante, tão grato para o PSDB.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, dispõe de até cinco minutos para o seu pronunciamento.

Em seguida, falará o Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marcos Guerra, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo é curto para a abordagem de um assunto tão relevante como o que me traz à tribuna. Mas estamos praticamente num recesso eleitoral e sinto-me no indeclinável dever, Sr. Presidente, de falar um pouco sobre os problemas que o agronegócio está enfrentando no nosso Brasil.

V. Ex^a conhece bem esses problemas. V. Ex^a sabe que a agroindústria foi o setor da economia brasileira que mais contribuiu para o desenvolvimento nacional nos últimos dez anos. No início do Plano Real, a agricultura foi chamada de âncora verde porque sustentou a fixação de inflação zero. Chegou a contribuir com

quase 31% do PIB nacional, em 2003, tendo caído para 27%, em 2005, o que representou uma perda de R\$30 bilhões nos últimos 2 anos, segundo cálculos do próprio Governo.

Mas, Sr. Presidente, quero falar especificamente dos obstáculos, porque acho que há uma certa negligência para enfrentar os problemas daqueles que trabalham no campo, principalmente dos agricultores, que já enfrentam – há muito tempo – os subsídios americanos e europeus, que enfrentam o controle dos preços de insumos por empresas estrangeiras, que enfrentam uma atuação agressiva de organizações ambientais.

Aproveito para dizer que devem ser uma preocupação muito grande do Senado da República, da Câmara Federal e por que não dizer do próprio Governo as organizações sociais como as organizações não-governamentais.

As organizações não-governamentais são contra o uso dos transgênicos – sabemos disso. Quando o mundo inteiro evolui, essas organizações trabalham contra: contra a ciência, contra a tecnologia, contra o avanço daqueles que buscam maior produtividade no campo. Elas são contra a ampliação da fronteira agrícola, são contra, agora, as indústrias de papel e de celulose.

Poderão dizer alguns que estou generalizando. Não, não estou generalizando. Quero deixar isso claro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Estou constatando uma realidade. Não há necessidade de ser um observador mais atento para constatar que há quase 500 mil organizações não-governamentais no País. Um grande número dessas organizações não-governamentais recebe ajuda financeira do Governo Federal e atua contra os interesses nacionais. Portanto, são organizações não-governamentais que diferem daquelas outras que são bem intencionadas, que têm espírito cívico.

Essas a que me refiro são organizações suspeitas, trabalham contra a economia nacional, portanto, trabalham contra o desenvolvimento, contra um maior progresso da agricultura, da pecuária.

Por que não falar hoje das indústrias de papel e de celulose? Por que não se referir, Sr. Presidente, hoje, à energia alternativa, como o biodiesel e o etanol?

Pergunto: diante de um quadro dessa natureza – estou resumindo, pois V. Ex^a já soou a campainha –, o que o Congresso Nacional está fazendo? O que o Governo Federal, esse sim, está realizando para combater isso? O que está fazendo em favor do homem do campo?

Recentemente, deixou o Ministério da Agricultura um homem de envergadura, sempre leal ao Presidente da República. Ficou três anos e meio no Governo; saiu

de lá, com toda a certeza, com o sentimento de dever cumprido, porque lutou de acordo com as hostes do próprio Governo. O Ministro Roberto Rodrigues lutou contra membros do próprio Governo que eram contra os transgênicos. Lutou bravamente – nós sabemos, sabem as nossas federações, sabem as entidades de classe. S. Ex^a brigou muito.

Não sei o que vai acontecer, Sr. Presidente, se, num gesto de incompreensão, de desconhecimento da realidade brasileira, o Governo tentar aumentar o índice de produtividade, fazendo com que, por exemplo, no setor da pecuária – hoje há uma cabeça por hectare –, passe a haver duas cabeças por hectare. Isso é destruir por completo a pecuária no nosso País.

Não estou me referindo à taxa de câmbio, à flexibilidade ou não do câmbio, à valorização ou não do real diante do dólar. Estou falando de uma firmeza do Governo, de uma necessidade imperiosa que todos estamos sentindo para que o Governo não deixe cair a produção no nosso País. De 115 milhões de toneladas, já estamos na casa dos 100 milhões.

Quando presidi a Sudeco, em 1986, Sr. Presidente, já produzíamos 80 milhões de toneladas. Portanto, subimos pouco. Para a safra de 2007, todos estamos prevendo um decréscimo. Todos os agricultores do Brasil estão endividados, estão despreparados financeiramente para o plantio.

Então, a perspectiva que se avizinha para o setor da agricultura, para o agronegócio, é um panorama cinzento, difícil de ser vencido. É preciso que o Governo atue com uma política que possa realmente ajudar àqueles que trabalham no campo.

É isto, Sr. Presidente, que me traz à tribuna: dizer que o Governo deve ter uma política de investimentos em infra-estrutura sanitária, pois enfrentamos o problema da febre aftosa. É preciso que o Governo defina logo um seguro rural, estimule, cada vez mais, a pesquisa, dê crédito, ajude, em suma, com uma política creditícia compatível com as necessidades daquele que quer plantar, daquele que quer produzir no nosso País.

Sr. Presidente, é isso que me traz à tribuna, porque represento o homem do Centro-Oeste, represento Mato Grosso do Sul. A cada fim-de-semana que vou ao meu Estado, tenho encontro com agricultores, que estão sofridos, estão penalizados, estão endividados, não sabem o que fazer, estão com as suas máquinas paralisadas.

Não tenho resposta para esse pessoal, mas temos cobrado daqui, da tribuna – eu e V. Ex^a que preside os trabalhos neste momento; os Senadores têm cobrado. Está ali um grande baluarte da agricultura, da pecuária, o Senador Jonas Pinheiro, lutador incansável, que procura alertar o Governo para esse setor tão importante da economia nacional.

Tomara que o substituto do Ministro Roberto Rodrigues faça uma política de acerto na agricultura, porque a agricultura, a pecuária, os produtos do campo, o açúcar, o algodão, a soja, o café são os responsáveis pela balança comercial do nosso País.

Não podemos fracassar nisso, Sr. Presidente. Sinto-me no dever de fazer mais este alerta ao Governo Federal na esperança de que se encontre uma solução imediata. Que o País inteiro venha a conhecer a política do Governo para o desenvolvimento do agronegócio!

Essa é a obrigação de todos quantos governam e dirigem um País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia, para uma comunicação inadiável.

Em seguida, ao nobre Senador Jonas Pinheiro, como orador inscrito; e logo após, ao nobre Senador Flávio Arns, pela Liderança do PT.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, como hoje aqui está muito vazio, quero pedir a V. Ex^a que me diga a que horas será retransmitida esta sessão, porque quero que meus ouvintes tomem conhecimento do meu discurso.

Começo dizendo que o Presidente Lula...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Nobre Senador, a sessão está sendo transmitida ao vivo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Está sendo transmitida ao vivo, mas, nesta hora, o plenário está vazio. Todos estão vendo o jogo de Portugal. V. Ex^a não gosta de futebol e mesmo de esporte...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu gosto muito.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – ...mas os outros gostam. De maneira que estou pedindo que o meu discurso seja retransmitido.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Nobre Senador, eu vou me informar e, logo em seguida, informarei a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito, porque quero avisar aos meus ouvintes.

Sr. Presidente, o Presidente Lula declara, hoje, em matéria grande no jornal **Folha de S.Paulo**, no Blog do Josias, que a sua prioridade nacional é me derrotar na Bahia.

Eu nunca pensei que tivesse tanta importância, mas fico feliz com isso. Primeiro, porque ele faz uma afirmação: “Eu vou derrotá-lo. Não vai ganhar, vai perder muito”. Segundo, eu relembro ao Presidente Lula que ele mandou à Bahia, há cerca de quatro anos, os Ministros José Dirceu e Márcio Thomaz Bastos – invoca os dois – para pedir o meu apoio no segundo turno. Invoca os dois. Ele é, portanto, um cínico. Cínico. Além de não cumpridor das palavras e de ser um freqüentador assíduo do erário para prejudicar o País.

Essa raiva dele não é comigo. É com a Bahia, que lhe deu, aliás, expressiva votação. Ele sente tristeza com relação à Bahia porque lá o PIB cresceu mais do que o do Brasil. Lá, o PIB cresceu três anos seguidos, e está crescendo neste ano. Vai crescer mais que o PIB do Brasil, porque lá não se rouba, porque lá temos homens competentes, porque a Bahia é séria.

Enquanto isso, ele escolhe para tesoureiro da campanha um novo Delúbio, que se chama José de Filippi Júnior. O Ministério Público já está investigando o tesoureiro da nova campanha; conseqüentemente, mostra que o Sr. Lula não conserta.

Outro dia, mostrei aqui os seus companheiros que atuam mais vorazmente, que eram inimigos dele, diziam coisas horrosas dele, e hoje estão mandando no PT.

O PT foi destruído, não por culpa de Flávio Arns, que é homem decente, mas por culpa dos “mensaleiros”, do “valerioduto”, dessa gente que não poderia mais fazer vida pública, mas que está fazendo porque foram perdoados na Câmara. São figuras indesejáveis, mas são os protagonistas principais do Presidente Lula. É com eles que o Lula vive, é com eles que o Lula vai continuar “delubando”; agora, “filippando”. Não confundir com o grande técnico Luiz Felipe Scolari, que está honrando o Brasil na Europa, enquanto o Lula desmoraliza o Brasil em nosso próprio País e no estrangeiro, onde sua figura era ressaltada há cerca de dois anos como o grande líder, e hoje é um “chaveco” na mão de Hugo Chávez. A figura do Brasil hoje, internacionalmente, é péssima. Por mais que os petistas digam, a figura do Presidente cai a cada hora. E eu provo.

Agora mesmo, o Ministro Ubiratan Aguiar, do Tribunal de Contas da União, mesmo em férias no Ceará, analisa com lupa as auditorias realizadas em 3 mil das 30 mil notas fiscais que comprovam gastos milionários com os cartões de crédito da Presidência da República. O roubo é também com cartão de crédito. Essa é a tristeza deste País, essa é a vergonha nacional.

O Planalto se mexe para que tudo isso não surja antes das eleições, mas o Tribunal de Contas tem a obrigação de apontar isso ao País porque a conclusão desses trabalhos ficará pronta em agosto. Conseqüentemente, o Presidente da República vai ter de demonstrar também que nos cartões de crédito ele toma o dinheiro do contribuinte brasileiro, enquanto veta o aumento que prometeu aos pobres aposentados.

Vivemos uma situação dramática que não pode continuar. Mas não pode continuar porque não podemos consentir.

Essa farra eleitoral com o dinheiro público vai aumentar. E a fonte principal será a Petrobras – já estou avisando antes –, porque é quem alimenta, na Bahia, a candidatura Jacques Wagner. A Petrobras é uma S.A. Eu mesmo tenho ações da Petrobras, e não quero que as ações poucas que eu tenho sejam gastas com candidatos do PT. O PT vai continuar na mesma linha do passado. A sua Bancada vai diminuir bastante.

Pouco importa o Lula. Ele quer fazer acordo agora com aqueles que são capazes de “delubiar” – que é um verbo novo – ao seu lado, e isso ele vai conseguir. Pelas figuras que aparecem na imprensa, nós já sabemos que isso não vai ser brincadeira, vai ser muito pior do que era.

Por isso quero, nesta hora, chamar a atenção, inclusive usar as claque chamando pelo Programa Fome Zero, que é zero mesmo de fome. Ele é responsável por isso, e o Sr. Patrus Ananias, por quem, aliás, tenho apreço, está chamando as famílias para as claque para o Lula, como fez agora em Contagem.

Vou apresentar requerimento, querendo saber quais são todos os beneficiários do Bolsa Família. Tenho autoridade para isso porque o combate à pobreza foi iniciado por mim, no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando muitos não acreditavam que teríamos êxito no combate à pobreza. Se no Governo passado não tivemos R\$4 bilhões, tivemos mais de R\$2 bilhões. Agora isso tudo se transformou no Bolsa-Família. Portanto, esse programa de que ele tanto fala será melhorado pelo Sr. Geraldo Alckmin, que vai conseguir ser eleito para a Presidência da República não só pelas suas qualidades, mas, principalmente, pelos defeitos do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, o ambiente é funério não apenas aqui; é funério no Brasil. O Brasil todo está triste. Perde-se o campeonato porque ele se mete a técnico de futebol, dizendo quem deve e quem não deve jogar. O resultado disso foi um pânico na Seleção. O povo brasileiro hoje já sabe – e os mais pobres devem saber – que se perdeu a Copa do Mundo por culpa do Presidente da República, que quis fazer demagogia com um assunto que interessava a todos os brasileiros.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

O Presidente do PT, naquele tempo, quando era Ministro da Previdência, se divertia maltratando os velhinhos. O candidato da Bahia, o do Primeiro Emprego, não conseguiu emprego para ninguém ou conseguiu um, conforme salientou o eminente Senador César Borges ontem.

Seus programas são fracassados; os números que apresenta são falsos. E assim, enganando o Brasil, ele continua com os cartões de crédito que beneficiam seu Governo e seus até mesmo – não estou afirmando, pois dizem e não posso provar – familiares.

Nesta hora, peço ao Senado que revigore sua atuação; ao Presidente Renan, que pense na sua atuação como Presidente desta Casa e não se junte à malta que está ao lado de Lula gastando dinheiro público. Peço ao Presidente Renan que fortaleça o Congresso Nacional. Essa será sua atitude maior. S. Ex^a ainda tem mais quatro anos de mandato e não precisa realmente atender aos reclamos de um Presidente que não merece o respeito da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, como orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

Em seguida, falará o Senador Flávio Arns, pela Liderança do PT.

Informamos ao Senador Antonio Carlos Magalhães que a retransmissão desta sessão se dará a partir das 21h30min, horário de Brasília.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar do mesmo tema do Senador Ramez Tebet: o agronegócio.

Sr. Presidente, Roberto Rodrigues acaba de deixar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deixa aquela Pasta após três anos e seis meses de dedicado e competente trabalho, mas no momento em que a agropecuária vive uma grave crise de rentabilidade e de liquidez, cuja conseqüência amedronta os produtores, deprime a economia das regiões produtoras e, muito em breve, repercutirá no bolso e na mesa dos consumidores.

O Ministro Roberto Rodrigues reestruturou o Ministério da Agricultura, viabilizou a criação de novos

instrumentos para a comercialização agrícola, defendeu e abriu espaço para a agropecuária brasileira no mercado internacional e esteve sempre lado a lado com os produtores rurais na busca de soluções para essa crise que se abateu sobre esse setor produtivo. Seu gabinete esteve sempre de portas abertas para receber os produtores rurais e outros segmentos do agronegócio. Sua equipe de assessores esteve sempre solidária e empenhada em analisar as reivindicações apresentadas e em lutar para que ganhassem corpo e fossem viabilizadas.

Roberto Rodrigues sempre pautou sua conduta pela defesa dos produtores brasileiros e da agropecuária nacional, sem privilegiar interesses regionais ou levar em conta opções partidárias.

Graças ao seu empenho, o Governo viabilizou recentemente uma série de medidas de emergência de apoio à agropecuária, a fim de minimizar os efeitos dessa crise que se abateu sobre o setor rural brasileiro. É importante que se registre que se essas ou outras medidas não foram adotadas anteriormente, isso não se deveu ao descaso de Roberto Rodrigues. Há tempos, vinha ele alertando as nossas autoridades econômicas e o Presidente Lula a respeito da crise da agropecuária e vinha propondo medidas para evitar o seu agravamento. Lamentavelmente sua voz foi pouco ouvida e só recentemente, com o movimento “Grito do Ipiranga”, a voz do campo ecoou com a intensidade que o Governo Federal precisava ouvir para se mexer. Talvez por se sentir frustrado e cansado com os sucessivos cortes de recursos destinados à agropecuária e com os constantes atrasos no seu repasse, numa demonstração clara de falta de interesse do Governo para por em prática uma política preventiva de apoio à agropecuária, Roberto Rodrigues tenha deixado o Ministério da Agricultura.

Sr. Presidente, tenho andado com frequência pelo interior do País e sentido que as medidas emergenciais recentemente anunciadas estão ainda longe de serem suficientes para reequilibrar o setor agropecuário brasileiro. Faltam ainda medidas estruturantes para assegurar à agropecuária equilíbrio e condições para produzir, escoar, industrializar e vender a sua produção de maneira competitiva tanto no mercado nacional, quanto no mercado internacional.

Os produtores rurais vêm pedindo, há muito, medidas que reduzam os custos da produção com a desoneração tributária dos combustíveis e dos insumos agropecuários; a adequação da lei de defensivos importados; a liberação mais rápida da autorização para uso de sementes geneticamente modificadas; a revisão dos procedimentos de licenciamento para obras de infraestrutura, e a recuperação de portos e estradas. Pelo que percebo, essas medidas ainda estão nas promes-

sas, e não sinto sensibilidade do Governo Federal para adotá-las de imediato. Este prefere agora se dedicar igualmente à campanha pela reeleição. É lamentável, pois elas são fundamentais para corrigir as falhas e as distorções e para contribuir com a redução dos custos de produção, abrindo, assim, novas perspectivas para as atividades agropecuárias e econômicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam só: enquanto o Governo Federal se dedica a esses afazeres eleitorais, a agropecuária continua vivendo a pior crise dos últimos 40 anos, e o Ministério da Agricultura se vê com quase 60% de suas verbas orçamentárias destinadas às atividades de defesa agropecuária contingenciadas pelo Governo, ficando aquele órgão obrigado a deixar de repassar aos Estados os recursos para custeio e investimento nas atividades de controle e de prevenção sanitária nas áreas animal e vegetal.

Isso acontece no momento em que o Brasil enfrenta também o ressurgimento de focos de febre aftosa no seu rebanho bovino e precisa adotar, com urgência, o sistema de controle sanitário de bovinos para assegurar mercados exportadores; e também se vê ameaçado pela febre aviária e ainda enfrenta dificuldades para controlar pragas e doenças nas culturas, como, por exemplo, a ferrugem na soja, da qual está havendo uma alta incidência.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é que o Governo Federal está entendendo essa crise da agropecuária e qual é o grau de despreocupação em minimizá-la.

Sr. Presidente, conheço e tenho especial apreço pelo novo Ministro da Agricultura, Dr. Luiz Carlos

Guedes Pinto. Reconheço sua elevada formação, seu conhecimento, sua experiência e seu compromisso com a agropecuária brasileira. Não tenho dúvida em dizer que S. Ex^a deixará também suas portas abertas aos produtores rurais, com os quais manterá um diálogo franco e solidário. Por isso, estou confiante na sua gestão; sei que S. Ex^a não se acomodará por ocupar aquela Pasta num período curto de final de mandato. Tenho certeza de que S. Ex^a se empenhará para acelerar as negociações com outras áreas do Governo Federal, a fim de que sejam adotadas, ainda neste ano, as medidas estruturantes reivindicadas pelos produtores rurais e dar continuidade às ações anunciadas, evitando, assim, o agravamento da crise e suas danosas conseqüências para os produtores, para a administração pública, para a economia e para a população brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Marcos Guerra deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, a apresentação de voto de aplauso ao Dr. IVO PITANGUY, pelo transcurso de seu aniversário.

Sala das sessões, 5 de julho de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top left, there is a signature that appears to be 'J. B. ...'. Below it, another signature is partially visible. To the right, there is a large, stylized signature that looks like 'Renan Calheiros'. Below this, there is a signature that appears to be 'Leandro Borges'. At the bottom, there is a signature that looks like 'Leandro'. There is also a stamp that says 'J. B. ...' and another that says 'Renan Calheiros'.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero pedir uma rápida permissão à Casa, para que possamos, em pouquíssimos minutos, prestar uma homenagem insubstituível.

Sr^{as} e Srs. Senadores, homenageamos, hoje, por uma iniciativa particularmente bem-vinda do nobre Deputado Júlio Lopes, um brasileiro notável. Ao completar 80 anos, Ivo Pitanguy não é apenas um cirurgião plástico reconhecido internacionalmente, aclamado pelo seu brilhantismo em todo o meio científico.

Ivo Pitanguy é exemplo de disciplina, de compromisso e de solidariedade também. Por isso mesmo, a homenagem idealizada pelo Deputado Júlio Lopes não poderia ser mais louvável, mais feliz.

O talento que o professor Pitanguy tem de sobra teve que ser aliado a muita dedicação e empenho pessoal para construir a história da Clínica Ivo Pitanguy, hoje referência mundial em cirurgia plástica, estética e reconstrutora, um centro de excelência com profissionais altamente qualificados, que acompanham, sempre, as mais modernas conquistas da medicina.

Mais que isso, a vocação acadêmica do Dr. Pitanguy, seu prazer e responsabilidade de repassar os próprios conhecimentos vêm orientando centenas e centenas de estudantes e de jovens profissionais de Medicina ao longo das últimas décadas.

O Centro de Estudos Ivo Pitanguy, voltado principalmente para o aperfeiçoamento dos alunos de pós-graduação em cirurgia plástica da PUC-Rio e do Instituto Carlos Chagas, é hoje, sem dúvida, uma das principais fontes de pesquisa em nossa área médica. É também, Senador Flávio Arns, um centro multiplicador da generosidade e da solidariedade que sempre pautaram a vida do Dr. Pitanguy.

Quantas crianças, Senador Eduardo Suplicy, quantos jovens, quantas pessoas marcadas por queimaduras ou outras deformações físicas não tiveram a sua auto-estima recuperada pelas mãos habilidosas, pelas mãos mágicas do nosso professor ou pelas mãos de seus alunos?

Fundador, em 1949, da primeira Clínica de Cirurgia da Mão no Brasil, na Casa da Misericórdia do Rio, onde também fundou e chefiou o Serviço de Cirurgia Plástica, o mestre Pitanguy foi, ainda, organizador e chefe do Serviço de Queimados do Hospital Antônio Pedro e chefe do Serviço de Queimaduras e de Cirurgia Reparadora do Hospital Souza Aguiar.

E, nessa longa trajetória, todos sabem, desenvolveu um olhar especial para os menos favorecidos. Mesmo famoso, celebrado internacionalmente, Pitanguy fez questão de reservar uma parte de seu tempo para atender ou para orientar o tratamento de pessoas

que jamais teriam condições de pagar por uma cirurgia reparadora.

Nunca é demais lembrar que o Serviço de Cirurgia Plástica do Prof. Pitanguy, na 38ª Enfermaria, tem como objetivo principal atender, de forma altruística, a população menos favorecida do Rio de Janeiro, de outros Estados e do exterior, que apresentam deformidades de origem congênita, adquirida ou traumática.

Este trabalho, Sr^{as} e Srs. Senadores, conduzido sob a supervisão direta do Professor Ivo Pitanguy, vem oferecendo a esta população uma oportunidade ímpar de restauração física e psicossocial.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo das últimas décadas, nosso querido professor Pitanguy vem colecionando prêmios, títulos e homenagens no mundo todo.

É membro da Academia Brasileira de Letras e da Academia Nacional de Medicina, professor convidado em aproximadamente uma centena de instituições de 48 países, responsável pela formação de centenas de especialistas no Brasil e no exterior.

Com essa homenagem de hoje, nós, aqui no Senado Federal, apenas referendamos todo o nosso reconhecimento, todo o carinho devido a esse grande brasileiro. Um brasileiro que, faço questão de repetir, é exemplo de dedicação, de responsabilidade e de respeito ao próximo.

Que o seu exemplo, Professor Pitanguy, ilumine todos nós e nos inspire na construção de um Brasil melhor.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me solidarizar inteiramente com o conteúdo de suas palavras em homenagem ao Dr. Ivo Pitanguy, que tanto tem dignificado a ciência médica brasileira como pioneiro, cuidando daquelas pessoas que sofreram acidentes em incêndios, mas também de pessoas com dificuldades faciais, especialmente, e do corpo, todas modificadas, restauradas, permitindo que essas pessoas possam viver melhor e de maneira mais feliz. Ivo Pitanguy tem a admiração de todos nós brasileiros e de pessoas no mundo inteiro que foram beneficiadas por suas mãos tão talentosas. Meus cumprimentos pela iniciativa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Incorporo com muita satisfação a manifestação de V. Ex^a.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me associar à manifestação de V. Ex^a na análise da trajetória do Dr. Ivo Pitanguy nos trabalhos desenvolvidos no Brasil e no mundo, e também na parte de formação acadêmica, formação universitária, numa área em que o Brasil, por meio de seu trabalho e de tantos outros – mas ele especialmente, como expoente – se tornou referência. Também na parte social é importante que se diga, como V. Ex^a enfatizou, o compromisso social de atender as populações economicamente mais carentes que necessitam dos serviços profissionais de um médico dessa área para a auto-estima, a realização, a recuperação de habilidades.

Então, nada mais justo do que todos nos associarmos ao voto de louvor que V. Ex^a propõe a um brasileiro ilustre, competente, que vem orientando gerações e tornando o nosso País referência no mundo.

Parabéns a V. Ex^a e também ao Deputado Júlio Lopes pela iniciativa à qual todos nós e a sociedade nos aliamos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ao fazer essa intervenção, V. Ex^a sem dúvida expressa o sentimento de toda Casa.

Senador João Batista Motta, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, V. Ex^a referiu-se à habilidade do Dr. Ivo Pitanguy para cuidar de pessoas mutiladas.

Quando se fala em Ivo Pitanguy se tem a idéia de que é aquele homem que cuida da beleza das pessoas. Ele foi realmente um monstro sagrado nessa área. Tudo o que existe no Brasil – exportado hoje para o mundo – nesse ramo, nasceu dele. Essa classe maravilhosa de médicos que vive cuidando da beleza e da recuperação dos brasileiros nasceu com o seu patrono maior, o Dr. Ivo Pitanguy.

Mas quero ressaltar um fato. Senti na pele o que esse homem foi para a sociedade brasileira. Edu Missagia, pai de uma menininha de dois anos de idade, residente na cidade de Piúma, Espírito Santo, um rapaz pobre àquela época, passou por uma situação muito difícil na vida. Sua filha, brincando com um litro de álcool, sofreu queimaduras da cabeça aos pés. Esse rapaz pobre colocou a filha nas costas, foi para o Rio de Janeiro e procurou o Dr. Ivo Pitanguy. Hoje, essa menina está bonita, curada, mora em Vitória, faz curso superior e é um orgulho para a família. Foi salva, sob todos os sentidos, pelas mãos mágicas e maravilhosas do Dr. Ivo Pitanguy, que a atendeu gratuitamente.

Parabéns a Cristina Missagia, que foi salva por ele, e a seu pai, que hoje está bem de vida, é um comerciante realizado, inclusive podendo ser Prefeito de sua capital agora! Cristina passou pelas mãos maravilhosas do Dr. Ivo Pitanguy. Meu abraço sincero pelos 80 anos que está completando hoje esse brilhante profissional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O aparte de V. Ex^a, sobretudo o exemplo citado, materializam tudo o que aqui foi dito com relação ao Prof. Pitanguy.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de aplauso ao Dr. Ivo Pitanguy, pelos 80 anos que completa nesta data.

Concedo a palavra, pelo Bloco, ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal manifeste voto de pesar à família, aos amigos e ao Movimento Apaeano em todo o Brasil, por ocasião do falecimento do Coronel José Cândido Maes Borba, ex-presidente e membro do Conselho Consultivo da Federação Nacional das Apaes, ocorrido no dia 3 de julho de 2006, na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Pai de pessoa com deficiência, o Coronel Borba atuou junto ao Movimento Apaeano desde 1954, época da fundação da Apae – Guanabara, a primeira criada no Brasil. Durante a sua gestão na Presidência da Federação Nacional das Apaes, de 1967 a 1977, marcou atuante presença, com incontáveis conquistas junto ao Poder Público Federal, em favor das pessoas com deficiência. Como Presidente da Federação das Apaes do Estado do Rio de Janeiro, e grande incentivador da causa, atuou na fundação de diversas Apaes no Estado e no Brasil.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa encaminhará o voto de pesar proposto por V. Ex^a.

Concedo a palavra a V. Ex^a, pelo Bloco.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, como aconteceu em várias falas anteriores à minha, gostaria de ressaltar a importante aprovação no dia de ontem, pelo Senado Federal, do Fundeb – Fundo de Valorização da Educação Básica. Concorde com os oradores anteriores que isso pode representar uma revolução a favor do Brasil no seu instrumento mais fundamental

para a construção da cidadania e da dignidade humana, que é a educação.

Antes, tínhamos o Fundef, o Fundo de Valorização do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série. Agora, temos o Fundeb, o Fundo de Valorização da Educação Básica. Depois de um debate da Câmara dos Deputados com o Governo Federal, esse Fundo foi ampliado para incluir crianças de zero ano de idade até o final do Ensino Médio, ou seja, até os 17, 18, 19, 20 anos, dependendo do aluno. Estão incluídos no Fundeb, pois, os segmentos da Educação Infantil, de 0 a 6 anos, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Então, trata-se da educação durante dezessete anos, incentivando-se, por meio de recursos, a consolidação do Fundeb.

Se compararmos o Fundeb com o Fundef, que existe e que foi um avanço, o Governo Federal vem repassando R\$400 milhões para a concretização do Fundef. Para o Fundeb, o repasse do Governo Federal passará a ser, no primeiro ano, de R\$2 bilhões; depois, de R\$3 bilhões; e, posteriormente, de R\$4,5 bilhões. Já no primeiro ano de funcionamento do Fundeb, haverá um aumento de 500% em relação aos recursos repassados.

Contudo, não é só isso. Esse é um elemento do processo de transformação do Brasil pela educação. Poderíamos mencionar vários outros, como o controle que temos sobre o processo educacional por meio do Bolsa Família. São 11 milhões de famílias no Brasil, ou seja, 45 milhões a 50 milhões de pessoas vêm sendo aquinhoadas pelo Programa.

O mais importante na sua relação com a educação é que atualmente já podemos dizer quantas crianças do Bolsa Família estão indo para a escola, uma das contrapartidas essenciais. Sabe-se que 98% das crianças do Bolsa Família estão indo para a escola.

Houve também um avanço anterior em termos da merenda escolar, que era somente para o ensino fundamental. Ela foi ampliada para a educação infantil, e os valores foram praticamente dobrados, de R\$0,13 para R\$0,22 por aluno, ou seja, houve um aumento de quase 100%. A pessoa com deficiência, que estuda em APAEs, Pestalozzis e em escolas co-irmãs, também está se beneficiando desses aspectos da merenda escolar.

Pensando-se em termos de ensino superior, outro dia, falando com uma pessoa do interior do Estado do Paraná, de um Município do oeste do nosso Estado, soube que a família está matriculando o filho na PUC de Curitiba, no curso de Engenharia Mecânica, com o curso totalmente gratuito em função do ProUni. Ou seja, são mais de 100 mil pessoas no Brasil beneficiadas pelo ProUni.

Além disso, as universidades, em número, foram ampliadas em 40 no Brasil. Há novos **campi** das universidades também pelo interior do Paraná, como acontece no Brasil, e a transformação dos Cefets em universidades tecnológicas, ao mesmo tempo em que também se enfatiza a formação profissional, com a criação de escolas técnicas para a formação do jovem visando ao mundo do trabalho. Ou seja, o Fundeb é essencial.

Junto com todas essas outras medidas tomadas na área da educação, podemos visualizar, com esperança, a perspectiva de transformação do Brasil pelo único instrumento que realmente pode assegurar a libertação do homem para que seja o condutor do seu processo de desenvolvimento: a educação.

O processo todo foi aprimorado, vem sendo aprimorado, e este tem que ser o desafio não só para nós, no Congresso Nacional, mas para toda a sociedade, de dizer: “Ou mudamos o Brasil pela educação, ou não há caminho que possa, na verdade, mudar o nosso País”. Educação com a complementação da saúde, da assistência, da cultura, do esporte, do lazer. Mas a área essencial, sem dúvida, é a educação.

Concedo, com prazer, um aparte ao nobre Senador e amigo César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Flávio Arns, agradeço a concessão do aparte de V. Ex^a, que é um Senador correto e que, não tenho dúvidas, está imbuído dos melhores propósitos com relação à educação. Nós não temos diferença alguma em relação ao que queremos alcançar: a educação como instrumento de desenvolvimento para o nosso País. Lamentavelmente, apesar de a propaganda governamental dizer que tem investido na educação, estamos muito longe ainda de atingirmos os níveis dos países que se querem, efetivamente, desenvolvidos pela educação, como os países asiáticos, como a Coréia, como a própria China e tantos outros que estão avançando pela educação. Agora, com relação ao Fundeb, que é um grande passo, veja que V. Ex^a não citou, em momento algum, que o que o Governo der, no último ano, de R\$4,5 bilhões, vai representar apenas 10% do valor do Fundeb. E de onde virão os 90% restantes dos recursos? Aí é preciso que se diga que os recursos virão dos Municípios e dos Estados brasileiros, que contribuirão com até 20% das suas receitas correntes líquidas. Então, o Governo quer faturar com o chapéu dos outros. O Fundeb é essencialmente, como o Fundef, mantido pelos Municípios e pelos Estados, só que este só financiava o ensino fundamental, deixando também de lado o ensino médio e a pré-escola. Agora, abrange-se todo o período. Mas, veja bem, quero que V. Ex^a possa fazer justiça aos Estados e aos Municípios. Agora os

Estados receberão alguma coisa, mas já existe uma grande preocupação de que possa prejudicar o ensino fundamental. Os Municípios estão muito preocupados, porque o valor do Governo não passa de 10%, se cumprir, porque, no Fundef, o Governo Federal não vem cumprindo com a sua parcela. Peço desculpa a V. Ex^a, porque tomei-lhe algum tempo, mas é apenas para fazer justiça, porque o povo sabe que o Fundeb não é do Governo Federal: 90% vêm dos Estados e dos Municípios brasileiros.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – É sempre um prazer ouvir V. Ex^a, Senador César Borges, amigo, preocupado com a educação e sempre atuante aqui no Congresso Nacional.

Devemos nos lembrar que o Fundef já foi um avanço extraordinário. A realidade no Brasil mudou em função do Fundef, que era só ensino fundamental. A realidade vai melhorar em muito com o Fundeb, que é a educação básica, de zero ano até o final do ensino médio.

O importante é que se enfatize, de fato, que os Municípios e Estados participam. E qual é o papel do Governo Federal? O Fundef é da época do Presidente Fernando Henrique; o Fundeb, agora, é da época do Presidente Lula e já está há um ano sendo debatido aqui no Congresso Nacional, no sentido de o Poder Público Federal não necessariamente financiar a educação, mas o Poder Público induzir os gastos da educação para que sejam aplicados de maneira boa, convergente, no sentido de valorização do profissional, de pagamentos mínimos, de recursos que sejam repassados.

Então, nesse sentido, já havia a contribuição de Estados e Municípios e também vai haver essa contribuição, em termos de Fundeb. É um desafio para Estados, Municípios, Governo Federal e toda a sociedade. Não basta o Fundeb. É necessário haver um conjunto de ações, como acontece em termos de ensino superior, escolas técnicas, merenda escolar e pós-graduação. É um conjunto de iniciativas. Mas o mais fundamental é a educação básica.

Concordo e ia enfatizar o papel fundamental: não se pode ver a participação dos Estados e Municípios como despesa. É o maior investimento que Prefeituras, Governadores, Presidente da República, nós e a sociedade podemos fazer a favor dessa área.

Quero destacar, Sr. Presidente, o avanço havido com a aprovação no Senado Federal. E, aos avanços inúmeros que vêm acontecendo na área da educação, poderiam se somar os avanços na assistência, na área econômica, na área do meio ambiente. E é importante, neste ano de discussão do balanço dos quatro anos de gestão do atual Governo, que sejam reconhecidos

os avanços extraordinários ocorridos num conjunto de áreas que favorecem a cidadania, a dignidade, as iniciativas a favor de um Brasil para todos mais justo.

Aproveito, Sr. Presidente, para solicitar que seja considerado como lido um pronunciamento sobre uma polêmica que está nos meios de comunicação no Estado do Paraná, a respeito de reformas de calçadas. Parece um tema pequeno, mas acho que é uma necessidade nacional que olhemos com atenção como as calçadas devem ser construídas, para permitir que pessoas com deficiência tenham acesso a elas, para que idosos possam transitar sem problemas de quedas por causa de superfícies irregulares, para que mulheres com carrinhos de neném, crianças e todas as pessoas possam transitar com conforto e segurança.

Em Curitiba, temos as ciclovias, que são espaços lisos, asfaltados, antiderrapantes. Todas as pessoas preferem andar pelas ciclovias a andar em calçadas de pedra, de *petit-pavé*, bonitas, mas que impedem o caminhar tranqüilo das pessoas.

É um debate que se dá em Curitiba, mas está ocorrendo no Brasil todo. Assim, por meio deste meu pronunciamento, quero alertar os Estados e os Municípios para que as calçadas no Brasil sejam de acordo com o que muitas leis locais estabelecem: lisas e antiderrapantes, para permitir um caminhar seguro e tranqüilo, não somente para pessoas com deficiência, como para senhoras, crianças, pessoas de idade, pessoas que tenham problemas de saúde.

Isso já está claro na Lei de Acessibilidade aprovada por este Congresso Nacional, a Lei nº 10.098, de 2000. Vou ler somente o artigo da lei, Sr. Presidente, e concluo:

As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Calçadas lisas e antiderrapantes seriam um avanço extraordinário nas políticas públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aqui em Brasília, para o acesso ao Senado Federal, por exemplo, a fim de que todas as pessoas tivessem a oportunidade de ir e vir com tranqüilidade, de acordo com aquilo que a lei preceitua.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a. Esses assuntos são importantes e fico muito feliz pelo fato de as pessoas com deficiência também estarem, implicitamente, incluídas no Fundeb, para que as escolas especiais, as pessoas com deficiência de classes comuns e todos portadores de deficiência que lutam pela educação te-

nham seu espaço assegurado pela lei, pela mudança constitucional que aprovamos no dia de ontem.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

PRONUNCIAMENTO – ACESSIBILIDADE NAS VIAS PÚBLICAS

Pronunciamento realizado pelo Senador Flávio Arns no Plenário do Senado Federal em 5-7-2006.

Senhor Presidente

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores

Em Curitiba, vem se debatendo a utilização do piso **petit-pavé** nas calçadas, principalmente em função do processo de licitação aberto pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de realizar reforma no calçamento da Avenida Marechal Deodoro, um importante endereço localizado no centro da Cidade.

O assunto, que tem repercutido entre a população de Curitiba, é de interesse de todo o Brasil, uma vez que trata das condições de acessibilidade a todos os cidadãos. A polêmica nos convida a discutir, em nível nacional, a criação de uma política de calçadas que possibilite o livre acesso de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, que sejam seguras e facilitem a mobilidade das pessoas, evitando atropelamentos, quedas e tantos outros inconvenientes pelos quais os pedestres estão sujeitos quando o calçamento é irregular ou escorregadio, como é o caso do **petit-pavé**.

Nestes últimos dias, tenho recebido inúmeras manifestações de pessoas com deficiência e entidades ligadas à área a respeito deste assunto. Em todos os posicionamentos, está explícita a reivindicação de que a lei seja cumprida, garantindo a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecida com clareza no artigo 4º da Lei nº 10.098/2000: “as vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

O que a sociedade pede é simplesmente o cumprimento da lei. A situação que ocorre em Curitiba reflete um problema que está presente em todos os municípios do país. É preciso que o conceito de acessibilidade esteja embutido em todas as edificações e vias públicas, promovendo o pleno acesso a todos os

loais. As cidades de todo o Brasil devem priorizar esta concepção em seus projetos urbanísticos. Não é um favor que estas pessoas estão pedindo. É um direito assegurado e que precisa ser colocado em prática.

Este é um desafio que temos que enfrentar não apenas em Curitiba, onde a situação está estampada nos veículos de comunicação, mas em todo o país. É uma questão que deve envolver a todos os municípios, pois o interesse é coletivo e, principalmente, suprapartidário, pois trata do direito que cada cidadão possui de se locomover com liberdade.

Nobres colegas, peço que todos levem em consideração este apelo e reflitam sobre estas atitudes que, embora cotidianas, fazem a diferença na vida de tantos brasileiros.

Muito obrigado

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos Guerra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, contando com a colaboração e a compreensão do nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, que seja consignado, nos Anais da Casa, voto de aplauso ao Município de São João do Piauí, no meu Estado, que neste dia 5 de julho comemora o centenário da sua emancipação política.

Requeiro ainda que seja dada ciência desse voto de aplauso ao Prefeito Roberth Paulo Paes Landim e, por seu intermédio, ao Vice-Prefeito, à Câmara de Vereadores e à população.

Esse Município está localizado na região sudeste do Estado, às margens do rio Piauí, tem sua economia concentrada na agricultura familiar e na pecuária, e conta com uma população de 18 mil habitantes. Como eu já disse, comemora 100 anos de emancipação, quando deixou de pertencer ao Município de São Raimundo Nonato.

Quero aproveitar para dizer que se trata de um Município com o qual eu tenho estreitas ligações políticas, pessoais e de amizade. Durante muitos anos, foi seu Vigário-Geral o Monsenhor Sólon Aragão, que foi Deputado, político, Secretário no Estado do Piauí e um homem de uma liderança muito grande naquela região. Tenho ali, além do próprio Prefeito, amizade pelas pessoas do Dr. Sabino Paulo, Conselheiro-Presidente do

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, do seu irmão Roncalli Paulo e do empresário Assis Carvalho.

Uma infinidade de amigos está naquela cidade, hoje, comemorando o seu centenário. Impossibilitado de fazê-lo também, devido a afazeres nesta Capital Federal, quero, por intermédio do Senado da República e com audiência garantida pela TV Senado, remeter os meus mais sinceros votos de sucesso ao Município e, acima de tudo, aos seus ilustres filhos, pedindo a V. Ex^a que determine as providências regimentais que este requerimento me permite.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR HERÁCLITO FORTES EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos anais do Senado Federal voto de aplauso ao Município de São João do Piauí, no Estado do Piauí, que neste dia 5 de julho de 2006 comemora o centenário de sua emancipação política.

Requeiro ainda que deste voto de aplauso sejam cientificados o Prefeito de São João do Piauí, Roberth Paulo Paes Landim, e por seu intermédio, o vice-prefeito, a Câmara de Vereadores e toda a população daquele município piauiense.

Justificação

Localizado na região sudeste do Estado do Piauí, às margens do rio Piauí, São João tem sua economia concentrada na agricultura familiar e na pecuária. Contando com uma população de 18 mil habitantes, neste dia 5 de julho o município comemora os 100 anos de sua emancipação, quando deixou de ser um distrito de São Raimundo Nonato. Pelo aniversário da cidade, formulo este voto de aplauso, dirigido sobretudo aos seus habitantes.

Sala das Sessões, – Senador **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – O requerimento de V. Ex^a será encaminhado na forma do Regimento da Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado nos

anais do Senado Federal Voto de Aplauso ao município de São João do Piauí, no Estado do Piauí, que neste dia 5 de julho de 2006 comemora o centenário de sua emancipação política.

Requeiro ainda que deste Voto de Aplauso sejam cientificados o Prefeito de São João do Piauí, Roberth Paulo Paes Landim, e por seu intermédio, o Vice-Prefeito, a Câmara de Vereadores e toda a população daquele município piauiense.

Justificação

Localizado na região sudeste do Estado do Piauí, às margens do rio Piauí, São João tem sua economia concentrada na agricultura familiar e na pecuária. Contando com uma população de 18 mil habitantes, neste dia 5 de julho o município comemora os 100 anos de sua emancipação, quando deixou de ser um distrito de São Raimundo Nonato. Pelo aniversário da cidade, formulo este Voto de Aplauso, dirigido sobretudo aos seus habitantes.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – **Heráclito Fortes**.

REQUERIMENTO Nº 786, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal manifeste Voto de Pesar à família, aos amigos e ao Movimento APAEANO em todo o Brasil, por ocasião do falecimento do Coronel José Cândido Maes Borba, ex-presidente e membro do Conselho Consultivo da Federação Nacional das APAES, ocorrido no dia 3 de julho de 2006, na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Pai de pessoa com deficiência, o Coronel Borba atuou junto ao Movimento Apaeano desde 1954, época da fundação da APAE – Guanabara, a primeira criada no Brasil. Durante a sua gestão frente à presidência da Federação Nacional das APAES (1967-1977), marcou atuante presença, com incontáveis conquistas junto ao Poder Público Federal, em favor das Pessoas com Deficiência. Como Presidente da Federação das APAES do Estado do Rio de Janeiro, e grande incentivador da Causa, atuou na fundação de diversas APAES no Estado e no Brasil.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Guerra. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Romeu Tuma, por até dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 5 DE JULHO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Marcos Guerra deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – De acordo com a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei cumprir à risca o tempo, porque sei que o próximo orador inscrito, o Senador Eduardo Suplicy, deseja fazer uso da palavra e tem um vôo marcado.

Sr. Presidente, prometi à região cacauzeira da Bahia que toda semana cobraria apurações com relação ao que foi denunciado na revista **Veja** sobre a possibilidade de um ato criminoso ter levado a praga de vassoura-de-bruxa para aquela região, com prejuízos imensos para aquela lavoura e para milhares de baianos.

Mais uma vez, a **Veja** aborda o assunto. A edição desta semana publica matéria intitulada: “A caça às bruxas”. O denunciante também é réu confesso.

O técnico em administração Luiz Henrique Franco Timóteo, 54 anos, foi ouvido pela Polícia Federal na semana passada. Em um depoimento de quatro horas, ele confirmou ter sido um dos responsáveis pela disseminação proposital da praga conhecida como vassoura-de-bruxa, que devastou as plantações de cacau do sul da Bahia no início dos anos 90. Conforme afirmara em reportagem publicada por **Veja**, Franco Timóteo confirmou que agiu em conjunto com cinco funcionários da Ceplac, o órgão do Ministério da Agricultura responsável pelo cacau. O técnico contou que, no fim da década de 80, quando militava no PDT, se juntou a cinco servidores da Ceplac, todos militantes petistas, e eles decidiram sabotar as plantações do sul da Bahia para minar o poder político e econômico dos barões do cacau.

Devem ser os fazendeiros, porque barões há muito tempo não existem no Brasil, até porque a lavoura não permite.

A revista traz um debate sobre a possibilidade científica, técnica, de a disseminação ter sido criminosa. De um modo geral, todos eles – os técnicos, os especialistas, os estudiosos do assunto – reconhecem isso, como Gonçalo Guimarães Pereira, que diz: “Não tenho dúvidas de que a introdução da vassoura-de-bruxa no sul da Bahia foi criminosa”.

A bióloga Maricília Arruda, doutora em biologia molecular pela Universidade de Brasília, traz a sua opinião também e explica como foi difundida a doença na região. O diretor do centro de pesquisas da Ceplac, Jonas de Souza, diz que em um estudo iniciado no ano passado detectou a existência de várias variedades do fungo no Sul da Bahia. A bióloga Karina Gramacho, doutora em fitopatologia pela Universidade da Flórida, também fala, em pesquisa, da variabilidade de fungos que existe na região.

Agora, traz ainda a reportagem, Sr. Presidente, que há pessoas da região, como o funcionário público Gilberto Oliveira e o empresário de nome José Pereira dos Santos, que relatam ter visto, na época, o Franco Timóteo desembarcando do ônibus com um saco de plantas. Outro, o Sr. José Pereira dos Santos, lembra que, ao voltar de uma fazenda, encontrou dois amigos com sacos nas costas, cães e espingardas. Quando lhes perguntou o que faziam, um deles respondeu dizendo: “Você guarda segredo?” E, assim, contaram que, em troca de um bom dinheiro, estavam espalhando a praga e que seus acompanhantes eram técnicos da Ceplac.

Então, veja bem, Sr. Presidente: é a segunda reportagem em que aparecem pessoas que estão dando esse tipo de testemunho.

Peço às autoridades que ouçam logo aqueles que estão indiciados, como está na denúncia do Franco Timóteo, que foi ouvido. Mas, pelo que eu saiba, até agora, não foram ouvidos os técnicos do Ceplac que participaram dessa ação, segundo a versão do Sr. Franco Timóteo, como o Sr. Jonas Nascimento, Eliezer Correia e, principalmente, o ex-Deputado e ex-Prefeito de Itabuna, Geraldo Simões, tido como o chefe dessa ação. Geraldo Simões, que é um líder petista, compadre do Presidente Lula, que tem um apreço especial por ele, presidiu a Companhia de Docas até recentemente, somente deixando de presidi-la para se desincompatibilizar, sendo que também pesam contra ele acusações, na condição administrativa, da Codeba. Que se ouçam logo essas pessoas, para que a imprensa, o povo e a região tenham conhecimento da explicação que eles têm em relação a essa acusação

tão séria de um réu confesso, que é o Sr. Luiz Henrique Franco Timóteo.

Então, Sr. Presidente, vamos cobrar de forma insistente e reiterada, porque essa é uma exigência da Bahia. O prejuízo foi de US\$10 bilhões, o que destruturou uma região, Senador Eduardo Suplicy. Não podemos aceitar que isso fique sem a apuração devida. A Polícia Federal, apesar de ter aberto um inquérito por solicitação dos Senadores da Bahia, pois estivemos com o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ainda não ouviu essas pessoas que estão sendo acusadas, somente ouvindo o denunciante.

O Senador Eduardo Suplicy deseja um aparte, que concedo com satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador César Borges, é preciso fazer uma averiguação aprofundada disso. Acredito que o Ministro Márcio Thomaz Bastos tomará as medidas necessárias, inclusive tendo ouvido os Senadores da Bahia, porque é inadmissível que, por quaisquer razões, seja visando interesses econômicos, seja por interesses políticos – não importa se para atingir quem quer que seja –, atinja-se a economia de uma região, pois, assim fazendo, atinge-se um Estado do Brasil e os brasileiros. Então, é muito importante que isso seja devidamente apurado e, obviamente, com toda a isenção. Espero que a Polícia Federal atenda à solicitação porque se trata de uma ação condenável, que precisa ser inteiramente apurada.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Quero, publicamente, dizer que fui procurado, antes da denúncia da revista **Veja**, por essa pessoa, dizendo que havia registrado essa confissão em cartório, pedindo que eu trouxesse essa denúncia ao Senado Federal, à Comissão de Agricultura, ao Plenário do Senado Federal.

Eu não o fiz porque tinha certeza, Senador Eduardo Suplicy, como está ocorrendo, que diriam tratar-se de exploração política, porque, sendo membro do PFL, de oposição ao Governo Lula, eu estaria fazendo uma acusação contra membros do Partido dos Trabalhadores, que, naquela época, pretendiam assumir o controle da Ceplac.

Sr. Presidente, chamo isso de o crime que compensa, porque assumiram efetivamente aquele órgão. Hoje estão na direção da Ceplac. E um deles é um político.

Eu me recusei, à época, porque pensei que não deveria fazê-lo para não prejudicar a seriedade da denúncia. Então, foi muito bom que uma revista de circulação nacional a fizesse, como está aí hoje.

O que nós não podemos, Sr. Presidente, é aceitar que isso caia no esquecimento. Na época, toda a região

observou a forma estranha como explodiu na região, como foi difundida a doença, de uma hora para a outra. E ela se propaga por meio do vento. Não poderia ir de Norte a Sul, andando às vezes 400 quilômetros. Mas aconteceu. Então, foi porque a mão humana foi colocando ali. Está muito próxima da verossimilhança dessa denúncia. E é isso que nós pretendemos, e vamos ficar aqui cobrando, Sr. Presidente.

Por último, Sr. Presidente, apresentei um projeto a esta Casa em 2003, para ampliar o turismo náutico no Brasil, ou seja, para que aqueles que vêm conhecer o Brasil, que atravessam o Oceano Atlântico, que vêm da Europa, principalmente, que vêm do Norte, do Canadá, dos Estados Unidos, do Caribe, que vivem muito desse turismo, que fazem essa travessia e querem conhecer os 8 mil quilômetros lineares de litoral que temos, belíssimo, com várias atrações, e não podem, possam conhecê-lo. Eles não podem, como a lei diz hoje, em três meses, que é o período de permanência do turista aqui; em outros três meses, eles têm de se ausentar do País.

Então, apresentamos aqui um projeto, relatado pelo Senador João Alberto, foi discutido com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que o levou à Receita Federal. E toda a comunidade esperava por esse projeto. Ele tramitou de 2003 a 2006, por três anos, Sr. Presidente, em todas as Comissões aqui no Senado, foi aprovado por unanimidade, por consenso. Na Câmara, idem, por consenso. O projeto foi ao Presidente da República, e sabe o que Sua Excelência fez, Sr. Presidente? Vetou integralmente. E as razões são as mais absurdas e incongruentes possíveis. Compara-se uma embarcação de turismo, de uma família, a um veículo que entra e sai, como se fosse uma mala do turista. Isso é um prejuízo imenso, uma falta de visão da importância do turismo náutico, que cresce no mundo inteiro e que é gerador de emprego e de renda. O turista vem, com sua embarcação e sua família, fica aqui um período, conhece um trecho do litoral, retorna para tratar de seus assuntos, de seus negócios e volta novamente ao País. E o nosso projeto previa a permanência de dois anos! Hoje, sabe o que acontece, Sr. Presidente? Ou a embarcação fica de forma ilegal, e a Receita Federal não tem sequer como fiscalizar, ou o turista estrangeiro não vem ao País, ou vem e sai em três meses, com receio de ter apreendida sua embarcação.

Então, fizemos isso de acordo com a Receita Federal. O registro ficaria na Capitania dos Portos. E estaria proibido qualquer uso comercial da embarcação, que teria de ficar parada, não poderia andar, para não haver qualquer lesão ao Erário, nem a possibilidade de burla. Fizemos dessa forma.

Hoje, vejo, até gratificado, o ex-Líder do Governo, Aloizio Mercadante, dizer: “É inaceitável o que foi feito. O Presidente vetou, por orientação da Receita, mas é inaceitável”. É preciso abrir os portos brasileiros, para gerar emprego, renda, para que as marinas proliferem em nosso litoral. Uma embarcação como essa gera três, quatro empregos. São pessoas de todos os setores, como Amyr Klink, Lars Grael, Torben Grael, do mundo inteiro; todos estão esperançosos em vir para o Brasil, desde que aqui haja a visão de acabar com essa burocracia, que não leva a nada, que impede o crescimento do País.

Todavia, lamentavelmente, não é essa a visão do Presidente Lula. Ele vetou integralmente uma matéria aprovada pelo Congresso Nacional. Agora se fala que a Receita Federal fará um decreto para que haja a permissão.

Que o faça, Sr. Presidente! Não tenho nenhuma vaidade em dizer “Não, o projeto é meu, é de minha autoria”. O importante é avançarmos no turismo náutico, que desenvolve hoje regiões como o Caribe, para se gerar emprego e renda ao longo do litoral brasileiro. O Brasil poderá receber mais de cinco mil embarcações por ano. No meu Estado, a Bahia, há um potencial imenso, por meio da Baía de Todos os Santos, da Baía de Camamu, da região de Abrolhos. Teremos condições de ter essas marinas e de gerar muito emprego para a população que vive no nosso litoral.

Espero que o Governo ainda possa, apesar de ter vetado o projeto, fazer um decreto e corrigir o equívoco que lamentavelmente foi cometido pelo Presidente da República, que não conhece esses assuntos e termina sendo mal orientado pela Receita Federal.

Não querendo prejudicar o nobre colega Eduardo Suplicy, Sr. Presidente, agradeço a tolerância e encerro aqui o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

V. Ex.^a dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, que também é Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, vou tratar de assunto que é da competência da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: a entrada da Venezuela no Mercosul.

Ontem, em Caracas, estiveram reunidos os Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, do Brasil, Néstor Kirchner, da Argentina, Hugo Chávez, da Venezuela, Tabaré Vázquez, do Uruguai, Nicanor Duarte, do Paraguai e Evo Morales, da Bolívia, acompanhados,

entre outras autoridades, pelo Ministro Celso Amorim e pelo Embaixador brasileiro na Venezuela, João Carlos de Souza Gomes, para a assinatura do protocolo de ingresso da Venezuela no bloco econômico do Mercosul.

A entrada da Venezuela no Mercosul é, possivelmente, um dos fatos mais significativos da história desse bloco desde a sua criação. É também um fato auspicioso para a integração da América do Sul. Em grande medida, a integração da América do Sul, como projeto ao mesmo tempo econômico e político, está-se fazendo e continuará fazendo-se por meio do Mercosul, seja por incorporação de outros países do continente ao bloco, seja por acordos de livre comércio entre o Mercosul e outras nações sul-americanas.

Como não poderia deixar de ser, a entrada da Venezuela provoca controvérsias e gera tensões. Isso é inevitável. Sempre que um país de peso ingressa em uma área de livre comércio ou, como é o caso do Mercosul, em uma união aduaneira, surgem divergências e dificuldades. Por outro lado, o fato de a Venezuela ser um país expressivo em termos econômicos, comerciais e energéticos aumenta o peso do Mercosul e fortalece o seu poder de barganha em relação a outros países ou blocos comerciais. Fortalece também o seu potencial econômico. Representa, antes de mais nada, uma ampliação considerável do mercado. Segundo a mais recente classificação das economias de todo o mundo, divulgada há poucos dias pelo Banco Mundial, a Venezuela gerou uma renda nacional bruta de US\$128 bilhões em 2005. É a 37ª maior economia do planeta e a quarta maior da América Latina depois do México, do Brasil e da Argentina.

A Venezuela dispõe de imensas reservas de petróleo e de recursos financeiros. O seu governo aposta pesadamente na integração latino-americana e tem feito empréstimos a outros países sul-americanos, como, por exemplo, a Argentina. A participação direta e intensa do Presidente Hugo Chávez nas negociações para a entrada do país no Mercosul é mais um sinal da prioridade sul-americana do governo da Venezuela.

Quero abrir um parêntese para agradecer ao Senador Sibá Machado ter cambiado a sua posição e possibilitado que eu aqui estivesse falando.

Sabemos que há setores que temem a influência política e ideológica do Presidente Chávez. Esses temores não parecem inteiramente válidos. A influência conjunta dos demais membros do bloco não permitirá que a agenda ou a retórica do Mercosul seja conduzida pela Venezuela ou qualquer outro país individualmente. O Brasil, em especial, poderá exercer um papel moderador ou apaziguador, como já fez ante-

riormente por ocasião de conflitos entre a Venezuela e outros países.

O Mercosul atravessa uma fase delicada. Se é verdade que as relações entre a Argentina e o Brasil melhoraram desde 2005, é verdade também que o Uruguai e o Paraguai vêm-se mostrando muito insatisfeitos e ameaçam até abandonar o Mercosul. O governo dos EUA vem acenando com a possibilidade de iniciar negociações comerciais bilaterais com Asunção e Montevideu.

O Governo brasileiro parece empenhado em levar em consideração, do ponto de vista prático, as reivindicações dos sócios menores do bloco. Cabe perguntar: a entrada da Venezuela atrapalha ou ajuda a preservar a coesão do bloco? Por um lado, a atuação polêmica do Presidente Chávez no plano internacional pode assustar e estimular um pouco uma eventual defecção do Paraguai e do Uruguai. Por outro lado, e mais importante, a Venezuela tem poder de fogo financeiro e parece disposta a utilizá-lo para favorecer os países pequenos do bloco.

Além disso, a entrada da Venezuela no Mercosul foi negociada de forma a favorecer os uruguaios e paraguaios no que diz respeito a prazos de implementação. Paraguai e Uruguai terão um prazo três anos maior do que a Argentina e o Brasil, para alcançar o livre comércio com o novo membro do bloco. Para Argentina e Brasil, o prazo é até janeiro de 2010; para Uruguai e Paraguai, o prazo é até janeiro de 2013. A Venezuela, por seu turno, dará acesso total e imediato aos principais produtos de exportação do Paraguai e do Uruguai.

Não se deve perder de vista o contexto regional mais amplo em que se dá a adesão da Venezuela ao Mercosul. A grande contraposição é entre dois projetos distintos de integração: a Alca e o Mercosul. As negociações da Alca estão paralisadas desde 2004. Nos anos recentes, Washington endureceu, ou tornou mais explícita, a sua posição negociadora. Não pretende incorporar os temas de nosso interesse, especialmente em termos de acesso ao mercado norte-americano de setores em que somos competitivos. Apesar disso, insiste em obter concessões expressivas em áreas problemáticas, como propriedade intelectual, compras governamentais, serviços e investimentos. Países como Venezuela, Argentina e Brasil não aceitam a agenda e as condições propostas por Washington. Em consequência, surgiu o impasse. Os Estados Unidos partiram então para negociações bilaterais com países ou grupos de países latino-americanos.

O que se configura neste momento é uma certa divisão entre a América do Sul oriental ou atlântica e a América do Sul ocidental ou pacífica. Esta segun-

da, em grande medida, caminha para aceitar tratados de livre comércio bilaterais com os EUA nos moldes da Alca, o que inviabiliza a sua plena incorporação à união aduaneira do Mercosul. É o caso do Chile, que tem há alguns anos um acordo desse tipo com os EUA. Mais recentemente, Colômbia e Peru concluíram as negociações de acordos semelhantes com Washington. Ainda falta fechar alguns aspectos da negociação com a Colômbia, mas o tratado Peru-Estados Unidos da América já foi assinado pelos dois governos e ratificado pelo Congresso peruano.

Mas a maior parte da América do Sul não deseja esse caminho. Com a incorporação da Venezuela ao Mercosul, o bloco passa a representar algo como 75% do PIB do continente. Esperemos que a Bolívia possa ser o próximo país a ingressar e que os governos do Brasil e da Argentina tenham a sabedoria de responder, de forma rápida e efetiva, aos reclamos de tratamento justo formulados pelos países pequenos do Mercosul, preservando a coesão do bloco.

Na medida em que se fortalecer o Mercosul, mais e mais os outros países da América do Sul tenderão a considerar a sua maior integração conosco, ou seja, com os países de grau de desenvolvimento mais homogêneo.

É importante registrar que os países que se integram economicamente deverão caminhar na direção de tornar mais homogêneas as suas instituições, especialmente no que diz respeito aos direitos sociais, trabalhistas e de aposentadoria. Isso se tornará mais relevante na medida em que se desejar dar maior liberdade de locomoção às pessoas pelos diversos países da região. A integração econômica plena, a exemplo do que ocorreu com a União Européia, depois de inúmeras etapas desenvolvidas desde o fim da Segunda Guerra Mundial, acabará se caracterizando pela livre circulação de bens e serviços, de capitais e também do mais importante: dos seres humanos.

Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, quero formular uma pergunta à Presidência. Se já não foi lido nesta tarde, deve estar para ser lido o requerimento que eu, o Senador Tião Viana e V. Ex^a assinamos. Pergunto-lhe se já foi lido pela Presidência. Caso contrário, V. Ex^a poderá fazer a leitura agora ou, se V. achar adequado, eu mesmo o lerei.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Já foi lido, meu querido Senador Eduardo Suplicy. O requerimento passou a ser o Requerimento nº 782, assinado por V. Ex^a, pelo Senador Tião Viana e por mim.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – No requerimento solicitamos ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, que esclareça defini-

tivamente a teleologia – teleologia significa, segundo o nosso querido assessor Thales, o significado das coisas –, ou seja, o que pretende o art. 54 da Constituição brasileira ao vedar que parlamentares tenham controle sobre concessão de serviços de responsabilidade da União. Gostaríamos de saber em que medida isso significa que parlamentares podem ou não ter o controle de emissoras de rádio e de televisão e, dependendo da resposta, que medidas poderão ser tomadas pelo Senado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Luiz Otávio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Heloísa Helena, Srªs e Srs. Senadores, na sessão do Senado Federal de ontem, o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB nesta Casa, bem como o Senador Tasso Jereissati, Presidente Nacional do PSDB, fizeram a alegação de que o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, teria apresentado os números da economia brasileira de forma errada, de forma distorcida.

Ontem votamos, Srª Presidente, o projeto de criação do Fundeb. Todo o povo brasileiro teve chance de assistir à sessão do Senado Federal ou de ouvi-la, por meio da Rádio Senado, e acompanhar a enorme discussão que se fez. Realmente, o Fundeb tem um papel importante e permitirá a concretização de muitos projetos benéficos para o País, especialmente no âmbito do Ministério da Educação, com o atendimento de alunos da rede de ensino brasileira. Como foi dito aqui, o Fundeb não soluciona o problema definitivamente, mas realmente cria uma alternativa de injetar mais recursos na educação brasileira e, por conseguinte, melhorar a qualidade do ensino bem como a alimentação, principalmente das crianças pobres brasileiras, que não têm condições de ter um alimento nutritivo e digno em suas casas.

Durante a longa sessão de ontem, votamos mais de quarenta itens da pauta. Foi acalorada a discussão sobre os oito empréstimos externos que estavam na pauta do Senado Federal devido a uma disputa política em alguns Estados. Exceção é o meu Estado, o Pará. A bancada federal do Pará tem apoiado todo e qualquer recurso que vá realmente ser destinado ao

nosso Estado, tanto para as suas inúmeras estradas como para projetos em outras áreas. Os recursos, tanto provenientes de financiamentos externos como de financiamentos internos, para o aparelhamento e construção de hospitais no Pará vêm sendo votados de forma rápida e com todo o apoio da bancada federal do Pará e, diria, do Senado Federal.

Em outros Estados, ao contrário, a disputa eleitoral faz com que os parlamentares e a população se sintam divididos. Orgulho-me de ser Senador pelo Pará e dizer que lá é diferente.

Enfrentamos agora um momento eleitoral – as alianças e as coligações foram firmadas até o dia 30. Hoje é o dia de registro das candidaturas, tanto de governadores, senadores, deputados federais e deputados estaduais como de Presidente da República. Temos, a propósito, V. Exª, Senadora Heloísa Helena, com a sua candidatura registrada para disputar a Presidência da República.

Com isso, têm início as campanhas eleitorais e as disputas normalmente acirradas em meu Estado. O Pará tem Remo e Paissandu, tem pratos regionais como o pato no tucupi, a maniçoba, o jambu, que, como a Senadora Heloísa Helena lembra, deixa a língua e a boca dormentes. Faz parte da formação do nosso povo a disputa permanente, seja no futebol, seja na política. Na religião, inclusive, há uma disputa permanente, muito grande em nosso Estado. Em todos os 143 Municípios, nos mais de sete milhões de habitantes de nosso Estado, que tem um povo aguerrido, lutador, trabalhador e que gosta de disputar.

Então, teremos lá as nossas eleições. Eu, como membro do PMDB, sou candidato à reeleição ao Senado Federal; temos um candidato a governador, o Deputado Federal José Priante, muito atuante em três mandatos de Deputado Federal, em um de Deputado Estadual e de Vereador de Belém. Temos um Partido com capilaridade por todo o Estado. Teremos em nossa chapa, como candidato a vice-governador, o Dr. Hidegardo Nunes, ex-Vice-Governador do Pará, ex-Secretário de Estado, filho de um grande líder político do Estado, que foi Governador por duas vezes, o ex-Governador Alacid Nunes, e também Prefeito de Belém e Deputado Federal.

Tenho a certeza de que o povo do Pará terá a oportunidade, de forma altaneira e tranqüila, de escolher os seus representantes. E, ao fazê-lo, com certeza, estaremos iniciamos um novo momento na vida política, depois de tantos anos de disputa e de luta político-eleitoral, no momento das eleições, pois mesmo após as eleições, a luta continuava, o que prejudicou o Estado muitas e muitas vezes.

Em determinada época, eu era presidente do sindicato e vim a Brasília para uma audiência com o Ministro Alexandre Costa, então Ministro da Integração Nacional. Eu o convidei para ir ao Pará. O Ministro me disse que passava por cima do Pará, que ia ao Amazonas, ao Acre, ao Amapá, mas não ao Pará, pois lá a eleição não acabava. Lá, ou se é Remo ou Paissandu. Lá, ou se come mais um prato ou outro tipo de prato. Então, se ele fosse a Belém para falar com o Prefeito de Belém, e o Governador do Pará, que é de outro Partido, souber, ele criaria um embaraço político muito grave. Portanto, ele se permitia não ir ao Estado do Pará.

Isso foi algo que me marcou muito. Por quê o Pará era assim? Por quê o Pará não era como deveria ser? Nosso sentimento de disputa, de luta, do querer, é natural. Mas temos 90 dias para disputarmos as eleições; cada um tem seu candidato à Presidência da República, seu governador, seu deputado federal, seu deputado estadual. No entanto, após as eleições, temos que nos unir porque desenvolver um Estado como o nosso, unido, já é muito difícil; desunido é impossível.

Vimos à capacidade que o Pará tem de exportar. São mais de US\$4 milhões por ano, há mais de 12 anos; importa pouco, US\$300 e pouco milhões por ano. Mas tem uma dificuldade muito grande com recursos, pela sua dimensão – 1.250.000 quilômetros quadrados –, o segundo maior Estado do Brasil.

Realmente, o Pará precisa, na disputa eleitoral, decidir quem será o vencedor. E o vencedor, com certeza, está na mão do eleitor, do povo paraense que saberá escolher o melhor candidato. Assim, a disputa será feita em um nível de inteligência, de entendimento, em um nível que o povo do Pará precisa e quer.

No palanque, naquele momento mais duro, mais acirrado, com mais emoção, pode haver um carrinho, como acontece no futebol, mas, com certeza, manteremos o nível da campanha. E acredito que tanto o P-SOL, que tem como candidato ao Governo do Estado o Prof. Edmilson Rodrigues e a Prof^a Neide Simões como candidata ao Senado; a Senadora Ana Júlia Carepa, que será candidata ao Governo pelo Partido dos Trabalhadores, e o Professor Mário Cardoso, como candidato ao Senado; como também o ex-Governador e candidato ao Governo pelo PSDB, Almir Gabriel, tendo como vice a atual Vice-Governadora, Valéria Pires Franco, do PFL, e o seu candidato ao Senado, Deputado Mário Couto, enfim, todos manterão essa condição para o nosso Estado.

Digo isso porque é comum a disputa em um momento eleitoral, mas tenho certeza de que daremos provas de que o Pará está acima de qualquer coisa, de qualquer interesse, de qualquer objetivo. O Pará é

maior do que todos nós, do que todos os nossos partidos. Portanto, tenho certeza de que demonstraremos a nossa capacidade ao povo brasileiro.

Há pouco, fui procurado pela imprensa para saber se eu havia convocado o Ministro Guido Mantega para, na terça-feira, comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos a fim de explicar essa diferença de números que foi apresentada ontem pelo Senador Arthur Virgílio. A Comissão de Economia do Senado Federal funcionará normalmente, como ontem funcionou com a participação de todos os seus membros, quando votamos diversas matérias. Portanto, faremos – se Deus assim permitir –, na próxima terça-feira, a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, e, se o requerimento for apresentado, eu farei o convite ou a convocação, embora seja da base do Governo e aliado do Ministro da Fazenda. Sou amigo do Ministro Guido Mantega. Considero-me assim.

Ainda há pouco o Dr. Bernardo Appy, Secretário-Executivo, ligou-me para tratar de assunto relativo àquela questão aprovada ontem, qual seja, o projeto da Senadora Iris de Araújo que prorroga o prazo de apresentação de CNPJ de todos os Estados e Municípios brasileiros até 31 de dezembro, permitindo que se possa assinar convênios e receber recursos do Governo Federal e dos governos estaduais.

O próprio Secretário me disse que o Ministério da Fazenda está pronto para, a partir de agosto, iniciar a execução dessa meta, mas ele respeitará a decisão soberana do Senado Federal, que veio por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos, e permitirá a prorrogação desse prazo até 31 de dezembro de 2006.

Naquele momento, quando falei com o Secretário, não toquei no assunto da convocação ou convite ao Ministro Guido Mantega. Porém, disse e repito, se houver o requerimento, este será aprovado, pois até hoje, pelo menos nesses quase oito anos em que estou aqui, todos os requerimentos de convite ou convocação de Ministro foram aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos.

E tenho certeza de que o próprio Ministro da Fazenda terá interesse em vir à Casa para esclarecer essa diferença de números, se porventura for verdadeira. Se não for, esclarecerá não somente ao PSDB, que também tem seu candidato a Presidente, o Dr. Geraldo Alckmin, como também ao PT, cujo candidato à reeleição é o nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que conta com o apoio do PMDB no meu Estado.

E a respeito da votação do projeto da Senadora Iris de Araújo, quero dizer que o Ministro da Fazenda e sua equipe, desde o Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Carlos Kawall, por várias vezes foram acionados

para falarmos a respeito da votação desse projeto, que foi importante para o Brasil inteiro, para os Municípios brasileiros todos, inclusive na aprovação de recursos externos para vários Estados, como ocorreu ontem.

Temos ainda um pequeno problema com relação à data da assinatura dos contratos. Como ontem se encerrou o prazo para contratação desses empréstimos, que, segundo a Resolução nº 73, do Senado Federal, é de 180 dias, é muito provável que não tenha havido tempo hábil para esses governos assinarem os contratos ontem, haja vista que os projetos foram votados depois das 22 horas.

A Senadora Heloísa Helena lembra que o Senador Romero Jucá incluiu uma emenda retirando esse item da Resolução do Senado, com exclusividade a essas oito operações. Entretanto, como me disse o Secretário do Tesouro Nacional, as operações internas não foram lembradas. Então, o Estado do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte e do Pará têm uma operação de crédito aprovada, pronta para ser assinada com o BNDES, e cujo prazo encerrou-se ontem.

Farei tudo o que for necessário, o possível e até o impossível, para dar mostras cabais de que, mesmo com todas as dificuldades e as diferenças político-eleitorais no meu Estado, em momento algum, procurarei qualquer motivo para adiar a remessa de recursos. Ao contrário, tenho trabalhado permanentemente para que a operação seja autorizada o mais rapidamente possível pelo Governo Federal, usando os meus conhecimentos, a minha capacidade física, inclusive indo aos Ministérios, a todos os órgãos do Governo Federal, para que realmente o Pará receba esses recursos.

Para mim, não importa se eles serão usados pelo atual ou pelo futuro Governo. O que importa é que o meu Estado precisa de recursos para infra-estrutura, para estradas, para pontes, para a área de saúde, tão necessária, para a área da educação, para o Pará Rural, um projeto importante que conseguimos aprovar no BIRD, no Banco Mundial. Enfim, precisamos de recursos para as cidades do interior do Estado e para o Pará Urbe, que está em franco desenvolvimento, praticamente todo executado no Pará. Logicamente que esses recursos foram viabilizados também pela capacidade técnica da equipe do Governo do Estado do Pará que obteve os recursos do Estado, mas, principalmente, pelo trabalho político de toda a Bancada Federal do meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª, Senador Luiz Otávio. Denunciarei a toda a torcida do “Leão” e do “Papão” a praga democrática que V. Exª me jogou, impedindo

que eu tomasse um caldinho de filhote com jambu, no seu Pará. Irá, com o Senador Flexa Ribeiro e com meu querido Edmilson, para a Corda no Círio, para pagar os pecados – eu vou até lá.

Concedo a palavra ao Senador Marcos Guerra, pelo tempo que entender necessário, para fazer o seu pronunciamento.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Heloísa Helena, antes de mais nada, agradeço à Senadora Ideli Salvatti por permutar seu tempo comigo.

Srªs e Srs. Senadores, no ano passado, como todos sabem, nosso País destacou-se pela letargia econômica, com um crescimento do Produto Interno Bruto de apenas 2,3%, número que pode ser qualificado, sem hesitação, de medíocre e de decepcionante, ainda mais se levarmos em conta o cenário favorável da economia mundial.

Na América Latina, só ficamos à frente do Haiti, da Jamaica e da Guiana. O PIB da Argentina cresceu 9,1%; o da República Dominicana, 7%; o Uruguai, o Peru, o Panamá e o Chile tiveram índices de 6%. Em compensação, os gastos federais no Brasil subiram 10%, quase quatro vezes o índice de crescimento do nosso PIB.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agora, os jornais noticiam que especialistas em política econômica prevêem para o País, neste e nos próximos dois anos, o mesmo quadro deprimente com que tivemos de conviver no ano passado: um patamar de crescimento que, na hipótese mais otimista, não deverá ultrapassar os 3,5%, enquanto para os demais países emergentes projeta-se uma expansão em mais de 6%.

Não é difícil descobrir o que emperra nosso crescimento. A ausência de planejamento governamental de médio e longo prazos, a carga tributária massacrante, uma política cambial alheia à realidade e os juros mais altos do mundo combinam-se para desestimular novos investimentos, para arruinar os setores produtivos, principalmente aqueles compostos por pequenas e microempresas, e para produzir os resultados desalentadores que acabei de citar.

Nesta semana, um estudo divulgado em manchete pelo jornal **O Estado de S. Paulo** anuncia que a indústria brasileira só deverá crescer 2,4% nos seis primeiros meses do ano, em relação a igual período do ano passado, mas o pior é que esse crescimento rasteiro será alcançado graças ao aumento da produção da indústria ligada ao petróleo, a minerais em geral e a bens intensivos em capital, ou seja, setores que geram poucos postos de trabalho.

Em áreas que empregam mão-de-obra de forma intensiva, como têxteis, vestuário, calçados, mobiliário e alimentos, o semestre será encerrado com a produção em queda. Nos cinco primeiros meses do ano, a exportação de manufaturados brasileiros cresceu apenas 3,2%. No mesmo período de 2005, comparado a 2004, o crescimento foi de 20%. É uma queda impressionante, mas não deve surpreender quem analisa a situação atual de alguns setores da economia brasileira.

O setor moveleiro, com a valorização do real, registrou uma queda de quase 4% em seu faturamento em 2005. Pólos exportadores de móveis em várias regiões do Brasil estão demitindo funcionários, e o mesmo ocorre no setor calçadista, que vendeu, em 2005, 20 milhões de pares a menos do que no ano anterior e demitiu cerca de 20 mil empregados. Cálculos da Associação Brasileira da Indústria de Calçados indicam que, se a redução das exportações continuar, outros 25 mil postos de trabalho deixarão de existir.

Na área de têxteis e de confecções, relatório recém-divulgado pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção mostra que o setor acumula um déficit de US\$14,4 milhões em sua balança comercial de maio. De janeiro a maio, o superávit foi de US\$16,9 milhões. Isso, à primeira vista, pode parecer uma boa notícia, mas, na verdade, representa uma queda de mais de 91%, se compararmos com o mesmo período do ano passado, em que o superávit atingiu US\$190,9 milhões.

O câmbio valorizado e a inexistência de acordos comerciais que facilitem o acesso dos produtos brasileiros aos grandes mercados mundiais estão criando circunstâncias insustentáveis para empresários e trabalhadores do setor têxtil e promovendo a queda na qualidade da balança comercial. Exportamos cada vez mais produtos de baixo valor agregado, como fibras, e importamos artigos confeccionados, num ciclo perverso que faz o número de empregos cair a cada ano.

Por último, o agronegócio, em que se sustenta boa parte do nosso comércio exterior, vive uma perda no ritmo de crescimento das vendas externas, enfrenta problemas climáticos, doenças e falta de linhas de crédito. Em três anos e meio, o Governo Federal foi incapaz de formular uma política agrícola: ignorou a necessidade de solucionar problemas, como o sucateamento da infra-estrutura para escoar a produção, e limitou-se a reagir com medidas tomadas de improviso – como o recente pacote emergencial de crédito para a próxima safra, que recebeu dos produtores rurais o apelido de “embrulho”.

O Brasil poderia crescer muito mais, mas, para que isso acontecesse, precisaríamos de um governo capaz de gerir seus recursos com eficiência, interes-

sado em contribuir com investimentos públicos para a infra-estrutura. Em vez disso, temos um Governo que absorve 51% do crédito disponível no País, investe menos de 3% do PIB e não planeja, vive de criar regras ao sabor dos acontecimentos, criando um ambiente hostil aos negócios e extremamente favorável aos baixos índices de crescimento.

Era isso o que EU tinha a dizer, Sr^a. Presidente. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Parabênz V. Ex^a pelo pronunciamento e consulto a Senadora Ideli se pretende fazer uso da palavra agora.

Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr^a Presidente. Agradeço também ao Senador Marcos Guerra pela permuta que me permitiu atender a uma pessoa muito importante.

Estamos preparando uma audiência que se realizará na próxima segunda-feira, em Santa Catarina. Infelizmente, Santa Catarina e São Paulo são os dois únicos Estados, Senadora Heloísa Helena, que ainda não estabeleceram o pacto pela redução da mortalidade materno-infantil em nosso País. Na segunda-feira, realizaremos, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, uma audiência pública exatamente para tratar desse assunto.

Santa Catarina é um Estado que tem uma condição, comparativamente com outros Estados, ainda bastante diferenciada. Não possui os piores indicadores, mas, frente aos compromissos assumidos pelo Brasil de atingir patamares aceitáveis em nível internacional, ainda temos muito a caminhar.

Portanto, o estabelecimento do pacto pela redução da mortalidade materno-infantil é muito importante. Então, eu estava ali com a assessoria do Ministério da Saúde que estará nos acompanhando na audiência pública, e já há sinalização inclusive do Governo do Estado de podermos caminhar e estabelecer o pacto. É um assunto que eu já trouxe à tribuna, que nós já debatemos, e é muito importante para nós, principalmente para nós mulheres, que temos o entendimento do como a política pública tem de atuar nessa linha do atendimento diferenciado de saúde às mulheres e às crianças.

O que me traz à tribuna no dia de hoje – e não poderia deixar de ser – é a comemoração e ainda a reflexão a respeito da votação do Fundeb, feita na noite de ontem – já quase depois das 22 horas. Foi uma votação em que, ao longo de todo dia, houve várias manifestações, telefonemas, *e-mails*. Tive oportunidade inclusive de receber pela manhã o telefonema do

Ministro Fernando Haddad, parabenizando o Senado da República pela votação.

Efetivamente a sociedade brasileira estava aguardando que fizéssemos essa votação, que poderia ter sido feita há mais tempo, mas que, infelizmente, foi retardada em função dos embates políticos no plenário e das tratativas entre os Partidos, que dificultaram os acordos nesse período eleitoral. Mas, de qualquer forma, o resultado da votação foi uma manifestação inequívoca de que a Casa estava madura, havia consenso suprapartidário para que pudéssemos aprovar a matéria. Os números da votação, tanto do primeiro quanto do segundo turno, expressaram isso. O próprio acordo que fizemos para retirar emendas e destaques foi uma sinalização muito clara do empenho coletivo, de todas as Bancadas, para que pudéssemos ter a votação.

É importante fazer esse registro, pois o assunto gerou muita polêmica ontem, como foi visto nos pronunciamentos de várias Sr^{as} e de vários Srs. Senadores. A coluna do jornalista Merval Pereira, no jornal **O Globo**, de hoje, fala sobre de quem é a responsabilidade da educação básica.

O Fundeb tem a ver com essa questão. Na coluna de Merval Pereira há um alerta de Jorge Werthein, ex-representante da Unesco no Brasil e atual assessor especial do Secretário-Geral da Organização dos Estados Ibero-americanos. Ele, como especialista na área da educação, chama a atenção para a concentração do tema no Governo Federal, como se o Governo Federal fosse o único totalmente responsável pela educação.

A responsabilidade, indiscutivelmente, é do Governo Federal, mas é também dos Governos Estaduais, é também dos Governos Municipais. E, no caso da educação básica, a própria LDB, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, define que a responsabilidade primeira do ensino fundamental é do Estado e dos Municípios. A educação infantil, prioritariamente, dos Municípios; o ensino médio, prioritariamente, da rede estadual de ensino; e a União tem de, obviamente, dar a sua parcela, que deve ser significativa, cada vez maior, porque não é possível que a necessidade de aprimoramento, aperfeiçoamento e ampliação dos investimentos em educação não conte com a participação da União.

O Fundeb tem esta sinalização, uma participação gradativa, cada vez maior, no próximo período, dos recursos da União para compartilhar, para suplementar aquilo que Estados e Municípios, apesar de deterem constitucionalmente a responsabilidade pela educação básica, não podem arcar.

É importante registrar que, atualmente, a União compartilha com recursos da ordem de R\$500 milhões, meio bilhão de reais. E o que nós aprovamos ontem, aqui, já proporciona um salto que, apesar de parecer pequeno, comparado ao que é investindo atualmente, representa quatro vezes mais. Ou seja, o primeiro recurso a ser aportado pela União para suplementar o gasto de Estados e Municípios na educação básica vai pular de R\$500 milhões para R\$2 bilhões e, gradativamente, chegará a 10% dos recursos do Fundo.

Então é importante fazer esse registro sobre a discussão a respeito das responsabilidades e da prioridade da educação, nesse processo eleitoral, em que os candidatos a Presidente serão questionados pelos eleitores sobre como será desenvolvida a política educacional para o País.

Mas é importante também fazer esse tipo de debate, porque, conforme salienta o Dr. Jorge Werthein, a opinião pública e a sociedade consideram de responsabilidade quase total do Governo Federal, mas essa questão também deve ser questionada e acionada nas campanhas para os Governos Estaduais. Indiscutivelmente, deve haver essa partilha de responsabilidade e de investimentos na área da educação.

Além disso, nessa comemoração da aprovação do Fundeb, espero que a Câmara, agora, tenha agilidade na complementação da votação. Afinal os Deputados não mais poderão fazer modificações, apenas convalidar aquilo que nós aprovamos ou, no máximo, fazer algumas emendas no sentido de excluir alguma expressão ou algum trecho.

É importante também registrar que teremos, com a aprovação do Fundeb e a sua implementação – pois ainda haverá uma lei para regulamentação – a garantia do financiamento de não mais 30 milhões de estudantes que estão incluídos no Fundef, mas de um universo de 47 milhões de estudantes, inicialmente, em todo o Brasil.

Portanto, vamos ter um fundo para garantir o financiamento da educação básica, que vai atender, ao invés de um universo de 30 milhões, 47 milhões de estudantes em todo o Brasil, dando-lhes essa garantia.

Já fiz referência ao fato de que a aprovação torna obrigatória uma participação cada vez maior da União na destinação dos recursos. Os atuais R\$500 milhões, já de início, serão multiplicados por quatro e, gradativamente, atingirão R\$10 bilhões.

Na aprovação do Fundo para a Educação Básica, uma série de questões foi motivadora de disputas. Na época em que o Fundef foi implementado, houve brigas, disputas por alunos entre redes municipal e estadual de ensino, tendo em vista que só poderia receber o repasse quem possuísse aluno matriculado

da primeira à oitava série. Houve municipalização de escolas estaduais para que os Municípios não tivessem perdas com repasses reduzidos, muitas vezes sem haver condições de atendimento adequado para essas novas unidades escolares.

Quando se trata de um fundo de educação básica, esse tipo de disputa não ocorre. A tensão e a briga pela matrícula do aluno da educação infantil, do ensino fundamental, médio, profissionalizante, da educação de jovens e adultos – um dos principais vetos do Fundef que fica resolvido com a aprovação do Fundeb – e da educação especial vão ser atenuadas. Entendo que isso será bastante significativo para possibilitar esse atendimento amplo e necessário.

Outra questão é que, atualmente, dado o valor custo-aluno, a União complementa os recursos de dois ou três Estados. Essa tem sido a realidade do Fundef, mas, com a aprovação do Fundeb, de imediato, oito a 12 Estados, provavelmente, receberão complementação com recursos da União. Isso significa alavancar mais Estados na busca pelo fim dessa diferença – a que o artigo do Merval Pereira e o Dr. Jorge Werthein se referem -, esse fosso que separa as realidades educacionais do Norte e Nordeste das demais Regiões, principalmente Sul e Sudeste, quando se fazem comparativos de condições e de qualidade.

Portanto, o Fundeb possibilita o atendimento de um número significativamente maior de Estados, o que é muito importante, exatamente para buscarmos diminuir esse fosso que faz com que tenhamos, no nosso País, realidades totalmente diferenciadas na educação pública, dependendo de em que região esteja a unidade escolar.

Outra questão muito importante, e quero falar como profissional da educação, como sindicalista, como militante do movimento dos professores e dos ativistas da educação pública e gratuita, é que no mínimo 60% dos recursos do Fundeb serão utilizados para pagamento dos salários daqueles que atuam efetivamente no magistério. O que aprovamos ontem, Senadora Heloísa Helena – que artigo da Constituição vai garantir os 60%, no mínimo, para o pagamento de quem está no efetivo exercício -, elimina a questão que fez com que o Fundef não pudesse alavancar e melhorar, de forma mais significativa, o salário dos professores, porque muitos Estados e Prefeituras utilizam esses recursos para pagar quem já não está mais em sala de aula, ou seja, os aposentados do magistério. Ontem, mantivemos a expressão “em efetivo exercício” para o pagamento para que Estados e Municípios não possam mais utilizar o recurso do Fundeb para pagar aqueles que já não estão mais no exercício da educação, os que já se aposentaram.

Portanto, essa é uma das questões que, durante a aprovação do Fundeb, ontem, não tivemos a oportunidade de registrar, mas que é muito importante. Tiramos o efetivo exercício da definição do piso, para que não venham mais com aquela discussão do que é exercício do magistério. Na educação, é tão importante o professor que está em sala de aula quanto o especialista, o orientador, o supervisor ou o administrador, como também são importantes os funcionários da escola. Numa unidade escolar, quem faz merenda ou limpeza também está executando tarefa pedagógica, portanto, é trabalhador da educação, desempenha um papel dentro do projeto político-pedagógico da unidade escolar e, como educador, deve ser reconhecido. Por isso, retiramos da questão da definição do piso nacional a polêmica sobre o efetivo exercício, mas o Fundeb somente vai poder pagar quem estiver exercendo a atividade na unidade escolar, ou seja, aquele que esteja, efetivamente, envolvido com a educação e não os que já passaram pela educação e aposentaram-se.

Pode-se ter a impressão de que o Fundeb significará algum aumento de imposto, mas não. Trata-se apenas de uma readequação, um redimensionamento dos impostos, destinando-se, para esse fim, uma determinada parcela dos impostos que já são pagos, estaduais ou federais. A maior parte dos impostos municipais ficou totalmente separada do Fundeb, exatamente para que os Municípios que tenham uma demanda bastante grande possam continuar fazendo complementação com outras ações da administração municipal, além daquelas desenvolvidas e garantidas com o financiamento do Fundeb.

Não haverá aumento de imposto, apenas a obrigatoriedade de que percentuais de determinados impostos sejam obrigatoriamente aplicados e redistribuídos. O importante no Fundeb é que haverá uma arrecadação com os impostos, mas a distribuição desses recursos dar-se-á pela matrícula existente. Portanto, se um determinado Município ou Estado não tiver um número de alunos que necessite de todo aquele repasse, o fundo permitirá que seja feita uma redistribuição pela matrícula. Assim, o imposto irá, efetivamente, para quem tiver a tarefa e a matrícula para dar conta, seja na educação infantil, fundamental ou no ensino médio.

Eu não poderia deixar, Senadora Heloísa Helena, de, no dia de hoje, fazer essa referência e comemorar, porque a decisão política do Governo Lula de mandar ao Congresso Nacional o projeto do Fundeb é importante e fundamental, já que pudemos aprimorá-lo. Inclusive, não preciso fazer qualquer disfarce, porque havia divergências dentro do próprio Governo, entre os Ministérios da Educação e da Fazenda, como sempre.

Muitas questões que o próprio Ministro da Educação queria incluir no Fundeb não foram possíveis ser incluídas no projeto original. Mas, no Congresso, avançamos, contando com a participação de entidades, enfim, de todo o movimento, que foi muito importante. Inclusive, na questão da educação infantil, contamos com manifestações extremamente criativas, como o movimento realizado pelas Creches, no intuito de incluir crianças de zero a seis anos, aqui no Congresso Nacional. Portanto, pudemos aprimorar e votar o projeto, assim como tenho a certeza de que a Câmara deverá, rapidamente, aprová-lo também para que o projeto possa entrar em vigor, a fim de darmos continuidade ao processo, porque ainda teremos que regulamentar a legislação.

Sr^a Presidente, antes de encerrar este pronunciamento, eu não poderia deixar de dizer, ainda bastante emocionada pela votação de ontem, o quanto significa o Fundeb para o Brasil, para a educação e para aqueles que advogam a educação como um dos principais alavancadores do desenvolvimento e da criação de oportunidades para a população brasileira. Aliás, já tive a oportunidade de me reportar a esses dois termos anteriormente. Inclusive, nesta segunda-feira, quando da inauguração da ampliação do Cefet de Jaraguá, uma escola técnica que ficou 12 anos, Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, sem quadro de pessoal designado, com um quadro de pessoal emprestado pelo Cefet de Florianópolis que, durante estes 12 anos nunca teve a oportunidade de contar com alguma ampliação, ou mesmo a renovação de equipamentos para poder oferecer cursos com maior qualidade, com laboratórios e com equipamentos mais adequados para a profissionalização da nossa juventude. Então, recentemente, na segunda-feira, participei da solenidade de ampliação do Cefet, com a inauguração de mais quatro salas e dois laboratórios: um de química e o outro de mecânica. Esses recursos foram possíveis a partir da retomada, porque, em novembro do ano passado, o Senado derrubou a Lei, datada de 1998, à qual proibia ao Governo Federal ampliar a rede já existente e criar novas unidades do Cefet. Para tanto, tivemos de derrubar a referida Lei para somente no ano passado termos o empenho da emenda que apresentamos para a ampliação de novas unidades do Cefet em Santa Catarina, e em todos os Estados da Federação.

Sr^a Presidente, então, quando da inauguração do Cefet, um aluno disse-me algo que segue a mesma linha quando da solenidade de entrega dos prêmios aos escritores brasileiros que participaram do concurso para contos e poesias destinado ao público que alfabetiza jovens e adultos – o interessante é que foi a mesma palavra. O jovem, que me emocionou na

solenidade, disse-me: “Senadora, estou muito feliz em estar aqui, porque o que eu vou aprender ninguém vai me tirar! Se eu comprar uma casa ou se eu comprar um carro, eu posso perdê-los; mas o que eu aprender, ninguém vai me tirar!”

Aprender e apreender, tornar-se proprietário do saber, do conhecimento, da educação, isso ninguém tira. Foi isso o que disse a escritora designada para falar em nome de todos os homenageados na entrega dos prêmios feita pelo MEC, em homenagem aos que se dedicaram a escrever textos e poesias voltados para esse público jovem e adulto que se alfabetiza. Ela, em seu discurso, emocionou a todos quando disse: “Eu, como educadora de jovens e adultos, não posso deixar de registrar que há um momento mágico somente percebido pelo professor. Refiro-me ao momento mágico quando o aluno compreende e se apodera do conhecimento ao adquirir um brilho no olhar.”

Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a, que também foi professora, sabe disso. Eu, como professora, morri de saudade da sala de aula, por ser exatamente um momento mágico no instante que o aluno demonstra que captou a mensagem e que é dono daquele conhecimento e que ninguém poderá tirar isso dele.

Por isso, tudo o que se fizer, tudo o que fizer qualquer Governante ou Parlamentar para permitir que esses momentos mágicos de ser dono do conhecimento, apreender – porque isso ninguém tira de ninguém – é muito importante. O que uma criança, um jovem, um adolescente, um adulto apreende do saber e do conhecimento ninguém vai lhe tirar. Vale para a vida em todos os momentos!

Portanto, a votação de ontem, Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, visou, indiscutivelmente, a potencializar mais momentos mágicos em todos os cantos do Brasil. Não é de imediato, não é tudo o que gostaríamos, não é o Fundeb dos nossos sonhos, mas é um grande passo que o Brasil adotou. Não basta a concepção de que não adianta ter garantia de financiamento exclusivamente para o Ensino Fundamental, porque, se não dermos conta do Ensino Médio, da educação infantil, da educação especial, ou seja, sem a concepção unitária da educação garantindo cada vez mais recursos, não cumprimos nosso dever com o Brasil.

Por isso, a sessão de ontem foi realmente histórica. Fiz essa vinculação com os momentos mágicos, que todos têm o direito de ter – de apreender o conhecimento, ser dono do conhecimento –, porque este, além de ninguém tirar, permite, cada vez mais, que brasileiros e brasileiras vivam mais dignamente e tenham potencializadas suas qualidades e aspirações.

Portanto, hoje, não poderia deixar de fazer este discurso e de me emocionar novamente. A educação, indiscutivelmente, é um tema que emociona a todos aqueles que sabem da sua importância.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço o importante pronunciamento de V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti. Espero que estejamos à altura, todos nós, de propor a regulamentação do Fundeb de forma que se potencialize, como bem disse V. Ex^a, a apreensão, a conquista do conhecimento. Nada há de mais belo na vida de uma pessoa, como bem registrou V. Ex^a, do que a possibilidade de ter acesso ao conhecimento. A educação pode até nem mudar o mundo, mas, mudando as pessoas, com certeza se potencializa a mudança do novo mundo.

Parabéns a V. Ex^a!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena...

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – O Senador Aelton Freitas está inscrito como Líder, mas concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senadora Heloísa Helena, quero aproveitar a magia deste momento lindo que vive o Senado, para também registrar, em nome do PFL, as homenagens ao Senador José Jorge, Relator deste Projeto. Faço isso com medo da magia de a cartola colocar os méritos em local que a sociedade não os alcance e não os veja.

A fraqueza da memória, às vezes, faz com que justiça não se faça a pessoas que deixaram de lado inclusive convicções, interesses, o momento que se vive, para, a serviço do País, encontrar um caminho por meio de um parecer isento e possível de ser aprovado.

Evidentemente, se o Fundeb tivesse sido trazido para esta Casa e votado no primeiro ano do atual Governo, cumprindo promessa inicial de campanha, já estaríamos aqui tirando proveito e fruto dessa atitude. Lamentamos, mas que jeito há, Senador Sibá Machado?

O que não se pode é esquecer o trabalho feito pela Oposição nesta Casa, Senadora Heloísa Helena – V. Ex^a, que preside a sessão neste momento, é testemunha disso. A Oposição foi altamente republicana, como vem sendo ao longo de todo este período, em que o Governo, por fraqueza ou por falta de interesse, não tem dado ritmo e velocidade para a votação das reformas que foram prometidas, anunciadas, mas, infelizmente, não realizadas.

O que me traz ao uso da palavra neste momento é fazer um apelo à Ministra Dilma Rousseff – Senadora

Heloísa Helena, V. Ex^a verá, mais uma vez, a Oposição tentando ajudar ao Governo. A Ministra Dilma Rousseff tem sido uma gerente e tem chamado atenção para a lerdeza com que alguns companheiros da sua base se comportam no Congresso Nacional. Eu, na condição de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado da República, quero alertá-la. Hoje, mais uma vez, não conseguimos **quorum** naquela Comissão para votação de matérias que são importantes para o Governo. Os nomes do Sr. Josef Barat e do Sr. Francisco de Oliveira Filho estão prontos para serem votados naquela Comissão, e a base do Governo não se mobiliza para levar os seus militantes com o objetivo de aprová-los.

Temo que haja alguma divergência interna para que isso aconteça.

Senadora Heloísa Helena, a Anac, em um momento de grave crise em que vive a aviação brasileira, com o episódio Varig, tem de estar funcionando, Senador Paulo Paim, em sua plenitude.

Não é possível que as divergências não permitam essa votação.

Senadora Heloísa Helena, há um fato mais grave e que me parece, também, ser o motivador da omissão. Se verdadeiro for, é muito grave. Há um projeto que tramita naquela Casa, Senador Sibá Machado. Veja a gravidade, Senador Sibá Machado, a quem peço toda atenção para isto.

Trata-se de um projeto que obriga a instalação, Senadora Heloísa Helena, de bloqueadores de telefone celular nos presídios brasileiros. É fundamental a aprovação dessa matéria. O Relator, Senador Demóstenes Torres, está com o relatório pronto, e nós não conseguimos número para votar.

Sei que alguns interesses maiores se mostram contrários, mas, no momento em que o País passa por graves crises, principalmente no setor de segurança, é inadmissível, Senadora Heloísa Helena, que esse assunto não seja discutido e votado o mais rápido possível. Faço esse registro.

Senador Sibá Machado, V. Ex^a, ao longo do tempo, tem sido um dos porta-vozes do Governo, do Executivo nesta Casa. Chamo a atenção desta Nação para esses fatos. Agências reguladoras estão paradas. E este projeto, Senador João Batista, obriga que haja a instalação de bloqueadores de telefones celulares nos presídios brasileiros.

O Governo é maioria. A base do Governo vota o que quer, quando quer. Faço um apelo à Ministra Dilma Rousseff para que mobilize a sua base para que, na próxima semana, essas matérias sejam votadas.

Agradeço a V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Eu agradeço a V. Ex^a. Tenho certeza de que esta Casa terá a grandeza e a generosidade necessárias para indicar o Senador José Jorge como relator do projeto que regulamentará o Fundeb, pela competência e disciplina com que tratou a relatoria do Fundeb.

Há dois Líderes inscritos, o Senador João Batista Motta e o Senador Aelton, além de estar inscrito o Senador Paulo Paim.

Tem a palavra V. Ex^a, Senador João Batista Motta, pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, candidata também a Presidente da República, que honra esta Casa com sua candidatura, pela sua postura, seriedade, bondade e, principalmente, o que é mais importante numa criatura humana hoje, pela coerência. Todo problema que este País hoje enfrenta, todas as dificuldades são fruto da mentira contada, são fruto da falta de coerência. E V. Ex^a foi expurgada do PT, praticamente, porque queria ser coerente, queria cumprir os compromissos de campanha, queria cumprir a pregação feita ao longo de quase 20 anos.

Meus parabéns, Senadora Heloísa Helena. V. Ex^a dignifica esta Casa e este País. Queria eu poder votar em V. Ex^a, mas, infelizmente, pertenço ao PSDB, que, por certo, tem um candidato vitorioso.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Mas agradeço a delicadeza e a generosidade de V. Ex^a.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – V. Ex^a sabe que, se não houver um contexto forte, um grande Estado, um país com bastante coligações, dificilmente, conseguimos ganhar uma eleição.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador João Batista Motta, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Quero registrar aqui, Senadora Heloísa Helena, que o *blog* do Ricardo Noblat acaba de anunciar o limite de gastos de campanha dos candidatos à Presidência da República: o de V. Ex^a, R\$5 milhões; o limite de gastos de Lula, R\$89 milhões; o limite de gastos do Alckmin, R\$85 milhões; Cristovam Buarque, R\$20 milhões. Mas o curioso é que, há quatro anos, com aquela campanha milionária, Chitãozinho e Xororó, todos os cantores pelo Brasil afora, o limite de gastos do PT foi de apenas R\$46 milhões. Dobrou. Dobrou por quê? Por que dobrou? Será que é porque não tem mais caixa 2? Ou será porque o caixa 2 está mais difícil? Dobrou. O partido ficou rico.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES)

– Acabou o crédito no Banco Rural.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador, faça esse registro e espero que, realmente, o PT desta vez aprenda a lição e faça o gasto pelo oficial e acabe com aquela história de gastos não contabilizados. Quarenta e oito milhões para oitenta e nove milhões. Imagine se tivéssemos inflação no Brasil... Como curiosidade, quero apenas deixar o registro para que o País todo acompanhe. O patrimônio do Presidente Lula, torneiro mecânico, um trabalhador, Senador Sibá Machado, é cento e quarenta e sete mil reais maior do que o patrimônio do candidato Geraldo Alckmin. O Presidente Lula tem um patrimônio de R\$839 mil. Portanto, menos de dez por cento do patrimônio do seu filho de 28 ou 29 anos. Curioso isso. Senador Sibá Machado,

Quero fazer esse registro e desejo que V. Ex^a, como um petista penitente, testemunhe. Senador João Batista, R\$800 mil! Não vi, Senadora Heloísa Helena, se consta o patrimônio de V. Ex^a. Parece que, de tão grande, não coube na matéria. (Risos.) Não, na realidade é porque a matéria que tenho em mão é um pouco antiga, e V. Ex^a não havia ainda feito...

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – O meu é tão pequenininho, que vai ver que está numa linhazinha, e V. Ex^a não viu. (Risos.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Mas quero parabenizar o Presidente Lula por ter conseguido um patrimônio maior do que o do Dr. Geraldo Alckmin – que é anestesista em São Paulo –, por seus méritos; mais ainda, por ter sabido educar os filhos, por ter conseguido que esses meninos progredissem e não se desviassem do caminho. São homens que prestam serviços à comunidade, à coletividade e que conseguiram um patrimônio bem maior que o do pai. Esses são registros para os Anais desta Casa, para a história, que, tenho certeza, não desonrarão o pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Pelo contrário, só tenho a lhe agradecer a participação, Senador Heráclito Fortes.

Mas, Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente quero levar um abraço especial, um abraço de quem admira tanto um cidadão brasileiro, o Dr. Ivo Pitanguy. Desejo mostrar ao País o outro lado do cidadão e médico Dr. Ivo Pitanguy. Todo o Brasil o conhece como milagroso, por suas mãos maravilhosas e perfeitas, capazes de fazer verdadeiras transformações e de ajudar nossa população. Do seu estudo, do seu trabalho, da sua clínica saíram praticamente quase todos aqueles que hoje lidam nessa profissão. Ele é um exemplo, um modelo para este País, que, por seu intermédio, exporta tecnologia para o mundo.

Tenho, Senadora Heloísa Helena, um exemplo no meu Estado. Uma menina chamada Cristina Missagia,

com dois anos de idade, derramou em cima de si um litro de álcool, pegou fogo da cabeça aos pés. O pai pobre colocou a filha nas costas, no interior do meu Estado, num município chamado Piúma, e procurou o Dr. Ivo Pitanguy. Ele fez várias operações nessa menina. Hoje, ela cursa a faculdade, mora numa casa, junto com duas netas minhas. Uma menina fantástica, educada, estudiosa, competente. Seu pai, Edu Missagia, que, naquela época, talvez não tivesse dinheiro para ir ao supermercado, levou-a ao Rio de Janeiro, e ela foi operada a primeira, a segunda, a terceira e a quarta vez pelo Dr. Ivo Pitanguy. A menina ficou boa.

Agora, o que de mais importante o Brasil tem de saber é que ele não cobrou um centavo daquela família pobre. Talvez, atualmente, o Edu Missagia possa pagar dez operações daquele tipo, porque Deus o ajudou: ele se agigantou, e hoje é um comerciante de respeito na cidade de Piúma, onde pode até ser Prefeito.

Mas, da tribuna, pelos 80 anos do Dr. Ivo Pitanguy, envio meu abraço, meu agradecimento por ser ele um brasileiro de respeito, de renome, um homem que está, a cada dia, fazendo o nome do Brasil percorrer regiões que estão além das nossas fronteiras.

Senadora Heloísa Helena, na segunda parte do meu pronunciamento, quero fazer alguns comentários sobre o Presidente da República. O Presidente Lula pegou o País numa situação difícil: todos sabemos o que era o efeito Lula nas eleições. Todos achavam que Lula seria capaz de comer criancinhas, que seria um desastre administrativo, mas ele copiou exatamente o que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vinha fazendo na área econômica, e o mercado se acalmou, as coisas fluíram com certa normalidade.

No início da implantação do Plano Real, o agronegócio foi sacrificado. Depois veio a correção, e o agronegócio passou a ser a alavanca para o Governo enfrentar os problemas externos. A agricultura respondeu. O agronegócio esteve ao lado do Governo, para colocar nosso País nos caminhos que ele precisava trilhar. E o Presidente Lula acenou, vibrou e comemorou com o agronegócio, mas depois o abandonou.

Lula quebrou o agronegócio no Brasil: um prejuízo de R\$30 bilhões para os nossos agricultores, para os trabalhadores do interior. Em contrapartida, ele enriqueceu os banqueiros. Os bancos tiveram, no ano passado, um lucro de R\$24,5 bilhões. Quer dizer, uma incoerência a que nunca pude imaginar que o Presidente chegaria.

E o Presidente fez suas andanças: namorou a Venezuela, a Bolívia, apresentou-se ao mundo inteiro abraçado ora com Chávez, ora com um Presidente, ora com outro. E, no caso da Bolívia, vimos o que deu: o prejuízo da Petrobras.

Lula disse, em cadeia nacional, que iria incrementar a produção de gás natural no Espírito Santo,

meu Estado, e construir um gasoduto para São Paulo, para fazer face às dificuldades havidas com a Bolívia. No entanto, no outro dia, o Ibama, sem interferência da Ministra ou do Presidente da República, proibiu a exploração de gás na costa do Espírito Santo e na do Estado da Bahia.

O Presidente promete algo, Senador Paulo Paim, e seus assessores o proíbem, tiram sua autoridade de Presidente. Isso, como diria Boris Casoy, “é uma vergonha!”

Sua Excelência esteve em meu Estado, anunciou a continuação das obras do aeroporto, disse que iria concluí-lo este ano. Fez esse anúncio perante toda a sociedade capixaba. No dia seguinte, o Ministro Antonio Palocci tirou o dinheiro da Infraero. Vieram algumas soluções paliativas. Disponibilizaram R\$30 milhões, e a obra começou. Hoje, ela está praticamente paralisada. A Infraero, com o pires na mão, está pedindo dinheiro ao Governo Federal. Enquanto isso, o seu dinheiro, o dinheiro da nossa contribuição, o Governo Federal levou para seus cofres.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Posso importuná-lo novamente?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Com satisfação, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço e espero contar com a compreensão da Senadora Heloísa Helena. Senador João Batista Motta, quero associar-me a V. Ex^a nessa homenagem justíssima que faz ao extraordinário brasileiro que é Ivo Pitanguy. Ao lado de João Havelange, cada um em sua atividade, ele é um dos brasileiros que mais produzem e que são mais conhecidos em todo o mundo. É impressionante, é comovente percorrer este mundo e saborear a alegria de ouvir a respeito do prestígio, do conceito de que goza o Dr. Ivo Pitanguy, por sua capacidade, por sua competência. Na Europa toda, na Ásia, onde ele realizou inúmeras cirurgias, trabalham ex-alunos seus ou pelo menos médicos que fizeram doutorado, pós-graduação ou cursos de aperfeiçoamento em sua escola. O que pouca gente conhece é exatamente esse lado humano que V. Ex^a citou. Eu era criança, mas me lembro de que o Dr. Ivo Pitanguy se notabilizou quando houve um incêndio em um circo em Niterói, acidente que marcou aquela época pela barbaridade do fato. Ele, um jovem médico mineiro, dedicou horas e horas à recuperação de corpos, à recuperação estética de pessoas que haviam sido mutiladas naquele bárbaro incêndio. Ao longo de sua carreira, vem atendendo pessoas carentes semanalmente na Santa Casa; atende em seu consultório pessoas como as que V. Ex^a acabou de descrever. É essa postura que faz dessa figura o homem que é admirado no Brasil e é cantado em prosa e verso no mundo. Em segundo lugar, quero parabenizá-lo pelo discurso que faz. O Senador Paulo

Paim, que está aqui a meu lado e por quem tenho a maior admiração, deve concordar com o que vou dizer. A ideologia e o ideal pregados por Lula fizeram com que o mercado, principalmente o mercado internacional, tivesse preocupações, mas ele foi acalmado com aquela *Carta aos Brasileiros*, que foi dirigida por Lula ao sistema bancário nacional e internacional para mostrar que o Governo queria uma convivência pacífica e que seria dada continuidade à política econômica adotada por Fernando Henrique Cardoso ao longo de oito anos. Tanto era verdade, que foram buscar para presidir o Banco Central exatamente um tucano, o Dr. Henrique Meirelles, deputado eleito pelo Estado de Goiás. Esse não foi o problema do Presidente Lula. O problema do Presidente Lula é a decepção que está espalhando por todo o Brasil. V. Ex^a cita o exemplo do aeroporto de Vitória, e eu, o do aeroporto em Parnaíba, no interior do Piauí. O Presidente foi lá para anunciar o reconhecimento do aeroporto. Esse aeroporto foi construído pelo Ministro Velloso, no Governo Médici. Eles recuperaram a iluminação, fizeram a inauguração e anunciaram uma linha direta – o Governador do Estado o acompanha em suas fantasiosas promessas. Eles anunciaram a operação de um voo que viria da Itália para Parnaíba trazendo turistas para aquela região. E a frustração foi igual à de Vitória, Senador João Batista Motta. Esqueceram-se da gasolina, da escada da aeronave e até de avisar o piloto: o avião nunca chegou. Adiaram dois, três, quatro, oito meses, e não se fala mais nisso. Tudo potoca, factóide. Às cindo horas da manhã visitou uma praia e disse que foi preciso que ele chegasse ao Piauí para que o Brasil tomasse conhecimento da beleza do mar piauiense. Esse é o Presidente Lula, e ele não vai mudar. V. Ex^a tem toda razão. A sua lamentação é a que ouvimos hoje onde quer que estejamos neste País, independentemente das classes. É um governo de factóides e de nenhuma realização. Agora mesmo, se V. Ex^a abrir seu *site*, Senador Paulo Paim, verá o registro de um encontro no Ministério da Fazenda com representantes dos maiores fundos de pensão. Estão criando, Senadora Heloísa Helena – isso é grave, e V. Ex^a, como candidata à Presidência da República, precisa tomar conhecimento –, um fundo de infra-estrutura chamado “Infrabrasil”, para manipular, em período eleitoral, Deus sabe como, seiscentos milhões de reais dos aposentados brasileiros. Estão envolvidos os de sempre: Previ, Funcef e Petrus. Parece que a reunião não foi muito bem, porque cada um dizia uma coisa, e a imprensa termina dizendo que eles deixaram a reunião no Ministério da Fazenda pela garagem, pela porta dos fundos. É preciso que esses fatos sejam esclarecidos. Não podemos comprometer mais do que já está comprometido o patrimônio dos aposentados brasileiros. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – Sr.

Presidente, vou um pouquinho mais adiante.

O Presidente anunciou que iria tapar buracos neste País de Norte a Sul. Contratou obras sem licitação e não foi cassado por isso – o povo queria esses buracos tapados a qualquer preço, a qualquer custo, não estava nem preocupado se havia licitação ou não. Pergunto ao meu País: onde temos hoje estradas recuperadas? Em lugar algum. Alguns buracos que foram tapados já voltaram, por que foi serviço mal feito.

Disse mais o Presidente: disse que iria produzir biodiesel, mas o Ibama disse: “Não, temos de diminuir a fronteira agrícola do País. Não se planta eucalipto; não se planta cana, muito menos se planta soja para produzir biodiesel”. O Presidente fala uma coisa, e seus subalternos falam outra, mas prevalece a posição daqueles subalternos que estão a serviço de ONGs internacionais irresponsáveis e que fazem tudo para que o Brasil não cresça.

Por falar em Ibama, é bom não confundir a instituição honrada do Ibama; é bom não confundir funcionários concursados, antigos, com os nomeados por este Governo, oriundos da CUT e do Movimento dos Sem-Terra.

E o Presidente disse mais: disse e aprovou aqui a construção de obras por meio das parcerias público-privadas, as PPPs. Alguns Estados estão firmando esse tipo de parceria, mas o Governo Federal não tem uma obra de PPP no Brasil. Eu sonhei que a BR-101, entre o Rio de Janeiro e a Bahia, seria construída por meio dessas parcerias. Quem dera isso tivesse acontecido, mas é conversa fiada; é mentira!

Falam, fazem o discurso, mas não sabem materializá-lo.

Disse mais o Presidente: que a seleção brasileira iria ser campeã do mundo. Podia ter ficado calado! Deu no que deu. O Presidente é azarado. O que o Presidente fala não acontece em lugar algum deste País.

Podia ter ficado calado também quando o Brasil saiu da disputa pela Copa do Mundo. Disse que, desde pequenininho, ele já era também Portugal. E Portugal, hoje, acaba de ser eliminado. Vai dar azar assim em outro lugar! Não é possível! É melhor ficar calado, Presidente!

Temos de tirar uma lição do que aconteceu. Temos de analisar por que o Brasil perdeu a Copa. Foi pela teimosia do Sr. Parreira, que não quis ouvir 180 milhões de brasileiros que pediam a Seleção que venceu o Japão. Não adiantou os brasileiros pedirem, ele fez o que a cabeça dele mandou, se preocupou em arranjar mais um título para o Ronaldo, o Fenômeno, em arranjar mais um título para o Roberto Carlos, em arranjar mais um título para esse ou aquele jogador da Seleção. E o interesse de 180 milhões de brasileiros

e o interesse do nosso País foram para o espaço pela teimosia e pela falta de capacidade de diálogo.

Podemos traçar um paralelo do Parreira com o nosso Presidente Lula. É a mesma coisa. Cento e oitenta milhões de brasileiros dizem que o Brasil não pode conviver com o câmbio do dólar a R\$2,00, que está quebrando o homem do interior, as indústrias do nosso País, transferindo a nossa geração de emprego para outros países, principalmente a China. Mas não adianta, porque a teimosia está aí. Não adianta nenhum economista comentar e aconselhar, porque o que prevalece é a cabeça dura, a teimosia daqueles que não sabem ouvir, que não sabem que a democracia é uma instituição feita para ouvir a população, que nós, aqui, temos de fazer o que o povo nos determinar; temos de ouvir as ruas.

Senador Paulo Paim, o nosso País, como V. Ex^a diz todos os dias, não pode conviver com um salário mínimo de R\$350,00 e nem de R\$400,00. Experimentem, procurem viver um mês com o salário de R\$400,00 tendo de pagar aluguel, andar de ônibus, pagar escola do filho, comprar cadernos e livros para os filhos.

E comemoram, pela televisão, o Fundeb antes mesmo dele ser aprovado. A Senadora Heloísa Helena, ontem, denunciava aqui ao povo brasileiro que o Fundeb leva R\$44 bilhões dos Estados e Municípios, que não sabem como vão pagar essa conta, pois o Governo Federal entra com apenas R\$2 bilhões. Eu também votei no Fundeb e admiro o projeto, bem como o trabalho feito pelo Senador José Jorge. Admiro o Ministro da Educação por ter mandado a proposta, mas este País, Senador Paulo Paim, precisa de escola em tempo integral, como aquelas que o Presidente Getúlio Vargas criou: as escolas técnicas. Naquela época, Escola Técnica Federal; hoje, tem o nome de Cefet.

O Brasil precisa daquela escola na qual o aluno entra às 7 horas da manhã e sai às 8 horas da noite, em que aprende uma profissão, cultura geral e tudo o que um homem precisa saber. O nosso País precisa de escola como aquelas que o Governador Leonel Brizola começou: os Cieps. Isso significa dizer escola de tempo integral. É disso que precisamos.

Acabar com a violência, Senador Paulo Paim, não é comprar carro de polícia, pagar melhor o policial, fazer cadeia. Não! Nós temos de corrigir na base. Nós precisamos de planejamento familiar. É muito mais fácil fazer isso. Nós precisamos distribuir renda. E renda se distribui por meio de salário, Senador Paulo Paim. Por isso que eu o admiro tanto. Entretanto, o seu Presidente não enxerga dessa maneira. Não adianta! Temos de aguardar um outro Presidente para que possamos, amanhã, acalantar novas esperanças.

O Governo não devia fazer tanta propaganda como tem feito – algo em torno de R\$5 bilhões –, para dizer aquilo que não fez, para contar mentira, para en-

ganar o povo, jogando dinheiro fora, porque não vai ser reeleito. Povo brasileiro não é idiota, não é trouxa; sabe o momento que estamos vivendo, as dificuldades por que passa este País.

O homem do interior vive intranquilo em casa. Não sabe se, a qualquer momento, um grupo de pessoas irá invadir o seu lar para lhe dar uma surra e pô-lo fora de sua própria casa. Isso acontece em todo o País. E, se viaja, não sabe se vai ser assaltado a dez metros ou a dez quilômetros de casa.

Não há inclusão social. A reforma tributária feita visa a cobrar mais tributos, prejudicar mais a população. A reforma da Previdência foi para cobrar taxa de velhinhos, aposentados, pobres miseráveis, embora pudéssemos passar essa conta para o faturamento das empresas, visando a desonerar a folha de pagamento e a gerar milhões e milhões de empregos. Seria muito mais interessante, Senador Paulo Paim, fazer uma reforma tributária que distribuísse renda, que fizesse inclusão, como é a proposta da Fundação Getúlio Vargas, cuja implantação eu só teria esperança de acontecer se a Presidenta fosse a Senadora Heloísa Helena, porque isso demanda muita coragem, Senadora. Não é qualquer Presidente que teria peito para fazer uma reforma desse quilate. Eu temo que não consigamos suplantar as dificuldades. Não acredito que tenhamos coragem para fazer uma reforma realmente revolucionária. Do contrário, não adianta. Ficaremos marcando passo até o dia de um grande movimento social, até o dia de um grande derramamento de sangue, para, daí para frente, os homens terem mais coragem no trato da coisa pública.

Senador Paulo Paim, eu queria, por último, deixar aqui um alerta ao Presidente Lula. Toda vez que faz um programa, toda vez que fala na televisão, Sua Excelência procura mostrar uma diferença entre ele e o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenho mil razões para discordar de muitas coisas que o ex-Presidente fez. Eu, por exemplo, na privatização da Vale do Rio Doce, queria que fossem privatizadas as indústrias, as minas; as estradas, não. As estradas de ferro brasileiras deveriam ter sido entregues a concessionárias para cuidarem da sua manutenção, sua duplicação, triplicação, e por aí afora. E deveria se cobrar pedágio de quem as usassem. E que viações, como a Itapemirim, Transbrasiliana e tantas outras empresas famosas, pudessem colocar seus trens e seus comboios, pagar os pedágios e fazer o transporte. Mas do jeito que foi feito, o minério de empresas privadas de Minas Gerais não pode ser exportado, porque a Vale não transporta. Empresas que fazem gusa no meu Estado estão sem matéria-prima, porque elas não têm como transportar o minério e a Vale não o fornece a elas.

A Vale é tão mimada por este Governo, tão mimada pelo Senador Aloizio Mercadante, tão mimada pelo PT, sendo que 40% do seu capital são do Bradesco. O Bradesco, que ganha bilhões no ramo bancário, ainda ganha por ser dono da Companhia Vale do Rio Doce e de outras empresas de grande porte. Ontem, no Governo Fernando Henrique Cardoso, ela não pagava tributo por causa da Lei Kandir, quando exportava; hoje, graças ao PT, ela não paga tributo também quando importa, sendo que o cidadão brasileiro paga 50% de tributo pela camisa que veste ou pelo arroz e feijão que come.

Senador Paulo Paim, este Governo não se parece com o seu Partido; este Governo não se parece com os seus ideais e com os ideais da Senadora Heloísa Helena.

Eu dizia: “Presidente Lula, não se compare com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso”. Sabe qual vai ser o resultado, Senador Marcos Guerra? Daqui a pouco, Vossa Excelência verá na televisão o candidato do PSDB mostrando as estradas de São Paulo sem um buraco e as rodovias federais esburacadas de Norte a Sul. Aparecerá o candidato do PSDB mostrando os hospitais que fez em São Paulo e perguntando ao Presidente onde Sua Excelência construiu um hospital neste País. Amanhã, o candidato do PSDB dirá: “Eu isentei do pagamento de tributos dezenas de produtos da cesta básica; eu isentei microempresários. Onde Vossa Excelência, Sr. Presidente, isentou uma mercadoria de consumo de pobre neste País? Para as grandes multinacionais! Para pobre, Presidente Lula? Não!”

Acorde, Presidente! Não queremos o mal do cidadão Lula, do trabalhador Lula. O que estamos querendo, Senadora Heloísa Helena, é o bem, é o progresso deste País que se chama Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a. Espero que, um dia, possamos fazer uma reforma tributária que impeça essa brutal, avassaladora e infame transferência de renda dos pobres, da classe média assalariada e do setor produtivo para o capital financeiro, porque infelizmente só ganha muito neste País o capital financeiro, pela falta de coragem política dos inquilinos do Palácio do Planalto.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) – E graças a Deus há alguém que pensa como V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Aelton Freitas, pelo tempo que entender necessário.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Nobre e querida Presidente, Senadora Heloísa Helena, Srs. Senadores, em tempos de alto índice de desemprego em nosso País, venho destacar desta tribuna uma importante iniciativa de responsabilidade social registrada na querida cidade de Araxá, no Triângulo Mineiro, voltada especialmente para a inserção dos jovens no mercado de trabalho. Trata-se do projeto Profissional do Futuro (Profut), desenvolvido pela unidade araxaense da rede de franquias de escolas de administração e informática Bit Company.

Esse valioso projeto, que será futuramente implantado em mais de 170 unidades da rede Bit Company, nasceu na nossa querida Araxá no ano 2000 e, desde então, entrou em trajetória crescente de sucesso. As ações implementadas pela empresa atendem anualmente a 160 jovens da cidade, sem experiência profissional, que são incentivados e realizam trabalho voluntário nas escolas municipais, estaduais e entidades sociais, preparando-se para o primeiro emprego.

Ao todo, mais de 40 parceiros, entre escolas e associações, já recebem o apoio voluntário dos jovens de Araxá. Estes, por sua vez, não só ganham experiência, mas também ajudam a melhorar significativamente procedimentos administrativos e, sobretudo, de informática nas instituições.

Os resultados concretos deste trabalho da Bit Company, principalmente na cidade de Araxá, já apontam a inserção no mercado de trabalho de, pelo menos, 280 jovens que venceram a barreira do primeiro emprego. E, por isso mesmo, é que apoiamos a expansão do Profut, pois iniciativas dessa natureza precisam se multiplicar para alcançarmos a transformação social de que o nosso Brasil necessita.

Nos próximos 12 meses, o projeto Profut tem como objetivo geral incluir socialmente 500 adolescentes brasileiros no mercado de trabalho formal. Para 2008, a perspectiva é que seja implantado em 200 unidades da rede Bit Company até 2008, o que representará a inclusão de nada menos do que 32 mil adolescentes anualmente em trabalhos voluntários, visando à conquista do primeiro emprego.

Mais de uma centena de profissionais estão sendo treinados pela Bit Company, em todo o Brasil, para estabelecerem parcerias com a rede pública de ensino e entidades sociais nas localidades onde atuam.

A metodologia utilizada prevê a escola parceira, seleciona alunos carentes que se destacam pelo comportamento e aproveitamento escolar. Posteriormente, os pais desses alunos aprovam formalmente desde a qualificação em administração e informática, até a prestação de serviços voluntários. Os alunos participam ainda de reuniões de aconselhamento e

orientação profissional e são indicados para as vagas de emprego existentes nas empresas parceiras das unidades Bit Company.

Fiz questão, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de trazer essa experiência de sucesso para a tribuna para lembrar que a batalha contra o desemprego ainda está longe de ser vencida em todo o País e precisa ser encarada com seriedade pelo Poder Público e pelas entidades privadas, sobretudo por meio de investimentos firmes na melhor qualificação profissional. Mesmo tendo sido intensificada a geração de emprego nos últimos anos, o processo ainda não evolui no ritmo que a sociedade brasileira deseja.

Nas principais regiões metropolitanas do País são aproximadamente dois milhões de pessoas sem emprego, e a metade desse contingente é composto por jovens que nem sequer têm condições de iniciar uma carreira profissional.

Logo, as medidas de estímulo à qualificação da mão-de-obra e aprendizado profissional precisam ser amplamente estimuladas, conforme faz a acertadamente a empresa, repito, Bit Company, na minha querida cidade de Araxá, tirando adolescentes carentes da situação de risco em que se encontram, por meio de parcerias com o primeiro, o segundo e o terceiro setor.

Defendi anteriormente desta tribuna, e volto a fazê-lo no dia de hoje, a implementação de uma arrojada política de estágios por parte dos órgãos governamentais. O jovem trabalhador pode, além de obter o aprendizado profissional, ajudar desde já a sua família, caso haja recursos para garantir uma remuneração mínima.

A combinação de boas ações de responsabilidade social na iniciativa privada com programas governamentais bem direcionados de estímulo ao primeiro emprego é o caminho para que a juventude brasileira possa realmente vislumbrar um futuro em condições mínimas de dignidade e progressão pessoal.

Era o que tinha a dizer, Sr.^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço a V. Ex.^a, querido Senador Aelton Freitas.

Concedo a palavra ao nosso Senador Paulo Paim, pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, de imediato, dirigindo-me a V. Ex.^a, quero dizer que encaminhei à Mesa dois votos de aplauso: um ao Grêmio Porto Alegrense e outro ao Ministério Público do Rio Grande do Sul. E por quê?

Sei que V. Ex.^a comunga com meu ponto de vista, de que devemos fazer uma campanha, não somente

estadual e nacional, mas no âmbito mundial, contra o racismo e contra o preconceito. E faço esse voto de aplauso ao Grêmio Porto Alegrense e também ao Ministério Público, porque o Clube, em parceria com o Ministério Público, lançou hoje, em Porto Alegre, uma campanha contra o racismo, distribuindo camisetas com as frases “100% negro, azul e branco” – aí é contra o racismo mesmo, pois é uma integração total – e “sou gremista e não tolero o racismo”. É o que diz a frase na camiseta. Todo mundo sabe que sou Caxias. Quero deixar isso bem claro, porque, outro dia, aqui, expliquei uma injustiça contra o Inter, e disseram que eu era Inter.

Então, faço essa homenagem justa ao Grêmio e ao Ministério Público pela campanha que estão fazendo contra o racismo. A campanha está voltada especialmente para os torcedores e, naturalmente, para a população em geral, na busca de aumentar a consciência da população, dos jogadores e dos dirigentes.

O Procurador-Geral da Justiça, Roberto Bandeira Pereira, afirmou que todos os promotores de direitos humanos estão envolvidos na campanha. O Ministério Público participará da formulação da campanha e também dará palestras sobre o tema. Diz o Presidente do Grêmio, Paulo Odone: “O Grêmio é um clube que se preocupa com o tema e que organiza ações nesse sentido”. O Clube se comprometeu a promover campanhas internas e externas.

Então, parabéns ao Ministério Público e ao Grêmio! Sei que, como eu, V. Ex.^a e todos os Senadores participam dessa caminhada, tanto que aprovamos, por unanimidade, o Estatuto da Igualdade Racial. Conforme eu explicava hoje a um jornalista, o Estatuto é um instrumento de inclusão, para que brancos, negros, índios caminhem juntos e para possamos dizer um dia que, no Brasil, não existe mais racismo.

O outro voto de aplauso, Sr^a Presidente Heloísa Helena, que encaminhei à Mesa dirige-se à Fifa, pela atitude de, na abertura da Copa do Mundo de Futebol, fazer com que o capitão de cada seleção lesse um manifesto contra o racismo. E ainda distribuiu faixas e organizou material nesse sentido.

Então, encaminho o voto de aplauso à Fifa pela campanha contra o racismo. Àqueles que dizem que não existe racismo, quero dizer que, no caso da Fifa, isso existe principalmente em relação aos negros, que, em inúmeros estádios de futebol pelo mundo, são ofendidos pela cor da sua pele. Não vou nem repetir, de tão grave que considero, a forma como os negros são tratados, infelizmente, em diversas partes do mundo e também no Brasil.

Então, meus cumprimentos à Fifa!

Mas veja como a questão do preconceito está no subconsciente das pessoas. Parabenizo a Fifa, mas questiono: o que custava, naquele gesto bonito de os

jogadores entrarem de mãos dadas com as crianças – e V. Ex^a fala tanto das crianças, Senadora Heloísa Helena! –, convidar também crianças negras ou de outras etnias, de outras origens, de outra procedência? Ficaria tão bonito ver brancos, negros, japoneses, chineses e índios de mãos dadas, caminhando, ao tempo em que os jogadores faziam o protesto contra o racismo! Em todos os jogos, não havia uma criança negra. Isso atinge a auto-estima da criança negra.

Não estou criticando, pois sei que são falhas da organização, mas ficaria muito bonito que aquela bela faixa fosse exibida, com todos nós lutando contra o preconceito do racismo, vendo crianças de cores diferentes, de raças diferentes e de etnias diferentes caminhando juntas. Aí, sim, seria um gesto de integração.

Mesmo reconhecendo que houve falha na organização, estou encaminhando um voto de congratulação à Fifa, em nome do Senado, pela campanha internacional contra o racismo e contra o preconceito.

Encaminhados os dois votos de aplauso, Senadora Heloísa Helena – e tenho a certeza de que serão aprovados pela Casa, porque essa é uma causa universal, que nos une a todos –, quero também, de público, aqui da tribuna, enviar um voto de aplauso meu – e sei que de V. Ex^a também – ao Senado da República, pela aprovação, ontem, do Fundeb. Palmas ao Senado pelo Fundeb! Mas palmas, também, aos aposentados e pensionistas!

Conversamos muito aqui, acertamos, inclusive, que não iríamos falar para evitar que alguém dissesse que, com tanta fala em defesa dos idosos, poderíamos prejudicar a rapidez da votação. Então, não falamos. Mas parabéns ao Senado!

O reajuste de 16,7% foi aprovado por unanimidade de nesta Casa. Na Câmara dos Deputados – repito –, foram somente cinco votos contrários. Nenhum Líder de Partido, na Câmara ou no Senado, encaminhou ou votou de forma contrária. Por que digo isso? Ora, se essa matéria conseguiu praticamente a unanimidade de Deputados e Senadores, o apelo que faço é para que o Governo não vete a matéria. E vou além: que se reúnam, que chamem as centrais sindicais, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap) e aqueles que atuam nessa área, como a Anfiip, a Fenafisp, a Unafisco, e vamos dialogar sobre o tema. Nós, com certeza, vamos apontar as fontes de recursos.

Vamos fazer uma reunião com o Ministério da Fazenda, com o Ministério do Trabalho, com o Ministério da Previdência, com os Parlamentares que gostam deste tema – sei que V. Ex^a gosta deste tema da previdência, assim como eu e muitos outros –, vamos nos reunir e vamos fazer um bom diálogo. Nós apontaremos, com certeza, as fontes de recursos, para evitar

que haja o veto sobre o benefício de aposentados e de pensionistas.

Os aposentados e os pensionistas, ao longo desses dez anos, já estão com um prejuízo calculado em cerca de 72%. Na verdade, foram dados 5%, mais 11%, e eles ficariam, ainda, com um prejuízo em torno de 62%. Então, o aumento é mais do que justo.

Tenho dados da Anfiip, da Fenafisco, da Unafisco, daqueles que trabalham na fiscalização do que é arrecadado, que demonstram que, se o dinheiro correspondente à seguridade ficar na seguridade, não serão essas R\$4 bilhões que vão trazer prejuízo.

Sou a favor, bem como todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores, de todos os reajustes que estão sendo concedidos aos servidores públicos, inclusive aos trabalhadores da área privada, como referência mínima ao que foi dado ao salário mínimo. Alguns terão reajuste de até 190%. Não tenho nada contra isso. Ao longo da minha vida, tenho assumido o compromisso de defender os trabalhadores da área pública, da área privada, bem como aposentados e pensionistas. Por que, então, não lhes assegurar um reajuste que, na verdade, corresponde a 11%? Cinco por cento já foram concedidos e computados.

O apelo que faço é no sentido de que o Governo não vete e nos chame para conversar. Vamos conversar, vamos dialogar! Se não mostrarmos as fontes de recurso, podem vetar. Vejam o que estou dizendo: se os Parlamentares não revelarem onde estão os recursos, podem vetar!

Tenho a certeza, por todos os documentos que nós trouxemos aqui – não fui apenas eu –, ao longo desse debate, de que mostraremos que é possível assegurar esse pequeno reajuste, repito, de 11,7%, porque 5% já foram dados. Isso trará um benefício para cerca de dez milhões de aposentados e de pensionistas do nosso País, do Regime Geral da Previdência, para que ninguém diga que estamos falando de altos salários. São aqueles que ganham de 1,1 salário até seis salários mínimos.

Por isso, Sr^a Presidente, este é o apelo que faço. Eu poderia dizer, Senadora e Senadores, por exemplo, que, nos últimos dez anos – tenho aqui dados oficiais –, mais de US\$100 bilhões saíram da Seguridade Social e foram destinados a outros departamentos que nada têm a ver com a Seguridade Social. E poderia aqui falar de muito mais, da DRU, que, só no último ano, foi de 32. Podíamos falar também do superávit, que o próprio Siafi e os próprios Governos publicam.

Concedo aparte ao nobre Senador Marcos Guerra.

O Sr. Marcos Guerra (PSDB – ES) – Senador Paulo Paim, estou ouvindo com atenção seu pronunciamento. V. Ex^a já assomou a essa tribuna por diversas vezes para falar do reajuste dos aposentados. Quero

aqui me solidarizar com V. Ex^a, porque, realmente, é um crime o que acontece quando as pessoas se aposentam, depois de trabalhar por praticamente toda a vida. No momento em que acredita que terá uma vida melhor, na verdade começa o seu calvário. Muitas pessoas se aposentam com dez salários, que, depois de cerca de cinco anos, são reduzidos à metade e que, no final de suas vidas, correspondem a um único salário, insuficiente para comprar seus remédios. V. Ex^a sempre demonstra isso, com muita propriedade, na tribuna do Senado. Concordo com V. Ex^a. Devemos lutar em prol dessa causa, porque essa situação é injusta e precisa ser revista urgentemente. Hoje, Senador, entre nossos conhecidos, familiares e vizinhos, percebemos a dificuldade por que os aposentados passam. Muitos voltam ao mercado de trabalho, que não está fácil, para completar o sustento da família. Por isso, mais uma vez, solidarizo-me com V. Ex^a. Pode contar com meu apoio nessa briga justa, principalmente por se tratar de uma causa tão nobre. Meus parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Marcos Guerra, agradeço seu aparte, um depoimento sincero e tranquilo. V. Ex^a fala dos familiares, dos amigos e dos vizinhos que vivem a angústia de perceber que pagaram sobre muitos salários mínimos para, passados os anos, terem seus vencimentos reduzidos.

De repente, o sonho de uma velhice digna vira um calvário, uma tortura, com o suficiente apenas para a compra do remédio e, no máximo, a alimentação – e olhe lá!

Por isso, agradeço o aparte de V. Ex^a. Penso que todos deveríamos fazer um grande movimento, não somente o Senado e a Câmara, mas também a sociedade civil, no sentido de que seja concedido esse reajuste para os aposentados e pensionistas.

Senador João Batista Motta, Senador Marcos Guerra e Senadora Heloísa Helena, convido-os para duas audiências públicas que ocorrerão amanhã, no Auditório Petrônio Portella. A reunião da manhã, organizada pela Comissão de Assuntos Sociais a meu pedido, tratará da questão sindical; a da tarde, do fator previdenciário e, conseqüentemente, do reajuste dos aposentados. Espero que, dessas duas audiências públicas, resulte uma moção de apoio aos 16,7% de reajuste e que esta seja remetida ao Governo, a fim de que todos os envolvidos no debate sejam sensibilizados para a importância de se assegurar esse reajuste.

Estou convencido de que se houver espaço para o estabelecimento de um diálogo, mostraremos que o País não terá problema algum com esse valor, que, pelos meus cálculos, ao contrário do que alguns dizem, não seria de sete bilhões, mas, no máximo, de cinco bilhões. Havendo fonte de recurso própria, que é a seguridade, não ocorrerá problema de caixa e

ninguém poderá dizer que isso não está previsto no Orçamento.

Está previsto, sim, porque a seguridade social tem condições de fazer esse reajuste para os aposentados e pensionistas.

Senadora Heloísa Helena, quero que V. Ex^a considere como lido o meu pronunciamento, já que ele traz dados, que tenho repetido, e argumentos que sustentam a tese de que é possível a concessão do reajuste de 16,7%. Deixo-os à disposição de quem tiver dúvida.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

Senador **Paulo Paim** (PT – RS)
paulopaim@senador.gov.br

Pronunciamento que trata do reajuste dos aposentados e pensionistas.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores.

Quero manifestar minha imensa alegria pela aprovação do Reajuste de 16,67% aos aposentados e pensionistas, ocorrida ontem no plenário desta Casa.

Uma medida justa e merecida, visto que todas as categorias de servidores receberam aumentos salariais e que o salário mínimo também foi reajustado.

Porque os aposentados sempre tem que amargar perdas? Desde 1996 até hoje as perdas acumuladas das aposentadorias e pensões somam 78%, uma verdadeira injustiça com os idosos do nosso País.

A vigência do reajuste será retroativa a 1º de abril de 2006. A emenda reajustando os benefícios de todos os aposentados e pensionistas foi incluída pela Câmara dos Deputados e aprovada naquela Casa quase que por unanimidade, numa votação em que apenas 5 deputados votaram contra os idosos. Já, aqui no Senado Federal, nós aprovamos em votação simbólica, sem rejeições, com a presença de 53 dos 81 senadores.

Quero elogiar a mobilização realizada pelos nossos aposentados, e o trabalho das entidades que os representam, fator preponderante para esta belíssima aprovação.

O mérito é todo deles, que mostraram ainda ter forças suficientes para defender seus direitos e garantir as suas necessidades essenciais.

Historicamente, os reajustes das aposentadorias e pensões não tem acompanhado os reajustes dos salários mínimos. Já é hora de começar a promover ações que reparem estas injustiças!

Um estudo elaborado a partir de 1999 pela ANFIP (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social) demonstra que, somente em dez anos, mais de R\$100 bilhões foram desviados da Previdência Social para outros fins.

E, ainda, existem dados claro que o Orçamento da Seguridade Social tem sido a grande fonte de recursos para socorrer orçamentos de órgãos dos Três Poderes da República.

Sabemos que 80% do tão aclamado superávit primário é oriundo da Seguridade Social.

Quando o governo diz que a Seguridade é deficitária ele está contando apenas parte da história e aproveita para convencer a população de que realmente existe o déficit. O que não é verdade!

Segundo artigo recebido em meu Gabinete, “o Tesouro Nacional repassou a Previdência, no ano passado, mais de R\$ 27 bilhões dos recursos que arrecadou para a Seguridade Social. Somando esse repasse com os R\$83 bilhões arrecadados, temos um total de R\$115 bilhões. Descontando os R\$95 bilhões de pagamentos que a Previdência fez, ainda sobram R\$20 bilhões. E mesmo contando com outros gastos e outras entradas de recursos, o resultado ainda é positivo: mais de R\$4 bilhões.”

Senhor Presidente, diante destas constatações fica claro que a despesa de R\$7 bilhões, que é o custo deste reajuste para os cofres da Previdência, não vai causar o rombo que vem sendo alardeado!

Sinceramente, estou muito feliz com a coerência que todos os partidos mantiveram na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal garantindo aos aposentados esse justíssimo reajuste.

Fala-se muito em veto presidencial. Quero aqui fazer um apelo ao Governo para que não decida sobre o veto ao reajuste dos 16,67% antes de conversar com a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP, com as Centrais Sindicais e com os Parlamentares que defendem essa luta.

É importante que possamos mostrar à equipe governamental que o reajuste ora aprovado é viável e justo.

Senhoras e Senhores senadores, é muito bom envelhecer sem deixar de sorrir e sem deixar de sentir a alegria de viver cada dia com saúde e dignidade. É só isso o que todos nós desejamos aos brasileiros de cabelos brancos de passo manso e de muitas experiências acumuladas.

Era o que tinha a dizer,

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senador
Paulo Paim (PT – RS).

REAJUSTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

	América do Sul	Outros
Os benefícios são reajustados anualmente pelo índice de custo de vida, ou seja, pela inflação anterior .	Chile Colômbia Venezuela Peru	Inglaterra Itália
Os benefícios são ajustados anualmente, conforme variação no salário mínimo .	Equador	México
Os benefícios são ajustados anualmente, conforme variação nos salários dos ativos .	Uruguai	França

Fonte: Social Security Programs Throughout the World –
Social Security Administration/USA
(<http://www.ssa.gov/policy/docs/progdesc/ssptw/>)

Fernando B. Meneguim
Consultor Legislativo

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIA-
MENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e §2º do Regimento Interno.)*

Ivanete Ferronato

De: Vinicius Martins Leal

Enviado em: quarta-feira, 5 de julho de 2006 11:27

Para: Ivanete Ferronato

Assunto: Site negros

Prioridade: Alta

Posso colocar no site?

Fonte: Correio do Povo

MP e Grêmio contra o racismo

O Ministério Público (MP) e a direção do Grêmio assinaram ontem termo de cooperação para fazer campanha de conscientização contra o racismo. O clube distribuirá camisetas com as frases '100% negro, azul e branco' e 'Sou gremista e não tolero racismo' e apresentará faixas durante as partidas. A campanha está voltada em especial aos torcedores, mas busca a conscientização de jogadores e dirigentes.

O procurador-geral de Justiça, Roberto Bandeira Pereira, afirmou que todos os promotores de Direitos Humanos estarão envolvidos na campanha. O MP participará da formulação da campanha e ministrará palestras sobre o tema. 'O Grêmio é o primeiro clube a se preocupar com o tema e a organizar ações', disse o presidente do Grêmio, Paulo Odone. O clube se comprometeu a promover campanhas internas e externas.

*Para fazer também a Fita
Só lembrar que eu fe o site
que eu trouxe com os jogadores
nem uma criança negro.*

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço V. Ex^a e compartilho inteiramente de seu pronunciamento, até porque quem analisa os dados da seguridade social sabe que, tecnicamente, ela é superavitária em 52 bilhões. Aliás, o relatório do Tribunal de Contas da União, ao analisar as contas do Presidente Lula em relação ao ano passado, constatou isso também, mesmo com a Desvinculação de Receitas da União, a DRU, como bem lembrou V. Ex^a. Assim, espero que o Governo não vete o reajuste. Se o fizer, que o Congresso tenha a coragem política necessária para cumprir a Constituição e convocar seus integrantes para que derrubem o veto. Se o mantiver, que o assumamos todos nós.

Em relação ao racismo, também quero compartilhar da preocupação de V. Ex^a quanto ao pior e ao melhor – pior porque foi contra a Seleção Brasileira também. Contudo, lembro a V. Ex^a que o líder da extrema direita francesa, Jean-Marie Le Pen*, fez uma declaração horrorosa a respeito da Seleção Francesa, a que mais jogos tem vencido, que, infelizmente, foi contra nós também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Contra nós e o Felipão, hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Pois é, mas ele disse que o povo francês não torcia por sua seleção e não se identificava com ela porque muitos negros a integravam. Ele repetiu isso por várias vezes, de uma forma preconceituosa e reacionária. No entanto, justamente a Seleção da França, desprezada por muitas lideranças políticas de seu país, chegou à final.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E o próprio Zidane nasceu na África.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Exatamente. Ele sempre elogiou muito a cidade em que nasceu, falando do orgulho que sentia por ela.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Foi na Argélia, se não me engano.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Já pensaram na situação?

Quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a. Espero que, um dia, possamos viver num País onde – já tive a oportunidade de mostrar a V. Ex^a um Pai – Nosso belíssimo – todos sejamos celebrados como filhos do mesmo Deus, independentemente de sermos judeus, alemães, palestinos, negros ou brancos, porque o preconceito pela cor da pele, realmente, é algo que não tem explicação.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço à Taquigrafia que inclua as suas palavras no meu pronunciamento.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 787, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, Requeiro voto de louvor a Federation Internationale de FootBall Association _ FIFA pela campanha contra o racismo na Copa do Mundo – 2006.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 788, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, Requeiro voto de louvor ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e ao Ministério Público por assinarem um termo de cooperação para a campanha de conscientização contra o racismo.

Justificação

O Ministério Público (MP) e a direção do Grêmio assinaram ontem termo de cooperação para fazer campanha de conscientização contra o racismo. O clube distribuirá camisetas com as frases ‘100% negro, azul e branco’ e ‘Sou gremista e não tolero racismo’ e apresentará faixas durante as partidas. A campanha está voltada em especial aos torcedores, mas busca a conscientização de jogadores e dirigentes.

O procurador-geral de Justiça, Roberto Bandeira Pereira, afirmou que todos os promotores de Direitos Humanos estarão envolvidos na campanha. O MP participará da formulação da campanha e ministrará palestras sobre o tema. ‘O Grêmio é o primeiro clube a se preocupar com o tema e a organizar ações’, disse o presidente do Grêmio, Paulo Odone. O clube se comprometeu a promover campanhas internas e externas.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2006. – Senador **Paulo Paim**.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Juvêncio da Fonseca, Flexa Ribeiro, Leonel Pavan, Marcos Guerra, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia, o Sr. Senador Romero Jucá e a Sr^a Senadora Fátima Cleide, enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Coisa de País rico”, de autoria do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Mário Velloso, publicado no jornal **Correio Braziliense** de 13 de junho do corrente.

O artigo aqui registrado destaca que a proposta de emenda constitucional que passa para 75 anos a aposentadoria compulsória dos magistrados é positiva para o País, já que o regime atual de aposentaria compulsória

aos 60 anos tem mandado para casa profissionais importantíssimos para a sociedade.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar a matéria intitulada "O comandante *honoris causa*", publicada na Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 08 de junho do corrente.

A matéria destaca que quando Lula soube da invasão da Câmara pelo grupo de sem-terra teria ficado irritado e dito: "perderam o juízo?" A matéria critica a reação do Presidente da República e questiona "em que planeta ele viveu desde outubro de 1997, quando 600 baderneiros

invadiram o Ministério do Planejamento e ficaram durante 11 dias. Essa foi apenas a primeira de uma sequência de invasões invariavelmente impunes.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Coisa de país rico

CARLOS MÁRIO YELLOSO

*Ministro aposentado e ex-presidente do
Supremo Tribunal Federal e do Tribunal
Superior Eleitoral. Advogado*

A Câmara dos Deputados deverá votar, brevemente, a proposta de emenda constitucional que passa para 75 anos a aposentadoria compulsória dos magistrados. Quando estava eu na ativa, procurei não me manifestar a respeito, porque tinha interesse no assunto. É que, em pleno vigor físico e mental, e porque magistrado há cerca de 40 anos, gostaria de continuar juiz. Aposentado e gostando do que estou fazendo — a advocacia encarada como missão, é, realmente, fascinante — posso falar sobre o tema.

Primeiro que tudo, penso que a aposentadoria aos 60 anos não deveria ser compulsória, mas facultativa. É necessário reconhecer que alguns magistrados chegam a essa idade combalidos. Assim, aos 70 precisam desfrutar do *otium cum dignitate*. Os que estão bem de saúde, entretanto, poderiam — melhor será dizer deveriam — continuar trabalhando. Esses, na ver-

dade, constituem maioria. Verifiquem as últimas aposentadorias compulsórias de ministros do Supremo Tribunal: Paulo Brossard, hoje, com mais de 80 anos, advoga e escreve. Aldir Passarinho é advogado dos mais requisitados. Moreira Alves dá pareceres e faz conferências em todo o Brasil. Sydney Sanches montou prestigiosa banca de advocacia em São Paulo. Ilmar Galvão tem movimentado escritório de advocacia em Brasília. Octávio Gallotti escreve pareceres. Néri da Silveira faz palestras, leciona, escreve. Maurício Corrêa voltou à advocacia e à política. Poderá ser o governador do Distrito Federal.

O que acontece é que a média de vida do brasileiro subiu, convido lembrar que os magistrados, de um modo geral, têm vida regrada, muitos deles esportistas, fazem caminhadas, exercitam o cérebro, escrevendo, lendo, proferindo votos. Por isso têm vida útil acima da média.

Alguns dirigentes de associações de magistrados são contrários à PEC que passa para 75 anos a aposentadoria compulsória. Estão eles no seu papel, posto que representam os juizes

de primeiro grau que aspiram chegar mais rápido aos patamares da carreira. O argumento que utilizam é, entretanto, falacioso, o que digo sem quebra do respeito que merecem e que lhes dedico, mesmo porque continuo integrando duas das mais importantes associações nacionais de juizes. Dizem eles que a renovação dos quadros dos tribunais propicia a renovação da jurisprudência. Ora, essa renovação — renovação para melhor — depende das idéias progressistas do magistrado. O importante é estar o juiz consciente de que deve ele fazer o ajuste da constituição formal à constituição substancial. Os juizes da Suprema Corte americana, aliás, muitos deles com mais de 70 anos, realizam, com engenho e arte, esse ajuste. Em época de violência, por exemplo, são menos liberais. Sabem fazer uso da política — política, evidentemente, como gostava de ressaltar o sábio Baleeiro, considerada em termos gregos — freando e estimulando, cada uma dessas atividades a seu tempo, o Executivo, o Legislativo e o próprio Judiciário. A questão, portanto, não está na troca

de juizes, senão na formação cultural destes, sejam mais novos ou mais velhos.

Certo é que um outro argumento, da maior relevância, deve ser trazido ao debate. A nossa previdência social está à beira da falência, com um déficit enorme. Então, por que mandar para casa servidores públicos que querem e podem continuar trabalhando? Por que arcar o contribuinte com os proventos do aposentado e com os vencimentos do novo servidor?

É preciso pensar no Brasil. A aposentadoria compulsória aos 70 anos, é um luxo. De uma feita, visitando a Suprema Corte americana e conversando com um dos seus juizes, indagava ele a respeito do Judiciário brasileiro. Eu lhe dizia que o nosso sistema judicial seguia o modelo norte-americano, o Judiciário como poder político. Falei-lhe das garantias de independência dos magistrados e dos tribunais. No tocante à vitaliciedade, acrescentei que tínhamos vitaliciedade mitigada, por isso que os juizes, aos 70 anos, aposentavam-se compulsoriamente. E o "justice", com um sorriso ladino, obtemperou: isso é coisa de país rico!

O comandante *honoris causa*

O presidente Lula estava – como sempre – em campanha eleitoral, dessa vez no Ceará, quando soube do ultraje perpetrado no Congresso Nacional pela turba de liderados do seu companheiro Bruno Maranhão, secretário de Movimentos Populares do PT e, nessa condição, membro da Executiva Nacional do partido e da comissão partidária incumbida de conduzir a operação sucessória do chefe. “Muito irritado”, segundo o relato de um ministro que o acompanhava, disparou uma pergunta retórica – “perderam o juízo?” – que conduz a uma segunda: em que planeta viveu ele desde outubro de 1997?

Foi quando 600 baderneiros invadiram o Ministério do Planejamento, onde ficaram 11 horas e depositaram um peru na mesa do então titular Antônio Kandir, na primeira de uma sequência de invasões invariavelmente impunes de dependências do poder público. Na realidade, os trogloditas do Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST), que apenas por uma letra da sigla se distinguem do MST que os gerou, praticaram mais uma ação de crime organizado, típica desses sem-lei e

propositalmente sem existência jurídica (para os movimentos não serem responsabilizados penalmente), empenhados, sob a bandeira da reforma agrária, em derrubar a “democracia burguesa” e as instituições do Estado.

Já o presidente da República nunca teve juízo – para dizer o mínimo – diante da delinquência recorrente, subsidiada com dinheiro do contribuinte, dos primatas do radicalismo. Muito ao contrário, dele se pode afirmar que se comportou, mesmo depois de chegar ao governo, como o seu comandante *honoris causa*, recebendo-os em palácio, fazendo-se fotografar com o boné vermelho da organização na cabeça. Conferiu-lhes, em suma, a condição de interlocutores legítimos do Executivo, como se as suas reivindicações aparentes sempre se exprimissem nos marcos da legalidade. Não faz nem três meses que eles invadiram um centro agrônomo de pesquisas no Rio Grande do Sul, pondo abaixo 20 anos de trabalho. Mudou por acaso a relação de Lula com os cabeças da malta que ele jamais ousou repudiar?

A bem da verdade, Lula foi precedido no Pla-

nalto por um governante que tratou com notória tibieza as invasões de terras (primeiro as improdutivas, depois também as produtivas) e de instalações oficiais, em um festival de depredação de propriedades privadas e públicas. Dos atos de banditismo não raro estimulados pelo álcool – um número indeterminado de invasores do Congresso, anteontem, miostava sinais de embriaguez –, não escapou, como se recorda, a fazenda da família do então presidente Fernando Henrique, em Minas, em outubro de 2001. Impunes e prontos para outra, os ocupantes a deixaram conspurcada, deliberadamente imunda e sem nenhuma garrafa de bebida intacta. Não há nada de novo, pois, sob a tréva do vandalismo.

O antecessor de Lula pelo menos editou uma medida provisória, já convertida em lei, proibindo a desapropriação, para fins de reforma agrária, de terras invadidas. Também os invasores poderiam reivindicar o assentamento. Ora, o que fez o atual presidente? Fingiu que a lei não existe. Desse modo, observou ontem neste jornal a colunista Dora Kramer, “deu a senha” para a escalada de afronto-

sa truculência que conspurca a expressão justiça social cada vez que é invocada pelos organizadores, com profissionalismo e fartura de recursos, de agressões fascistas como a desta terça-feira. Enquanto isso, acusa a jornalista, “as instituições não se deram ao trabalho de dar ouvidos aos produtores rurais, os mais diretamente ameaçados pelos vândalos, que há tempos vêm alertando para o perigo que eles representam para o Estado de Direito”.

E, mesmo depois do ataque sem precedentes sofrido pelo Congresso, o máximo que Lula fez foi mandar o Planalto emitir uma nota condenando a selvageria que “deve ser tratada com o rigor da lei”. Dada a extrema gravidade do ocorrido, era de esperar que o presidente da República fosse além dessa reação “protocolar”, convocando uma rede nacional de rádio e televisão para manifestar ao País, de viva voz e em termos compatíveis com a dimensão do acontecimento, a sua repulsa pela depredação da Casa das Leis e a sua aversão pelos seus autores, incentivadores e cúmplices. Mas como esperar isso dele, que é o principal cúmplice dessa delinquência organizada à qual entregou o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Acabou a farra”, publicada pela revista **Veja** de 14 de junho do corrente.

A matéria destaca que o presidente do TSE, ministro Marco Aurélio Mello, jogou uma bomba no mundo político e depois voltou atrás. Mesmo assim, promete que nessa eleição não haverá impunidade. Segundo o ministro, “o sentimento de impunidade está excomungado. Isso eu garanto”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Entrevista: Marco Aurélio Mello

Acabou a farra

Ele jogou uma bomba no mundo político (e voltou atrás) e agora promete: nesta eleição, não haverá impunidade

Polícarpo Junior

Na semana passada, o ministro Marco Aurélio Mello, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), viveu dias de tumulto. Numa decisão que provocou uma hecatombe no mundo político, o TSE resolveu, capitaneado pelo voto do ministro, que partidos sem candidato a presidente só poderiam fazer alianças estaduais com legendas que estivessem em idêntica situação. Dois dias depois, ao analisar um pedido de reconsideração, o TSE, outra vez seguindo voto de Marco Aurélio Mello, anulou a decisão anterior. "Consta que eu dera uma interpretação errada", reconhece ele. "Permanecer no erro é que seria terrível." Quem elogiou a coragem do ministro por sua primeira decisão criticou-o duramente na hora da segunda — e vice-versa. Aos 59 anos, às vésperas de completar dezesseis anos no Supremo Tribunal Federal, Mello se prepara para ser o xerife nacional das eleições de outubro e, bem ao seu estilo objetivo, manda dizer que a Justiça Eleitoral estará de olho nos candidatos. Nesta entrevista a VEJA, ele assegura: "O sentimento de impunidade está excomungado. Isso eu garanto".

Veja — Por que o Tribunal Superior Eleitoral radicalizou sua interpretação sobre a verticalização e, 48 horas depois, fez exatamente o contrário?

Mello — O problema é que nós partimos de uma premissa errada segundo a qual o Supremo Tribunal Federal, ao julgar uma ação direta de inconstitucionalidade, de que tratava de mudanças das regras

eleitorais, havia se pronunciado expressamente quanto à verticalização em todos os níveis. Isso não aconteceu. Fui às notas taquigráficas e constatei que eu dera uma interpretação errada à decisão. Houve falha. Eu, que fui o voto condutor do primeiro julgamento, dei a mão à palmatória.

Veja — Esse tipo de vai-e-vem, que provoca insegurança jurídica, não acaba desmoralizando a Justiça?

Mello — Não somos infalíveis. Enquanto a Justiça for obra do homem, ela será passível de falha. É preciso que o leigo entenda isso. Não somos máquinas, não somos computadores, não lidamos com ciência exata. Interpretei de maneira

"Os candidatos não têm freios inibitórios mais rígidos e usam descaradamente a máquina pública em benefício próprio"

equivocada uma decisão que ainda não foi publicada no Supremo. Permanecer no erro é que seria terrível. Não voltar atrás em uma decisão seria descumprir um dever inerente à magistratura. Isso é honestidade de propósito.

Veja — O TSE chegou a ser acusado de pavimentar o caminho para a reeleição do presidente Lula...

Mello — Fui procurado por políticos que argumentaram que a decisão do TSE resultaria numa vitória eleitoral fácil para o atual presidente da República. Compararam a um rolô compressor, mas não se trata de um argumento jurídico. No meu caso, portanto, isso não pesa na hora de decidir.

Veja — O que mais preocupa nas eleições deste ano?

Mello — A preservação de um campo que viabilize uma disputa em igualdade de condições entre todos os candidatos, embora seja difícil imaginar esse cenário com um candidato à reeleição permanecendo na cadeira da Presidência. Isso é uma vantagem incrível. Se é difícil você desafiar alguém que já mostrou seu trabalho, imagine alguém que continua na cadeira. Vai gerar uma disputa bastante acirrada, com a tendência de que os candidatos acabem exorbitando e praticando atos não contemplados na lei. A fronteira entre o que é institucional e o que é eleitoral, por exemplo, é muito tênue. Há uma mescla entre a atuação do governante e sua candidatura.

Veja — É a segunda vez que o país está enfrentando uma reeleição presidencial. A situação agora está mais complicada do que foi em 1998?

Mello — Provavelmente sim. Já registramos extravasamento no campo da propaganda eleitoral, o que não aconteceu no passado. O presidente da República foi até multado em processo do qual fui relator. O presidente da República conta com uma maior valia na disputa, e isso deve se restringir ao cumprimento do mandato. O afã de conseguir êxito em outubro próximo pode levar alguns a tentar colocar em segundo plano as regras do pleito.

Veja — A reeleição é ruim para o Brasil?

Mello — A questão não está no objeto, está no meio que se aciona para chegar a essa reeleição. Eu diria que a reeleição não faz parte da nossa tradição. Os candidatos não têm freios inibitórios mais rígidos e, muitas vezes, usam descaradamente a máquina pública em benefício próprio.

Veja — O presidente Lula está usando a máquina?

Mello — A situação é ambígua, pois não

se sabe claramente o que pode e o que não pode ser feito. É por isso, aliás, que temos o Judiciário. Se fosse algo matemático, o computador resolveria o problema. Por outro lado, eu mesmo sou relator de inúmeros processos em que o Executivo está tendo a cautela de consultar o tribunal antes de fazer publicidade institucional. Isso evidencia que já está havendo uma preocupação, o que é bom. Temos de começar realmente a mostrar que é preciso haver uma fidelidade maior ao que está na legislação. A ilegalidade não pode prevalecer. A Justiça Eleitoral estará atenta. É importantíssimo que candidatos à reeleição tam-

“Não quero falar disso (sobre a existência ou não do mensalão), pois, como ministro do Supremo Tribunal Federal, terei de julgar esse assunto. Mas posso dizer simplesmente que, com 59 anos de idade, não acredito mais em Papai Noel...”

bém estejam atentos para depois não se mostrarem surpresos.

Veja — Ao tomar posse na presidência do TSE, o senhor fez um discurso deplorando o cinismo das autoridades, as mentiras deslavadas, as explicações grosseiras e concluindo que somos o país do faz-de-conta.

Mello — Os últimos acontecimentos políticos revelam essa desfaçatez. Os escândalos estão nas manchetes e algumas autoridades preferem fazer de conta que eles não existiram. Outras fazem de conta que não sabiam de nada, esperando que o eleitor também faça de conta que não entendeu o que está acontecendo. Aliás, o cidadão comum tem uma responsabilidade muito grande nesse

mundo de enganação. Só ele pode dar um basta a isso. Os eleitores são convocados e não devem permitir que a apatia prevaleça. É hora de acordar. É hora de perceber que temos uma responsabilidade maior com o Brasil de amanhã.

Veja — O presidente Lula e outros petistas fizeram de conta que nem houve mensalão. O senhor está dizendo então que reeleger Lula seria um equívoco?

Mello — Respeito a opinião do eleitor. O que eu quis dizer é que, de uma forma geral, na hora de escolher, o eleitor deve indagar quanto ao perfil do candidato, seja a deputado, senador, governador ou presidente. O meu discurso é impessoal. Agora, se a carapuça serve na cabeça de alguém, não tenho culpa.

Veja — O mensalão existiu?

Mello — Não quero falar disso, pois, como ministro do Supremo Tribunal Federal, terei de julgar esse assunto. Mas posso dizer simplesmente que, com 59 anos de idade, não acredito mais em Papai Noel...

Veja — O Supremo Tribunal Federal, ao impedir depoimentos nas CPIs, autorizar testemunhas a ficar caladas ou proteger o sigilo bancário de suspeitos, não deu uma contribuição decisiva para a criação desse ambiente de faz-de-conta?

Mello — O problema é que a corte caiu quase numa automaticidade, como se jurisdição fosse bateção de carimbo. Não é. Não podemos generalizar as definições. No caso do mandado de segurança do ex-ministro José Dirceu, por exemplo, o tribunal deu uma decisão preventiva, que obviamente interferia no processo do Legislativo. Fui contra, mas fiquei sozinho. Os argumentos do ex-ministro eram que o relatório da CPI não podia conter nem isso nem aquilo. Ora, o correto seria esperar o relatório e, depois, o prejudicado procuraria o Judiciário, se houvesse a lesão. Não podemos presumir a lesão tendo em conta a atividade de outro poder.

Veja — O Judiciário então errou?

Mello — O fato é que o Judiciário está ficando mais sensível depois de todos esses escândalos. Recentemente, indeferiu o habeas corpus impetrado por Sil-

vio Pereira e por Delúbio Soares. Houve também o indeferimento de um mandado de segurança em favor do deputado José Janene. Fica evidente que há uma mudança de enfoque. A interpretação da lei é um ato de vontade e pode atender aos interesses coletivos primários, das pessoas em geral, ou não atender.

Veja — A mudança do STF tem relação com a saída de Nelson Jobim, que trocou a magistratura pela política?

Mello — A ministra Ellen Gracie sabidamente busca uma austeridade maior e o implemento da liturgia que é inerente ao Judiciário.

Veja — O ex-ministro Nelson Jobim não tinha a mesma preocupação?

Mello — O ministro Nelson Jobim era um homem mais solto. A saída dele para a advocacia ou para a política, quem sabe, mostra que seu objetivo maior não era atuar como juiz. Eu, por exemplo, não consigo me ver saindo do tribunal para exercer outra atividade. A missão de julgar deve ser de pessoas vocacionadas para ela.

Veja — O TSE está preocupado com um crescimento vertiginoso do voto nulo?

Mello — Temos percebido o aparecimento de defensores do voto nulo nas camadas mais esclarecidas da população. Isso é preocupante. É um movimento que vem tomando corpo. Quando formadores de opinião desistem, a coisa fica muito ruim. Vamos atuar numa conscientização do eleitor para o significado da ida às urnas, o exercício da cidadania na plenitude maior daqueles que merecerão o voto. Ele é partícipe da grande obra que precisa ser implementada.

Veja — Mas o voto nulo não é um direito do eleitor?

Mello — Quando a Constituição estabelece o voto obrigatório, ela determina a necessidade de o eleitor se manifestar, e se manifestar de forma concreta. Ao votar nulo, ele não se manifesta, simplesmente lava as mãos, como se dissesse “Eu não tenho nada a ver com isso que aí está”. Tem, sim, porque ele sofre as consequências de uma escolha errada. Devemos proceder à melhor escolha possível. Até mesmo colocando em plano secundário o fator ideológico. A im-

punidade, ao meu ver, não pode vingar. Se houver a fuga generalizada, nós correremos o risco de aqueles que têm votos de cabresto serem os vitoriosos.

Veja — *Um dos ingredientes do escândalo que engolfou o governo e o PT é o chamado caixa dois eleitoral. É grande o risco de que o mesmo crime volte a acontecer nestas eleições?*

Mello — A nova legislação, que proíbe brindes, camisetas e showmícios, vai baratear as campanhas. Não temos obviamente como fiscalizar o financiamento em sua integralidade. Afinal, onde o homem põe a mão, o desvirtuamento é possível. Mas a lei agora é rígi-

da, não será diplomado. Os gastos de campanha serão fiscalizados com o acompanhamento da conta que será aberta para esse fim.

Veja — *Leis que proibem o caixa dois sempre existiram e nunca resolveram o problema.*

Mello — Nas eleições passadas, a lei estabelecia um prazo de apenas dez dias a partir da diplomação para a impugnação do mandato. O candidato ia responder ao processo em pleno exercício da função. Havia uma cicatrização do mal pela passagem do tempo. O partido ou a coligação apenas indicava o que imaginava gastar e aí, quando havia o extravasamento, isso gerava somente multa sobre o excesso. Hoje, a lei ficou mais rigorosa. Só se pode gastar numerário que tenha sido depositado previamente naquela conta que é aberta antes da campanha. Isso vai tornar as finanças muito mais transparentes para o eleitor e para a Justiça Eleitoral.

Veja — *Apesar desse aprimoramento da legislação, o que impede a repetição de irregularidades como a do publicitário Duda Mendonça, que recebeu dinheiro de caixa dois em contas secretas no exterior?*

Mello — Em primeiro lugar, as pessoas estão hoje muito mais bem avisadas do que estiveram ontem. Ou seja: os partidos opositores ou os da situação que estejam caminhando no sentido do êxito na reeleição estarão atentos. Hoje, ao meu ver, não se consegue mais esconder as coisas. A lei agora prevê a não-diplomação ou a cassação do diploma para quem cometer ilícitos na arrecadação de fundos e nos gastos. Se-

rá que os políticos se sentirão seguros para continuar usando caixa dois? A pena é muito rigorosa, e não pensem que a Justiça vai tergiversar. Não vai. A Justiça está atenta ao momento nacional, que é o de purificação das condutas dos homens públicos.

Veja — *O senhor acredita então que no campo ético estas eleições serão realmente diferentes?*

Mello — As eleições serão muito acirradas, e muito problemáticas por causa do instrumento da reeleição. Mas uma coisa eu garanto: não ocorrerá perplexidade quanto à atuação do Judiciário. O risco de quem comete ilicitudes ser flagrado é muito grande. Acredito que já não se podem mais esconder, escamotear desvios de conduta. Eles afloram: os cidadãos, a imprensa, o Ministério Público estão muito atentos. É preciso que os candidatos estejam mais espertos do que estiveram nas últimas eleições. O sentimento de impunidade está excomungado. Isso eu garanto. No que depender da Justiça Eleitoral, nós teremos uma eleição com tratamento igualitário aos candidatos e, quem sabe, dependendo muito dos eleitores, teremos também um outro Brasil que não este que estamos vivenciando.

Veja — *O senhor se mostra muito preocupado com a reeleição, mas o presidente Lula nem sabe ainda se será candidato, não é mesmo?*

Mello — É verdade. Uma vez ele admitiu que estaria 365 dias em campanha, mas depois andou corrigindo, e hoje ainda não sabe se concorrerá ou não à reeleição. Quem sabe ele desista. ■

“O sentimento de impunidade está excomungado. Isso eu garanto. No que depender da Justiça, teremos uma eleição com tratamento igualitário aos candidatos e, quem sabe, um outro Brasil que não este que estamos vivenciando”

rosa e, flagrada a ilicitude, o candidato

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Marilena Chauí acha que PT é que deve dar tom ao segundo mandato”, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 21 de junho do corrente.

O artigo destaca que para filósofa Lula, se reeleito, tem a obrigação de seguir as diretrizes petistas, “senão é tchau e benção”, porque perderão apoio do partido e dos movimentos sociais. A filósofa Marilena Chauí que é a principal intelectual do PT afirmou que o partido não seguiu seu programa no primeiro mandato.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Marilena Chauí acha que PT é que deve dar tom ao 2º mandato

Para filósofa, Lula, se reeleito, tem a obrigação de seguir as diretrizes petistas, 'senão é tchau e bênção'

Roldão Arruda

No caso de se eleger para um segundo mandato, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem a obrigação política de governar de acordo com as diretrizes do seu partido, o PT, coisa que não teria feito no primeiro mandato. Se não o fizer, corre o risco de perder o apoio do partido e dos movimentos sociais.

A análise é da filósofa Marilena Chauí, a principal referência intelectual do PT. Na segunda-feira à noite, durante um debate para o lançamento do livro *Leituras da Crise*, da Editora Fundação Perseu Abramo, ela disse: "Vamos fazer um programa, e o governo vai governar de acordo com ele. Senão é tchau e bênção."

Marilena afirmou ser compreensível o fato de Lula não ter seguido o programa do PT no primeiro mandato,

uma vez que "se elegeu muito cedo, quando a luta de classes não havia definido a hegemonia da classe trabalhadora". E acrescentou: "Entendo todos os motivos pelos quais o governo Lula teve que fazer as alianças que fez, ter os ministros que teve, entendendo tudo isso."

Agora, no entanto, a situação é outra, de acordo com a professora da USP: "Considero muito grave, dispondo de sujeitos políticos de primeira linha e de um programa de primeira linha, que, num segundo mandato, isso não se concretize pelo menos parcialmente."

Ao tratar das pesquisas sobre intenções de voto, que apontam Lula como favorito, a filósofa observou que devem ser vistas com cuidado, uma vez que na política institucional as mudanças ocorrem velozmente: "Os políticos do partido devem assegurar que essa situação se consolide. Mas nossa preocupação não deve ser apenas em ter-

mos eleitorais."

Para Marilena, o PT e os movimentos sociais têm a obrigação de empurrar Lula para que governe de acordo com um programa mínimo do partido. Por outro lado, Lula tem que favorecer o ascenso dos movimentos: "Ele tem que ser protagonista do ascenso dessa hegemonia."

Leituras da Crise é constituído por quatro entrevistas, conduzidas pelo cientista político Juarez Guimarães, também filiado ao PT. Além de Marilena, foram ouvidos o teólogo Leonardo Boff, João Pedro Stédile, do MST, e o cientista político Wanderley Guilherme dos Santos.

Stédile, que também participou do debate de lançamento, observou que Lula governou ao lado de setores das classes dominantes, representados no seu ministério por Luiz Furlan e Roberto Rodrigues, entre outros. Ele brincou: "É um governo transgênico." ●

COLABOROU MARIANA CAETANO

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Tribunal de Contas critica PF, Ministério Público e CGU”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** do dia 21 de junho do corrente.

A matéria destaca os péssimos resultados do estudo realizado pelo Tribunal de Contas da União sobre a corrupção no ano de 2005. Segundo o TCU, “Existe uma percepção geral de que a ocorrência de fraude e corrupção tem aumentado no Brasil, onde os recentes escândalos geraram a maior crise política dos últimos

tempos”. A declaração do TCU reproduz fielmente o que foi o governo do PT e do presidente Lula.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

brasil A7

Tribunal de Contas critica PF, Ministério Público e CGU

Relatório avaliou combate à corrupção no ano passado

LEONARDO SOUZA
DA SUPLENTE DE BRASÍLIA

Numa análise sobre o combate à corrupção em 2005, ano do mensalão, o Tribunal de Contas da União apontou deficiências na atuação da Polícia Federal, da Controladoria Geral da União e do Ministério Público Federal, apesar de também ter elogiado os órgãos.

“Existe uma percepção geral de que a ocorrência de fraude e corrupção tem aumentado no Brasil, onde os recentes escândalos geraram a maior crise política dos últimos tempos”, escreveu o tribunal.

O TCU diz que não é possível afirmar com certeza se a corrupção aumentou ou se foi a imprensa que passou a divulgar mais os casos investigados. Mas ressaltou que “o crescimento do setor público e o aumento das receitas governamentais ampliam as oportunidades para a fraude e a corrupção”.

Segundo o tribunal, a insuficiência de recursos da PF limita sua atuação e não há estrutura adequada ao combate à corrupção. O TCU sugere que cada superintendência da corporação nos Estados tenha uma delegacia de combate à corrupção, como já ocorre com crimes financeiros e tráfico de drogas.

O TCU também condenou a forma como as ações da PF são divulgadas pela imprensa. “É preocupante a repercussão negativa e desnecessária que a divulgação on-line e antecipada das operações gera nas instituições e, principalmente, nas pessoas acusadas, cujo dano moral muitas vezes torna-se grande e irreversível.”

Destacou como ponto positivo o grande número de operações de impacto realizadas pela PF em 2005, com a prisão de 350 envolvidos com corrupção.

No caso da CGU, o tribunal disse que o órgão não tem pessoal suficiente para dar respostas imediatas às necessidades de investigação e que é prejudicado pela “persistência da cultura de descaso” em ministérios sem o devido controle sobre seus gastos.

Como fatores positivos, foram citados o aumento da destinação de recursos para a CGU e a ampliação já realizada no quadro de funcionários.

Para o TCU, o Ministério Público Federal “carece de uma estratégia de atuação” e “há precariedade ou mesmo inexistência de dados confiáveis sobre o desempenho” do órgão.

Como fator favorável, o TCU apontou “o quadro de procuradores altamente qualificado”.

Assim como a CGU e o MPF, o TCU informou que tem dificuldades em obter dados de ou-

tros órgãos públicos. Disse ainda que tem sido baixo o retorno aos cofres públicos de débitos e multas impostos pelo tribunal.

Outro lado

O ministro titular da CGU, *Jorge Hage*, concordou com a análise feita pelo TCU, mas disse não entendê-la como críticas, mas sim como constatação das dificuldades que o órgão enfrenta. Ele ressaltou que a maior parte do relatório, em relação à CGU, é de elogios.

Hage disse que realmente a CGU encontra resistência de alguns órgãos para compartilhar dados considerados sigilosos. Ele diz que a maior dificuldade é com Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que alegam sigilo bancário para não repassar os dados requisitados.

Ele admite que o quadro de funcionários ainda é aquém da necessidade. Diz que, ao chegar ao órgão, em 2003, havia 1.400 funcionários. Em 2005, eram 1.850, e já há autorização para contratar mais 300.

A Polícia Federal não quis se manifestar. Segundo a **Folha** apurou, porém, integrantes da corporação atribuem as críticas a uma devassa que a PF fez no TCU em 2004. O Ministério Público Federal também preferiu não comentar o relatório.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Na era das vacas magras”, publicada pelo jornal **Correio Braziliense** de 12 de junho do corrente.

A matéria destaca que as restrições do TSE e o desgaste provocado pelo escândalo do mensalão acabaram por afetar as próximas campanhas eleitorais.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCOS GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CORREIO BRAZILIENSE

RESTRICÇÕES DO TSE E DESGASTE

PROVOGADO PELO MENSALÃO

IMPOEM CAMPANHAS ECONÔMICAS

NA ERA DAS

VACAS MAGRAS

FERNANDA ODILLA
DA EQUIPE DO CORREIO

Os coordenadores de campanha dos presidenciais estão aliviados. Ao proibir distribuição de brindes, realização de showmícios e confecções de outdoors, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) colaborou para reduzir em pelo menos 30% o preço das campanhas. Certos de que será mais difícil convencer empresários a doarem dinheiro depois da avalanche de denúncias de caixa 2 e mensalão, os coordenadores das campanhas de Lula (PT), Geraldo Alckmin (PSDB), Cristovam Buarque (PDT) e Heloisa Helena (PSol) nem precisam fazer contas para declarar que será uma eleição de “vacas magras”.

Se depender dos maiores doadores desses candidatos nas últimas eleições, será mesmo uma campanha minguada. Pelo menos à primeira vista. A menos de cinco meses da eleição, nenhum dos grandes financiadores rivais definiu se vai contribuir com os mesmos candidatos nos quais apos-

taram em 2002 (leia quadro ao lado).

O silêncio dos grandes doadores não é suficiente para inibir os políticos e os partidos. Pelo contrário. Financiadores das eleições de 2002 são vistos como doadores em potencial para o pleito de outubro. Em junho, estará oficialmente aberta a temporada de “caça ao dinheiro”.

“Seguramente os grandes doadores de Alckmin serão procurados”, avisa Sérgio Guerra, coordenador da campanha presidencial do tucano. Na lista de Guerra estão, além da Brastubo (que investiu R\$ 1 milhão para eleger Alckmin governador), a Companhia Brasileira de Alumínio, que colaborou com R\$ 4 milhões nas eleições passadas, sendo que R\$ 2,22 milhões foram para a conta do tucano. O presidente nacional do PT, Ricardo Berzoini, avisa que o partido também vai atrás dos que colaboraram para eleger Lula. “Grandes bancos e empresas da área industrial têm política de doação”, lembra.

No caso de Lula, oficialmente, o PT foi o maior doador da última campanha, financiando um terço dos R\$ 21

milhões declarados. As duas maiores doadoras privadas foram a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração e o Instituto Brasileiro de Siderurgia. Cada uma contribuiu com R\$ 1 milhão e não comentam se ficaram ou não desiludidos com a performance do petista à frente da presidência.

O senador Cristovam Buarque (PDT-DF) anuncia que vai procurar doadores dispostos a apoiar a revolução na educação. Buarque aposta no programa de governo para atrair financiadores. Ele avalia que será difícil para todo mundo convencer o empresário a colaborar.

Por isso, os pré-candidatos comemoram a decisão do TSE. “Candidatos com maior e menor poder aquisitivo disputarão em situação de mais igualdade”, avalia Buarque. Ricardo Berzoini concorda que a decisão democratiza as eleições, mas alerta: “O candidato com maior poder econômico pode gastar o dinheiro em outras coisas, comprando a consciência das pessoas, por exemplo. A prática é irregular, mas não sei se a Justiça Eleitoral terá pernas para fiscalizar tudo em todo o país”.

AS PRÓPRIAS CUSTAS S/A

No Distrito Federal, os postulantes ao cargo de governador apostam na solidariedade dos amigos e no autofinanciamento para garantirem recursos para a campanha. Pelo menos foi assim que cada um diz ter conseguido se eleger para os cargos que ocupam na atual legislatura. Ingressos para almoços, jantares e rodadas de pizza já estão sendo cobrados, na tentativa de fazer caixa para a campanha.

No entanto, assim como os pré-candidatos à presidência da República, os que disputam o Palácio do Buriti podem enfrentar dificuldade até mesmo com os maiores colaboradores das eleições de 2002. Tadeu Filippelli (PMDB) diz que ainda não é o momento para sair em busca de recursos. Tampouco teme passar dificuldade. “Sempre vai ter alguém que acredita no meu projeto. O mais im-

portante é que, nessa eleição, quem não tomar cuidado com a contabilidade colocará o próprio mandato em risco”, avalia o deputado, que não poderá contar com seus dois maiores doadores em 2002.

Acostumados com contribuições oficiais mógicas de empresários, os representantes da esquerda comemoram a decisão do TSE, que proibiu a distribuição de camisetas, bonés, faixas, de outdoors e a realização de comícios com shows de artistas famosos. “Essa decisão favorece uma candidatura como a minha, que não agüentaria a concorrência com os endinheirados”, afirma Agnelo Queiroz, pré-candidato do PCdoB ao Buriti.

A deputada distrital Arlete Sampaio, pré-candidata do PT ao GDF, já decidiu que a campanha petista deste ano será “franciscana”. Para isso,

ela retomou os velhos métodos do partido. “Estamos listando os filiados com salários mais altos para pedir uma colaboração, vamos vender produtos do PT, realizar jantar e contar com a colaboração dos militantes”, explica a deputada.

Já José Roberto Arruda (PFL) e José Edmar (Prona) tiveram apoio do empresariado para se eleger. Este ano, José Edmar trabalha com uma proposta exclusiva para atrair empresários e tentar convencê-los a investir na sua campanha de governador. “Aprimorei o projeto do imposto único, acabando com o IPI, ICM e ISS, entre outros”, diz Edmar. E, enquanto isso, o coordenador de campanha do candidato pefelista, Antônio Gomes, afirma que a decisão do TSE é perfeita para Arruda: “Vai ser mais fácil para ele, que gasta sola de sapato e saliva”, avalia.

MARQUETEIROS EM BAIXA

Os mais desavisados, em 2002, poderiam facilmente confundir o publicitário Duda Mendonça com um dirigente petista. Empenhado em transformar Lula em presidente do Brasil, ele dizia como e o que cada um integrante do partido podia falar. Essa cena certamente não se repetirá durante a campanha deste ano. E não é porque Duda não será o marketeiro do PT.

"Os publicitários fizeram mal ao marketing. Promoveram a espetacularização da política. O discurso se perdeu na forma", avalia Francisco Gaudêncio Torquato, professor da Universidade de São Paulo e especialista em marketing político. O jurista Torquato Jardim observa que, em tese, as campanhas serão mais simples por causa da nova lei eleitoral.

Mas a desilusão dos financiadores de eleições passadas pouco pesará na conta-

bilidade de campanha. "O empresário não pode se permitir sentimentos como antipatia e tristeza. Precisa ser representado no Legislativo e participar do Executivo", afirma Jardim.

Para evitar exigências de contrapartidas por parte dos doadores, o presidente nacional do PT, Ricardo Berzoini, vê apenas uma solução: financiamento público de campanha.

Os maiores doadores oficiais das últimas eleições

NACIONAL*

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (PT)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para presidente): R\$ 21 milhões

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Comitê Financeiro do PT	R\$ 6,9 milhões	orçamento indefinido
Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração	R\$ 1 milhão	não definiu
Instituto Brasileiro de Siderurgia	R\$ 1 milhão	prefere não se pronunciar

GERALDO ALCKMIN (PSDB)

■ Custo declarado da campanha 2002

(para governador de São Paulo): R\$ 12,4 milhões

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Companhia Brasileira de Alumínio (Votorantim)	R\$ 2,2 milhões	em análise
Brastubo Construções Metálicas	R\$ 1 milhão	vai doar se tiver recursos, não definiu para quem
Diretório Estadual PSDB	R\$ 600 mil	orçamento indefinido

CRISTOVAM BUARQUE (PDT)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para senador): R\$ 1,1 milhão

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Starone S/A (Embratel)	R\$ 200 mil	não se pronunciou
Cia Paulista Ferro e Ligas (Vale do Rio Doce)	R\$ 160 mil	em análise
TBA Holding	R\$ 150 mil	não se pronunciou

LOCAL*

AGNELO QUEIROZ (PCDOB)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para deputado federal): R\$ 99,1 mil

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Agnelo Queiroz:	R\$ 27,2 mil	orçamento indefinido
Ernani Batista de Lucena:	R\$ 13,9 mil	não localizado

ARLETE SAMPAIO (PT)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para deputada distrital): R\$ 68,7 mil

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Comercialização de bens ou realização de eventos do PT	R\$ 14,3 mil	orçamento indefinido
Antônio Carlos de Rezende	R\$ 8 mil	não localizado

JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para deputado federal): R\$ 489,2 mil

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Sitran Empreendimentos Empresariais	R\$ 200 mil	não informou
Sondotecnica Engenharia de Solos S/A	R\$ 50 mil	não informou

JOSÉ EDMAR (PRONA)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para deputado distrital): R\$ 123,7 mil

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Brasal Refrigerantes	R\$ 50 mil	não deve doar
Apros Atacadista de Produtos para Supermercado	R\$ 30 mil	deve colaborar novamente

TADEU FILIPPELLI (PMDB)

■ Custo declarado da campanha 2002 (para deputado federal): R\$ 381,3 mil

■ Maiores doadores:

	Eleições 2002	Eleições 2006
Sebastião Valadares de Castro	R\$ 90 mil	não vai doar
ASA Alimentos Ltda.	R\$ 100 mil	não deve doar

*os pré-candidatos Heloísa Helena (PSol), Antônio Carlos Andrade (PSol), Ezequiel Nascimento (PDT), Maurício Corrêa (PMDB) e Maria de Lourdes Abadia (PSDB) não aparecem na lista do TSE porque não disputaram as eleições de 2002 como cabeças de chapa. FONTE: TSE

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria da revista **Veja** de 28 de junho do corrente, intitulada “PT, PCC e peruas: tudo a ver”?

A matéria destaca as ligações entre a organização criminosa formada por presos e ex-presos de cadeias paulistas, o PCC, os donos de peruas que fazem o transporte alternativo na capital e o secretário de Transportes de Marta Suplicy na prefeitura, Jilmar Tatto.

Em depoimento à Polícia, Luiz Carlos Efigênio Pacheco, presidente de uma das principais cooperativas

de perueiros de São Paulo, acusou o ex-secretário de favorecer o PCC em troca de 500 mil reais. A denúncia é muito grave e tem que ser investigada.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PT, PCC E PERUAS: TUDO A VER?

**Perueiro acusa
ex-secretário de
Marta de favorecer
o PCC em troca
de 500 000 reais**

Juliana Linhares

Sempre se soube que uma das principais fontes de renda do PCC, organização criminosa formada por presos e ex-presos das cadeias paulistas, era o mercado de lotações — ou de peruas, como são genericamente chamados os microônibus e as vans que circulam por São Paulo como uma alternativa ao transporte público coletivo. O PCC não só domina parte das linhas do sistema como também extorque cooperativas que, sem ligação com ele, operam no setor. Há três semanas, a polícia prendeu Luiz Carlos Efigênio Pacheco, presidente da Cooper Pam, uma das principais cooperativas de perueiros da capital paulista, suspeita de ligação com a organização criminosa. Conhecido como “Pandora”, o perueiro é acusado de ter financiado, com dinheiro de lotações, uma tentativa frustrada de resgate de preso de uma cadeia de Santo André (região do ABC paulista), em março passado. Detido, ele negou pertencer ao crime organizado, mas admitiu a infil-

tração do PCC no setor perueiro e disse que foi por ordem de Jilmar Tatto, ex-secretário de Transportes da prefeitura Marta Suplicy, que sua cooperativa incorporou integrantes da organização criminosa. As duas afirmações, graves, constam do depoimento que Pandora deu formalmente à polícia. Uma terceira informação, porém, ainda mais grave, ficou de fora do inquérito. Ela foi dada por Pandora ao delegado Marcelo Fortunato, que o prendeu. Segundo disse o presidente da Cooper Pam, o ex-secretário de Marta recebeu 500 000 reais para favorecer um grupo de perueiros ligados ao PCC no processo de licitação para a exploração da região sul da capital. Tatto, candidato a deputado federal pelo PT, teve a prisão preventiva pedida pelo delegado, mas a Justiça ainda não apreciou o pedido. Pandora foi solto na quinta-feira (15), depois de passar dez dias preso.

Ele e Jilmar Tatto são velhos amigos — conhecem-se desde a infância. O perueiro, que nasceu em uma favela do bairro de Capela do Socorro (região sul da capital), costumava jogar bola com Tatto e seus irmãos, que moravam no mesmo bairro. Adultos, os dois mantiveram a amizade. A nomeação de Tatto como secretário de Transportes da gestão Marta coincidiu com a ascensão de Pandora no mercado perueiro. Ele, que começou trabalhando como motorista em Guarulhos, tornou-se uma liderança no setor. O padrão de vida que ostenta hoje faz supor que ser presidente de coopera-

tiva de perueiros é um negócio. Pandora dirige um Golf blindado, anda acompanhado por cinco seguranças e mora em um condomínio de luxo à beira da Represa de Guarapiranga, equipado com um intrincado sistema de segurança, dois campos de futebol, três quadras poliesportivas e lagos para pesca e prática de esportes náuticos. Era lá que, antes de ser preso, ele e Tatto jogavam peladas e faziam churrascos nos fins de semana.

Até a gestão de Celso Pitta, os perueiros rodavam clandestinamente em São Paulo. Foram legalizados na administração de Marta Suplicy. Na ocasião, os motoristas interessados em trabalhar de forma oficial foram orientados a se organizar em consórcios. A prefeitura dividiu a cidade em oito regiões e coube a Tatto, então secretário de Transportes, coordenar o processo de licitação que distribuiu os lotes. Foi pouco antes disso que o PCC se infiltrou no setor. Presos recém-saídos da cadeia viram no mercado de lotações uma alternativa de trabalho promissora. A notícia de que surgia, nas periferias da cidade, um comércio com alto giro de dinheiro vivo logo chegou aos presídios. De lá, integrantes do PCC passaram a associar-se a líderes das cooperativas. Hoje, a organização criminosa está presente em linhas que cobrem, principalmente, as regiões sul e leste da capital.

Na semana passada, por meio de nota distribuída à imprensa, Jilmar Tatto negou que tenha envolvimento com o PCC ou com cooperativas ligadas ao crime organizado. Para ele, seu pedido

de prisão tem “cunho político”. Homem de confiança de Marta Suplicy, Totto foi também secretário de Abastecimento, de Implementação de Subprefeituras e de Governo da ex-prefeita. Seria o seu coordenador de campanha caso Marta tivesse obtido o apoio do partido para disputar o governo de São Paulo. Jilmar Totto é o penúltimo filho de uma família de dez irmãos — cinco dos quais têm ou tiveram cargos importantes no PT. Arselino Totto, um

dos mais velhos, também foi peça-chave para a administração de Marta em São Paulo. Ele presidiu a Câmara dos Vereadores em 2003 e 2004 e foi, juntamente com Jilmar, responsável pelos acordos feitos com vereadores para a votação de projetos prioritários para a gestão da petista (aquela que, suspeita o Ministério Público, inaugurou a moda do mensalão — distribuição de propina em troca de apoio político). Juntos, Arselino e Jilmar Totto também respondem por quinze acusações de fraudes e irregularidades administrativas, todas igualmente sob investigação no Ministério Público.

Ao ser solto, no último dia 15, Pandora, cabisbaixo, disse aos policiais ter certeza de que será morto pelo PCC. Seria queima de arquivo. Ele é peça fundamental na investigação que se inicia agora e que representa o primeiro passo para abrir a milionária caixa-preta que é o mercado de lotações de São Paulo, cujo faturamento anual chega a 900 milhões de reais. Saber até que ponto ele já se tornou uma espécie de braço legal do PCC — e, sobretudo, quais são as forças que acobertam essa ligação — será o principal desafio da polícia. ■

Com reportagem de Renato Piccinin

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Lula assume articulação”, publicada no jornal **Correio Braziliense** de 26 de junho do corrente.

A matéria destaca que na última semana para fechar alianças o presidente Lula intensifica assédio a partidos. O presidente já começou a articular pessoalmente as negociações para tentar fortalecer seu planque na campanha pela reeleição.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

LULA ASSUME ARTICULAÇÕES

GUSTAVO KRIEGER
DA EQUIPE DO CORRÍO

Depois de lançar oficialmente a candidatura, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva articula pessoalmente as negociações para tentar fortalecer seu planque na campanha pela reeleição. Na última semana de prazo para as convenções partidárias, Lula ainda tenta o apoio oficial do PSB e PCdoB, estratégias para ampliar o seu tempo de campanha no rádio e televisão. Ao mesmo tempo, corteja políticos de outras legendas, como o PMDB, que não vão integrar oficialmente a aliança, mas podem fortalecer sua candidatura nos estados. Líder nas pesquisas, usa a perspectiva de vitória como maior instrumento de negociação. Promete aos aliados de agora participação em um futuro “governo de coalizão”.

A busca de Lula por alianças foi sentida na Convenção Nacional do PT. O presidente forçou a direção partidária a dar um lugar de honra a aliados incômodos. O PTB, envolvido no escândalo do mensalão, não havia sido incluído na relação de discursos, reservada apenas aos aliados de esquerda. Lula exigiu e Flávio Martinez, presidente nacional do PTB, ocupou a tribuna em posição de destaque. O PRTB, partido nanico que abriga o ex-presidente Fernando Collor, foi anunciado como aliado.

Nesta semana, as prioridades são os socialistas, comunistas e os governistas do PMDB. O caso mais simples

é o do PCdoB. O partido já avisou a Lula que vai se juntar à coligação em favor da reeleição. O partido adiou a decisão ao máximo, para pressionar o PT a fazer acertos regionais, como o apoio à candidatura de Agnello Queiroz no Distrito Federal. Não conseguiu, apesar do esforço do Palácio do Planalto. Mesmo assim, vai fechar o acordo nacional. Em troca, candidatos a deputado do partido serão abrigados em coligações estaduais com o PT.

O PSB chegou a avisar a Lula na semana passada que o acordo formal era impossível, mas o presidente não desistiu. Chamou o presidente nacional da legenda, Eduardo Campos, para a convenção petista e voltou à carga. Prometeu aos socialistas mais espaço no futuro governo se a aliança for formalizada. Se obtiver o apoio das duas legendas, o tempo de Lula na TV durante a campanha saturará de 12 para 18 minutos diários.

Porteira fechada

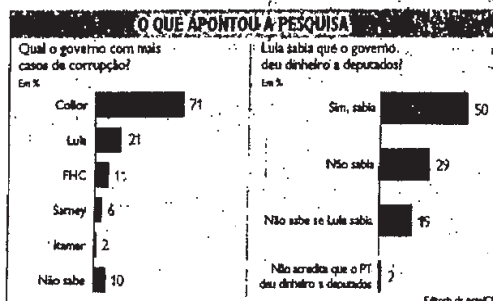
No caso do PMDB, a negociação é de bastidores. O partido não terá candidato a presidente e nem acordo nacional com nenhum dos candidatos. Abre com isto a possibilidade de acertos regionais. Lula já avisou os líderes da ala governista da legenda que, se for reeleito, quer dividir o governo com o PMDB. Acenou com uma cota de até seis ministérios. No sábado, os senadores peemedebistas José Sarney e Renan Calheiros sentaram-se ao lado de Lula na convenção. O problema imediato é que os peemedebistas exigem de Lula a nomeação

imediata de vários apadrinhados para cargos federais, incluindo o Ministério da Saúde. Como a lei eleitoral proíbe nomeações nos três meses an-

teriores à eleição, o prazo se esgota no fim da semana.

Lula acredita que será reeleito sem maioria parlamentar. Quer agregar o maior número possível de aliados,

pensando no Congresso em 2007. Nesta conta, entram os partidos envolvidos no mensalão. PTB, PP e PL terão espaço no ministério, caso o presidente vença a eleição.



CORRUPÇÃO PREOCUPA ELEITOR

A população acredita nas denúncias contra o PT e considera o governo Lula mais corrupto que as administrações de Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco e José Sarney. A constatação é de uma pesquisa de opinião pública feita pela Fundação Perseu Abramo, entidade ligada ao próprio PT (veja quadro ao lado). Para os 2.379 eleitores ouvidos em 25 estados, o atual governo só foi superado em casos de corrupção pela gestão de Fernando Collor, que sofreu impeachment do Congresso Nacional.

A pesquisa foi feita para que o PT

avaliasse o estrago causado pelas denúncias. O dano é grande. Para 21% dos entrevistados, o governo Lula é o mais corrupto desde a redemocratização do país. Outros 50% apontaram Collor. O governo Fernando Henrique, com quem Lula quer estabelecer comparações na campanha, foi citado por apenas 1%.

Uma pergunta pediu para os eleitores dizerem se acreditam na acusação do ex-deputado Roberto Jefferson de que o PT comprou o apoio de outros partidos no Congresso, ou na versão petista de que tudo não passou de

caixa 2 em campanhas eleitorais. Para 51%, aconteceram as duas coisas. Outros 25% acreditam apenas no mensalão e só 10% compraram a versão dos “recursos não contabilizados de campanha”. Além disso, 50% acreditam que Lula sabia da compra de apoio, e apenas 29% acreditam que o presidente não sabia de nada.

Mas nem todas as notícias são más para o PT. Para 69% dos entrevistados, a corrupção é generalizada e acontece “até mais nos governos dos outros partidos”. (GR)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “A demagogia na educação”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 14 de junho do corrente.

O editorial trata da política educacional do governo Lula e cita a proposta de reforma universitária – que foi reescrita quatro vezes em menos de dois anos e que acabou sendo enviada ao Congresso Nacional sem o pedido de urgência que a caracterizaria como uma prioridade do governo – e o projeto de criação do Fundeb – que sequer foi aprovado pelo Senado Federal. Segundo o editorial, “Esses dois fatos mostram o enorme descompasso entre o discurso e a ação de Lula”.

O editorial ainda destaca que “um dos méritos da gestão de seu antecessor foi ter sabido definir prioridades na educação. Essa virtude faltou ao atual governo”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o editorial acima citado passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A demagogia na educação

“**S**e cada presidente que passou por este país, desde a proclamação da República, tivesse feito sua parte, certamente estaríamos hoje num país infinitamente mais avançado do que estamos”, disse o presidente Lula em mais um de seus arroubos retóricos, ao anunciar o envio do projeto de reforma universitária ao Congresso. Após enfatizar que em seu governo o ensino “é uma prática, não uma bandeira”, ele afirmou ser o presidente “que fez mais que todos” pela educação. “Essas coisas têm de ser ditas”, concluiu com a imodéstia que o caracteriza. No mesmo dia, a imprensa noticiou que o projeto de criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) está parado no Senado, sem data para ser votado.

Esses dois fatos mostram o enorme descompasso entre o discurso e a ação de Lula. Preocupado apenas em se reeleger, ele vem “inaugurando” projetos que lhe permitem ganhar as manchetes dos jornais, mas que continuam sendo nada mais que projetos. É o caso de sua proposta de reforma universitária, que foi reescrita quatro vezes, em menos de dois anos, e acabou sendo encaminhada ao Legislativo sem o pedido de urgência que a caracterizaria como uma prioridade do governo. Entre outras inovações, o projeto cria conselhos comunitários, politizando a gestão das instituições de ensino superior, interfere na oferta de vagas nos cursos de pós-graduação e fixa em 9% do orçamento de custeio das univer-

sidades federais os gastos com assistência estudantil, bolsas para estudantes carentes, moradia e alimentação.

Como essa iniciativa não conta com apoio da equipe econômica, tem oposição declarada das instituições particulares de ensino superior e não obteve apoio integral nem mesmo entre os dirigentes das universidades federais, que já anunciaram a disposição de propor emendas, seu destino quase certo é o escaninho de uma comissão técnica. “O projeto de lei não busca consenso. O debate vai amadurecer no Congresso”, afirma o ministro

O Fundeb está parado no Senado enquanto Lula alardeia lorotas

da Educação, Fernando Haddad, anteendo seu provável engavetamento.

Enquanto perde tempo com medidas de indistigável caráter eleicoeiro, Lula relega para segundo plano projetos de vital importância para o futuro do País. É o caso do Fundeb. Concebido para substituir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), criado em 1996 pelo governo anterior, o novo fundo amplia de R\$ 400 milhões para R\$ 4 bilhões os investimentos no setor e contempla creches, educação infantil e os ensinos médio e fundamental. Mas, apesar de sua importância, para a universalização e a melhoria da qualidade do ensino, o presidente não mobilizou sua bancada no Congresso

para aprová-lo rapidamente.

Como a pauta do Senado está travada por várias medidas provisórias, o projeto do Fundeb não será votado tão cedo. E, como tem de passar por mais uma votação no Senado e outra na Câmara, dificilmente será aprovado neste ano, pois a partir de julho os parlamentares estarão fazendo campanha eleitoral em seus Estados. O problema é que, como o Fundeb expira este ano, se o Fundeb não for aprovado até dezembro a rede pública do ensino fundamental e médio poderá entrar em colapso em 2007. Além de não receber as verbas a mais previstas pelo Fundeb, as prefeituras poderão deixar de receber o dinheiro que hoje é redistribuído entre Estados e municípios por meio do Fundeb. O mais grave é que, para assegurar a manutenção deste fundo em caráter temporário até a aprovação do Fundeb, o governo já teria de ter encaminhado um pedido ao Legislativo, o que não foi feito.

Na mesma solenidade em que anunciou ser o presidente “que fez mais que todos pela educação”, Lula criticou de modo contundente a atuação do governo anterior, quando teria havido “um descompromisso com o futuro”, em matéria de ensino. Trata-se de uma inverdade, entre tantas outras propagadas por Lula, pois um dos méritos da gestão de seu antecessor foi ter sabido definir prioridades na Educação. Essa virtude faltou ao atual governo. Sempre com propósitos eleicoeiros, ele dispersou esforços; deu preferência a iniciativas demagógicas e corre o risco de terminar o ano sem fonte legal de financiamento para o ensino básico.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero saudar, hoje, a atuação de uma empresa que, há mais de trinta anos, é motivo de orgulho para todos os brasileiros. Refiro-me, Sr. Presidente, à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a nossa sempre e cada vez mais admirada Embrapa.

A Embrapa, sabemos todos, é uma empresa essencial para nosso País. Essencial pelo trabalho dedicado e competente de seus empregados. Essencial pelos avanços científicos e tecnológicos proporcionados por seus projetos. Essencial, acima de tudo, pelos impactos econômicos e sociais decorrentes de suas múltiplas atividades.

O documento *Balanco Social 2005 Embrapa*, que chegou a minhas mãos recentemente, dá bem uma imagem dessa relevante atuação. Em suas páginas, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica evidenciado que, no ano passado, cada centavo que o setor público destinou à Empresa foi devidamente valorizado: voltou com grande lucro à população brasileira.

Se a receita operacional líquida foi de R\$924 milhões, o lucro social, dimensionado em termos de benefícios trazidos aos setores em que foram aplicados os recursos, foi da ordem de R\$13 bilhões. Isso quer dizer que, para cada real investido na Embrapa, R\$14 retornaram à sociedade. E cabe destacar, Senhor Presidente, que esses valores levam em conta, apenas, uma amostra de 86 tecnologias e 170 cultivos. Ou seja: não chegam a atestar toda a produção da Empresa.

Há casos de tecnologias e cultivos, por exemplo, que, sozinhas, geraram benefícios superiores à receita total da Empresa. Somente a tecnologia *Panicum maximum* cv. Mombaça, uma variedade de forrageira destinada ao gado de corte, trouxe incrementos de produtividade que resultaram em ganhos da ordem de um bilhão e seiscentos milhões de reais. Já a tecnologia *Brachiaria brizantha* cv. Marandu, outra variedade de forrageira para o gado de corte, foi responsável por benefícios na casa do bilhão e um quarto de reais. A aplicação de cobalto e molibdênio na soja, por sua vez, rendeu ao País outros oitocentos e sessenta milhões de reais. Quanto às cultivos, bastaria citar o caso do feijão, em que o benefício econômico foi superior a um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de reais.

Mas os resultados da Embrapa, é evidente, não poderiam ser medidos apenas em valores monetários. Num País carente de empregos, como o Brasil, a geração de postos de trabalho é preocupação que sempre se manifesta. Pois bem! Se em 2005, Senhoras e Senhores Senadores, trabalharam na Embrapa cerca de 8.500 empregados efetivos e 4.200 terceirizados,

o número de empregos gerados ao longo da cadeia produtiva ultrapassou a casa dos 100.000.

Vale ressaltar, ainda, que, à semelhança do que ocorreu na questão dos benefícios econômicos, houve casos em que um único projeto resultou na criação de uma quantidade de postos de trabalho maior que o número de empregados da Empresa. O projeto “Sistema de alerta contra ferrugem da soja”, por exemplo, gerou 24.300 empregos. O projeto “Novas cultivares de trigo”, de sua parte, gerou outros 15.000. E mais 11.600 empregos resultaram do projeto “Cultivares de mamona para o Nordeste brasileiro”. Em síntese: o cunho social das atividades desenvolvidas pela Embrapa vem se mostrando, também, inquestionável.

E tem mais: essa relevante função social da Empresa não vem sendo desempenhada às custas de menor eficiência. Ao contrário: a Taxa Interna de Retorno dos investimentos realizados na Embrapa chegou, em 2005, a 37,5%, com uma relação Benefício/Custo que variou de 8,6 por 1 a 10,5 por 1, dependendo da metodologia de cálculo adotada.

Todos esses números que apresentei, Senhor Presidente, são extremamente significativos. São números que atestam, sem deixar margem a dúvidas, a excelência do trabalho desenvolvido na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. São números que resultam de ações empreendidas nos mais diversos setores, dando atenção aos mais diversos temas e aos mais diversos atores.

Em 2005, por exemplo, a Embrapa aumentou sensivelmente o número de projetos de pesquisa voltados aos pequenos produtores. Ao todo, foram desenvolvidas 100 ações relacionadas à agricultura familiar, envolvendo 31 unidades da Empresa.

Grande destaque foi dado, também, à questão da Reforma Agrária: 25 ações específicas destinaram-se aos assentamentos, com o envolvimento de 9 unidades. Tais ações propiciaram aos agricultores assentados, entre outros benefícios, o acesso a sementes e mudas com alto padrão de qualidade.

O meio ambiente não foi negligenciado. Além de ter uma unidade de pesquisa voltada ao tema, a Embrapa desenvolveu outras 49 ações a ele relacionadas, ações estas que vão da educação ambiental à melhoria do meio ambiente em termos gerais e à redução de impactos ambientais durante o processo de produção agrícola e pecuária.

Em suma, Sr. Presidente, verificamos que não houve tema, no âmbito de suas atribuições, a que a Empresa não se tenha dedicado com invejável determinação. Contemplou as comunidades indígenas. Cuidou da educação e formação profissional, por meio de ações internas e externas. Incentivou a filantropia

e o apoio comunitário. Apoiou com força as ações de governo voltadas à segurança alimentar.

O resultado de tantos esforços, como não poderia deixar de acontecer, foi reconhecido. Em 2005, a Embrapa foi agraciada com dezenas de prêmios da mais alta importância. Entre eles, apenas a título de exemplo, registro o *Prêmio Objetivos de Desenvolvimento do Milênio Brasil*, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); o *Prêmio Chico Mendes de Meio Ambiente / 1º lugar na categoria Ciência e Tecnologia*, do Ministério do Meio Ambiente; e o *Prêmio Finep de Inovação Tecnológica 2005 (Etapa Norte) / 1º lugar na categoria Instituição de Pesquisa*, da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é a Embrapa, instituição que hoje reverencio. Concluo meu pronunciamento cumprimentando, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Silvio Crestana, os 12.700 empregados, entre efetivos e terceirizados, que fazem a grandeza dessa Empresa e que, fazendo-a grande, tanto contribuem para o progresso de nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que ocupo esta tribuna para comemorar as medidas na área da educação do governo do Presidente Lula.

No dia 8 de junho, na cerimônia de homologação do resultado do primeiro concurso Literatura para Todos, que contou com a participação de 2095 obras, entre contos, novelas, crônicas, poesias, biografias, tradição oral e teatro, o Presidente Lula anunciou os projetos de lei e decretos que completam a agenda da educação elaborada pelo atual governo.

Uma mudança fundamental da estratégia do Estado Brasileiro em relação à educação. O financiamento da educação deixa de ser visto como gasto para ser visto como investimento e os níveis do sistema de ensino que eram vistos de maneira fragmentada, agora são tratados com uma visão sistêmica. O atual governo considera todas as etapas do ensino como de mesma importância para o desenvolvimento sustentado do país, gerando inclusão educacional e social.

Um exemplo desta integração entre os níveis de ensino é a atuação da recém-criada Universidade Aberta do Brasil, que por intermédio do ensino a distância, levará a educação superior às regiões localizadas no interior do país, atendendo principalmente o professor de escola pública que ainda não possui graduação.

O livro escolar gratuito, que é uma das condições para permanência na escola, era destinado apenas ao

ensino fundamental. Em 2004, através do Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (Pnlem), o governo federal garantiu o acesso gratuito a exemplares didáticos de português e de matemática aos estudantes deste nível de ensino. Ao lançar o edital para escolha do livro de Biologia para os estudantes do ensino médio, beneficiando 7,5 milhões de alunos de 14.727 escolas públicas do país, o governo avança na inclusão educacional.

Estão sendo repassados R\$ 400 milhões aos estados em 2006, através do projeto de lei do Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso à Educação Básica (Prodeb), conhecido como Fundebinho, prevendo, para isso, o remanejo de recursos.

Pelo terceiro ano consecutivo o governo federal garante recursos emergenciais para as redes estaduais. Nos três anos deste governo, os investimentos já alcançam R\$1 bilhão.

Esta é uma medida emergencial para atender as redes públicas enquanto não é aprovada a proposta de emenda constitucional que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Em agosto, o atendimento do FIES será ampliado para mais 100 mil universitários brasileiros, através de um projeto de lei que concede crédito suplementar de R\$91 milhões na concessão do financiamento estudantil. Serão contemplados, também, os alunos do Programa Universidade para Todos (ProUni) com bolsa de estudos parcial, no valor de 50%. Desta forma, combinando os dois benefícios, os alunos poderão completar o ensino superior privado pagando apenas 25% da mensalidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula quer todas as unidades da Federação com escolas integradas à rede federal de educação tecnológica. Esta decisão do governo federal corrige os descaminhos que este campo da educação sofreu em governos anteriores. Mesmo alegando que o desemprego era fruto da falta de qualificação dos trabalhadores, encaminharam uma lei que, praticamente, inviabilizou a implantação de escolas técnicas.

Com o apoio desta Casa, o governo federal derubou este obstáculo legal e encaminhou o projeto de lei que cria as escolas técnicas do Amapá, Acre, Mato Grosso do Sul, Rondônia, nas respectivas capitais dos estados, e no município de Canoas, região metropolitana de Porto Alegre (RS), e as escolas agrotécnicas de Brasília (DF), Marabá (PA), Nova Andradina (MS) e São Raimundo das Mangabeiras (MA).

Mais do que beneficiar as unidades que ainda não contavam com escolas federais, casos de Amapá, Acre, Mato Grosso do Sul e Brasília, a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica procurou atender, de forma prioritária, regiões do interior do país e áreas distantes dos grandes centros urbanos. Estão sendo criadas, também, 33 unidades descentralizadas vinculadas aos centros federais de educação tecnológica (Cefets). Dessas novas unidades, 28 devem estar concluídas ainda em 2006.

Com a nova lei e a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, serão geradas 74 mil vagas quando da implementação definitiva dos cursos – o que significa um crescimento de mais de 30% sobre os 230 mil alunos atualmente matriculados na rede.

A construção de unidades descentralizadas aproveita as estruturas administrativas já existentes nos atuais centros federais de educação tecnológica, reduzindo-se os gastos com novos cargos de direção e com as funções gratificadas.

O correto funcionamento das unidades, entretanto, depende de um suporte administrativo mínimo – por isso a criação, junto com as vagas efetivas, de 2.343 cargos de direção e funções gratificadas.

Também serão atendidas, com este quadro de pessoal, as 18 escolas comunitárias que, por meio do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep), foram absorvidas pela União por apresentarem dificuldades em manter a oferta de cursos profissionais gratuitos nas respectivas localidades.

Outros 450 cargos para professores dos ensinos fundamental e médio e 585 para servidores técnico-administrativos, além de 90 cargos de direção e de 135 funções gratificadas, foram criados para atender às cinco escolas técnicas e quatro agrotécnicas que estão sendo construídas, que são objeto de projeto de lei específico, dentro das medidas anunciadas pelo governo federal na área da educação.

Os cargos efetivos e de confiança serão implementados gradativamente, à medida que as instalações forem sendo concluídas e as escolas entrem em funcionamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois de quase dois anos de debates com cerca de 200 instituições, entidades da comunidade acadêmica, organizações empresariais e de trabalhadores e movimentos sociais urbanos e do campo está sendo encaminhado o projeto de lei da Reforma da Educação Superior.

A reforma estabelece um marco regulatório para toda educação superior nacional.

A expansão de cursos e instituições privadas nos últimos anos, decorrentes das políticas de privatização da educação superior encaminhadas pelo governo Fernando Henrique exige a constituição de

uma lei que normatize e regule o setor, determinando critérios, exigências e prerrogativas para as universidades, centros universitários e faculdades.

O marco regulatório define a responsabilidade do Ministério da Educação no pré-credenciamento, credenciamento, renovação de credenciamento, alteração de classificação de instituições de ensino, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Os resultados obtidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, serão levados em conta para a autorização de funcionamento das universidades particulares.

Está sendo proposto que pelo menos 70% do capital votante das entidades mantenedoras de instituição de ensino superior, quando constituídas com finalidades lucrativas, deva pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados.

A comunidade acadêmica e os representantes da sociedade civil terão sua participação definida pelos colegiados superiores das instituições, de acordo com seus estatutos e regimentos, assegurada a participação no colegiado superior de representantes dos docentes, dos estudantes, do pessoal técnico-administrativo e da sociedade civil.

Nos colegiados, está assegurada a participação majoritária de docentes em efetivo exercício na instituição, sendo pelo menos 50% destes mestres ou doutores.

É prevista a existência de uma ouvidoria e de um conselho social de desenvolvimento nas instituições de ensino.

O conselho social de desenvolvimento nas instituições de ensino de caráter consultivo e presidido pelo reitor, garante a participação da sociedade em assuntos relativos ao desenvolvimento institucional da universidade e às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As instituições federais de ensino superior deverão formular e implantar um plano de desenvolvimento institucional.

Para garantir a manutenção, a expansão e o desenvolvimento das Universidades públicas, será assegurado o repasse de 75% da receita constitucionalmente vinculada à educação.

Os recursos serão distribuídos conforme os indicadores de desempenho e qualidade, dentre eles o número de alunos matriculados, de alunos concluintes, de estudos publicados e de registro de patentes, além dos resultados nas avaliações conduzidas pelo Ministério da Educação.

A autonomia prevista no artigo 207 da Constituição Federal somente será possível com a garantia de financiamento por parte da União.

Rompe-se o ciclo de privatização da educação superior com a criação de quatro universidades e a transformação de seis faculdades federais em universidades, além da construção e/ou ampliação de 40 **campi**. Com isso serão geradas cerca de 125 mil novas matrículas na rede em cinco anos, o que significa um aumento de 21,75% sobre o total de alunos.

Com o objetivo de atender à ampliação da rede federal, estão sendo criadas, na forma de projeto de lei, 2,3 mil vagas para professores e 1.075 vagas para servidores técnico-administrativos – além de 120 cargos de direção e de 420 funções gratificadas.

A reforma do ensino superior criará condições para a expansão do ensino superior com qualidade e equidade.

Em nosso país, o nível de acesso ao ensino superior é um dos mais baixos do continente, sendo que atualmente apenas 9% dos estudantes na faixa etária dos 18 aos 24 anos freqüentam a universidade.

As medidas que garantem o acesso são acompanhadas por medidas para garantir a permanência dos estudantes nas universidades, destinando pelo menos 9% da verba de custeio, exceto pessoal, para implementar as medidas de assistência estudantil.

São definidas de três tipos de instituições: as universidades, os centros universitários e as faculdades.

A pós-graduação apresenta números significativos, em decorrência dos esforços feitos para a sua qualificação. A formação de doutores subiu de seis mil, em 2001, para cerca de dez mil, em 2006; o Portal de Periódicos da Capes aumentou de 1.882 títulos de artigos científicos, em 2001, para 10.377 títulos, em 2006. Por outro lado, os acessos ao portal saltaram de nove mil por dia, em 2001, para mais de 80 mil acessos diários, em 2006.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a criação da Escola de Altos Estudos e do Observatório da Educação são duas iniciativas pioneiras do atual governo.

A Escola de Altos Estudos é um projeto de cooperação acadêmica internacional, e patrocinará a vinda ao Brasil de docentes e pesquisadores de renome para reforçar a qualidade do ensino oferecido pelos programas de pós-graduação **stricto sensu** ministrados no país. Fomenta-se, assim, a qualificação de recursos humanos de excelência, em nível de mestrado e doutorado, reforçando a posição do Brasil no circuito acadêmico internacional.

O Observatório da Educação propõe a conjunção entre as políticas de financiamento da pós-graduação e as de disseminação de informações de bancos de dados da educação – organizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC)

-, buscando aprofundar os estudos sobre a realidade educacional brasileira.

O Observatório da Educação deverá, também, apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação **stricto sensu** nas áreas de gestão de políticas educacionais, avaliação educacional e formação de docentes.

Este observatório será composto por núcleos de professores e pesquisadores de universidades públicas e privadas que desenvolvam linhas de pesquisa voltadas à educação.

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) dará maior transparência e permitirá o acompanhamento dos investimentos com recursos públicos na educação. Será um serviço totalmente informatizado e *on-line*, e estará disponível no sítio o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

A sociedade terá o conhecimento em tempo real de quanto as esferas de governo – União, estados, Distrito Federal e municípios – investem efetivamente em educação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todas estas medidas do governo do Presidente Lula, que retomam o desenvolvimento e a expansão da educação pública em nosso país, colocam a necessidade, ainda maior, de celeridade no encaminhamento da votação do FUNDEB, na Câmara dos Deputados.

Por fim, ao falar em educação, não poderia deixar de lembrar o aniversário da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a UNESCO, comemorada em uma cerimônia realizada no dia 07 de junho, em Brasília. A UNESCO foi criada em 16 de novembro de 1945 com a premissa de que “Se a guerra nasce na mente dos homens, é na mente dos homens que devem ser construídas as defesas da paz”.

Vemos que, infelizmente esta premissa de 60 anos atrás é mais atual do que nunca, em um mundo imerso nas guerras e na desigualdade.

Precisamos urgentemente construir uma cultura da paz e, para isso, a educação é o instrumento mais importante.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Embora muito havendo a tratar, mas sem oradores inscritos, vou encerrar os presentes trabalhos, convocando a próxima sessão para amanhã, às 14 horas.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 47 minutos.*)

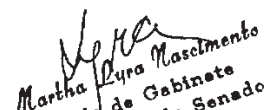
Agenda do Presidente do Senado Federal

05/07/2006
quarta-feira

14:00 - Sessão Não Deliberativa

Plenário do Senado Federal

15:30 - Senhor Sérgio Moreira, Consultor do Fundo Multilateral de Investimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento acompanhado do,
Senhor João Geraldo Piquet Carneiro, Diretor Presidente do Instituto Helio Beltrão
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal


Martha Lucia Mascimento
Chefe de Gabinete
Presidência do Senado

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299, DE 2006, ADOTADA EM 05 DE JULHO DE 2006 E PUBLICADA NO MESMO DIA DO MESMO MÊS E ANO, QUE “Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00 (novecentos e vinte cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), para os fins que especifica.”

Índice de Emendas

MP 299/2006 - EMENDA

Total por Parlamentar

ANIVALDO VALE		
	00001 a 00005	5
CEZAR SILVESTRI		
	00008	1
GERALDO RESENDE		
	00028 a 00035	8
MARINHA RAUPP		
	00007	1
RAUL JUNGMAN		
	00009	1
ROSE DE FREITAS		
	00011 a 00027	17
VALDIR RAUPP		
	00006	1
WELLINGTON DIAS		
	00010	1
WILSON SANTIAGO		
	00036 a 00041	6

Total de Emendas: 41

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO:

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00001**Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.XXXX

Subtítulo: Sinalização Rodoviária no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

Subtítulo: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego. As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

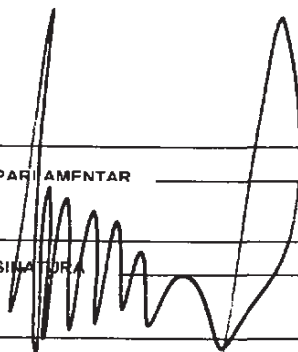
PARTIDO

PSDB

DATA

04/07/06

ASSINATURA



EMENDA - 00002Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Unidade Orçamentária 49101 – programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.XXXX

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.0101

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Fortalecer a agricultura familiar no Estado do Pará, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

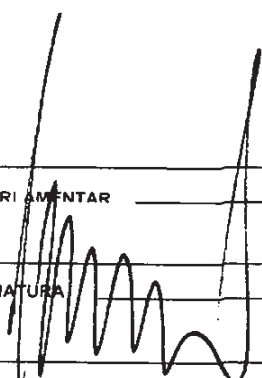
PARTIDO

PSDB

DATA

01/07/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00003**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MP nº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Unidade Orçamentária 49101 – programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.XXXX

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.0101

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Fortalecer a agricultura familiar no Estado do Pará, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

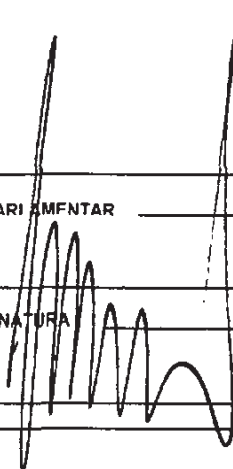
PARTIDO

PSDB

DATA

04/07/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00004**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVIS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXT0

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo, Unidade Orçamentária 54101 – programa 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 23.695.0631.5399.XXXX

Subtítulo: Modernização da infra-estrutura aeroportuária no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 100.000.000,00

Cancelar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 23.695.0631.5399.0105

Subtítulo: Modernização da infra-estrutura aeroportuária – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

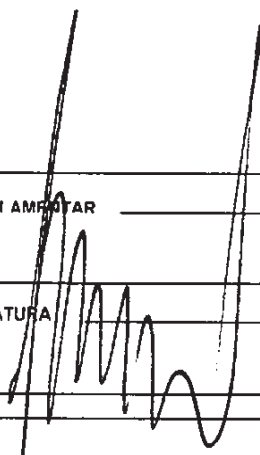
PARTIDO

PSDB

DATA

04/07/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00005**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo, Unidade Orçamentária 54101 – programa 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem Para Todos, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem Para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.XXXX

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação e diversificação da oferta turística brasileira.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

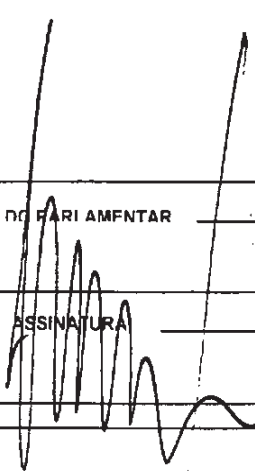
PARTIDO

PSDB

DATA

04/07/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00006**Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1

TEXTO

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 54101 – Ministério do Turismo

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 90

SUPLEMENTAÇÃO

U.O: 54101- Ministério do Turismo

Funcional Programática: 23.695.1166.0564.1696

Subtítulo: Apoio a projetos de infra-estrutura turística em municípios no Estado de Rondônia

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 99

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a melhoria da infra-estrutura turística nos municípios do Estado de Rondônia com o objetivo de aumentar o número de turistas, ocorrendo com isto, o aumento do número de empregos, melhorando a qualidade de vida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Valdir Raupp**RO****PMDB**

DATA

04/10/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00007**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1

TEXTO

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257

Subtítulo: Apoio a Obras preventivas de desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 90

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

U.O: 53101- Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX

Subtítulo: Apoio a Obras preventivas de desastres em Ji-Paraná - Rondônia: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a construção de obras de drenagem e construção de vias públicas, infra-estrutura, no município de Ji-Paraná, para prevenção de problemas causados pelo excesso de chuvas principalmente com as inundações que causam inúmeros problemas e transtornos para a população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada Marinha Raupp

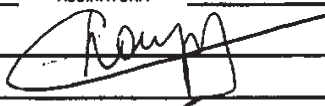
RO

PMDB

DATA

ASSINATURA

04/07/06



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00008**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

299/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0220.2834.0041 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Paraná

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados trechos importantes de rodovias federais no Estado do Paraná, uma vez que com a aproximação da estação das chuvas tais rodovias necessitam ser recuperadas urgentemente, caso contrário sofrerão mais desgastes em suas estruturas o que tornará suas restaurações cada vez mais onerosas.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

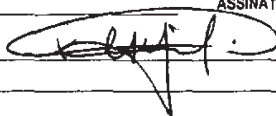
UF

PARTIDO

Deputado CEZAR SILVESTRI**PR****PPS**

DATA

ASSINATURA

04/06/2006

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00009**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0663.5394.XXXX – Eliminação de Pontos críticos – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam aplicados na Eliminação de Pontos Críticos no Estado de Pernambuco, principalmente na construção de passarelas para pedestres e na construção de lombadas nas rodovias federais daquele Estado. Tais ações concorrerão para a diminuição dos acidentes envolvendo pedestres, principalmente nos trechos mais movimentados.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado RAUL JUNGMAHN**PE****PPS**

DATA

ASSINATURA

04/06/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

299/06

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;

Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Restauração de Rodovias Federais – No Estado de Mato Grosso.
- Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0051
- Valor: R\$ 15.000.000,00

- GND: 04

Cancelamento;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Sinalização Rodoviária - Nacional
- Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103
- Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, em parte, a escassez de recursos necessários para a restauração de Rodovias Federais, já que o Estado de Mato Grosso foi injustiçado devido à distribuição de recursos para infra-estrutura, na LOA 2006.

Mato Grosso possui hoje a 4º maior malha viária. A problemática está em no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO

1831

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Wellington Fagundes

UF

MT

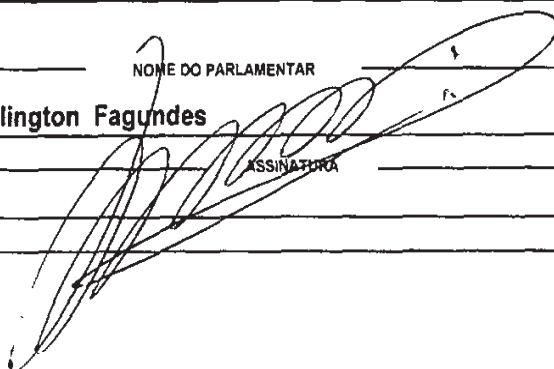
PARTIDO

PL

DATA

04/07/06

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00011**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA 1**

01/01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Santa Teresa, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado com a cultura Italiana.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

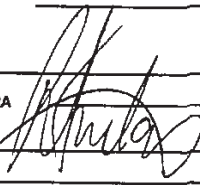
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00012**Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01****TEXTO****Suplementar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**JUSTIFICAÇÃO**

Indicamos o Município de Conceição da Barra, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Verde e das Águas”.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

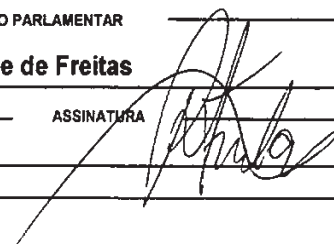
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00013**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA**TEXTO****Suplementar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

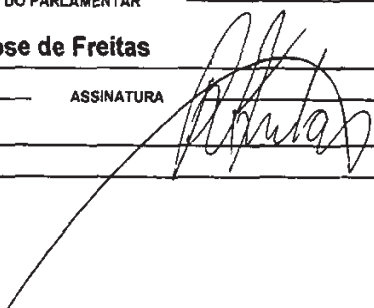
GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**JUSTIFICAÇÃO**

Indicamos o Município de Domingos Martins, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Mar e das Montanhas”.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00014**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006**01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Venda Nova do Imigrante, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Mar e das Montanhas”.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

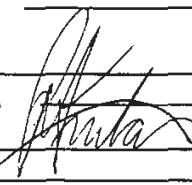
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00015**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Ação: 1027 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257
“Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 300
Valor R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Ação: 1027 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257
“Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 300
Valor R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Conceição da Barra, João Neiva e Vargem Alta do Estado do Espírito Santo, para Apoio a Obras Preventivas considerando os desastres ocorridos tais como enchentes, destruição de avenidas beira mar (Conceição da Barra) ocorridas face a degradação ambiental. Tornam-se necessárias a realização de ações Preventivas de Desastres.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

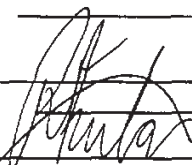
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00016**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01****TEXTO****Suplementar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

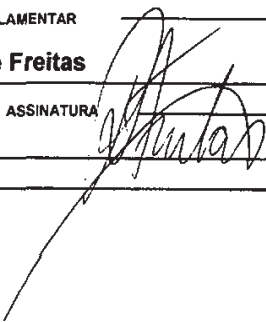
GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**JUSTIFICAÇÃO**

Indicamos os Municípios de Divino de São Lourenço e Dolores do Rio Preto do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00017

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Munis Freire e Alegre do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA N

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Baixo Guandu e Governador Lindenberg do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00019**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

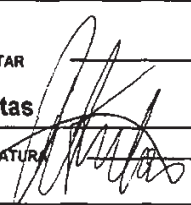
Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Venda Nova do Imigrante e Conceição do Castelo do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00020**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Santa Maria de Jetibá e Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

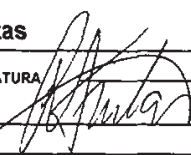
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00021**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Laranja da Terra e Itaguaçu do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00022**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006**01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

"Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional" (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

"Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional" (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Afonso Cláudio e Brejetuba do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

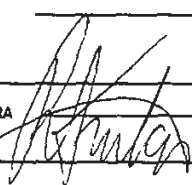
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

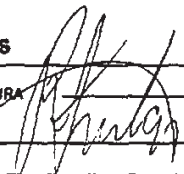
Órgão: 3 900 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103
“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 3 11
Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103
“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 3 11
Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de João Neiva, Colatina e Baixo Guandu do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 259 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00024
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006**01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

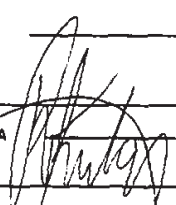
Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Alegre, Guaçuí e Dores do Rio Preto do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 482 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00025**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Rio Novo do Sul, Iconha, Guarapari, Viana, Cariacica, Serra, João Neiva e Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 101 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

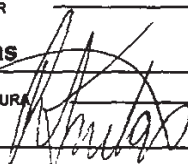
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00026**
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006****01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3 900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)**Cancelar**

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Domingos Martins, Viana, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Brejetuba, Iúna e Irupí do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 262 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00027**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006**01 /01**

TEXTO

Suplementar

Órgão: 2600 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 1061 – Brasil escolarizado

Funcional Programática: 12.126.10616372.0101

“Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública – PROINFO – Nacional”
(Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 99

Fonte – 312

Valor R\$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)**Cancelar**

Órgão: 2600 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 1061 – Brasil escolarizado

Funcional Programática: 12.126.10616372.0101

“Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública – PROINFO – Nacional”
(Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 312

Valor R\$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda se faz necessária para dotar o Estado do Espírito Santo, de novas Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação Pública-PROINFO, contribuindo com a melhoria da formação dos acadêmicos do nosso Estado.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00028**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

23.695.1166.0564.XXXX – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Jardim – MS

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária – Crédito Extraordinário - Nacional

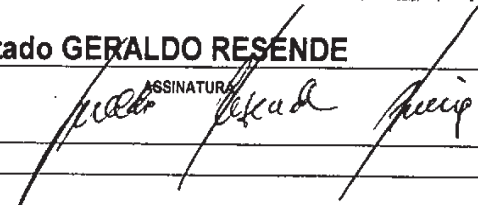
Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

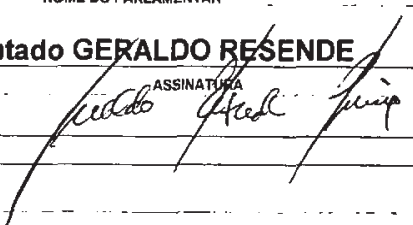
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o município de Jardim de recursos para aplicar na infraestrutura turística do município, haja vista se tratar de um potencial pólo turístico do Estado, onde são recebidos milhares de turistas e não conta com a estrutura adequada para desenvolver todo o seu potencial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

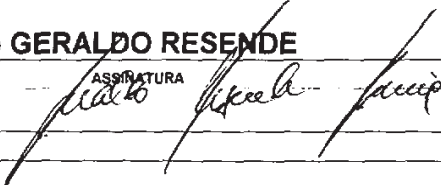
**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00029**Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.10IZ.0056 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho entroncamento BR-463 (KM 253) – Vila Vargas (KM 281) Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes que provocaram a morte de 28 pessoas na BR 163 em virtude das condições precárias da rodovia. No trecho localizado no distrito de Vila Vargas, no município de Dourados, Mato Grosso do Sul, é grande o fluxo de veículos e de pedestres, tendo saído registrados vários acidentes no local. Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT/MS, as obras de adequação já estão licitadas e contratadas, bastante apenas a dotação orçamentária e a consequente liberação dos recursos para a realização dos serviços. Esses dados são o fulcro desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00030**

Mensagem 053/2006-CN

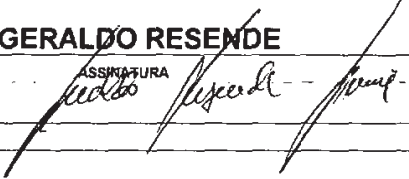
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Trecho Localizado no Perímetro Urbano do Município de Três Lagoas, na Rotatória de Acesso ao Município - no Estado de Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO Localizado a 460 quilômetros de Campo Grande, o município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, é considerado pólo da Região do Bolsão, na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade. Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas. Essa é a justificativa desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS PARTIDO PPS
DATA 04/07/2006	ASSINATURA 	

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00031**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01	DE 01
TEXTO			
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.7634.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 267/MS em Guia Lopes da Laguna – Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4			
JUSTIFICAÇÃO			
Em 2002, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT concluiu o projeto de recuperação de trechos da Rodovia BR 267. No entanto, até o momento nenhum repasse orçamentário visando o início das obras foi feito. Ocorre que a inexplicável procrastinação na consecução deste projeto gera um comprometimento do crescimento econômico nacional e estadual, já que esta rodovia é o principal corredor de exportação do Mato Grosso do Sul. Dos 6 mil veículos que transitam na BR 267, 70% são de carga. A falta de verba para a realização da referida obra é o fulcro desta emenda.			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00032**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Município de Ribas do Rio Pardo - no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

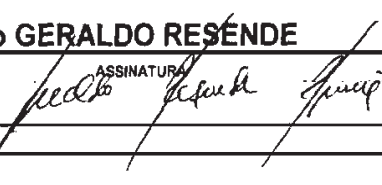
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O município de Ribas do Rio Pardo, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por ser rota da divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade.

Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas.

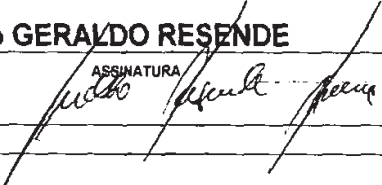
Essa é a justificativa desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00033**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 158/MS no Município de Aparecida do Taboado - no Estado de Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
O município de Aparecida do Taboado, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por se localizar na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos na BR-158. Referido trecho necessita com urgência ser duplicado para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas. Essa é a justificativa desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00034**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

23.695.1166.0564.XXXX – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Bonito – MS

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária – Crédito Extraordinário - Nacional

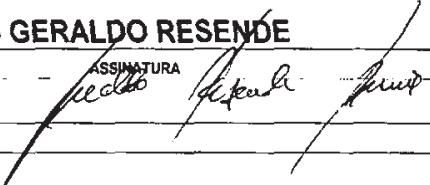
Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

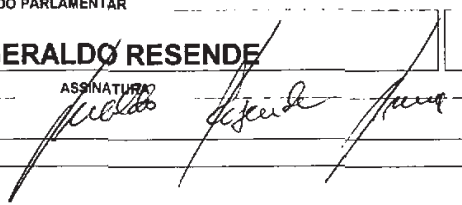
A presente emenda visa dotar o município de Bonito de recursos para aplicar na infraestrutura turística do município, haja vista se tratar de um pólo turístico do Estado, onde são recebidos milhares de turistas, principalmente da Europa, Ásia e Estados Unidos e não conta com a estrutura adequada para desenvolver todo o seu potencial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PPS
DATA 04/07/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00035**

Mensagem 053/2006-CN

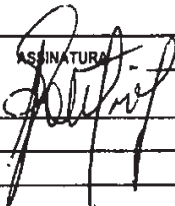
MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.10IZ.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS - Trecho Campo Grande/Sonora – no Estado de Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes com a morte de 28 pessoas na BR 163 devido às condições precárias, tais como: pista com defeitos; acostamento, quando existente, danificado; remendos e deformações; sinalização vertical e horizontal deficientes; projetos de recuperação e manutenção mal executados; e longos trechos urbanos não contornados. Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT o trecho entre Campo Grande a Sonora, com 388 quilômetros de extensão, não recebe qualquer manutenção há 15 anos. <i>Esses dados são o fulcro desta emenda.</i>		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00036**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO		MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
		299/06	DE
TEXTO			
Suplementar Órgão: Ministério do Turismo Projeto: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística Em Municípios – Estado da Paraíba Func. Programática: 23.695.1166.0564.1446 Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 10.000.000 Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário) Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103 Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000			
JUSTIFICAÇÃO			
A presente emenda propõe a alocação de recursos para o desenvolvimento do turismo nos municípios do Estado da Paraíba.			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00037**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/06	PÁGINA DE
TEXTOS		
Suplementar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT - 39252 Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-405/PB no Estado da Paraíba - Trecho São João do Rio do Peixe - Marizópolis Func. Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX Fonte: 100; GND: 4; MA: 30 Valor: R\$ 10.000.000 Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário) Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103 Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000		
JUSTIFICAÇÃO		
A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-405/PB no Estado da Paraíba		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	<i>Wilson Santiago</i>	
DATA	ASSINATURA	
11	<i>[Assinatura]</i>	

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00038**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

299/06

PÁGINA

DE

TEXTO

Suplementar**Órgão:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252**Projeto:** Construção de Trechos Rodoviários na BR-426/PB no Estado da Paraíba - Trecho Piancó - Nova Olinda**Func. Programática:** 26.782.0235.XXXX.XXXX**Fonte:** 100; **GND:** 4; **MA:** 30 **Valor:** R\$ 10.000.000**Cancelar****Órgão:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Projeto:** Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)**Func. Programática:** 26.782.0220.2324.0103**Fonte:** 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-426/PB no Estado da Paraíba

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00039**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

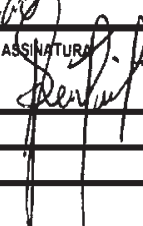
INSTRUÇÕES NO VERSO		MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
		299/06	DE
TEXTO			
Suplementar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252 Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-434/PB no Estado da Paraíba - Trecho Uiraúna - Divisa PB/CE Func. Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX Fonte: 100; GND: 4; MA: 30 Valor: R\$ 10.000.000 Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário) Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103 Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000			
JUSTIFICAÇÃO			
A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-434/PB no Estado da Paraíba			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00040

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA	
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/06	DE	
TEXTO			
Suplementar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT - 39252 Projeto: Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Paraíba Func. Programática: 26.782.0235.1E71.0002 Fonte: 100; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000 Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário) Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103 Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000			
JUSTIFICAÇÃO			
O referido recurso destina-se à aplicação na construção de rodovias federais no Estado da Paraíba			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00041**

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

299/06

PÁGINA

DE

TEXTO

Suplementar**Órgão:** Ministério do Turismo**Projeto:** Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – João Pessoa/PB**Func. Programática:** 23.695.1166.0564.XXXX**Fonte:** 100; **GND:** 4; **MA:** 40 **Valor:** R\$ 10.000.000**Cancelar****Órgão:** Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT**Projeto:** Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)**Func. Programática:** 26.782.0220.2324.0103**Fonte:** 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

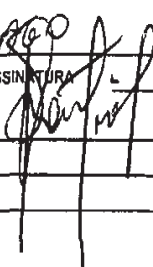
UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

Wilson Santiago



SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às quinze horas e trinta minutos, na sala número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 23**, de 2005, aposto ao PLS 181/2001 (PL 06911/2002, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às dezesseis horas, na sala número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 24, de 2005**, aposto a PLV 8/2005 (MPV 235/2005, na origem), que "Dispõe sobre o Programa Universidade para todos - PROUNI e altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 25, de 2005**, aposto ao PLV 9/2005 (MPV 238/2005, na origem), que "Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional de Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às quatorze horas, na sala número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 26, de 2005**, aposto ao PLC 54/2005 (PL 05030/2005, na Câmara dos Deputados), que "Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações dessas Corporações; dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal; altera as Leis nºs 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 10.486, de 4 de julho de 2002, 8.255, de 20 de novembro de 1991, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e dá outras providências", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a emitir Relatório sobre o **Veto Parcial nº 27, de 2005**, aposto ao PLN nº 004, de 2005 (MSG nº 00212/2005, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências”, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatro do mês de julho de dois mil e seis, terça-feira, às quinze horas, na sala número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial nº 28, de 2005**, aposto ao PLC 62/2004 (PL 03846/2000, na Câmara dos Deputados), que “Cria a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e dá outras providências. (Volume - II)”, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 151 , DE 2006

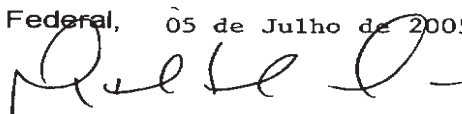
O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria nº 64/2006, do Diretor-Geral, incumbida de implementar o sistema de gerenciamento de áudio e vídeo digital no Senado Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 152 , DE 2006

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/07/2006, os trabalhos da Comissão Especial, de que trata a Portaria nº 83, de 2006, do Diretor-Geral do Senado Federal, incumbida de implantar os trabalhos de conferência e correção dos dados atualmente existentes no Banco de Dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos senhores Senadores e servidores ativos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006

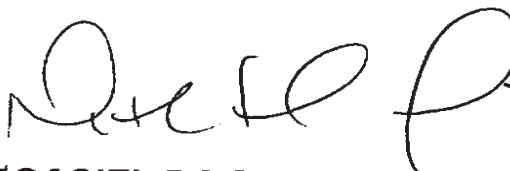

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1236 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRIO SOUZA DA ROCHA**, matrícula 182245, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-06, do Gabinete do Senador Augusto Botelho, a partir de 30 de junho de 2006.

Senado Federal, 30 de junho de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

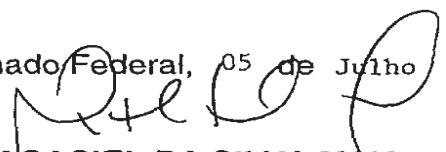
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1242, de 2006.**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **VALMIR RIBEIRO ANDRADE**, matrícula 33896, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, símbolo **FC-06**, da Diretoria-Geral, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho

de 2006.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1243, de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Resolução n.º 42, de 1993,

Resolve:

Art. 1º - Aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal que cumpriram o interstício e demais requisitos do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal (Resolução n.º 42/93) e do Ato n.º 5/95, da Comissão Diretora do Senado Federal, é concedida a promoção de um padrão no mesmo nível, por mérito ou antiguidade, na forma do anexo deste Ato.

Art. 2º - As promoções a que se refere o artigo anterior terão efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 5 de julho de 2006.



Agaciel da Silva Maia

Diretor-Geral

ANEXO DO ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 1243, de 2006

a) Servidores a serem promovidos por MÉRITO, a partir de 1º de janeiro de 2006, em razão de terem obtido conceito “suficiente” na Avaliação Anual de Desempenho do ano de 2006, referente ao interstício com início em 01/01/2005 e término em 31/12/2005:

Mat.	Nome	Promoção	
		De	Para
3710	JOÃO LUIZ HOLANDA	AL-44	AL-45
3745	RICARDO JOSÉ LEÃO COSTA	AL-43	AL-44
2202	ANTONIO MARIANO DUTRA	TL-27	TL-28

b) Servidora a ser promovida por ANTIGUIDADE, a partir de 1º de janeiro de 2006, em razão de ter obtido conceito “insuficiente” na Avaliação Anual de Desempenho do ano de 2005, referente ao interstício com início em 01/01/2004 e término em 31/12/2004:

Mat.	Nome	Promoção	
		De	Para
3501	RACHEL FERNANDES	TL-26	TL-27

c) Relação dos Servidores a serem promovidos por ANTIGUIDADE, a partir de 01 de janeiro de 2007, em razão de terem obtido conceito “insuficiente” na Avaliação Anual de Desempenho do ano de 2006, referente ao interstício com início em 01/01/2005 e término em 31/12/2005:

Mat.	Nome	Promoção	
		De	Para
3547	FRANCISCO FERREIRA SILVA FILHO	TL-28	TL-29
3668	HELEN GARCIA BAPTISTA	TL-27	TL-28

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1244 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **ROMUALDO RAMOS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão, de Assistente Parlamentar, Símbolo AP-03, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1245 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE

designar o servidor **RONALD BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR**, matrícula nº 42423, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1246 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010166/06-8,

RESOLVE dispensar a servidora MARTA MESQUITA SABINO DE FREITAS MARCELINO, matrícula 46611, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 29 de junho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1247 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009663/06-1,

RESOLVE dispensar a servidora CREMILDA PILOTO SOUSA, matrícula 30056, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PMDB, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança da Maioria, a partir de 20 de junho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1248 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010047/06-9,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO PEREIRA, matrícula 28608, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete da Segunda Secretaria, a partir de 28 de junho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1249 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 050, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010074/06-6,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO ETELVINO BIONDO, matrícula 54589, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Diretor de Secretaria, Símbolo FC-9, da Secretaria de Relações Públicas, a partir de 03 de julho de 2006, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1250 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010075/06-2,

RESOLVE designar a servidora **ALDENIRA MARIA PIEDADE DE FARIA**, matrícula 26650, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral, a partir de 12 de junho de 2006.

Senado Federal, 05 de Julho de 2006



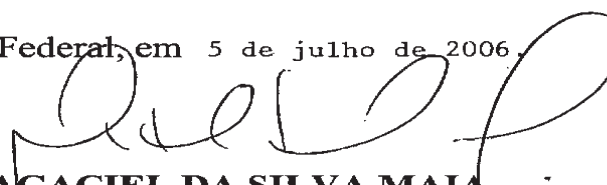
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1251 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 010335/06-4,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANOEL DARIO CARDOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006.



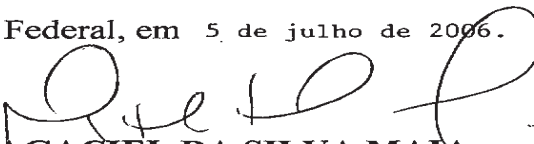
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1252 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010303/06-5**,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **IARA TERESA CARDOSO**, matrícula n.º 190229, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PTB, a partir de 01 de julho de 2006.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia PFL – Rodolpho Tourinho* ^S PFL – Antonio Carlos Magalhães ** PFL – César Borges**	Rio Grande do Sul PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	Amazonas PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
Rio de Janeiro BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	Ceará PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	Paraná PSDB – Alvaro Dias * BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
Maranhão PMDB – João Alberto Souza * PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney **	Paraíba PMDB – Ney Suassuna * PFL – Efraim Morais** PMDB – José Maranhão **	Acre BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** ^S
Pará PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** ^S	Espírito Santo PSDB – João Batista Motta* ^S PSDB – Marcos Guerra** ^S BLOCO-PL – Magno Malta**	Mato Grosso do Sul PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João ** ^S PMDB – Ramez Tebet**
Pernambuco PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	Piauí PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa **	Distrito Federal PTB – Valmir Amaral* ^S PDT – Cristovam Buarque ** PFL – Paulo Octávio **
São Paulo BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	Rio Grande do Norte PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	Tocantins PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro ** PC do B – Leomar Quintanilha**
Minas Gerais BLOCO-PL – Aelton Freitas* ^S PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** ^S	Santa Catarina PFL – Jorge Bornhausen * BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan **	Amapá PMDB – José Sarney * PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
Goiás PMDB – Iris de Araújo* ^S PFL – Demóstenes Torres ** PSDB – Lúcia Vânia**	Alagoas P-SOL – Heloísa Helena* PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** ^S	Rondônia PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
Mato Grosso PSDB – Antero Paes de Barros * PFL – Jonas Pinheiro ** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	Sergipe PFL – Maria do Carmo Alves * PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	Roraima PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotônio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT

Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB

Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

Presidente: Senador João Alberto Souza¹

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. Mª do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho ⁴ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges ²	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Shhessarenko ² (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

⁴ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	(VAGO) ³	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Vaga ocupada por Daniel Koslowsky Herz, falecido em 30.5.2006.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÊA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 350 PÁGINAS